



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização
Seção de Logística

Solicitação de Compras n.º 7/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG

Brasília-DF, 05 de maio de 2026.

À Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT),

Assunto: Memorando de participação em IRP

Memorando de participação na IRP N.º 59/2025 - CBMDF
Grupamento de Bombeiros Militar de Motomecanização - GBMOT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Motivações de fato

1.1.1. Que problema ou carência precisa ser resolvido

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal possui elevada demanda operacional relacionada ao atendimento pré-hospitalar, incluindo ocorrências envolvendo **mulheres vítimas de violência**, que demandam, além da resposta técnica, uma abordagem mais humanizada e especializada.

Atualmente, não há viaturas com **identificação visual específica** ou direcionamento institucional voltado a esse tipo de atendimento, o que limita a visibilidade de ações estratégicas e dificulta a implementação de políticas públicas voltadas à proteção desse público vulnerável.

Adicionalmente, embora exista processo de aquisição em andamento no âmbito da **Ata de Registro de Preços n.º 59/2025**, ainda há **saldo remanescente disponível**, possibilitando a ampliação da frota com destinação específica.

1.1.2. O que deu origem ao problema

A origem da necessidade está associada ao **aumento da complexidade das ocorrências atendidas pelo CBMDF**, especialmente aquelas relacionadas à violência doméstica e familiar, bem como à necessidade institucional de alinhamento com políticas públicas de proteção à mulher.

Somado a isso, observa-se a **ausência de meios operacionais dedicados ou identificados para esse tipo de atendimento**, o que motivou a criação de projeto específico voltado à temática, demandando suporte logístico adequado.

1.1.3. O que é necessário para resolver o problema

Para atender à demanda identificada, faz-se necessária a **aquisição complementar de Unidades de Resgate (UR)**, com destinação específica ao projeto institucional voltado ao atendimento à mulher vítima de violência.

As viaturas deverão seguir integralmente as especificações técnicas já estabelecidas na **Ata de Registro de Preços n.º 59/2025**, sendo prevista a **aplicação de identidade visual diferenciada por meio de adesivação (envelopamento)**, sem alteração das características técnicas do objeto.

1.1.4. Quais as consequências de não atender a essa necessidade

A não implementação da solução proposta poderá resultar na **manutenção da ausência de ações estruturadas e visíveis voltadas ao atendimento especializado de mulheres vítimas de violência**, impactando negativamente a capacidade institucional de resposta a esse tipo de ocorrência.

Além disso, poderá haver **perda de oportunidade na utilização de recursos disponíveis (FUNSP)** e do **saldo remanescente da ARP n.º 59/2025**, comprometendo a eficiência administrativa e a ampliação planejada da frota operacional.

1.2. Motivações de direito

1.2.1. Consoante determina o **art. 447 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020**, compete ao **Comando Operacional**, por meio de suas unidades subordinadas, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos necessários ao atendimento de suas atribuições institucionais, bem como zelar pela adequada gestão dos meios operacionais empregados nas atividades finalísticas da Corporação.

Nesse contexto, o **Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização (GBMOT)**, por intermédio da **Seção de Logística (SELOG)**, atua diretamente na gestão e planejamento da frota operacional do CBMDF, incluindo a especificação, padronização e distribuição de viaturas, de modo a garantir a eficiência, disponibilidade e adequação dos meios empregados nas atividades de resgate e atendimento pré-hospitalar.

1.2.2. A presente contratação encontra-se alinhada com o **Planejamento Estratégico do CBMDF**, especialmente no que tange ao fortalecimento da capacidade operacional, à modernização da frota e à ampliação das ações voltadas à proteção de grupos vulneráveis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Distrito Federal.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
-------	------	---	----------------------------	------------	--------------------	--------------------------

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
—	1	Unidade de Resgate – UR, viatura nova, tipo furgão, devidamente adaptada e equipada para atendimento pré- hospitalar, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 149/2025 , Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 , e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 59/2025 , com previsão de aplicação de identidade visual por meio de adesivação (envelopamento) voltada ao projeto institucional de atendimento à mulher vítima de violência, sem alteração das características técnicas do objeto.	Unidade	03	Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização GBMOT	O quantitativo solicitado corresponde à aquisição complementar de 03 (três) Unidades de Resgate , destinada à implantação de projeto institucional voltado ao atendimento à mulher vítima de violência, considerando a existência de saldo remanescente na ARP nº 59/2025 (12 unidades disponíveis) e a disponibilidade de recursos do FUNSP . Trata- se de demanda específica, com quantitativo definido por planejamento institucional, não configurando estimativa de consumo contínuo, mas sim atendimento pontual de projeto estratégico.

3. ATESTO

Atesto que li as especificações contidas no documento da IRP supracitada e que estas atendem à necessidade deste Setorial interessado na participação.

PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA - **Ten-Cel.** QOBM/Comb.

Matr. 1414788

COMANDANTE DO GBMOT



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização**, em 05/05/2026, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **201945194** Código CRC: **C0E4B6BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 201945194



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

EMPRESA: MARDISA VEICULOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: 59/2025

PROCESSO n.º: 00053-00096385/2025-06.

PREGÃO n.º: 90084/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo Diretor de Contratações e Aquisições, Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI, portador do CPF n.º 666.606.531-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 90084/2025, Processo SEI n.º 00053-00096385/2025-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

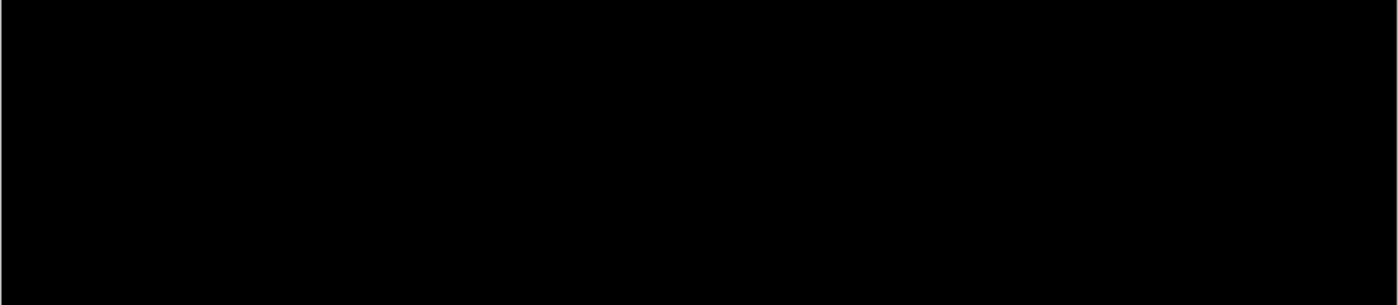
1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n.º 90084/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARDISA VEICULOS S/A	Representante legal 
	

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO - UNIDADE DE RESGATE (UR). Demais especificações conforme Termo de Referência nº 149/2025, anexo I do Edital do Pregão nº 90084/2025 - CBMDF e proposta da empresa	Mercedes-Benz	Sprinter Furgão 417 CDI	Unidade	45	358.500,00	16.132.500,00

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao CBMDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da

adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18, observando o item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12 do edital.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade

administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- 11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

LARISSA NUNES DE JESUS - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações em exercício

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb.

LICITANTE VENCEDOR
MARDISA VEICULOS S/A
GILBERTO SALGADO DE JESUS

CPF: 239.192.131-49
RG: CRA/DF 019.542



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Bombeiro(a) Militar**, em 22/12/2025, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA NUNES DE JESUS - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01003398, Bombeiro(a) Militar**, em 23/12/2025, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SALGADO DE JESUS, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **190448321** código CRC= **812AF308**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
Telefone(s): 31930192
Site - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00096385/2025-06

UASG: 170394

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



EDITAL

OBJETO: Registro de Preços de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.651.500,00 (dezenove milhões seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CBMDF (24.104)

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 **FONTE DE RECURSOS:** 100 FPDF

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18:00 horas do dia 03/11/2025.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 03/11/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:00 horas do dia 06/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 06/11/2025.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela **Portaria de 14 de abril de 2025 publicada no DODF nº 74 de 22 de abril de 2025**, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei do DF nº 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF) e Decreto Distrital nº 40.388/2020, pelo Decreto do DF nº 44.330/2023, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF, denominado Pregoeiro, designado para conduzir o certame mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em “**acesso à informação / licitações e contratos**”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, o CBMDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023.
- 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- 2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
- 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com database vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pelo CBMDF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo V deste EDITAL**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
- 2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.11. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **Em atendimento à exigência estabelecida no inc. I do art 4º da Lei 14.133/2021, o item 01 que compõem o objeto deste edital será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no Anexo I deste Edital;**
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.6.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.6.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 3.6.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 3.6.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.6.16. A vedação de que trata o item 3.11.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.6.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas;
- 3.6.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 3.6.19. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.19.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo

quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e em conformidade com o modelo de Proposta de Preços apresentada no Anexo VI ao Edital:
 - 5.1.1. valor **unitário e total** do item;
 - 5.1.2. Marca e modelo;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, em conformidade à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.4.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último;**
 - 5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido pela Administração no item 7 do Anexo I do Edital.
 - 5.1.6. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.2.5. Permanecendo empate, proceder-se-á a **sorteio** das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 79/2024.
- 6.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Em consonância com o art. 137 e 138, do Decreto nº 44.330/2023, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

7.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

7.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Compras.gov.br** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

7.14. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Compras.gov.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: veículos tipo furgão;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. ILG: Índice de Liquidez Geral > 1 (maior que 1)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

2. ILC: Índice de Liquidez Corrente > 1 (maior que 1)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

3. **SG: Solvência Geral > 1 (maior que 1)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

IV - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

V - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012, conforme modelo Anexo VII.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados via chat do sistema oficial de licitação. Em situações excepcionais devidamente justificadas, os documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: impugnacoesbmdf@gmail.com.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.22.1. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

8.22.2. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22.3. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

8.22.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1. As manifestações fora do sistema **Compras.gov.br** serão desconsideradas.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: impugnacoesbmdf@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: impugnacoesbmdf@gmail.com.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de doze meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço e condições permanecem vantajosos.
- 12.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.
- 12.5.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 12.5.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
- 12.5.5. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- 12.5.5.1. o registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro

colocado da ata nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212, Do Decreto nº 44.330/2023;

- 12.5.5.2. se houver mais de um licitante na situação do item 12.5.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- 12.5.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 12.5.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 12.5.7. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 12.5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 12.5.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.5.9. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.10. É **vedada** a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 12.5.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Distrito Federal, quando do início da sua utilização;
- 12.5.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo será respeitada nas contratações.
- 12.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 12.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 12.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 12.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 12.8.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 12.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.9.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 12.9.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 12.9.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 12.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço mencionados no item 12.9 serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 12.10.1. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 12.10.2. Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 12.10.3. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 12.10.4. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.10.5. Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 12.10.6. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.10.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.10.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 12.10.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 12.10.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 12.11. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 12.11.1. for liberado pela Administração Pública;
- 12.11.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 12.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.11.4. estiver impedido de licitar e contratar ou tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar;
- 12.11.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 12.12. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 12.12.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e
- 12.12.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.13. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.15. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro atendidas as seguintes condições:

13.1.1. licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.1.3. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **Compras.gov.br**, em momento anterior à homologação da licitação.

13.1.4. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **Compras.gov.br**, implicará na não participação no cadastro reserva.

13.1.5. o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas no item 12.11 deste edital

13.2. Na hipótese de mais de um licitante na situação de que trata o item **13.1**, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto nº 44.330/2023.

13.3.3. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **Item 10**.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.2.4. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 14.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.3. Os termos de garantia contratual encontram-se discriminados na Minuta de Contrato (Anexo II ao Edital).

14.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Fiscalizadora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.6. É facultado ao CBMDF, quando o Licitante Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o CBMDF, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do Licitante Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CBMDF caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Item 10 deste Edital.

14.8. Este Edital, seus Anexos, Termo de Referência e a Proposta apresentada pela licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

14.9. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.11. São vedadas a subcontratação total ou parcial, a associação da contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14.12. Será designada uma Comissão Fiscalizadora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

14.13. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

14.15. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

- 14.15.1. **Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance**, na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade);
- 14.15.2. **Relatório de Perfil** (nos termos do Anexo I do Decreto distrital nº 40.388/2020) e do **Relatório de Conformidade do Programa** (nos termos do Anexo II do Decreto distrital nº 40.388/2020).
- 14.16. O descumprimento das exigências referentes à Lei nº 6.112/2018 acarretará na aplicação de multa diária no percentual de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado no contrato.
- 14.16.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
- 14.16.2. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 6.112/2018 faz cessar a aplicação da multa.
- 14.16.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.
- 14.16.4. A multa definida no item **14.16** não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.
- 14.16.5. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
- inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
 - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da Administração;
 - impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 14.17. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.17.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 14.17.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 14.17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 14.17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 14.17.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 14.17.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 14.17.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2025, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.17.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DOS ADITAMENTOS

- 15.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **14.13** deste Edital (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **15.1** deste Edital condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 15.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se discriminadas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e na Minuta de Contrato (Anexo II ao Edital).

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.
- 17.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.602-900, Telefone: (61) 3193-0026. E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br.
- 18.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 13:30 às 18:30 horas de segunda à quinta-feira. E às sextas-feiras será das 08:00 às 12:00 horas.
- 18.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 18.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 18.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e na legislação vigente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/5/90;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

19.1.1. Para as comprovações elencadas no item **19.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

19.1.2. Os documentos elencados no item **19.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ: **08.977.914/0001-19**.

19.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **19.2**, não serão aceitas.

19.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, **devidamente atestada pela Comissão Fiscalizadora de Contrato**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

19.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 19.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

19.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

19.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).

19.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.7. **Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

19.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

19.8.1. Excluem-se das disposições do item **19.8**:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O CBMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.

20.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

20.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

20.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

20.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

20.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cbm.df.gov.br (clique em “**Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos**”).



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 349/2025 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 149/2025

1. OBJETO

Registro de Preços de Unidades de Resgate (UR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema e necessidade do CBMDF

Problema: Problemas relacionados a disponibilidade de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR), frente a crescente demanda da população do Distrito Federal por serviços de Atendimento Pré-Hospitalar;

Necessidade: Renovação da frota de Unidades de Resgate (URs) para melhor atender às demandas de Atendimento Pré-Hospitalar da população do Distrito Federal.

Considerando a crescente demanda por serviços de APH, resultante do aumento populacional e da expansão territorial do Distrito Federal, o CBMDF, visando manter a excelência no atendimento pré-hospitalar, busca suprir a demanda atual e futura por meio da renovação e atualização das viaturas mencionadas. A manutenção da frota de URs existente tem se tornado custosa e as viaturas mais antigas têm apresentado recorrentes problemas mecânicos, elétricos e de mobiliário, impactando negativamente a disponibilidade para o atendimento emergencial. Portanto, a substituição da frota contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, estando alinhada com o Planejamento Estratégico 2025-2030 da corporação, conforme divulgado no Suplemento ao BG nº 009, de 14 de janeiro de 2025 e com o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025.

Cenário atual do CBMDF

Atualmente, 85,71% da frota de Unidades de Resgate do CBMDF possui tempo de Uso de mais de 6 (seis) anos. De acordo com o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025, recomenda-se que o tempo de vida útil das viaturas de APH/SBV (Unidades de Resgate), seja de 5 (cinco) anos.

O uso constante e intenso por mais de 6 (seis) anos, incluindo deslocamentos em terrenos diversos e exposição a acelerações e desacelerações bruscas resultou em um desgaste considerável dos veículos e de seus equipamentos, comprometendo, portanto, sua confiabilidade.

Há o indicador de manutenção MKBF (média de quilômetros entre falhas) que mede a distância que um veículo percorre antes de apresentar uma falha que cause a interrupção na operação. Esse indicador ajuda a avaliar a confiabilidade de um equipamento, mostrando com que frequência ele apresenta falhas que impactam o seu funcionamento. Quanto maior o valor do MKBF, mais confiável é o equipamento, pois ele consegue percorrer uma distância maior antes de apresentar problemas. Deste modo, o gráfico 1 demonstra que as viaturas do tipo Unidade de Resgate no CBMDF aumentam a sua confiabilidade no 2º ano de uso (devido a ajustes decorrentes da curva de banheira) permanecendo em seu ápice até o 6º ano de uso. Após isso, os veículos apresentam uma queda abrupta em sua confiabilidade.

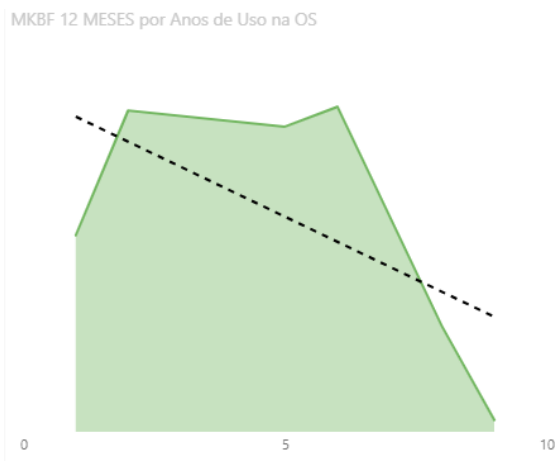
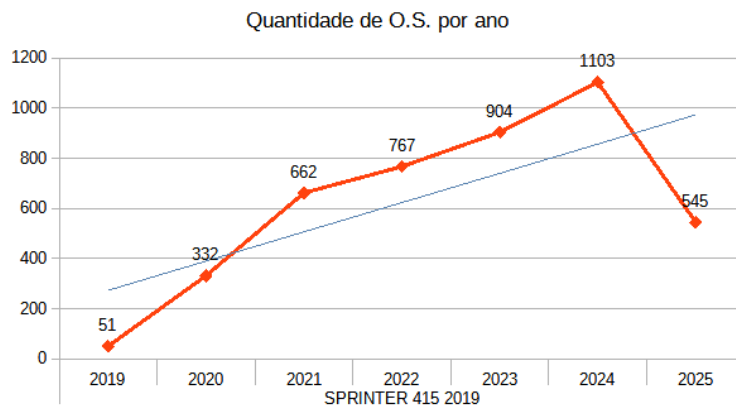


Gráfico 1: MKBF por ano de uso das viaturas tipo UR

Corroborando com essa informação, o gráfico 2, quantidade de Ordens de Serviços por ano para a nossa frota de Unidades de Resgate adquiridas no ano de 2019, demonstra uma linha de tendência crescente, ou seja, a cada ano de uso a mais, ocorre aumento significativo da quantidade de O.S. (ordens de serviço) nessas viaturas, ou seja, diminuição de sua confiabilidade.



Por se tratarem de viaturas operacionais (que executam a atividade fim da corporação), como no caso das Unidades de Resgate, que possuem a finalidade de encaminhar pacientes, muitas vezes em estado grave, para os hospitais mais próximos, a confiabilidade é um fator indispensável, que caso não esteja em níveis ideais, pode resultar em prejuízos significativos ao transporte dos pacientes às unidades hospitalares.

O Planejamento Logístico Operacional do CBMDF estabelece a necessidade mínima operacional de 43 viaturas do tipo Unidade de Resgate. A corporação possui um histórico de 31% de ambulâncias em manutenção simultaneamente. Deste modo, a Corporação necessita de 57 viaturas desse tipo em sua frota. No ano de 2023 foram adquiridas 12 viaturas para a renovação da frota, necessitando atualmente da substituição de 45 viaturas.



Portanto, a situação atual dessas viaturas destaca a importância de garantir a renovação constante da frota e equipamentos, mantendo as viaturas em boas condições operacionais e adequando-as às necessidades de cada região de atuação. Isso não apenas promoverá a segurança e eficiência no atendimento a ocorrências, mas também preservará a integridade da missão do CBMDF, que é servir à comunidade em momentos críticos de necessidade.

Ganhos e melhorias esperados

A atualização da frota de URs resultará em um significativo aprimoramento da capacidade de resposta do CBMDF em situações de emergência. Com uma frota renovada e em pleno funcionamento, a Corporação poderá atender às demandas da população de forma mais eficaz e ágil.

A disponibilidade de novas URs equipadas com tecnologia de ponta e em ótimas condições mecânicas resultará em um atendimento pré-hospitalar de maior qualidade, e em menor risco de acidentes envolvendo viaturas. Os socorristas terão à disposição veículos modernos e adequadamente equipados para prestar assistência às vítimas com maior eficiência e segurança.

Essa renovação da frota melhorará a disponibilidade de viaturas em funcionamento, reduzindo a incidência de viaturas desativadas para manutenção e contribuindo para a diminuição do tempo de resposta às ocorrências.

Com uma resposta mais rápida e eficaz às ocorrências, haverá uma redução significativa no número de fatalidades em acidentes de trânsito, emergências médicas e outros eventos de risco à vida.

A atualização da frota das Unidades de resgate reforçará a confiança da sociedade no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como uma instituição dedicada à proteção e ao socorro, consolidando sua posição como um recurso essencial em situações de emergência.

Portanto, o êxito no projeto pretendido terá impactos significativos e positivos nos serviços prestados à sociedade, resultando em maior segurança, bem-estar e confiança por parte da população atendida.

2.2. Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada

Caso a aquisição planejada não ocorra, será percebida deficiência cada vez maior na disponibilidade de viaturas UR, comprometendo a eficiência operacional do CBMDF. Com um número insuficiente de viaturas em operação, o tempo de resposta às ocorrências será prolongado. Isso é especialmente crítico em casos de acidentes graves, onde cada minuto pode fazer a diferença na sobrevivência das vítimas.

Além disso, a falta de viaturas UR adicionais impedirá o atendimento adequado de áreas geográficas que já enfrentam deficiências na cobertura de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar. Comunidades remotas e de difícil acesso serão particularmente afetadas.

As viaturas em operação enfrentarão uma sobrecarga adicional devido à falta de reposição e expansão da frota, resultando em um desgaste mais rápido, maior tempo de inatividade para manutenção e riscos operacionais. O aumento do tempo de resposta e a limitação na capacidade de atendimento poderão levar ao agravamento das lesões das vítimas e ao aumento das fatalidades em acidentes e emergências médicas.

A não renovação da frota de viaturas de APH pode impactar negativamente a confiança da população no CBMDF como uma instituição capaz de prestar socorro eficaz em momentos críticos.

Portanto, fica claro que a não aquisição das viaturas UR almejadas resultará em perdas significativas e impactos diretos nos serviços prestados à sociedade, comprometendo a eficiência, a segurança e a confiança no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. É fundamental considerar esses aspectos ao tomar decisões relacionadas à aquisição desses recursos essenciais.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2025 na natureza de despesa 44.90.52.52, conforme se fez público o BG Suplemento nº 012, de 17 de janeiro de 2025.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Instrumento que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

As ambulâncias, por sua natureza, apresentam ciclo de vida diretamente relacionado à **curva da banheira**, modelo que descreve três fases distintas de confiabilidade de equipamentos:

1. **fase inicial (falhas precoces)** – logo após a aquisição, há probabilidade de falhas pontuais de fabricação;
2. **fase intermediária (vida útil estável)** – corresponde ao período de utilização normal, no qual as ambulâncias apresentam desempenho confiável e custos de manutenção mais baixos;
3. **fase final (falhas por desgaste)** – com o avanço da quilometragem e do tempo de uso, cresce exponencialmente a probabilidade de falhas, exigindo manutenções corretivas frequentes, elevando custos e comprometendo a disponibilidade operacional da frota.

Considerando esse ciclo de degradação natural, a substituição escalonada e planejada da frota é imprescindível para assegurar a **confiabilidade operacional**, a **redução de custos de manutenção** e, sobretudo, a **segurança dos pacientes e equipes de atendimento**.

Assim, a utilização da Ata de Registro de Preços:

- permite que as **entregas sejam realizadas de forma parcelada**, possibilitando a substituição gradual das ambulâncias que alcançam a fase final da curva da banheira e que todas não apresentem a fase inicial da curva da banheira simultaneamente;
- **evita a concentração de aquisições em um único momento**, o que poderia gerar picos orçamentários de difícil execução financeira;
- **assegura padronização e previsibilidade**, mantendo a frota homogênea, em condições adequadas de uso, sem descontinuidade dos serviços de emergência;
- **atende ao princípio da economicidade**, uma vez que reduz custos com manutenções onerosas em veículos em fim de vida útil, substituindo-os de forma racional, planejada e escalonada.

Portanto, a adoção da Ata de Registro de Preços para aquisição de ambulâncias, enquadrada no inciso II do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente justificada, sendo instrumento estratégico para manter a frota em níveis adequados de confiabilidade, disponibilidade e segurança, alinhando-se às melhores práticas de gestão de ativos públicos.

6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Em atenção ao art. 4º, § 1º, inciso I, da lei 14133/2021, não há tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento dessas.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT*	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP
1	7.1. DESCRIÇÃO GERAL Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), adaptado para ambulância, com porta lateral corredeira e portas traseiras. O veículo deverá ser de fabricação nacional ou do Mercosul desde sejam nacionalizados e regularizados no Brasil, chassi novo, modelo no mínimo correspondente ao ano da assinatura do contrato. Fabricado e definido conforme norma NBR 14.561, com as adaptações necessárias às nossas particularidades regionais e emprego operacional específico, devendo atender no que couber aos requisitos da portaria gm/ms n.º 2048, de 5 de novembro de 2002; O emplacamento e IPVA devem ser em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.					
	7.2. VEÍCULO 7.2.1. Motor Motor deverá possuir turbo compressor com intercooler para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado					

torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes conforme resoluções mais recentes do CONAMA. Potência igual ou superior a 150 cv (cavalo-vapor); torque igual ou superior a 30 kgfm³; relação de carga/potência de máxima de 25 kg/cv; com sistema de injeção eletrônica. Alimentado por combustível Diesel S10.

7.2.2. Sistema de direção

A direção deverá ser hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

7.2.3. Sistema de freios

Deverá possuir freio a disco nas 4 (quatro) rodas, equipado com sistema Anti-Bloqueio (ABS). Deve possuir sistema de freio de estacionamento.

7.2.4. Sistemas de segurança

Sistema Antitravamento de Freios (ABS);

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine;

Deverá possuir controle eletrônico de estabilidade, estabilização de vento lateral, controle anti-capotamento, controle adaptativo de carga, assistente de partidas em rampas e assistência em frenagens de emergência;

Air bag para o motorista e passageiro do assento disposto na cabine.

7.2.5. Suspensão

Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para o PBT do veículo;

Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para o PBT do veículo.

7.2.6. Dimensões e Capacidade de carga

Comprimento total mínimo de 5500 mm e máximo de 6500 mm;

Distância entre eixos mínima de 3300 mm e máxima de 4500 mm;

Altura total do veículo (solo ao teto) mínima de 2450 mm e máxima de 2.800 mm;

Largura externa total máxima (incluindo os retrovisores) = 2550 mm;

Altura interna mínima do compartimento de carga = 1800 mm;

Largura interna mínima do compartimento de carga = 1700 mm (não será considerada a largura entre as caixas de rodas);

Comprimento mínimo do compartimento de carga = 3300 mm;

Capacidade de carga útil igual ou superior a 1100 Kg.

7.2.7. Acessórios

Jogo de ferramentas para troca de pneus e manutenção básica do veículo e macaco;

Extintor de incêndio tipo pó ABC de 4kgs, com garantia de cinco anos, sendo que os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;

Triângulo de sinalização, quebra-sol;

Três cones sinalizadores para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;

01 (uma); Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil para 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável manual em língua portuguesa;

01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão

O veículo deve estar equipado com limpadores de parabrisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;

Deverá possuir tacômetro (conta-giros do motor) original de fábrica ou instalados em concessionária ou transformadora homologada pela fabricante desde que se mantenham as garantias do fabricante;

Indicador do nível de combustível;

Medidor de temperatura do motor e/ou indicador de alerta de temperatura;

Deve possuir sistema de regulagem dos espelhos retrovisores laterais por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista. Este sistema deve ser original de fábrica;

Tomada de 12 V no painel da cabine; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Deve possuir Alarme, original de fábrica ou instalados em concessionária ou transformadora homologada pela fabricante desde que se mantenham as garantias do fabricante; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento de carga) acionadas remotamente; Deverá possuir "interface" entre a trava elétrica, vidros elétricos e o alarme com acionamento a distância com controle na chave; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. 7.2.8. Central multimídia original de fábrica: Deverá ser fornecida com Central multimídia, original de fábrica, com as seguintes características mínimas: Tela touchscreen de no mínimo 6,8 polegadas; Reprodução de arquivos de Áudio USB; Tecnologia Apple CarPlay e Android Auto, com possibilidade para usar o celular para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, Iphone; Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas, microfone para Viva-Voz; Entrada USB; Acoplado sensor de estacionamento com câmera de ré colorido e visão noturna para-choque traseiro; A central multimídia deverá ser conectada ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização; Não será admitido o fornecimento de Central Multimídia que não seja original de fábrica. 7.3. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA 7.3.1. Condições gerais da transformação do veículo A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução. Também deverá zelar pela ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no "manual do implementador" emitidas pela respectiva montadora. 7.3.2. Cabine A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica; A cabine deve vir com assoalho com revestimento de material plástico, emborrachado ou vinílico ou com composição semelhante (além do original de fábrica) na cor preta, permitindo ser molhado e lavado; Todo revestimento do compartimento da cabine deverá ser de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto; Deverá ser instalada uma luminária de led do tipo luz de leitura, acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branco, com reforços estruturais no batente da porta; Os bancos da cabine (condutor e passageiro) devem manter condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos com couro ou courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul "Mineral". 7.3.3. Carroceria externa Deverá ser instalada janela de correr na porta deslizante lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1 cm, que permita visibilidade de dentro pra fora;					
---	--	--	--	--	--

Deverão ser instaladas janelas de correr nas portas traseiras, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1 cm, que permita visibilidade de dentro pra fora;

Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento, com isolamento termo acústico entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente.

Deverá ser instalado degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada de maca retrátil ou bi-articulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

7.3.4. **Portas**

Deverá possuir duas portas na cabine;

Deverá possuir uma porta lateral direita deslizante para acesso ao compartimento de carga, com janela corredeira

Também deverá possuir duas portas traseiras, para acesso ao compartimento de carga, que permitam abertura de 90°, 180° e até 270° devendo ainda as portas possuírem um sistema de travamento nesta posição. Caso as portas traseiras forem incapacitadas de abertura de 270°, a transformadora deverá desenvolver e adaptar o sistema das portas, para que permitam a abertura mínima solicitada. As portas traseiras formarão folha dupla e deverão dispor de uma janela cada e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados em material plástico durável e lavável.

As portas terão espessura compatível com as paredes do compartimento de carga e deverão ser de fácil abertura.

Deverá ser instalado próximo à porta lateral direita corredeira um suporte pega mão de aço inoxidável, para facilitar a entrada da tripulação;

Os vidros das portas dianteiras deverão possuir sistema de acionamento elétrico para abrir e fechar, com controle de fácil acesso ao motorista, para ambos os vidros, original de fábrica;

Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine.

As dobradiças, os fechos e as travas das portas não poderão obstruir a área de acesso, quando abertas. Todas as portas deverão ter dispositivos para evitar que ocorra a abertura ou o fechamento inadvertidamente. Puxadores tubulares deverão ser instalados na parte interna de cada uma das duas portas traseiras. Deverão ser instalados ainda, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas traseiras abertas quando necessário, dispensando qualquer operação especial para fechá-las.

Deverão dispor de fechaduras com chave que mantenham o compartimento totalmente trancado

7.3.5. **CARROCERIA INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE)**

Será a original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

Todos os prendedores existentes no interior da viatura deverão ser à prova de ferrugem e reforçados. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega-mãos e suporte das macas deverão ser fixados em chapas metálicas peruradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo vedado o uso de rebites "pop" ou similares. Tais componentes devem estar fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser as originais do veículo

Todo o salão de atendimento será completamente isolado para permitir melhor desempenho dos sistemas ambientais e evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento será confeccionado com material que evite a proliferação de microorganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma, polietileno expandido (isopor). De igual modo, o compartimento de atendimento deverá possuir isolamento acústico, que não excederá a 80 dB;

Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, de fácil assepsia, inteira e sem emendas, em material do tipo

copolímero ABS. na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

O teto deverá contar com corrimão de teto (balaustre), fixado ao teto do salão de atendimento, em chapas metálicas de reforço, em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão, de acordo com as normas do fabricante do veículo, fixados através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento mínimo de 1600 mm (proporcionalmente ao comprimento total do compartimento) e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário, com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro;

O assoalho do veículo deverá ser plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de no mínimo 10mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída de, no mínimo, 730 kg/m². O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, conforme RDC Nº 50/2002 da ANVISA, sem a necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a norma europeia EN-685 classe (34), "resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar". O material deve ser de tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

A união entre o material de revestimento do assoalho e a base dos móveis, bancos, fixadores, suportes e equipamentos, bem como nas demais emendas existentes nas estruturas do ambiente, deverá ser realizada de forma a não permitir o acúmulo de sujeira e permitir a fácil assepsia do ambiente, devendo ser realizada vedação entre as superfícies dos materiais com selante à base de poliuretano;

Ao longo de toda a base dos móveis deverão ser instaladas chapas de metal alumínio ou aço inox, de 1,5mm, para proteção contra impactos, bem como no revestimento do assoalho, deverão ser instaladas proteções de alumínio ou aço inox, com 1mm, em formato circular, nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro;

O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso às pessoas deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento, incluído o interior dos armários de armazenamento e gavetas, deverá ser construído com material liso, impermeável e resistente a água, sabão e desinfetantes;

7.4. MOBILIÁRIO

Como este documento possibilita o fornecimento de furgões com dimensões diferentes, pois estes variam de tamanho entre as marcas, as medidas internas do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) podem variar conforme o furgão adquirido não sendo possível precisar, através desse documento, as medidas e dimensões exatas do mobiliário a ser instalado. Portanto, o mobiliário deve ser construído, de acordo com todo o descritivo, de forma a aproveitar ao máximo o espaço interno da viatura, através de móveis amplos e bem distribuídos e uma bancada;

Em todos os móveis, deve ser utilizado compensado naval, com acabamento em fórmica texturizada (vedado o uso de aglomerado ou MDF). Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, dobradiças, parafusos, etc, dos móveis, devem ser constituídos de materiais metálicos que não sofram oxidação, podendo ser de aço inox ou aço zincado.

7.4.1. Dos móveis da Lateral Direita (atrás do banco do carona da cabine)

Banco baú, com tampa com abertura ao longo da maior dimensão do comprimento, através de dobradiças em aço inox (tipo 90º) instaladas na face da lateral direita da viatura, formando assento para três acompanhantes, através de acolchoado inteiriço, confeccionado em espuma injetada, revestido em courvin lavável e impermeável que permita assepsia com sabão e álcool 70% sem costuras aparentes (solda eletrônica) em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul; Também deverá existir três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do banco baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica), nas cores: cinza ou azul.

Sobre o assento, próximo à base, três cintos de segurança 3 pontos, dotados de recolhimento automático, sendo que a parte dotada de recolhimento, a

qual possui o pino de travamento, deve ficar à esquerda do usuário quando sentado, e a parte que possui a peça de travamento, dotada de botão de liberação, deve ser o mais curto possível, evitando que o cinto fique solto sobre o banco;

À frente do banco baú, três engates de cinto de segurança (peça de travamento do cinto dotada de botão de liberação, a qual recebe o pino de travamento) fixados sem cinta de tecido, ou seja, diretamente ao banco, de forma resistente com chapa metálica de fixação, devendo estarem instalados exatamente à frente dos cintos de recolhimento automático fixados na parede lateral direita, para fixação de maca rígida através de cintos de segurança, quando necessário o transporte de vítima imobilizada em maca sobre o banco baú;

No interior do banco baú, deverá ter uma lixeira de 5L, de fácil acesso e remoção, não sendo permitido para abertura o sistema de fecho toque. A lixeira deverá ter acesso vertical e possuir tampa. No interior deste banco também deverá existir um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior de descarte dos perfurocortantes.

A parte superior do banco baú deverá ter uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 40cm;

A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80° em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;

Deverá ser instalado no banco baú, na face próxima à porta lateral corredeira, lixeira para despejo de material usado, com tamanho adequado à face construída e aproveitando, ao máximo, o espaço existente. A lixeira deverá ser constituída de cesto tipo “U”, confeccionado em aço inox e ser fixada em portinhola de acesso, com dobradiças de aço inox na parte inferior, sendo a portinhola confeccionada em chapa de compensado do mesmo material do baú, com puxador manual externo e sistema de travamento, e devidamente identificada, de modo que não haja necessidade de abrir a tampa principal do banco baú para colocação dos resíduos. Na parte interna do baú, o compartimento destinado a acondicionar o cesto deverá ser totalmente isolado do restante do compartimento do baú, de forma a evitar o contato entre o material contaminado e o restante dos materiais limpos;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corredeira, deverá ser instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, acima da cadeira de rodas deverão ser instalados 3 suportes para caixas de luvas e máscaras e dispenser para álcool gel de no mínimo 500ml;

Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corredeira, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o banco baú, à esquerda de quem embarcar pela porta lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância. Este pega mão deverá ser pintado na cor amarela segurança com pintura eletrostática a pó;

7.4.2. Dos móveis da Lateral Esquerda (atrás do banco do motorista da cabine)

Os armários do compartimento de atendimento do paciente deverão estar de acordo com layout do projeto a ser desenvolvido, apresentado pela CONTRATANTE e aprovado pela comissão executora de contrato no momento do projeto executivo

Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos, não sendo permitido o sistema de fecho toque. A distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste documento com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

Um armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

Um armário para guarda de materiais com divisórias tipo

prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm, Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

Um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm;

Duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras;

Um bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm;

Um compartimento para acondicionar uma maca resgate na parte inferior dos armários com divisórias e armário bancada;

Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos;

Os armários deverão ser construídos de forma a manter fixo todo o seu conteúdo, e permitir rápida remoção para emprego e conforme padrão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. As portas do armário deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Não poderá ser utilizada massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos.

7.4.3. Rede de oxigenoterapia

Deverá possuir rede de oxigenoterapia com 02 (dois) cilindros de O2 de 16 litros, equipados com válvula pré-regulada e manômetro interligado e régua tripla que deverá possuir fluxômetro, umidificador para O2, com rosca padrão ABNT. Devem ser localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis (do tipo “catraca”) e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, conforme ABNT, que deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2, com roscas padrão ABNT. Mangueira para oxigênio com conexão fêmea para oxigênio, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade e vazão adequada; Borboleta de conexão aos cilindros.

7.4.4. Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser fornecidos e instalados no Centro do Salão de atendimento

Banco do Socorrista: Deverá ser instalado próximo a cabeceira da maca retrátil. Deve ser equipado com cinto de segurança, do tipo 3 (três) pontos, espaldar e apoio estofado para a cabeça, conforme resolução nº. 048 do CONTRAN. O assento tipo concha deve possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, e deve ser ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) e com sistema giratório de 360 graus e com travamento a fim de promover total segurança ao ocupante, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. O usuário deverá dispor-se junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Deverá ser em espuma de borracha ou de uretano com poliéster em densidade média a alta com espessura de recobrimento aproximada de 6,3 cm para o assento e 5,1 cm para espaldar e apoio de cabeça. Com estofamento e recobrimento em material retardante ao fogo. O mesmo deve ser revestido de courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor Azul “Mineral”.

A iluminação interna da viatura deverá proporcionar condições de trabalho para equipe de socorro, devendo ser feita por no mínimo seis luminárias, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca;

Deverá possuir os botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico.

7.5. SISTEMA DE CONDICIONAMENTO E AR CONDICIONADO

O compartimento da cabine deverá ser fornecido com sistema de ar condicionado e ventilação original do fabricante do furgão, ventilação, aquecedor e desembaçador, todos originais de fábrica;

Para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) deverá ser instalado sistema de ar-condicionado independente, do tipo caixa de teto elétrica, de potência mínima de 23.000 (vinte e três mil) BTU e alimentação em 12V, pós chave. Este sistema deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

7.6. SISTEMA ELÉTRICO

A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original será mantido, e deve possuir capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico conjunto, independente da potência necessária do alternador.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para consumo do compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separador entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, com acionamento pós chave;

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos, padrão automotivo, resistentes à temperatura mínima de 150° C, com identificação por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

Chicotes, armações e fiações devem ser fixados por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; Todas as aberturas na viatura devem ser calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, fiações e terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), devendo estar instalados em locais de fácil remoção e acesso para verificação, inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120A, não podendo ser em material plástico e estar ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura;

Painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente; Deverá possuir uma régua integrada com oito tomadas; Duas tripolares (2P+T) de 110V (AC); Uma 5V(DC) e Uma para 12V(DC); Interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro; Tomadas elétricas com distâncias mínimas de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 220 VCA para as tomadas internas. As tomadas devem possuir identificação de tensão.

7.7. TRANSECTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIO DIGITAL

7.7.1. Requisitos técnicos

Rádio transceptor móvel, com Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado;

Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas

de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede;

Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;

Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;

Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas;

Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 180 (cento e oitenta) grupos de conversação em modo direto;

Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os tipos de segurança definidos no padrão TETRA;

Vale ressaltar que a instalação de todos os transceptores deverá fornecer e suportar a chave secreta "K" para a autenticação em uma rede TETRA que deverá ser configurável através do Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para cada terminal de rádio. Sendo assim, os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de rádio frequência (RF), na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA, de acordo com as normas ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), possuindo recursos de criptografia TEA 1;

Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, ao equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB.

Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

Deverão ser fornecidos todos os softwares, devidamente licenciados, necessários para programação básica de todos os equipamentos escopo deste objeto, sejam eles transceptores fixos, móveis e portáteis em tecnologia TETRA, que atenda ao padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute). Deverá ainda, ser constituído de Software de Configuração do Transceptor específico, Licenças, Dongle e de Cabo de programação, bem como solução que gere a chave K nos equipamentos, ou seja, software ou solução similar. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Programação para cada 200 (duzentas) unidades de Transceptores do Grupo 01 adquiridas.

Potência de saída de áudio mínima de 6 (seis) watts, podendo ser por alto-falantes externos;

Conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação específica de todos os transceptores que venham a ser adquiridos, conforme os requisitos característicos de cada item aqui especificados;

As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, nas viaturas, torre de comunicação ou no telhado, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

Para a instalação de terminais MÓVEIS, em Viaturas, as antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

Deve ser multifunção, de pelo menos dois elementos em um único conjunto, com antenas para pelo menos GPS e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

Os cabos devem ser independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;

Os terminais dos cabos devem ser adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores;

O transceptor deve possuir características elétricas nas condições estabelecidas abaixo:

Alimentação elétrica de Terminais MÓVEIS em Veículos;

Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível

O Planejamento Logístico Operacional do CBMDF estabelece a necessidade mínima operacional de 43 viaturas do tipo Unidade de Resgate. A

2	para conexão direta ao sistema de bateria do veículo; A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo; Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos. O ganho mínimo do sistema irradiante deve ser de 2 dBi; Entende-se por sistema irradiante todo o conjunto composto por antenas, cabos, conectores e eventuais dispositivos de proteção que estejam entre o transceptor e a antena; A polarização deve ser vertical; Impedância de 50 ohms $\pm$ 10%; O range de frequência deve ser de pelo menos 380-400 Mhz; Considera-se o range de frequência a faixa em que o VSWR da antena seja igual ou menor do que 1,5:1; O terminal do cabo deve ser compatível com conector RF padrão do terminal; As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo: Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 400 MHz; Temperatura de operação de pelo menos -5°C a +50°C; 2.1.18.3. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL; Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; O transceptor deve ser resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor. Potência de saída do transceptor de pelo menos 10 (dez) Watts, em conformidade com normas ANATEL; 2.1.18.8. Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -100 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%; O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular; Se necessário aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais; O transceptor deve possuir painel frontal destacável com as seguintes características mínimas, além das já mencionadas: Display LCD colorido; Resolução de pelo menos 130x130 pixels e pelo menos 64 mil cores; Deverá atender às normas vigentes no país regulamentadas pela ANATEL; Com relação à mobilidade, o mínimo exigível é: Para a seleção inicial de célula, deve ser realizada busca inicial na lista de últimas células, busca em lista reduzida de células, definida por programação e escaneamento global da banda de frequência de trabalho, nesta ordem preferencial. Para a re-seleção de célula não declarada, a troca de célula em casos nos quais não haja chamadas ativas deve atender às especificações da norma ETS 300 392-2. Para a re-seleção de célula não proclamada e proclamada nos tipos 1, 2 e 3, a troca de célula com restauração de chamada deve atender às especificações da norma ETS 300 392-2. Controle remoto mediante comandos AT: A comunicação entre os equipamentos deverá ser estabelecida usando pelo menos a interface RS232, podendo ser utilizado outro meio, desde que pelo menos com a mesma eficiência. A velocidade de transmissão dos dados deverá ser no mínimo de 7200 bps por default e deverá ser configurável pelo menos para valores de 2400 a 28800 bps. Deverão ser suportados os caracteres e como fim do campo de dados, sendo que o conjunto de comandos AT para o controle remoto, definido no protocolo ETS 300 392-5v0.5 compreende as seguintes categorias: Configuração da interface; Identificação do equipamento; Controle do rádio; Gestão de chamadas de voz; Gestão de SDS e estados. Sistema de Posicionamento Global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizar chamada das informações de georreferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.	613906	Unidade	45	corporação possui um histórico de 31% de ambulâncias em manutenção simultaneamente. Deste modo, a Corporação necessita de 57 viaturas desse tipo em sua frota. No ano de 2023 foram adquiridas 12 viaturas para a renovação da frota, necessitando atualmente da substituição de 45 viaturas.	COTA PRINCIPAL
---	---	--------	---------	----	--	----------------

O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.

Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.

O envio de informes de posição deverá ser feito por envios de SDS tipo 4 a uma base de direções de GPS pré-definida ou mediante SDS tipo 3, que tem um formato reduzido.

Deverão ter a possibilidade de ser definidas as bases de endereços GPS.

A transmissão de informação da posição deve poder ser definida como Periódica e Por Distância.

Quando os parâmetros programáveis de tempo e/ou distância forem alcançados, deverá ser enviado um informe de posição atualizado a base de direções primária. 2.1.30. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato texto de largura fixa contendo, no mínimo a latitude, a longitude, o sentido, a velocidade e o ID do terminal e o nível de sinal;

Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

Os componentes acessórios de radiocomunicação, tais como antenas e outros passíveis de certificação, deverão ter seus Certificados de Homologação apresentados no recebimento da fase de instalação;

Deve possuir circuito de proteção contra surtos na entrada do conector de RF para sinais na faixa de UHF especificada, com tecnologia de proteção à base de centelhador a gás com capacitância paralela menor que 2pF montado em invólucro metálico. Em utilização, admitir tensão máxima de 49 V, tempo de resposta máximo 100 nanosegundos, corrente de surto 10 KA. Diferença de potencial de Clamping a 1 mA de 70 a 310 V e tensão disruptiva a 1KV/μs de 600 V, impedância de entrada de 50 ohms e atenuação máxima de 1,3 dB a 900 MHz. Conectores de entrada e saída compatíveis para conexão ao transceptor e ao cabo da antena;

A CONTRATADA, quando da instalação dos equipamentos, além de garantir a instalação elétrica padrão, conforme as normas de instalações elétricas vigentes, deverá garantir, em especial, o correto aterramento dos equipamentos, de forma a proteger os transceptores de transitórios eletromagnéticos diversos, além de demais fenômenos eletromagnéticos;

O dispositivo contra surtos deve ser adequadamente aterrado no momento da instalação do equipamento;

Possibilidade de scanning prioritário;

O terminal deve atender a Classe 3 de segurança do padrão TETRA, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Classes de Segurança do padrão TETRA.

P: Opcional O: Obrigatório

Classe	Autenticação	OTAR	Encriptação de interface aérea	Habilitação/desabilitação remota	Encriptação ponto-a-ponto
1	P	-	-	O	P
2	P	P	O	O	P
3	O	O	O	O	O

O equipamento deve suportar autenticação do terminal por parte da infraestrutura e autenticação mútua;

O processo de autenticação sempre deverá se iniciar pela infraestrutura, e o terminal poderá convertê-la ou não em uma autenticação mútua dependendo da programação do equipamento;

Caso a infraestrutura não se autenticar quando requeira o terminal, este deverá considerar que a rede não é válida e deve se desconectar da rede, fazendo nova tentativa após transcorrido algum tempo;

O terminal deve permitir desabilitação temporária e permanente;

Quando for feita uma desabilitação remota, se esta for temporária, a reabilitação do equipamento deverá poder ser feita mediante sinalização da infraestrutura;

Deve permitir a atribuição/desatribuição dinâmica de grupos e sempre que um terminal receber dinamicamente um grupo ou ter um grupo dinâmico excluído, este deve emitir um alerta informando via texto a atribuição ou desatribuição do grupo;

Deve permitir a escuta ambiente de forma remota, permitindo a um centro de controle, o dispatcher, escutar um equipamento que não estiver em uma chamada em curso, para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada;

Deve permitir a identificação de chamada, mostrando o número TETRA do usuário chamando ao usuário conectad;

Deve permitir aos usuários de uma chamada a identificação do

terminal que está falando.

Deve permitir acesso prioritário, mediante configuração, de forma a viabilizar chamadas prioritárias em situações de congestionamento da rede TETRA;

O terminal deve ter a capacidade de efetuar entrada tardia, ou seja, entrar em uma chamada de grupo já estabelecida;

O terminal deve permitir a codificação e visualização do número ISSI (id) com pelo menos 8 (oito) dígitos;

O terminal deve possibilitar operar simultaneamente com pelo menos até 15 grupos dinâmicos (DGNA);

Características operacionais dos transceptores:

Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia de interface aérea TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar em modo semi-duplex e full-duplex;

Os equipamentos deverão possuir Certificado de interoperabilidade do TETRA MoU(ISCN) com infraestrutura TETRA ou, caso seja uma variação dentro da série de equipamento já certificado, Declaração de Conformidade do fabricante;

A estrutura de despacho será formulada em processo próprio, de acordo com a tecnologia proposta da capacidade instalada, devendo os equipamentos aqui especificados compartilhar a interface com o sistema de despacho por meio de protocolo TCP/IP;

O sistema deverá permitir operação no modo direto, em grupos de conversação, entre grupos, realizar chamadas privadas e seletiva;

O tempo entre acionamento do transceptor até o acesso para uma chamada deverá ser no máximo de 500 (quinhentos) milésimos de segundos;

Em havendo transceptores de mesmo grupo em sítios diferentes, o sistema deverá promover a conversação entre estes transceptores, observada a interconectividade das estações rádio base;

As chamadas de emergência terão prioridade no sistema de rádio comunicações, sendo estas divididas em dois níveis de prioridade: a chamada comum e a de intervenção emergencial;

Todos os equipamentos de rádio deverão enviar seus números de identificação (ID) e coordenadas de localização ao serem ligados e autenticados na rede e automaticamente se ocioso após transcurso de tempo pré-definido;

Os equipamentos de radiocomunicação digital poderão realizar ou receber chamadas telefônicas a partir de seus controladores remotos, de forma privativa ou para grupos;

A rede de radiocomunicação deverá permitir a emissão de comandos que gerem mensagens, alarmes sonoros e identificações luminosas em todos os transceptores fixos e móveis;

Os terminais deverão ser entregues com conexão padrão PEI ativa para futura integração com transceptores móveis de dados a serem adquiridos em outro processo para serem integrados às viaturas, visando comunicação com o sistema central de gerenciamento de ocorrências, permitindo assim alguns recursos de controle de acesso, sendo ao menos os seguintes:

Conexão ao sistema através de senha;

Desconexão do sistema, preferencialmente automática por ociosidade;

Alterar senha;

Alterar status da viatura;

Enviar mensagem para o operador do centro, adicionar comentários criar ocorrência de campo;

Todos os equipamentos de rádio e seus acessórios a serem adquiridos deverão ser robustos e compatíveis com o clima diverso do Brasil e com as condições de operação típicas de ações de segurança pública e defesa social, resistente a quedas e choque mecânico causado por queda de uma altura de até 1,2 metros sobre piso duro, vibração, variação de umidade com suporte de pelo menos 75% de umidade relativa;

Todos os softwares de configuração e operação dos transceptores devem ser fornecidos com suas correspondentes licenças de uso pela Contratante, nas quantidades e limites de conexões, usuários e terminais necessários às necessidades da Contratante (volume de terminais contratados, prazo ilimitado, número de usuários que atenda a capilaridades da distribuição dos terminais), sem custos adicionais;

O sistema deverá ser entregue, em funcionamento, com todo o hardware, software, interfaces, baterias, fontes de alimentação, cabos, conectores, antenas, que permitam o funcionamento técnico e operacional dentro das especificações do fabricante, às expensas da empresa Contratada;

Identificação e Especificação Mecânica

Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva com as mesmas informações replicadas e acrescidas do ID em código de barras em adesivo, ou outro em material, resistente ao manuseio e a tentativas de violação;

Caso a numeração serial e/ou ID do terminal sejam gravadas internamente ao equipamento via software, este deverá ser o mesmo gravado na etiqueta externa ao equipamento;

Durante a vigência da garantia dos equipamentos, a(s) Contratada(s) deverá(ão) encaminhar, orientar e descrever quaisquer atualizações de firmware que ocorram nos equipamentos ofertados, além das demais disposições previstas no Termo de Referência e seus anexos;

O terminal deve conter/permitir a função de repeater e gateway, que serão ativadas ou não no momento da contratação da configuração e instalação, a critério da Contratante, devendo ser incluídas as licenças necessárias ativadas.

As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, nas viaturas devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Para a instalação de terminais MÓVEIS, em Viaturas, as antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Deve ser multifunção, de pelo menos dois elementos em um único conjunto, com antenas para pelo menos GPS e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

Os cabos devem ser independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;

E os terminais dos cabos devem ser adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores.

O transceptor deve possuir características elétricas nas condições estabelecidas abaixo:

Alimentação elétrica de Terminais MÓVEIS em Veículos:

Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo;

Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

7.7.2. **Garantia dos transceptores**

Deverá ser prestada garantia para os bens e serviços que compõem os equipamentos transceptores nos prazos e condições estipuladas, tendo como início a data do Termo de Recebimento Definitivo de cada lote de equipamentos contratado. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Os serviços pertinentes à garantia, devem ser prestados pela Contratada em laboratório de manutenção próprio ou autorizado, incluindo os custos de retirada e devolução dos equipamentos, na cidade de Brasília - DF;

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos que já estavam devidamente instalados e que estavam em funcionamento, no CBMDF, para prestação de serviços de garantia, tanto a retirada, quanto a posterior devolução dos equipamentos deverá ser feita in loco, isto é, a contratada deverá retirar o componente no local em que está instalado e devolvê-lo, reinstalado, no mesmo local;

Vale ressaltar que os serviços de instalação de todos os transceptores (correspondendo aos três grupos) deverão suportar a chave secreta "K" para a autenticação TETRA que deverá ser configurável de forma otimizada para cada terminal de rádio. Sendo assim, os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de rádio frequência (RF), na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA, de acordo com as normas ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), possuindo recursos de criptografia TEA 1.

Os custos de serviços e materiais sobressalentes necessários à execução da garantia já deverão estar inclusos, não podendo ser cobrados posteriormente quaisquer valores ou adicionais da Contratante;

Os seguintes serviços estão englobados na garantia:

a) Troca e/ou ajuste de equipamentos defeituosos, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou ainda por uso de outros componentes defeituosos, mesmo que o vício seja descoberto após o seu recebimento.

b) Troca e/ou ajuste de qualquer componente utilizado, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de problemas verificados na instalação, ou ainda por uso de outros componentes defeituosos, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento do mesmo.

c) Refazimento ou adequação do serviço de instalação e configuração, quando detectada inadequação ou paralisação decorrente de vício de execução do serviço, mesmo que seja descoberto após o recebimento do mesmo.

Os prazos para atendimento dos incidentes de garantia relativos aos fornecimentos e às instalações identificados pela Contratante no monitoramento próprio, serão de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do início da avaliação do incidente pelos técnicos da Contratada e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral do incidente, independentemente da solução adotada. A contagem de horas de que trata este item, caso ocorra nos sábados, domingos ou feriados, inicia-se no primeiro dia útil subsequente. Caso adotada solução de contorno que envolva substituição temporária dos componentes e/ou equipamentos pela Contratada, o prazo máximo para o reparo completo, ou substituição definitiva, e reinstalação do(s) componente(s) e/ou equipamento(s) será de 30 (trinta) dias. O tempo de indisponibilidade causado por qualquer incidente de garantia detectado pelo monitoramento da Contratante decorrente de defeitos, imperfeições ou vícios dos equipamentos, serviços de instalação e configuração e materiais acessórios será computado para avaliação do índice de disponibilidade. O índice de disponibilidade será definido por meio da razão entre o tempo em operação efetiva desde a conclusão da OCI e o tempo total transcorrido desde então. A avaliação do índice de disponibilidade será feita com base no parâmetro mínimo aceitável de 90 % (noventa por cento). A Contratada prestará garantia contratual dentro das condições previstas. A etapa da garantia inicia-se após o Recebimento Definitivo dos equipamentos. A Contratante realizará o monitoramento técnico e operacional da Rede de Radiocomunicação, no que tange aos transceptores entregues e solicitará à Contratada as demandas de atendimento em garantia. O tratamento das demandas de garantia deverá ser registrado em sistema informatizado próprio da Contratante, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela Contratada, respeitando-se as políticas de segurança da informação e de uso aceitável dos recursos informatizados do CBMDF. 7.7.3. Requisitos de segurança de informação dos transceptores Deverão ser fornecidos todos os softwares, devidamente licenciados, necessários para programação básica de todos os equipamentos escopo deste objeto, em tecnologia TETRA, que atenda ao padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute). Deverá ainda, ser constituído de Software de Configuração do Transceptor específico, Licenças, Dongle e de Cabo de programação, bem como solução que gere a chave K nos equipamentos, ou seja, software ou solução similar. 7.8. SINALIZAÇÃO LUMINOSA O veículo deve ter todos os requisitos de iluminação conforme legislação de trânsito; Barra Sinalizadora (led's vermelhos) instalada na parte externa do teto, com suportes fixados na estrutura e à prova de intempéries. No mínimo 02 conjuntos refletores luminosos em cada um dos lados do sinalizador, sendo cada um composto por no mínimo 07 blocos ópticos do tipo diodo, emissor de luz (LED); Deverá possuir um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 conjuntos, na cor vermelha na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo três de cada lado e dois na traseira, no formato quadrado ou retangular, com medidas mínimas de 130x90mm. Luzes de emergência dianteiras do tipo estroboscópica ou LED, instaladas nos faróis; Deve possuir 03 luzes (branca) de cena, 02 laterais e 01 traseira. As peças que compõem o sistema deverão ser de materiais resistentes às intempéries e não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo. Deverá possuir 01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão, observar a NBR 14.561. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal - um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, instalado no teto da cabine do veículo, este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria e desligando automaticamente o sinalizador, quando o veículo estiver desligado, evitando falhas no acionamento do motor, motivada pela descarga total da bateria; Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros, 04 sinalizadores na cor: vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior), três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: dois sinalizadores na cor vermelha, na					
---	--	--	--	--	--

traseira da ambulância. Em todas as opções, os sinalizadores deverão possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária.

Os LEDs deverão possuir cor vermelha.

7.9. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 V, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 V;

Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, com funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); botão liga-desliga para a sirene; botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; microfone para utilização da sirene como megafone; controle de volume do megafone.

Deverá possuir sinalizador acústico de ré tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for acionada a marcha-a- ré.

7.10. MACA BIARTICULADA

A viatura deverá acompanhar 01 (uma) maca, que deverá possuir as seguintes características:

Montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg. Possuir o quadro das pernas e o quadro do leito construído em alumínio, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e travessas da maca devem possuir espessuras entre 2,00 mm e 3,18 mm conforme a necessidade de resistência. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063 e ser encaixados com uniões de alumínio injetado ou extrudado, ou ainda em plástico em toda a estrutura da maca. A fixação das uniões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando fissuras de difícil detecção e rachaduras por absorver uma quantidade menor de energia proveniente da carga, gerando assim maior esforço dos componentes e risco de quebra dos mesmos, e consequentemente acidentes. No leito, os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização, evitando danos no colchonete e acidentes e aos usuários do equipamento. Deve possuir um sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variam de 0° a 70° graus. Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca. Deve possuir uma alça traseira para facilitar o transporte e auxiliar na retirada e colocação da ambulância. Deve possuir regulagem que possibilite o ajuste de altura do eixo aéreo ou dispositivo que evite a diferença de altura entre o nível do piso da ambulância e a roda aérea da maca, evitando acidentes como a queda do equipamento no momento de colocar ou retirar da ambulância. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios devem estar arredondados ou protegidos a fim de evitar acidentes. Dimensões: A maca deve atender as dimensões da Tabela 2 – Modelo 2, estabelecida na norma ABNT NBR 14561/2000, e especificações e exigências das normas DIN EN 1865, no item 4.1.2. O leito da maca deve ter um comprimento mínimo de 1900 mm e largura mínima de 580 mm. O lastro do leito deve ser fabricado com vergalhões de alumínio formando uma grade ou possuir chapa rígida de material de fácil desinfecção e leve para reduzir o peso e permitir a passagem de ar para o colchonete. A altura da maca deve ser definida de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizada, sendo sua altura máxima de 700 mm medidos a partir do solo até o rodízio aéreo e a distância mínima entre eixos deve ser de 700mm.

A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 2(dois) aéreos colocados na mesma altura do nível do piso com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da viatura bem como permitir sua transição de posição (aberto-fechado), e 4 (quatro) giratórios, contando com sistema de freio individual nos rodízios giratórios. Os rodízios giratórios devem contar com dois rolamentos blindados no eixo da roda para evitarem a entrada de sujeira e aumentarem a vida útil dos rolamentos e facilitar a rolagem.

O Colchonete deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 033 com revestimento vinílico impermeável na cor vermelha ou laranja com a inscrição "CBMDF" com fonte Arial Black na cor branca de aproximadamente 10 cm de altura todas em caixa alta dispostas na cabeceira e pés em ambos os lados, autoextinguível, antimofo, sem rebarbas, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos e contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura mínima de 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14561/2000.

A maca deve possuir 3 (três) cintos de segurança para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para frente do paciente durante uma frenagem

violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção, com largura de 50 mm, e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca.

A maca deve suportar no mínimo um paciente com peso de 300 Kg, porém o equipamento deve suportar uma carga equivalente a duas vezes o peso determinado como limite máximo de carga, ou seja, deve suportar uma carga de 600 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura. O fabricante deve apresentar laudo de ensaio realizado pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA.

As pernas, batentes, travessas deverão ser anodizadas na cor vermelha ou laranja. A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito próximo à alça de transporte, que possibilite o acionamento do dispositivo de retração das pernas. O mecanismo de retração deve permitir acionamento por apenas uma pessoa e possuir um sistema de segurança que impeça o destravamento acidental durante o deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de PVC ou nylon na cor vermelha ou laranja para facilitar a retração das pernas durante a entrada no veículo de resgate.

Junto com a maca deve ser fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento lateral próximo ao armário afixado no assoalho do veículo e com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. O fabricante da maca deverá apresentar um laudo técnico comprovando que o sistema de ancoragem foi testado, suportando um impacto com desaceleração de no mínimo 10 G. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, com CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade.

A maca deve contar com uma garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

7.11. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO

Deverão ser fornecidas 02 (duas) Pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

Cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg.

Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável.

Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças.

Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular.

Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada.

O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros.

Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo.

Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm.

Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo.

Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso.

As medidas podem ter variações de 5%.

Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em

polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada.

Deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul.

Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm:

Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita.

Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha.

Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulação do comprimento.

Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido).

As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima.

Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços.

Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima.

O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e asseverar sua garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

Deverá ser devidamente acondicionada na viatura de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento, em terrenos irregulares ou em velocidade.

7.12. CADEIRA DE RODAS

Cadeira de rodas especial para emergências, com sistema de correias que permita deslizar sobre escadas e o salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visual-auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros), em situações de emergências, de forma rápida e segura;

Deverá possuir um sistema de deslizadores, semelhantes a um par de esquis, que disporão de correias especiais de borracha, que em contato com os degraus das escadas, permitam ação contínua de tração e freio, automaticamente ajustada ao peso da pessoa, garantindo uma descida suave, fácil, rápida, segura e sem solavancos, com total estabilidade e segurança para o usuário;

Deverá possuir rodas dianteiras de borracha de aproximadamente 15 cm e rodas traseiras giratórias de aproximadamente 6 cm, para que em locais planos a cadeira possa funcionar como uma cadeira de rodas normal. Não deverá requerer a utilização de energia elétrica ou motorização. Deverá ser operada por uma única pessoa, e transportar sem muito esforço um ocupante, com capacidade de carga acima de 145 kg;

Deverá ser leve e possuir peso bruto não superior a 11 kg. Deverá permitir montagem rápida para o uso em aproximadamente 30 segundos. Deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção:

Deverá possuir assento destacável, confeccionado em fiberglass PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) de alta resistência, com duas travas inferiores para fixação na cadeira, dotado de uma almofada em espuma recoberto com capa de tecido plástico de fácil limpeza, medindo aproximadamente 44 x 35 cm e 5,6 cm de altura em um dos lados e 8,5 cm do outro, recortada de forma crescente de um lado ao outro, com velcro para fixação na base do assento e um cinto para fixação das pernas:

Deverá possuir 02 (dois) cintos de segurança, para prender o corpo e a cabeça da pessoa assistida. Deverá possuir instruções de uso claras e visíveis, que deverão estar impressas nas costas do assento, para facilitar a utilização. Deverão ser fornecidos junto com a cadeira, os seguintes acessórios: suporte para

fixação na parede, capa de cobertura com instruções de uso em português, e a placa de sinalização fotoluminescente com inscrição em português. Dimensões da cadeira quando dobrada: Altura entre 120 e 125 cm, profundidade entre 19 e 22 cm e largura entre 50 e 55 cm. Deverá ser devidamente acondicionada na viatura de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento, em terrenos irregulares ou em velocidade.					
7.13. PINTURA E LAYOUT EXTERNO A pintura do veículo será na cor branca Geada PU (ou similar), com detalhes na cor vermelha VW Daytona 90 PU (ou similar). A empresa vencedora ficará encarregada de apresentar as adaptações necessárias, tendo em vista as particularidades dos vários veículos disponíveis no mercado, não fugindo do padrão adotado pelo CBMDF. Ficará a cargo da Comissão Executiva de Contrato, assessorada pelo CEMEV, a aprovação do Layout apresentado pela contratada.					



*O código CATMAT para o item 01 apresenta a descrição que difere da descrição do item. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para o registro de preços é de **R\$ 19.651.500,00 (dezenove milhões seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (179141008).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP
1	Unidade de Resgate (UR)	Unidade	45	R\$ 436.700,0000	R\$ 19.651.500,00	COTA PRINCIPAL
TOTAL ESTIMADO					R\$ 19.651.500,00	

9. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Forma de Fornecimento	
Registro de Preço (integral a cada pedido)	No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. Protótipo: No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho (quando não houver contrato formalizado), a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo da viatura à Comissão Executora do Contrato, nas instalações da montadora ou empresa implementadora homologada. A empresa deverá fornecer todas as condições necessárias para a vistoria realização de testes, bem como os manuais impressos em português para o manuseio do protótipo, sem ônus para a Administração. A vistoria do protótipo será realizada por uma Comissão Executora de Contrato designada pelo CBMDF, composta por até 4 (quatro) militares. A aprovação ou desaprovação do protótipo, e a solicitação de eventuais ajustes, serão registradas em relatório circunstanciado assinado pela Comissão Executora de Contrato. A avaliação considerará o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência como critérios de aceitação. As alterações ou correções indicadas pela Comissão Executora no protótipo deverão ser implementadas em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da vistoria. Essas melhorias deverão ser incorporadas em todas as viaturas do primeiro pedido e dos demais pedidos, incluindo o protótipo no quantitativo total a ser adquirido.

RECEBIMENTO DO OBJETO	
LOCAL DE ENTREGA	Endereço: Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF Google Maps: https://maps.app.goo.gl/gs2Yjqy6kg9zs4v7 CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0026. E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br Dias úteis: • 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00 • 6ª: 8:00 às 12:00 Agendar a entrega com pelo menos um dia útil de antecedência pelos canais de contato acima.
PROVISÓRIO	No ato da entrega.
CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou substituições dos objetos que não atendem às especificações estabelecidas neste Instrumento.
DEFINITIVO	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento.
RESPONSABILIDADE	O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
ESTADO DO OBJETO	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. **DA GARANTIA**

Garantia Geral

A empresa contratada deverá fornecer de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto total da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Garantía Específica

Além da Garantia Geral alguns itens deverão possuir garantia estendida, tais como:

- mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone e rádio de comunicação, grafismo);
- mínima de 24 (vinte e quatro) meses: para equipamentos adicionais e acessórios;
- mínima de 12 (doze) meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas;
- mínima de 12 (doze) meses: para pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada. Este prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) vezes, mediante justificativa, onde seja demonstrada a complexidade do reparo.

11.	VALIDADE
-----	-----------------

Ao que couber validade, a empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Este prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) vezes, mediante justificativa, onde seja demonstrada a complexidade do reparo.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia e podendo prorrogar a vigência da ata e a renovação dos quantitativos registrados, conforme regula o art. 199 do Decreto 44.330 de 2023.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

* MINUTA DE DOCUMENTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E
.....

O Distrito Federal, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM Lote D Módulo E, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado(a) pelo Cel. QOBM/Comb. XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX - CBMDF e do CPF nº XXXXXXXXXX, Diretor de Contratações e Aquisições, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme contrato social (LINK SEI) e Procuração (LINK SEI), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, da e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 (LINK SEI), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. DO OBJETO

18.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **viaturas tipo Unidade de Resgate (UR)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (LINK SEI).

18.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

18.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 18.3.1. O Termo de Referência (LINK SEI)
- 18.3.2. O Edital da Licitação (LINK SEI)
- 18.3.3. A Proposta do contratado (LINK SEI)
- 18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.
 - 19.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 19.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 19.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 19.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

- 20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 20.2. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral a cada pedido em **até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato**, conforme especificação contida no Termo de Referência 149/2025 item 9 (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

- 20.3. A entrega se dará no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0026 E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br.
- 20.4. A contagem do prazo para entrega do objeto ou execução/fornecimento do serviço contratual fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento do empenho, da ordem de serviço (quando houver) ou da assinatura do contrato (quando houver), excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 20.4.1. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, quando não houver expediente administrativo na Corporação ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
- 20.5. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 20.6. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 20.6.1. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 20.6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.
- 20.7. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 20.7.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.7.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 20.7.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 20.7.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 20.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- 20.8.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 20.8.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 20.8.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 20.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *pro rata tempore*.
- 20.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DO PREÇO

- 22.1. O valor total do Contrato é de R\$ (.....).
- 22.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 22.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2025.
- 23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1. São obrigações do Contratante:
- 24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 24.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 24.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 24.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 24.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 24.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 24.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 25.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 25.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 25.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 25.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 25.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencham as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 25.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 25.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 25.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 25.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 25.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 25.23. Em conformidade com a Lei Distrital nº 6.112/2018 e com o Decreto Distrital nº 40.388/2020, fica a Contratada obrigada a comprovar, no ato de assinatura do Contrato, a **implementação de Programa de Integridade** mediante a apresentação de **Relatório de Perfil** e de **Relatório de Conformidade do Programa**, nos moldes dos anexos I e II do Decreto Distrital nº 40.388/2020.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 27.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 27.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 27.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 27.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 27.2.1. **Advertência;**
- 27.2.2. **Multa;**
- 27.2.3. **Impedimento de licitar e contratar; e**
- 27.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**
- 27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.4.1. Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.
- 27.5. Compete ao Comandante Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.
- 27.5.1. Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.
- 27.6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 27.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.
- 27.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 27.7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 27.8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 27.9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
- 27.9.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-se nos autos a sua realização.
- 27.9.2. Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- 27.9.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.
- 27.9.4. No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.
- 27.9.5. A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dicoa.sutec@cbm.df.gov.br, ou presencialmente na secretária da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral, Brasília – DF.
- 27.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 27.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, se for o caso.
- 27.12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de inscrição no SICAF, sendo a publicação em Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.
- 27.13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.13.1. A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.
- 27.14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:
- 27.15.1. 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.
- 27.15.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.
- 27.16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:
- 27.16.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 27.16.2. 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;
- 27.16.3. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.
- 27.17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada

27.18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

27.18.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

27.18.2. quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

27.18.2.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

27.19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

27.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

27.20.1. Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

27.20.2. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

27.21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

27.22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.22.1. A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 10.6.

27.23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

27.24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.24.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União deverá seguir os trâmites descritos no item 11.6.

27.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

28.1.	O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
28.2.	Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
28.3.	Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
28.3.1.	ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
28.3.2.	poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
28.4.	O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.4.1.	Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
28.5.	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
28.6.	O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
28.6.1.	Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
28.6.2.	Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
28.6.3.	Indenizações e multas.
28.7.	A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
28.8.	O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

29.1.1. Gestão/Unidade:

29.1.2. Fonte de Recursos:

29.1.3. Programa de Trabalho:

- 29.1.4. Elemento de Despesa:
- 29.1.5. Plano Interno:
- 29.1.6. Nota de Empenho:
- 29.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 30.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como nas seguintes situações:
- 30.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 30.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 30.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 30.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

31. DO FISCAL DE CONTRATO

- 31.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representante(s) do CBMDF especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.
- 31.2. O(s) fiscal(is) de contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 31.3. O(s) fiscal(is) de contrato informará(ão) à Diretoria de Contratações e Aquisições, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

32. DA PUBLICAÇÃO

- 32.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

33. DO FORO

- 33.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Distrito Federal:

João Antônio **Menegassi** Neto - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: 90084/2025

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.977.914/0001-19, neste ato representado pela Diretora de Contratações e Aquisições, Cel. QOBM/Comb. _____, portadora do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/2024, Processo SEI nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90084/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao CBMDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18, observando o item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12 do edital.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Licitante vencedor

Autoridade Competente

Testemunhas:

PREGÃO Nº 90084/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº						
1º Lugar						
Empresa						
CGC/CNPJ	Insc. Estadual	Banco	Agência	Conta corrente		
Telefone:	Endereço:					
Sócio-Diretor	RG	CPF				
Procurador	RG	CPF				
1º Lugar						
Item	Qtd Estimada Anual	Código SES	Un	Qtd por embalagem	Especificação	Valor Unitário

PREGÃO Nº 90084/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº						
2º Lugar e Demais Lugares (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)						
Empresa						
CGC/CNPJ	Insc. Estadual	Banco	Agência	Conta corrente		
Telefone:	Endereço:					
Sócio-Diretor	RG	CPF				
Procurador	RG	CPF				
1º Lugar						
Item	Qtd Estimada Anual	Código SES	Un	Qtd por embalagem	Especificação	Valor Unitário

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 98321-6246 / 3193-0186/3193-0185.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE: _____**CNPJ:** _____**INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:** _____**ENDEREÇO COMPLETO:** _____**TELEFONE:** _____**ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:** _____

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **materiais** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

O prazo para entrega dos **materiais** será de até 180 (cento e oitenta) dias **CORRIDOS**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 10 do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **materiais comprovadamente novo(s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO VII AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PE Nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 21/10/2025, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **185108948** código CRC= **4018377D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640020 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00096385/2025-06

Doc. SEI/GDF 185108948



[Atas](#)

Ata nº 00059/2025

Última atualização 23/12/2025



Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Data de assinatura:** 23/12/2025 **Vigência:** de 24/12/2025 a 24/12/2026

Id ata PNCP: 05448380000145-1-000246/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [05448380000145-1-000246/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços de Unidades de Resgate (UR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 00059	23/12/2025 - 16:18:29

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 43.771.257/0001-50, no valor de R\$ 536,89 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), pelo atraso de 148 dias na entrega do material da Nota de Empenho nº 594/2024, bem como a inexecução parcial referente aos itens não foram entregues ou foram entregues em desacordo com as especificações contratuais, com fulcro no art. 155, inciso I, e no art. 156, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/21. JOÃO ANTONIO MENEGASSI NETO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO (00053-00078774/2025-41). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o registro nº 12.839.383/0001-75, no valor de R\$ 5.626,79 (cinco mil seiscentos e vinte seis reais e setenta e nove centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 215/2025 (167754929), com fulcro no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula 7, item 16, subitem 16.2 da Requisição de Objetos Registrados Nº 38/2025 (163142566). JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00096385/2025-06 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O Pregoeiro informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 177, no dia 18/09/2025, para o dia 06/11/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.

ANTONIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Processo: 00055-00095157/2022-10. Objeto: Repactuação dos valores mensais atualmente contratados, atinentes à mão-de-obra e auxílios, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025. Data da assinatura: 17/10/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e FERNANDA MARIA PEREIRA, Representante-legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025

Partes: DETRAN-DF e a SENNA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Processo: 00055-00108702/2025-80. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores descaracterizados, com quilometragem livre, para atender às demandas do Detran/DF. Data da assinatura: 17/10/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e GUILHERME DO VALE ANDRADE, Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025

Partes: DETRAN-DF e a SMART VEÍCULOS LTDA. Processo: 00055-00113865/2025-84. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores descaracterizados, com quilometragem livre, para atender às demandas do Detran/DF. Data da assinatura: 17/10/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00045535/2024-30; INTERESSADO: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.573.676/0001-56, com sede na AV. LUCENA RORIZ, SN, QUADRA 29, LOTE 01 - JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA - GO - CEP: 72.850-010, pelo descumprimento da obrigação de entrega do material, com fulcro no artigo 87, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 4º, I do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO:04026-00020520/2025-40; INTERESSADO: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 21.822.463/0001-09, QNJ 46, LOTE 52, Av. Hélio Prates, Edifício Maria Iracema, 302 - Taguatinga Norte, CEP: 72.140-460, com fulcro nos arts 155, III e 156, § 1º e 3º da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021 e no item 6 da Ata de Registro de Preços nº 0368/2024, pela inexecução total da Nota de Empenho nº 2024NE00464. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SEAPE/DF UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00014674/2023-31. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, compreendendo maquinários voltados às áreas de serralheria, construção civil, equipamentos de bancada e apoio, bem como máquinas de costura industriais e equipamentos de confecção, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.002.274,13 (dois milhões, dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos). PRAZO do Contrato: 12 meses contados da assinatura ou do recebimento da nota de empenho. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025, às 09h, no www.gov.br/compras. Edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

RAISSA WINTER DE CARVALHO Subsecretária

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01650

PROCESSO: 04026-00042307/2025-99. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (SABÃO EM PÓ), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90036/2025 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0187/2025 SEEC-DF. ITEM 25. MARCA: BONNY - Quantidade: 7.050 caixas de 1 KG. Valor total: R\$ 20.656,50 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/10/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01651

PROCESSO: 04026-00042307/2025-99. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 43.881.723/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (SABÃO EM PÓ), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90036/2025 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0187/2025 SEEC-DF. ITEM 26. MARCA: URCA - Quantidade: 68.950 caixas de 1 KG. Valor total: R\$ 193.060,00 (cento e noventa e três mil sessenta reais). Valor unitário R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/10/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01652

PROCESSO: 04026-00042295/2025-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OFJ ALVES LTDA, CNPJ 46.990.379/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (PROTETOR SOLAR), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90071/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0034/2025 SEEC-DF. ITEM 06. MARCA: HENLAU/SUNLAUFPS30 - Quantidade: 801 frascos. Valor total: R\$ 8.402,49 (oito mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos). Valor unitário R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/10/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.



Mercedes-Benz

MARDISA VEÍCULOS S/A.

Concessionária de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

CNPJ/MF Nº 63.411.623/0021-10

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90084/2025

Processo Administrativo nº: 00053-00096385/2025-06

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: A entrega do objeto processar-se-á de forma integral a cada pedido em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Termo de Referência 149/2025 item 9 (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A)!

À **Mardisa Veículos S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sobe nº [REDACTED] inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) nº [REDACTED], com sede na QS 09, Rua 100, Lotes 19 e 21, Águas Claras, Brasília/DF, e-mail: [REDACTED], telefone: (61) 3120-3025, por meio de seu representante legal que subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico nº 90084/2025 Processo Administrativo nº: 00053-00096385/2025-06.

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte.



VIATURA UNIDADE RESGATE – SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5M³ P8

Item	Qtd.	Descrição Solicitada	Produto Ofertado	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	45	VIATURA UNIDADE RESGATE - FURGÃO 150 CV - 4X2 torque igual ou superior a 30 kgfm³ Comp. total mín. de 5500 mm e máx. 6000mm Dist. entre eixos mín.3300 mm e máx.3850mm Altura do veículo mín. de 2450 mm e máx. 2.800 mm Larg. externa total máx. (c/ retrovisores) = 2550 mm Altura interna mín. de carga = 1800 mm Larg. interna mín.de carga = 1700 mm Comp. mín. do compartimento de carga = 3300 mm; Cap. de carga útil igual ou superior a 1100 Kg.	VIATURA UNIDADE RESGATE SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5M³ - F42AUP1J 170 CV - 4X2 - PBT 4.100 torque 40,8 / 400 @ 1.700 rpm Comp. total 5.932mm Distância. entre eixos3.665mm Altura do veículo carr. / descarr. 2.556 / 2.667mm Larg. externa total. (c/ retrovisores) = 2.345mm Altura interna de carga = 1.880mm Larg. interna de carga = 1.787mm Comp. compartimento de carga = 3.375mm; Cap. de carga útil 1.837 Kg.	R\$ 358.500,00	R\$ 16.132.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOSS REAIS).				R\$	16.132.500,00



Mercedes-Benz – Marca do Grupo Daimler

MARDISA VEÍCULOS S/A.

QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21 - Águas Claras / DF. - CEP 71.976-370

Tel: (61) 3120-3000/(61)3120-3003

www.mardisa.com.br



• Descrição do Veículo:

Veículo, modelo **SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5M³ – Blue Tec 6 - 170 CV – 4X2 – P8 - PBT 4.100**, fabricante **MERCEDES-BENZ**, Ano/Modelo do ano da Contratação ou superior, motor de 170 CV (Cavalo-Vapor), com direção elétrica, sistema de freios a disco nas 4 (quatro) rodas, equipado com sistema Antibloqueio (ABS), com sistema de freio de estacionamento. Sistemas de segurança Sistema Antitravamento de Freios (ABS), Cintos de segurança para todos os passageiros de três pontos. Controle eletrônico de estabilidade, estabilização de vento lateral, controle anti-capotamento, controle adaptativo de carga, assistente de partidas em rampas e assistência em frenagens de emergência; Air bag para o motorista e passageiro do assento disposto na cabine, suspensão dianteira resistente original de fábrica, dimensionada para o PBT do veículo, suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para o PBT do veículo. Furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), adaptado para ambulância, com porta lateral corredeira e portas traseiras. veículo na cor branca, com detalhes na cor vermelha.

• Dimensões e Capacidade de carga:

Comprimento total 5.932mm. Distância entre eixos 3.665mm;
Altura total do veículo carregado / descarregado 2.556/2.667mm;
Largura externa total (incluindo os retrovisores) 2.345 mm;
Altura interna Carga útil (conforme NBR 6070) 1.837mm;
Dimensões da zona de carga - altura / (G) largura = 2.009/1.787mm;
Comprimento do compartimento de carga = 3.375mm;
Capacidade de carga útil 1.837kg.

• Acessórios:

Jogo de ferramentas para troca de pneus e manutenção básica do veículo e macaco; Extintor de incêndio tipo pó ABC de 4kgs, com garantia de cinco anos, montados em um suporte seguro e de fácil remoção, triângulo de sinalização, quebra-sol, Três cones sinalizadores para trânsito, com altura entre 700 a 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;01 (uma) Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil para 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável manual em língua portuguesa;01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão. Equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito; Tacômetro (conta-giros do motor) original de fábrica; indicador do nível de combustível; medidor de temperatura do motor e/ou indicador de alerta de temperatura; Sistema de regulação dos espelhos retrovisores laterais por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista. Este sistema deve ser original de fábrica; tomada de 12 V no painel da cabine; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Alarme, original de fábrica; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento de carga) acionadas remotamente; possui "interface" entre a trava elétrica, vidros elétricos e o alarme com acionamento a distância com controle na chave, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE 8.





• Central multimídia original de fábrica:

Central multimídia, original de fábrica, com as seguintes características mínimas: Tela touchscreen de no mínimo 6,8 polegadas; Reprodução de arquivos de Áudio USB; Tecnologia Apple CARPLAY e Android Auto, com possibilidade para usar o celular para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, Iphone; Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas, microfone para Viva-Voz; Entrada USB; Acoplado sensor de estacionamento com câmera de ré colorido e visão noturna para-choque traseiro. A central multimídia conectada ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização.

O veículo de fabricação Importado (MERCOSUL), Fabricado e definido conforme norma NBR 14.561, com as adaptações necessárias atendendo aos requisitos da portaria gm/ms n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, O emplacamento e IPVA em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, chassi novo, modelo correspondente ao ano da assinatura do contrato.



• Motor - OM 654CDI | Turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,0 litros

Potência [cv / kW]: 170 / 125 @ 3.800 rpm

Torque [kgf. / Nm.]: 40,8 / 400@1.700 rpm

Alternador: 14V 250A

Bateria: 12V 92Ah

Legislação de Emissões PROCONVE P8

• Câmbio

Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480

Relação de marchas: 6:0,657 / R:4,823

Relação eixo motriz (traseiro) Modelo 417 CDI: i = 4,182

• Pacote disponível: Pacote Hi-Tech - 417 CDI 10,5m³

Pacote: Pacote Comfort

Modelo: 417 CDI





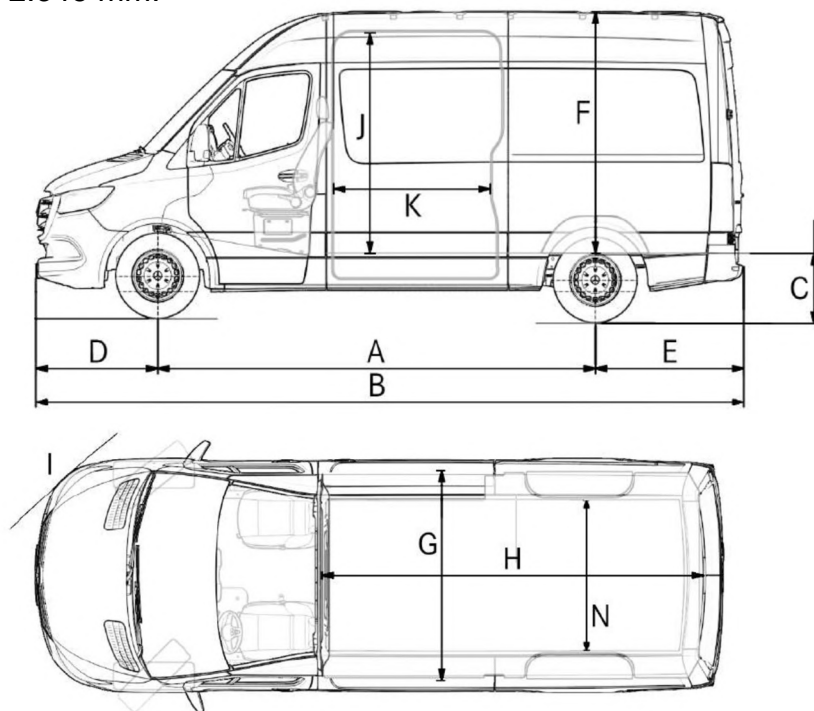
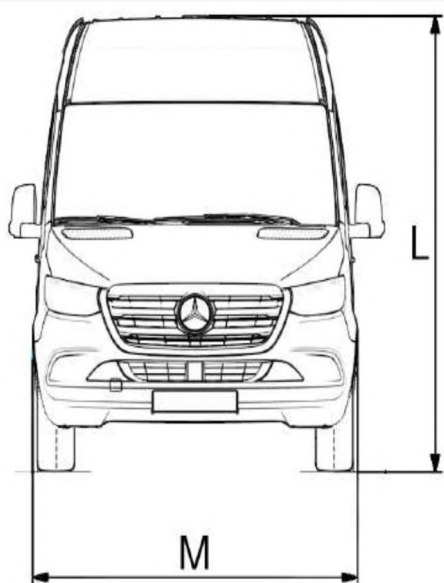
Pintura Sólida ou Metálica: Opcional
Ar-condicionado frontal: Série
Rádio Am/Fm: Série
Sistema multimídia MBUX: Opcional
Volante multifuncional e Piloto automático: Opcional
Câmera de ré superior: Opcional
Banco do acompanhante duplo/ individual: Série
Rodas de Liga-Leve: Opcional

• Assistente de segurança ativa

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas.

• Dimensões [mm] - 417 CDI 10,5m³

- A) Distância entre eixos; 3.665
(B) Comprimento total: 5.932
(C) Altura carga - carregado/ descarregado: 559 / 673
(D) Balanço dianteiro/ (E) traseiro: 1.021 / 1.246
(F) Dimensões da zona de carga - altura/largura: 2.009 / 1.787
(G) Comprimento interior da zona de carga: 3.375
(H) Diâmetro de giro: 13.400
(I) Vão da porta lateral - altura/largura: 1.818 / 1.260
(J) Altura do veículo - carregado/ descarregado: 2.556 / 2.667
(L) Largura sem espelhos¹: 2.020
(M) Distância entre caixas de roda: 1.350
(N) Área da zona de carga [m²]: 5,1
(O) Vão da porta traseira - altura/ largura: 1.846 / 1.555
(P) Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.





• Pesos [kg] – 417 CDI 10,5M³

Eixo dianteiro: 2.000

Eixo traseiro: 2.430

Peso bruto total (PBT): 4.100

Peso bruto total combinado (PBTC): 6.100

Peso em ordem de marcha – veículo: 2.263

Carga útil [conforme NBR 6070]: 1.837

• Desempenho

Velocidade máxima [km/h]: 155

• Chassi

Direção: Elétrica

Tração: Traseira

Suspensão dianteira: Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Tanque de combustível [litros]: 71

Tanque de ARLA32 [litros]: 22

Pneus: 225 / 75 R16C

• Condições Gerais;

- Garantia E Assistência Técnica do Veículo: Garantia Geral de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto total da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Garantia Específica Além da Garantia Geral alguns itens deverão possuir garantia estendida, tais como: mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone e rádio de comunicação, grafismo), ; mínima de 24 (vinte e quatro) meses: para equipamentos adicionais e acessórios, mínima de 12 (doze) meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas; mínima de 12 (doze) meses: para pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão; O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada. Este prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) vezes, mediante justificativa, onde seja demonstrada a complexidade do reparo.





• Local de Entrega:

A entrega se dará no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.602-900.

• Declarações;

- Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza.
- Declaramos possuir assistência técnica no Distrito Federal e em todo o território nacional por meio da Rede de Concessionária Mercedes-Benz Brasil.
- A proposta apresentada para o termo de referência, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste termo de referência.

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

Declaramos que o prazo para entrega dos materiais será de até 180 (cento e oitenta) dias CORRIDOS, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaramos que a garantia de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 10 do Anexo I do Edital. Declaro que entregarei o(s) materiais comprovadamente novos(s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:





- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Declaramos que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990.

Declaramos ainda, que estamos plenamente cientes do teor e da extensão destas declarações e que detenho plenos poderes e informações para firmá-las.

Atenciosamente.

Brasília, 14 de novembro de 2025.

**GILBERTO
SALGADO DE
JESUS:23919213149**

Assinado de forma digital por
GILBERTO SALGADO DE
JESUS

Dados: 2025.11.14 09:00:38
-03'00'

**Gilberto Salgado de Jesus
Procurador
CRA/DF
CPF:
Mardisa Veículos S.A.
CNPJ**

**MARDISA VEÍCULOS S/A.
QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21
Águas Claras - CEP 71.976-370
Brasília - Distrito Federal / DF**





• **Transformação em Ambulância (Unidade De Resgate).**

A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução. Também deverá zelar pela ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no "manual do implementador" emitidas pela respectiva montadora.

• **Cabine:**

A cabine deve vir com assoalho com revestimento de material plástico, emborrachado ou vinílico ou com composição semelhante (além do original de fábrica) na cor preta, permitindo ser molhado e lavado; Todo revestimento do compartimento da cabine de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto; Deverá ser instalada uma luminária de LED do tipo luz de leitura, acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branco, com reforços estruturais no batente da porta;

Os bancos da cabine (condutor e passageiro em condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos com couro ou courvin lavável impermeável e com resistência a intempéries e limpeza com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul "Mineral".

• **Carroceria externa:**

Instalada janela de correr na porta deslizante lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1 cm, que permita visibilidade de dentro para fora;

Serão instaladas janelas de correr nas portas traseiras, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1 cm, que permita visibilidade de dentro para fora; Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento, com isolamento termoacústico entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente; Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente. Deverá ser instalado degrau ou estribo





revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada de maca retrátil ou biarticulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

• **Portas:**

Possuindo uma porta lateral direita deslizante para acesso ao compartimento de carga, com janela corrediça, as portas traseiras formarão folha dupla e deverão dispor de uma janela cada e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados em material plástico durável e lavável. As portas terão espessura compatível com as paredes do compartimento de carga e deverão ser de fácil abertura. Deverá ser instalado próximo à porta lateral direita corrediça um suporte pega mão de aço inoxidável, para facilitar a entrada da tripulação; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. Puxadores tubulares deverão ser instalados na parte interna de cada uma das duas portas traseiras.

• **Carroceria interna (salão de atendimento do paciente):**

Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

Todos os prendedores existentes no interior da viatura serão à prova de ferrugem e reforçados. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega mãos e suporte das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo vedado o uso de rebites "pop" ou similares. Tais componentes devem estar fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser as originais do veículo.

Todo o salão de atendimento completamente isolado para permitir melhor desempenho dos sistemas ambientais e evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura.

O isolamento será confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma, polietileno expandido (isopor). De igual modo, o compartimento de atendimento deverá possuir isolamento acústico, que não excederá a 80 dB;

Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, de fácil assepsia, inteiriça e sem emendas, em material do tipo copolímero ABS, na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

O teto com corrimão de teto (balaustre), fixado ao teto do salão de atendimento, em chapas metálicas de reforço, em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados.

Os suportes de montagem cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão, de acordo com as normas do fabricante do veículo, fixados através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento mínimo de 1600 mm (proporcionalmente ao comprimento total do compartimento) e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário, com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro;





O assoalho do veículo plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de no mínimo 10mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída de, no mínimo, 730 kg/m². O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, conforme RDC Nº 50/2002 da ANVISA, sem a necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a norma europeia EN-685 classe (34), "resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar". O material deve ser de tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

A união entre o material de revestimento do assoalho e a base dos móveis, bancos, fixadores, suportes e equipamentos, bem como nas demais emendas existentes nas estruturas do ambiente, deverá ser realizada de forma a não permitir o acúmulo de sujeira e permitir a fácil assepsia do ambiente, devendo ser realizada vedação entre as superfícies dos materiais com selante à base de poliuretano;

Ao longo de toda a base dos móveis serão instaladas chapas de metal alumínio ou aço inox, de 1,5mm, para proteção contra impactos, bem como no revestimento do assoalho, deverão ser instaladas proteções de alumínio ou aço inox, com 1mm, em formato circular, nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro;

O interior do compartimento de atendimento será isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso às pessoas deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento, incluído o interior dos armários de armazenamento e gavetas, deverá ser construído com material liso, impermeável e resistente a água, sabão e desinfetantes;

• **Mobiliário:**

Como este documento possibilita o fornecimento de furgões com dimensões diferentes, pois estes variam de tamanho entre as marcas, as medidas internas do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) podem variar conforme o furgão adquirido não sendo possível precisar, através desse documento, as medidas e dimensões exatas do mobiliário a ser instalado. Portanto, o mobiliário será construído, de acordo com todo o descritivo, de forma a aproveitar ao máximo o espaço interno da viatura, através de móveis amplos e bem distribuídos e uma bancada;

Em todos os móveis, deve ser utilizado compensado naval, com acabamento em fórmica texturizada (vedado o uso de aglomerado ou MDF). Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, dobradiças, parafusos etc., dos móveis, serão constituídos de materiais metálicos que não sofram oxidação, podendo ser de aço inox ou aço zincado.

• **Móveis da lateral direita (atrás do banco do carona da cabine):**





Banco baú, com tampa com abertura ao longo da maior dimensão do comprimento, através de dobradiças em aço inox (tipo 90º) instaladas na face da lateral direita da viatura, formando assento para três acompanhantes, através de acolchoado inteiriço, confeccionado em espuma injetada, revestido em courvin lavável e impermeável que permita assepsia com sabão e álcool 70% sem costuras aparentes (solda eletrônica) em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul; Também deverá existir três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do banco baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica), nas cores: cinza ou azul.

Sobre o assento, próximo à base, três cintos de segurança 3 pontos, dotados de recolhimento automático, sendo que a parte dotada de recolhimento, a qual possui o pino de travamento, deve ficar à esquerda do usuário quando sentado, e a parte que possui a peça de travamento, dotada de botão de liberação, deve ser o mais curto possível, evitando que o cinto fique solto sobre o banco;

À frente do banco baú, três engates de cinto de segurança (peça de travamento do cinto dotada de botão de liberação, a qual recebe o pino de travamento) fixados sem cinta de tecido, ou seja, diretamente ao banco, de forma resistente com chapa metálica de fixação, devendo estarem instalados exatamente à frente dos cintos de recolhimento automático fixados na parede lateral direita, para fixação de maca rígida através de cintos de segurança, quando necessário o transporte de vítima imobilizada em maca sobre o banco baú;

No interior do banco baú, terá uma lixeira de 5L, de fácil acesso e remoção, não sendo permitido para abertura o sistema de fecho toque. A lixeira deverá ter acesso vertical e possuir tampa. No interior deste banco também deverá existir um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior de descarte dos perfurocortantes.

A parte superior do banco baú possuirá uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 40cm; A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80º em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;

Será instalado no banco baú, na face próxima à porta lateral corrediça, lixeira para despejo de material usado, com tamanho adequado à face construída e aproveitando, ao máximo, o espaço existente. A lixeira deverá ser constituída de cesto tipo “U”, confeccionado em aço inox e ser fixada em portinhola de acesso, com dobradiças de aço inox na parte inferior, sendo a portinhola confeccionada em chapa de compensado do mesmo material do baú, com puxador manual externo e sistema de travamento, e devidamente identificada, de modo que não haja necessidade de abrir a tampa principal do banco baú para colocação dos resíduos. Na parte interna do baú, o compartimento destinado a acondicionar o cesto deverá ser totalmente isolado do restante do compartimento do baú, de forma a evitar o contato entre o material contaminado e o restante dos materiais limpos;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corrediça, será instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida; No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, acima da cadeira de rodas deverão ser instalados 3 suportes para caixas de luvas e máscaras e dispenser para álcool gel de no mínimo 500ml; Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corrediça, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o





banco baú, à esquerda de quem embarcar pela porta lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância. Este pega mão deverá ser pintado na cor amarela segurança com pintura eletrostática a pó;

• **Móveis da lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):**

Os armários do compartimento de atendimento do paciente estando de acordo com layout do projeto a ser desenvolvido, apresentado pela CONTRATANTE e aprovado pela comissão executora de contrato no momento do projeto executivo.

Confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos, não sendo permitido o sistema de fecho toque. A distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste documento com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

Um armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

Um armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm, Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

Um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm;

Duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras; um bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm;

Um compartimento para acondicionar uma maca resgate na parte inferior dos armários com divisórias e armário bancada;





Todos os equipamentos para atendimento das vítimas devidamente acondicionados em armários internos;

Os armários construídos de forma a manter fixo todo o seu conteúdo, e permitir rápida remoção para emprego e conforme padrão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. As portas do armário deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Não poderá ser utilizada massa siliconadas ou outras para os acabamentos internos.

• Rede De Oxigenoterapia

Rede de oxigenoterapia com O₂ (dois) cilindros de O₂ de 16 litros, equipados com válvula pré-regulada e manômetro interligado e régua tripla que deverá possuir fluxômetro, umidificador para O₂, com rosca padrão ABNT. Devem ser localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis (do tipo “catraca”) e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, conforme ABNT, que deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂, com roscas padrão ABNT. Mangueira para oxigênio com conexão fêmea para oxigênio, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade e vazão adequada; Borboleta de conexão aos cilindros.

• Equipamentos e/ou acessórios que serão fornecidos e instalados no centro do salão de atendimento:

Banco do Socorrista: Deverá ser instalado próximo à cabeceira da maca retrátil. Deve ser equipado com cinto de segurança, do tipo 3 (três) pontos, espaldar e apoio estofado para a cabeça, conforme resolução nº. 048 do CONTRAN. O assento tipo concha deve possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, e deve ser ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) e com sistema giratório de 360 graus e com travamento a fim de promover total segurança ao ocupante, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. O usuário deverá dispor-se junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Deverá ser em espuma de borracha ou de uretano com poliéster em densidade média a alta com espessura de recobrimento aproximada de 6,3 cm para o assento e 5,1 cm para espaldar e apoio de cabeça. Com estofamento e recobrimento em material retardante ao fogo. O mesmo deve ser revestido de courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor Azul “Mineral”

A iluminação interna da viatura deverá proporcionar condições de trabalho para equipe de socorro, devendo ser feita por no mínimo seis luminárias, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Possuindo, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca; Com os botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico.

• Sistema de condicionamento e ar-condicionado:





Para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente será r instalado sistema de ar-condicionado independente, do tipo caixa de teto elétrica, de potência mínima de 23.000 (vinte e três mil) BTU e alimentação em 12V, pós chave. Este sistema deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

• Sistema elétrico:

A bateria do veículo original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original será mantido, e deve possuir capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico conjunto, independente da potência necessária do alternador.

A alimentação feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para consumo do compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separador entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, com acionamento pós chave;

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos, padrão automotivo, resistentes à temperatura mínima de 150° C, com identificação por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

Chicotes, armações e fiações devem ser fixados por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; Todas as aberturas na viatura devem ser calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, fiações e terminais e pontos contendo uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), devendo estar instalados em locais de fácil remoção e acesso para verificação, inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos com filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120A, não podendo ser em material plástico e estar ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura;





Painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente; possuindo uma régua integrada com oito tomadas; duas tripolares (2P+T) de 110V (AC); Uma 5V(DC) e Uma para 12V(DC); interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro; tomadas elétricas com distâncias mínimas de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Com sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O sistema contempla um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa; Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 220 VCA para as tomadas internas. As tomadas devem possuir identificação de tensão

• **Transceptor móvel veicular - rádio digital (requisitos técnicos):**

Rádio transceptor móvel, com Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado, possuindo interoperabilidade com qualquer rede TETRA, permitindo permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede.

Botões de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento, botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;

Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim, capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas; Capacidade para configuração e operação do mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 180 (cento e oitenta) grupos de conversação em modo direto;

Todos os equipamentos incorporados criptografados na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os tipos de segurança definidos no padrão TETRA;

Vale ressaltar que a instalação de todos os transceptores terá a chave secreta "K" para a autenticação em uma rede TETRA que deverá ser configurável através do Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para cada terminal de rádio. Sendo assim, os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de rádio frequência (RF), na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA, de acordo com as normas ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), possuindo recursos de criptografia TEA 1;





Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, ao equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB.

Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

Fornecidos 01 (um) Kit de Programação para cada 200 (duzentas) unidades de Transceptores do Grupo 01 adquiridas. Potência de saída de áudio mínima de 6 (seis) watts, podendo ser por alto-falantes externos; conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal;

A CONTRATADA realizará a instalação específica de todos os transceptores que venham a ser adquiridos, conforme os requisitos característicos de cada item aqui especificados; As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, nas viaturas, torre de comunicação ou no telhado, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características: Devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

Para a instalação de terminais MÓVEIS, em Viaturas, as antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento ser multifunção, de pelo menos dois elementos em um único conjunto, com antenas para pelo menos GPS e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura; O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB; Os cabos devem ser independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo; Os terminais dos cabos devem ser adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores; O transceptor deve possuir características elétricas nas condições estabelecidas abaixo: Alimentação elétrica de Terminais MÓVEIS em Veículos; Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo; A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo; Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos. O ganho mínimo do sistema irradiante deve ser de 2 dBi; Entende-se por sistema irradiante todo o conjunto composto por antenas, cabos, conectores e eventuais dispositivos de proteção que estejam entre o transceptor e a antena; A polarização deve ser vertical; Impedância de 50 ohms $\pm$ 10%; O range de frequência deve ser de pelo menos 380-400 Mhz Considera-se o range de frequência a faixa em que o VSWR da antena seja igual ou menor do que 1,5:1; O terminal do cabo deve ser compatível com conector RF padrão do terminal; As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo: Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 400 MHz; Temperatura de operação de pelo menos -5°C a +50°C. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL; Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; O transceptor deve ser resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção





IP54 ou melhor. Potência de saída do transceptor de pelo menos 10 (dez) Watts, em conformidade com normas ANATEL. Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -100 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%; O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular; Se necessário aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais; O transceptor deve possuir painel frontal destacável com as seguintes características mínimas, além das já mencionadas: Display LCD colorido; Resolução de pelo menos 130x130 pixels e pelo menos 64 mil cores; Deverá atender às normas vigentes no país regulamentadas pela ANATEL; Com relação à mobilidade, o mínimo exigível é: Para a seleção inicial de célula, deve ser realizada busca inicial na lista de últimas células, busca em lista reduzida de células, definida por programação e escaneamento global da banda de frequência de trabalho, nesta ordem preferencial. Para a re-seleção de célula não declarada, a troca de célula em casos nos quais não haja chamadas ativas deve atender às especificações da norma ETS 300 392-2. Para a re-seleção de célula não proclamada e proclamada nos tipos 1, 2 e 3, a troca de célula com restauração de chamada deve atender às especificações da norma ETS 300 392-2. Controle remoto mediante comandos AT: A comunicação entre os equipamentos deverá ser estabelecida usando pelo menos a interface RS232, podendo ser utilizado outro meio, desde que pelo menos com a mesma eficiência. A velocidade de transmissão dos dados deverá ser no mínimo de 7200 bps por default e deverá ser configurável pelo menos para valores de 2400 a 28800 bps. Deverão ser suportados os caracteres e como fim do campo de dados, sendo que o conjunto de comandos AT para o controle remoto, definido no protocolo ETS 300 392- 5v0.5 compreende as seguintes categorias: Configuração da interface; Identificação do equipamento; Controle do rádio; Gestão de chamadas de voz; Gestão de SDS e estados. Sistema de Posicionamento Global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizar chamada das informações de georreferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção. Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto. O envio de informes de posição deverá ser feito por envios de SDS tipo 4 a uma base de direções de GPS pré-definida ou mediante SDS tipo 3, que tem um formato reduzido. Deverão ter a possibilidade de ser definidas as bases de endereços GPS.

A transmissão de informação da posição deve poder ser definida como Periódica e Por Distância. Quando os parâmetros programáveis de tempo e/ou distância forem alcançados, deverá ser enviado um informe de posição atualizado à base de direções primária. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato texto de largura fixa contendo, no mínimo a latitude, a longitude, o sentido, a velocidade e o ID do terminal e o nível de sinal; Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito, homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

Os componentes acessórios de radiocomunicação, tais como antenas e outros passíveis de certificação, deverão ter seus Certificados de Homologação apresentados no recebimento da fase de instalação;





Possuindo circuito de proteção contra surtos na entrada do conector de RF para sinais na faixa de UHF especificada, com tecnologia de proteção à base de centelhador a gás com capacitância paralela menor que 2pF montado em invólucro metálico. Em utilização, admitir tensão máxima de 49 V, tempo de resposta máximo 100 nanosegundos, corrente de surto 10 KA. Diferença de potencial de Clamping a 1 mA de 70 a 310 V e tensão disruptiva a 1KV/ μ s de 600 V, impedância de 50 ohms e atenuação máxima de 1,3dB a 900 MHz. Conectores de entrada e saída compatíveis para conexão ao transceptor e ao cabo da antena;

A CONTRATADA, quando da instalação dos equipamentos, além de garantir a instalação elétrica padrão, conforme as normas de instalações elétricas vigentes, deverá garantir, em especial, o correto aterramento dos equipamentos, de forma a proteger os transceptores de transitórios eletromagnéticos diversos, além de demais fenômenos eletromagnéticos;

O dispositivo contra surtos deve ser adequadamente aterrado no momento da instalação do equipamento, possibilidade de scanning prioritário, terminal atende a Classe 3 de segurança do padrão TETRA, conforme o quadro abaixo:

Classe	Autenticação	OTAR	Encriptação de interface aérea	Habilitação/desabilitação remota	Encriptação ponto-a-ponto
1	P	-	-	O	P
2	P	P	O	O	P
3	O	O	O	O	O

O equipamento suporta autenticação do terminal por parte da infraestrutura e autenticação mútua;

O processo de autenticação sempre se iniciar pela infraestrutura, e o terminal poderá convertê-la ou não em uma autenticação mútua dependendo da programação do equipamento;

Caso a infraestrutura não se autenticar quando requeira o terminal, considerar que a rede não é válida e deve se desconectar da rede, fazendo nova tentativa após transcorrido algum tempo;

O terminal permitirá desabilitação temporária e permanente;

Quando for feita uma desabilitação remota, se esta for temporária, a reabilitação do equipamento poder ser feita mediante sinalização da infraestrutura;

Permitir a atribuição/desatribuição dinâmica de grupos e sempre que um terminal receber dinamicamente um grupo ou ter um grupo dinâmico excluído, este deve emitir um alerta informando via texto a atribuição ou desatribuição do grupo;

Permitir a escuta ambiente de forma remota, permitindo a um centro de controle, o dispatcher, escutar um equipamento que não estiver em uma chamada em curso, para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada;

Permitir a identificação de chamada, mostrando o número TETRA do usuário chamando ao usuário conectado;

Permitir aos usuários de uma chamada a identificação do terminal que está falando.

Permitir acesso prioritário, mediante configuração, de forma a viabilizar chamadas prioritárias em situações de congestionamento da rede TETRA;





O terminal terá a capacidade de efetuar entrada tardia, ou seja, entrar em uma chamada de grupo já estabelecida; O terminal deve permitir a codificação e visualização do número ISSI (id) com pelo menos 8 (oito) dígitos; O terminal deve possibilitar operar simultaneamente com pelo menos até 15 grupos dinâmicos (DGNA); características operacionais dos transceptores:

Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia de interface aérea TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar em modo semi-duplex e full-duplex; Os equipamentos possuirão Certificado de interoperabilidade do TETRA MoU(ISCOM) com infraestrutura TETRA ou, caso seja uma variação dentro da série de equipamento já certificado, Declaração de Conformidade do fabricante;

A estrutura de despacho será formulada em processo próprio, de acordo com a tecnologia proposta da capacidade instalada, devendo os equipamentos aqui especificados compartilhar a interface com o sistema de despacho por meio de protocolo TCP/IP;

O sistema deverá permitir operação no modo direto, em grupos de conversação, entre grupos, realizar chamadas privativas e seletiva; O tempo entre acionamento do transceptor até o acesso para uma chamada deverá ser no máximo de 500 (quinhentos) milésimos de segundos;

Em havendo transceptores de mesmo grupo em sítios diferentes, o sistema promoverá a conversação entre estes transceptores, observada a interconectividade das estações rádio base; As chamadas de emergência terão prioridade no sistema de rádio comunicações, sendo estas divididas em dois níveis de prioridade: a chamada comum e a de intervenção emergencial; Todos os equipamentos de rádio deverão enviar seus números de identificação (ID) e coordenadas de localização ao serem ligados e autenticados na rede e automaticamente se ocioso após transcurso de tempo pré-definido;

Os equipamentos de radiocomunicação digital poderão realizar ou receber chamadas telefônicas a partir de seus controladores remotos, de forma privativa ou para grupos; A rede de radiocomunicação deverá permitir a emissão de comandos que gerem mensagens, alarmes sonoros e identificações luminosas em todos os transceptores fixos e móveis;

Os terminais serão entregues com conexão padrão PEI ativa para futura integração com transceptores móveis de dados a serem adquiridos em outro processo para serem integrados às viaturas, visando comunicação com o sistema central de gerenciamento de ocorrências, permitindo assim alguns recursos de controle de acesso, sendo ao menos os seguintes:

- Conexão ao sistema através de senha;
- Desconexão do sistema, preferencialmente automática por ociosidade;
- Alterar senha; alterar status da viatura; Enviar mensagens para o operador do centro, adicionar comentários criar ocorrência de campo;

Todos os equipamentos de rádio e seus acessórios a serem adquiridos serão robustos e compatíveis com o clima diverso do Brasil e com as condições de operação típicas de ações de segurança pública e defesa social, resistente a quedas e choque mecânico causado por queda de uma altura de até 1,2 metros sobre piso duro, vibração, variação de umidade com suporte de pelo menos 75% de umidade relativa;

Todos os softwares de configuração e operação dos transceptores serão fornecidos com suas correspondentes licenças de uso pela Contratante, nas quantidades e limites de conexões, usuários e terminais necessários às necessidades da Contratante (volume de terminais contratados, prazo





ilimitado, número de usuários que atenda a capilaridades da distribuição dos terminais), sem custos adicionais;

O sistema será entregue, em funcionamento, com todo o hardware, software, interfaces, baterias, fontes de alimentação, cabos, conectores, antenas, que permitam o funcionamento técnico e operacional dentro das especificações do fabricante, às expensas da empresa Contratada;

Quanto ao rádio digital TETRA, informamos que o equipamento será entregue acompanhado de todos os softwares e hardwares necessários, incluindo as Chaves K, TEI e demais recursos indispensáveis para sua configuração, programação, registro na rede e pleno funcionamento operacional, em estrita conformidade com o que estabelece o Termo de Referência.

Adicionalmente, a empresa prestará todo o suporte técnico necessário para atestar o correto funcionamento dos rádios já instalados no momento da entrega, atendimento este igualmente previsto e expressamente exigido no Termo de Referência, garantindo plena aderência aos requisitos estabelecidos pelo órgão contratante

• Identificação e Especificação Mecânica

Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva com as mesmas informações replicadas e acrescidas do ID em código de barras em adesivo, ou outro em material, resistente ao manuseio e a tentativas de violação;

Caso a numeração serial e/ou ID do terminal sejam gravadas internamente ao equipamento via software, este será o mesmo gravado na etiqueta externa ao equipamento;

Durante a vigência da garantia dos equipamentos, a(s) Contratada(s) deverá (ão) encaminhar, orientar e descrever quaisquer atualizações de firmware que ocorram nos equipamentos ofertados, além das demais disposições previstas no Termo de Referência e seus anexos;

O terminal deve conter/permitir a função de repeater e gateway, que serão ativadas ou não no momento da contratação da configuração e instalação, a critério da Contratante, devendo ser incluídas as licenças necessárias ativadas.

As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, nas viaturas serão apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Para a instalação de terminais MÓVEIS, em Viaturas, as antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, serão apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

O sistema irradiante terá pelo menos as seguintes características: Deve ser multifunção, de pelo menos dois elementos em um único conjunto, com antenas para pelo menos GPS e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

Os cabos serão independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;

E os terminais dos cabos adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores.

O transceptor possuirá características elétricas nas condições estabelecidas abaixo:





Alimentação elétrica de Terminais MÓVEIS em Veículos: Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

A instalação permitirá que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo;

Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

• **Garantia dos transceptores**

Será prestada garantia para os bens e serviços que compõem os equipamentos transceptores nos prazos e condições estipuladas, tendo como início a data do Termo de Recebimento Definitivo de cada lote de equipamentos contratado. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Os serviços pertinentes à garantia, serão prestados pela Contratada em laboratório de manutenção próprio ou autorizado, incluindo os custos de retirada e devolução dos equipamentos, na cidade de Brasília - DF;

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos que já estavam devidamente instalados e que estavam em funcionamento, no CBMDF, para prestação de serviços de garantia, tanto a retirada, quanto a posterior devolução dos equipamentos será feita in loco, isto é, a contratada irá retirar o componente no local em que está instalado e devolvê-lo, reinstalado, no mesmo local;

Vale ressaltar que os serviços de instalação de todos os transceptores (correspondendo aos três grupos) deverão suportar a chave secreta "K" para a autenticação TETRA que deverá ser configurável de forma otimizada para cada terminal de rádio. Sendo assim, os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de rádio frequência (RF), na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA, de acordo com as normas ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), possuindo recursos de criptografia TEA 1.

Os custos de serviços e materiais sobressalentes necessários à execução da garantia já se encontram inclusos, não podendo ser cobrados posteriormente quaisquer valores ou adicionais da Contratante;

• **Os seguintes serviços estão englobados na garantia:**

- a) Troca e/ou ajuste de equipamentos defeituosos, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou ainda por uso de outros componentes defeituosos, mesmo que o vício seja descoberto após o seu recebimento.
- b) Troca e/ou ajuste de qualquer componente utilizado, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de problemas verificados na instalação, ou ainda por uso de outros componentes defeituosos, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento do mesmo.
- c) Refazimento ou adequação do serviço de instalação e configuração, quando detectada inadequação ou paralisação decorrente de vício de execução do serviço, mesmo que seja descoberto após o recebimento do mesmo.

Os prazos para atendimento dos incidentes de garantia relativos aos fornecimentos e às instalações identificados pela Contratante no monitoramento próprio, serão de 24 (vinte e quatro) horas para





confirmação do início da avaliação do incidente pelos técnicos da Contratada e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral do incidente, independentemente da solução adotada.

A contagem de horas de que trata este item, caso ocorra nos sábados, domingos ou feriados, inicia-se no primeiro dia útil subsequente.

Caso adotada solução de contorno que envolva substituição temporária dos componentes e/ou equipamentos pela Contratada, o prazo máximo para o reparo completo, ou substituição definitiva, e reinstalação do(s) componente(s) e/ou equipamento(s) será de 30 (trinta) dias.

O tempo de indisponibilidade causado por qualquer incidente de garantia detectado pelo monitoramento da Contratante decorrente de defeitos, imperfeições ou vícios dos equipamentos, serviços de instalação e configuração e materiais acessórios será computado para avaliação do índice de disponibilidade.

O índice de disponibilidade será definido por meio da razão entre o tempo em operação efetiva desde a conclusão da OCI e o tempo total transcorrido desde então. A avaliação do índice de disponibilidade será feita com base no parâmetro mínimo aceitável de 90 % (noventa por cento).

A Contratada prestará garantia contratual dentro das condições previstas.

A etapa da garantia inicia-se após o Recebimento Definitivo dos equipamentos.

A Contratante realizará o monitoramento técnico e operacional da Rede de Radiocomunicação, no que tange aos transceptores entregues e solicitará à Contratada as demandas de atendimento em garantia.

O tratamento das demandas de garantia será registrado em sistema informatizado próprio da Contratante, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela Contratada, respeitando-se as políticas de segurança da informação e de uso aceitável dos recursos informatizados do CBMDF

• **Requisitos de segurança de informação dos transceptores**

Serão fornecidos todos os softwares, devidamente licenciados, necessários para programação básica de todos os equipamentos escopo deste objeto, em tecnologia TETRA, que atenda ao padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute). Deverá ainda, ser constituído de Software de Configuração do Transceptor específico, Licenças, Dongle e de Cabo de programação, bebem como solução que gere a chave K nos equipamentos, ou seja, software ou solução similar.

• **Sinalização Luminosa**

O veículo treão todos os requisitos de iluminação conforme legislação de trânsito; Barra Sinalizadora (LED's vermelhos) instalada na parte externa do teto, com suportes fixados na estrutura e à prova de intempéries. No mínimo 02 conjuntos refletores luminosos em cada um dos lados do sinalizador, sendo cada um composto por no mínimo 07 blocos ópticos do tipo diodo, emissor de luz (LED);

Possuindo um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARNING LIGHT) compostas por 06 conjuntos, na cor vermelha na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo três de cada lado e dois na traseira, no formato quadrado ou retangular, com medidas mínimas de 130x90mm. Luzes de emergência dianteiras do tipo estroboscópica ou LED, instaladas nos faróis;





Possuindo 03 luzes (branca) de cena, 02 laterais e 01 traseira. As peças que compõem o sistema deverão ser de materiais resistentes às intempéries e não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo.

Possuirá 01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão, observar a NBR 14.561.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

Sinalizador frontal principal - um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, instalado no teto da cabine do veículo, este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria e desligando automaticamente o sinalizador, quando o veículo estiver desligado, evitando falhas no acionamento do motor, motivada pela descarga total da bateria;

Terão 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros, 04 sinalizadores na cor: vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior), três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal;

Sinalizadores Traseiros: dois sinalizadores na cor vermelha, na traseira da ambulância. Em todas as opções, os sinalizadores deverão possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os LEDs possuirão cor vermelha.

• Sinalização Acústica

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 V, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 V;

Estes equipamentos não gerarão ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica estarão localizados em painel único, na cabine do motorista, com funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); botão liga-desliga para a sirene; botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; microfone para utilização da sirene como megafone; controle de volume do megafone. Possuindo sinalizador acústico de ré tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for acionada a marcha-à-ré.

• Maca Biarticulada

A viatura irá acompanhada de 01 (uma) maca, possuindo as seguintes características:

Montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg. Possuindo o quadro das pernas e o quadro do leito construído em alumínio, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e travessas da maca possuirá a espessuras entre 2,00 mm e 3,18 mm conforme a necessidade de resistência. Os perfis de alumínio todos seguindo as normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063 e ser encaixados com uniões de alumínio injetado ou extrudado, ou ainda em plástico em toda a estrutura da maca.





A fixação das uniões aos perfis será feita com pinos elásticos, não sendo utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando fissuras de difícil detecção e rachaduras por absorver uma quantidade menor de energia proveniente da carga, gerando assim maior esforço dos componentes e risco de quebra dos mesmos, e consequentemente acidentes.

No leito, os pinos elásticos serão travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização, evitando danos no colchonete e acidentes e aos usuários do equipamento.

Possuindo um sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variam de 0° a 70° graus.

Possuindo alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca. Deve possuir uma alça traseira para facilitar o transporte e auxiliar na retirada e colocação da ambulância. Com regulagem que possibilite o ajuste de altura do eixo aéreo ou dispositivo que evite a diferença de altura entre o nível do piso da ambulância e a roda aérea da maca, evitando acidentes como a queda do equipamento no momento de colocar ou retirar da ambulância. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios devem estar arredondados ou protegidos a fim de evitar acidentes. Dimensões: A maca atenderá as dimensões da Tabela 2 – Modelo 2, estabelecida na norma ABNT NBR 14561/2000, e especificações e exigências das normas DIN EN 1865, no item 4.1.2.

O leito da maca terá um comprimento mínimo de 1900 mm e largura mínima de 580 mm. O lastro do será fabricado com vergalhões de alumínio formando uma grade ou possuir chapa rígida de material de fácil desinfecção e leve para reduzir o peso e permitir a passagem de ar para o colchonete. A altura da maca deve ser definida de acordo com a altura da carroçaria do veículo onde será utilizada, sendo sua altura máxima de 700 mm medidos a partir do solo até o rodízio aéreo e a distância mínima entre eixos deve ser de 700mm. A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 2 (dois) aéreos colocados na mesma altura do nível do piso com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da viatura bem como permitir sua transição de posição (aberto-fechado), e 4 (quatro) giratórios, contando com sistema de freio individual nos rodízios giratórios. Os rodízios giratórios devem contar com dois rolamentos blindados no eixo da roda para evitarem a entrada de sujeira e aumentarem a vida útil dos rolamentos e facilitar a rolagem.

O Colchonete confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 033 com revestimento vinílico impermeável na cor vermelha ou laranja com a inscrição "CBMDF" com fonte Arial Black na cor branca de aproximadamente 10 cm de altura todas em caixa alta dispostas na cabeceira e pés em ambos os lados, autoextinguível, antimofo, sem rebarbas, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos e contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura mínima de 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14561/2000.

A maca com 03 (três) cintos de segurança para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção, com largura de 50 mm, e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca.





A maca suportará no mínimo um paciente com peso de 300 Kg, porém o equipamento deve suportar uma carga equivalente a duas vezes o peso determinado como limite máximo de carga, ou seja, deve suportar uma carga de 600 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura. O fabricante deve apresentar laudo de ensaio realizado pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA.

As pernas, batentes, travessas serão anodizadas na cor vermelha ou laranja. A maca possuirá um mecanismo na parte inferior do leito próximo à alça de transporte, que possibilite o acionamento do dispositivo de retração das pernas.

O mecanismo de retração permitindo acionamento por apenas uma pessoa e possuir um sistema de segurança que impeça o destravamento acidental durante o deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de PVC ou nylon na cor vermelha ou laranja para facilitar a retração das pernas durante a entrada no veículo de resgate.

Junto com a maca será fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento lateral próximo ao armário fixado no assoalho do veículo e com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. O fabricante da maca apresentará um laudo técnico comprovando que o sistema de ancoragem foi testado, suportando um impacto com desaceleração de no mínimo 10 G. A com uma etiqueta de identificação do fabricante, com CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade.

A maca com uma garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; Uma vez dentro do veículo, esta maca ficará adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância terá uma altura máxima de até 1.200 mm. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância sendo montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

• **Prancha/Maca de Resgate e Salvamento**

Serão fornecidas 02 (duas) Pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. apresentando cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, pesando no máximo 7,5Kg, dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

Sem condução de eletricidade, não possuindo soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuindo flutuação em água, radiotransparente (ao raio X) e impermeável. Permitindo a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças.

Possuindo no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada as crianças e adultos. As duas extremidades serão de formato retangular, em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada.

O sistema acompanhará 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros, possuindo orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente





na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%, acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada. Acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul.

Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm, cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita.

Na extremidade inferior da fita central terá um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento.

Na parte intermediária da fita central com três alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido).

As fitas perpendiculares serão de prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima.

Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possuirá uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima, acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta.

Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante), devidamente acondicionada na viatura de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento, em terrenos irregulares ou em velocidade.





• Cadeira de Rodas

Cadeira de rodas especial para emergências, com sistema de correias que permita deslizar sobre escadas e o salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visual-auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros), em situações de emergências, de forma rápida e segura, com um sistema de deslizadores, semelhantes a um par de esquis, que disporão de correias especiais de borracha, que em contato com os degraus das escadas, permitam ação contínua de tração e freio, automaticamente ajustada ao peso da pessoa, garantindo uma descida suave, fácil, rápida, segura e sem solavancos, com total estabilidade e segurança para o usuário;

Rodas dianteiras de borracha de aproximadamente 15 cm e rodas traseiras giratórias de aproximadamente 6 cm, para que em locais planos a cadeira possa funcionar como uma cadeira de rodas normal. Não deverá requerer a utilização de energia elétrica ou motorização. Deverá ser operada por uma única pessoa, e transportar sem muito esforço um ocupante, com capacidade de carga acima de 145 kg.

Produto leve e possuir peso bruto não superior a 11 kg. permitindo montagem rápida para o uso em aproximadamente 30 segundos. Deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção, assento destacável, confeccionado em fiberglass PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) de alta resistência, com duas travas inferiores para fixação na cadeira, dotado de uma almofada em espuma recoberto com capa de tecido plástico de fácil limpeza, medindo aproximadamente 44 x 35 cm e 5,6 cm de altura em um dos lados e 8,5 cm do outro, recortada de forma crescente de um lado ao outro, com velcro para fixação na base do assento e um cinto para fixação das pernas;

Possuindo 02 (dois) cintos de segurança, para prender o corpo e a cabeça da pessoa assistida. Deverá possuir instruções de uso claras e visíveis, que deverão estar impressas nas costas do assento, para facilitar a utilização. Deverão ser fornecidos junto com a cadeira, os seguintes acessórios: suporte para fixação na parede, capa de cobertura com instruções de uso em português, e a placa de sinalização fotoluminescente com inscrição em português.

Dimensões da cadeira quando dobrada: Altura entre 120 e 125 cm, profundidade entre 19 e 22 cm e largura entre 50 e 55 cm, devidamente acondicionada na viatura de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento, em terrenos irregulares ou em velocidade.

• Pintura e Layout Externo

A pintura do veículo será na cor branca, Geada PU (ou similar), com detalhes na cor vermelha. VW Daytona 90 PU (ou similar). A empresa ficará encarregada de apresentar as adaptações necessárias, tendo em vista as particularidades dos vários veículos disponíveis no mercado, não fugindo do padrão adotado pelo CBMDF. Ficando a cargo da Comissão Executiva de Contrato, assessorada pelo CEMEV, a aprovação do Layout apresentado pela contratada.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos."

Brasília, 14 de novembro de 2025.



MARDISA VEICULOS S/A.

QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21

Águas Claras - CEP 71.976-370
Brasília - Distrito Federal / DF

GILBERTO SALGADO DE
JESUS:23919213149

Gilberto Salgado de Jesus
Procurador / CRA/DF 019.542

Mardisa Veículos S.A. CNPJ 

Assinado de forma digital por GILBERTO
SALGADO DE JESUS:23919213149
Dados: 2025.11.14 09:01:31 -03'00'





Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar
a logística do seu transporte.

Mercedes-Benz



Motor		OM 654CDI Turbo Diesel 4 cilindros em linha 2,0 litros		
Potência [cv/kW]	170 / 125 @ 3.800 rpm			
Torque [kgf.m/Nm]	40,8 / 400 @ 1.700 rpm			
Alternador	14V 250A			
Bateria	12V 92Ah			
Legislação de Emissões	PROCONVE P8			
Câmbio				
Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480			
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R: 4,823			
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 417 CDI: i = 4,182 Modelo 517 CDI: i = 4,727			
Desempenho				
Modelo	417 CDI - Teto baixo 9 m³	417 CDI - Teto alto 10,5 m³ / 14 m³	517 CDI - Teto alto 10,5 m³ / 14 m³	
Velocidade máxima (km/h)	157	155	151	
Pacotes disponíveis				
Pacote	Pacote Comfort Fit (UP0) ^[2]	Pacote Comfort (UP1)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)	Pacote Motorhome (UP11) e (UP12) ^[3]
Modelo	417 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI e 517 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Pintura Sólida	Pintura Sólida	Pintura Sólida	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX 10,25"	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Pacote de integração ao Smartphone	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Manual do proprietário digital	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional e Piloto automático	Série	Série	Série	Série
Câmera de ré superior	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Banco individual do acompanhante	Série	Indisponível	Indisponível	Série
Rodas de liga-leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série ^[4]
Itens de série em todos os pacotes: Conexão bluetooth, keyless start, airbag para motorista e acompanhante, pré instalação para tacógrafo (4,1t), volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, sensor de chuva, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo digital (diário) nos modelos 517 CDI. ^[1] Pneus 205/75 R16C são rodado duplo; ^[2] Pacote Fit UP0 exclusivo para variante F42A; ^[3] Pacote Motorhome UP11 e UP12 somente para variantes F43A e F54A; ^[4] Somente para variantes F43A.				
Assistente de segurança ativa				
Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados				
Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)				
Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)				
Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga				
Luzes de freio adaptativas				

Sprinter Furgão

Itens de série:



Volante multifuncional com piloto automático



Keyless Start



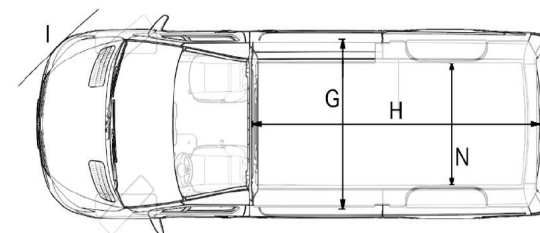
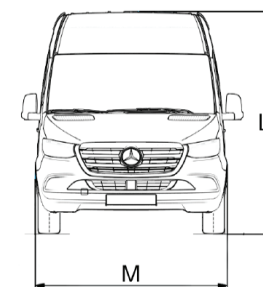
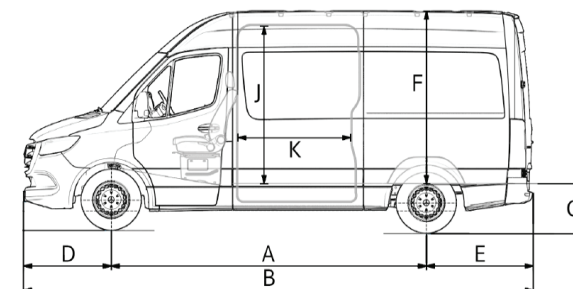
Sensor de chuva

Dimensões [mm]					
Modelo	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	603 / 719	604 / 718	607 / 715	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) largura	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de Giro	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) largura	1.519 / 1.260	1.818 / 1260	1.818 / 1260	1.818 / 1260	1.818 / 1260
(L) Altura do veículo - carregado / descarregado	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga (m²)	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555
Pesos [kg]					
Modelo	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso Bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	5.030	5.030
Peso bruto total combinado (PBTC)	6.100	6.100	6.100	7.000	7.000
Peso de ordem de marcha - veículo	2.228	2.263	2.418	2.583	2.618
Carga útil (conforme NBR 6070)	1.872	1.837	1.682	2.447	2.412
Chassi					
Modelo	417 CDI			517 CDI	
Direção	Elétrica			Elétrica	
Tração	Traseira			Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora				
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora				
Tanque de combustível (litros) / ARLA32 (litros)	71 / 22			71 / 22	
Pneus	225 / 75 R16C			205 / 75 R16C ^[1]	

Sprinter Furgão

Dimensões:

Largura com espelhos padrão = 2.345 mm



Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento.

Procure um concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis no momento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2025/2026.

Para mais informações, acesse www2.mercedes-benz.com.br/vans ou através do canal de atendimento 0800 721 9966.

Mercedes-Benz é uma marca do grupo Mercedes-Benz Group AG.





São Paulo, 29 de outubro de 2025.
Carta – VAN-VGB-495-2025

Ao
Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025
Processo Administrativo nº 00053-00096385/2025-06

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CBMDF

Atendendo à solicitação de V.Sa., a Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil, com endereço na Rodovia Governador Mario Covas, 882, SL 35 BL 2 Padre Mathias - Cariacica – ES, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], Inscrição Estadual nº [REDACTED], representada por seus procuradores LUIS FELIPE CHAMELET SOTOVIA, e-mail: [REDACTED] e FABIO FERNANDES DA SILVA e-mail, [REDACTED], declara que os veículos Sprinter 417 CDI FURGÃO ofertado pela À **Mardisa Veículos S/A**, concessionária Mercedes-Benz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED] inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) nº [REDACTED], com sede no QS 09, Rua 100, Lotes 19 e 21, Águas Claras, Brasília/DF, e-mail: governo@mardisa.com.br, telefone: (61) 3120-3025, proponente da licitação instaurada pelo PREGÃO ELETRÔNICO 90084/2025, está autorizada a fornecer, entregar e dar assistência técnica, possui estoque de peças sobressalentes, mecânicos treinados pela Fábrica e ferramental apropriado que garante a execução dos serviços de entrega, reparo e manutenção dos objetos, atendendo os requisitos conforme edital.

Declaramos também que o veículo foi projetado para serviços operacionais. Para os devidos fins, as adaptações serão realizadas por empresas certificadas pela VanPartner, escolhida por Mardisa Veículos S/A, inscrita no cnpj [REDACTED]. As empresas certificadas são:

- ENGESIG Indústria e Comércio Ltda (CNPJ [REDACTED])
- Flash Ind. e Com. de produtos e sistemas Eletroeletrônicos Ltda (CNPJ [REDACTED])
- Greencar Veículos Especiais Ltda (CNPJ [REDACTED])
- Revolution do Brasil Adaptação Veicular Ltda (CNPJ [REDACTED])
- TCA Transformações Veiculares Ltda (CNPJ [REDACTED])
- VIP-K Comércio, Serviços, Importação, Exportação e Veículos Adaptados Ltda (CNPJ [REDACTED])

Mantemos disponíveis os certificados e as informações sobre as transformações para consulta em nossa plataforma digital [Mercedes-Benz Conversion World](https://conversion-world.mercedes-benz.com/pt/BR) (<https://conversion-world.mercedes-benz.com/pt/BR>)

Informamos que as transformações não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues, mantendo-se a garantia de fábrica, de aquilo que não foi alterado, desde que observadas as instruções de implementação da Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil.

Mercedes-Benz Cars & Vans Ind e Com. de Veic. Ltda
Avenida do Café, 277, Torre A 6 andar
Vila Guarani – São Paulo/SP
04311-900



O modelo do veículo mencionado nesta carta pode sofrer adaptações e/ou transformações, sem que tais transformações alterem as características e qualidade do produto, desde que sejam observados todos os termos da Diretiva de Implementação para Furgões - modelo 907. Comprovado a observância de referida Diretiva e caso não seja constatada nenhuma falha decorrente da execução da transformação, a garantia de fábrica dos veículos base (FURGÃO Sprinter 417) será mantida.

Fabio Fernandes da Silva
Signed by: Fabio Fernandes Silva
E-Mail: fabio.f.silva@mercedes-benz.com
~~Signing time: 29-10-2025 13:56:38 (-03:00)~~
~~FABIO FERNANDES DA SILVA~~

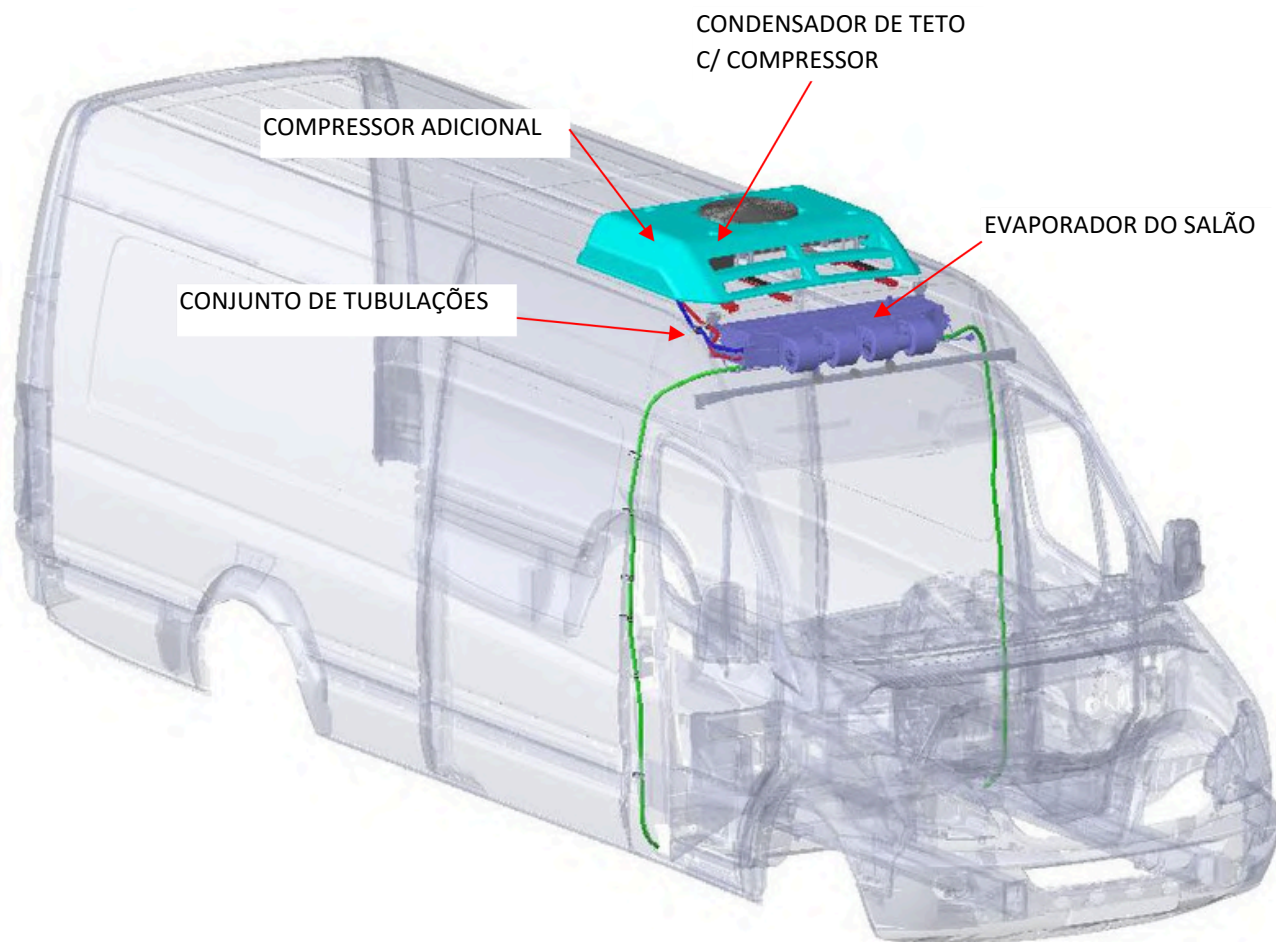
Gerente de Vendas Mercedes-Benz Cars & Vans

Luis Sotovia
Signed by: Luis Felipe Sotovia
E-Mail: luis_felipe.sotovia@mercedes-benz.com
~~Signing time: 29-10-2025 14:02:50 (-03:00)~~
~~LUIS FELIPE CHAMELE SOTOVIA~~
IP address: 163.116.233.47
Consultor de Implementação Mercedes-Benz Cars & Vans

Mercedes-Benz Cars & Vans Ind e Com. de Veic. Ltda
Avenida do Café, 277, Torre A 6 andar
Vila Guarani - São Paulo/SP
04311-900



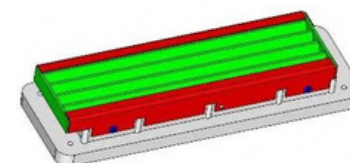
Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha



DADOS TECNICOS	
Capacidade frigorífica a 24 graus	30.000 Btu/h
Velocidades no evaporador	03
Consumo Elétrico adicional Ar cond.	65 A
Quantidade de gás	0,5 Kg
Capacidade Evap Tras (Salão)	35.000 Btu/h
Vazão Evap Tras (Salão)	1500 m³/h livre
Quantidade de motores condensador	01
Vazão condensador	1870 m³/h livre

Opcional Calefação	
Capacidade calefação	3,5 kwts
Consumo Elétrico adicional Calef.	10 A
Opcional Calefação	01
Recomendação de uso	AMBULANCIA

Opcional Filtro HEPA (Hight Efficiency Particulate Air Filter)	
Retorno de ar	2 pcs





CADEIRA PARA DESCIDA DE ESCADAS EM EMERGÊNCIAS

- ✓ Sistema de par de esquis deslizadores com correias especiais de borracha;
- ✓ Rodas para operar em locais planos, sendo rodas dianteiras com 15 cm de diâmetro e traseiras com 5 cm de diâmetro;
- ✓ Estrutura em duralumínio, com pintura em epóxi;
- ✓ Assento plano de alumínio com sistema de adequação ergonômica e amortecimento;
- ✓ Apoio lombar de 10 cm almofadado;
- ✓ Apoio para cabeça com regulagem de altura;
- ✓ 2 cintos de segurança: o abdômen e cabeça, para pessoas de até 1,95m de altura;
- ✓ Borracha antiderrapante na base da cadeira e no guidão da cadeira;
- ✓ Tecido com retardante de chamas, com Certificação do Fabricante;
- ✓ É fornecido junto com a cadeira, os seguintes acessórios: o suporte para fixação na parede, capa de cobertura e placa de sinalização fotoluminescente;
- ✓ Treinamento com disponibilização de vídeo.

Peso	11 kg
Capacidade de carga	200 kg
Ângulo de operação em escadas	28 a 40 graus
Medida cadeira fechada	117 x 52 x 19

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	[REDACTED]
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.20.639-0
Nome do Dispositivo Médico	Maca
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Maca hospitalar
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82063900002
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351316785202032
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda - BRASIL - CNPJ / Código Único: 37033567000174 - Endereço: Rua Heitor Curra, 1275 Colina de Flores 95270000
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	29/10/2020
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL ACESSÓRIOS.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR B1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR I1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR M1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR P2.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR R1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR S1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL FR X1.pdf	4389130200 - 11/12/2020 14:34:53

Modelo Produto Médico
FR-S2 – Maca Ambulatorial
FR-B1 Maca Bi Articulada
FR-I1 Maca Incubadora

Impresso dia 03 de novembro de 2025 às 09h05 em "<http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351316785202032>"

FR-M1 Maca Ressonância Magnética.
FR-P2 Maca Padiola Dobrável
FR-R1 Maca Retrátil
FR-S1 Maca Standard
FR-X1 Maca Pantográfica
FR-R2 - Maca retrátil

FR-B1

Maca

Biarticulada



CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Montada com perfis de alumínio tubular liga padrão ABNT 6063.
- Sistema de retração com mecanismo escamoteável para recolhimento independente das pernas.
- Lastro do leito fabricado com vergalhões de alumínio em formato de grade.
- Batentes dianteiros com deslizantes em PVC para facilitar a retração durante a entrada na ambulância.
- Alças laterais basculantes com altura de 220mm e sistema de fechamento automático.
- Alça traseira móvel para facilitar o transporte e auxiliar na retirada e colocação na ambulância.
- Capacidade de carga 300Kg (Testada com 600Kg).
- 04 Rodízios giratórios de 127mm de diâmetro com freios e 02 rodízios aéreos de 127mm de diâmetro com finalidade de apoiar a maca no piso da ambulância.
- Regulagem que possibilita o ajuste de altura entre o piso da ambulância e a roda aérea da maca.
- Etiqueta de identificação e rastreabilidade.
- Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.

CUMPRE COM

- AFE Anvisa nº 8.20.639-0.
- Registro Anvisa nº 82063900002.
- ABNT NBR 14561/2000 e DIN EN 1865.
- Teste de impacto com desaceleração 10G.
- Teste de tração 1000Kg.

ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- Rodízios 200mm.
- Suporte de soro e sangue.
- Bases rígidas em ABS.
- Pezeira móvel (trendelenburg).
- Suporte portátil para cilindro de O2.
- Mesa dobrável para acessórios.

DIMENSÕES GERAIS

- Comprimento mínimo fechada: 1900mm.
- Largura total: 625mm.
- Comprimento do leito: 1900mm.
- Altura de ataque e altura máxima: Sob medida de acordo com o veículo.
- Largura do leito: 560mm.
- Peso bruto: 45Kg.
- Peso líquido: 42Kg.

ACESSÓRIOS PADRÃO

- Colchonete.
- Cintos de segurança.
- Sistema de travamento para ambulância.

DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS FORZA RESCUE

- Estrutura principal em barras retangulares (formato oblongado), com bordas arredondadas.
- Uniãos plásticas móveis, com acesso centralizado para lubrificação.
- Sistema Fowler com batente de segurança, para proteger as mãos do socorrista.
- Sistema automático de segurança contra quedas, com dois estágios de acionamento.
- Colchonete tripartido D33 sem costuras, selado eletronicamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2138727**

Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **FORZA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **37.033.567/0001-74**

Nº de registro no Crea-RS: **244215**

Registrada desde: **18/05/2020**

Registrada para:

NA MODALIDADE ELETRICISTA: FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE RESGATE.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R HEITOR CURRA, 1275
COLINA DAS FLORES
Flores da Cunha-RS
95270-000**

Capital Social: **R\$ 200.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) WILLIAM BRUSTOLIN AREZE

Título: **Tecnólogo em Automação Industrial**

Carteira Crea: **RS205582** Registrado desde **21/07/2014**

Responsável Técnico pela empresa desde **18/05/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 313/86 Art. 3; Art. 4; Art. 5 e Art. 16

Certificamos que FORZA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Página **1** de **2**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2025 e impressa em 28/3/2025

Fim da certidão nº 2138727



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2138725**

Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **WILLIAM BRUSTOLIN AREZE**

Título: **TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Carteira Crea: **RS205582**

RNP: **2213416249**

CPF: **[REDACTED]**

Registrado desde: **21/07/2014**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 313/86 ART. 3; ART. 4; ART. 5 E ART. 16

Curso de Graduação:

TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - Colou grau em: 11/04/2014

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1)FORZA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA desde 18/05/2020

Certificamos que o profissional WILLIAM BRUSTOLIN AREZE.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2025 e reimpressa em 28/3/2025

Fim da certidão n° 2138725

CERTIFICADO DE GARANTIA

WARRANTY TERMS



A Forza Rescue assegura ao comprador de seus equipamentos o prazo de garantia de 2 anos para componentes estruturais: Alumínio e peças exclusivas Forza Rescue, com vigência contada a partir da data de emissão da *nota fiscal do equipamento. A presente garantia ficará sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano causado por acidente, agentes da natureza, uso em desacordo com seu respectivo manual de instruções, por apresentar sinais de violação em sua estrutura, falta do número serial, ajuste ou conserto realizado por pessoa não autorizada ou ainda por defeito de caso fortuito de força maior. Demais itens adquiridos de terceira parte para inclusão e formatação do produto final, tais como: Colchonete, cintos de segurança, rodas, rodízios e acessórios, possuem prazo de garantia limitado em 6 meses, com prazo de vigência também contado a partir da data de emissão da nota fiscal do equipamento. A Forza Rescue prestará serviços relacionados a garantia exclusivamente em sua respectiva fábrica, localizada na cidade de Flores da Cunha - RS - Brasil. O proprietário residente em outra localidade será responsável pelas despesas e riscos de transporte de ida e volta do equipamento. A garantia somente será válida se devidamente comprovado algum defeito de fabricação conforme estipulado anteriormente. Será necessário comprovar a propriedade do equipamento e o prazo de garantia através do número serial e da *nota fiscal de compra do mesmo. *No caso de compra conjunta do equipamento com a ambulância, solicite cópia da nota fiscal do seu equipamento junto a empresa responsável pela transformação do veículo.

Forza Rescue garantiza al comprador de su equipo un período de garantía de 2 años para los componentes estructurales: Aluminio y piezas exclusivas de Forza Rescue, a partir de la fecha de emisión de la *Invoice del equipo. La garantía es perdida si el equipo sufrir cualquier daño generado por accidente, agentes de la naturaleza, uso en desacuerdo con su manual de instrucciones, si presentar señales de violación en su estructura, perdida de número serial, ajuste o reparación realizada por una persona no autorizada o debido a un mal funcionamiento de fuerza mayor. Otras partes agregadas de proveedores para la inclusión y formateo del producto, tales como: Colchoneta, cinturones de seguridad, ruedas y accesorios, tienen un período de garantía limitada de 6 meses, con vigencia también a contar desde la fecha de emisión de la *Invoice. Forza Rescue brindará servicios relacionados con la garantía exclusivamente en su respectiva planta, ubicada en la ciudad de Flores da Cunha - RS - Brasil. El cliente ubicado en otro país es responsable por los costos y riesgos de transporte del equipo. La garantía solo tendrá validez si se confirma debidamente un defecto de fabricación según lo estipulado anteriormente. Será necesario comprobar la propiedad del equipo y la validez de la garantía a través del número de serial y la *Invoice de compra del equipo. *En caso de compra conjunta del equipo con la ambulancia, solicite copia de la Invoice de su equipo con el taller responsable por ensamblar la ambulancia.

Forza Rescue guarantees the owner of its equipment a 2-year warranty period for structural components: Aluminum and exclusive Forza Rescue parts, effective from the date of issue of the *invoice for the equipment. This warranty will be void if the equipment suffers any damage caused by accident, agents of nature, use in disagreement with the instruction manual, as it shows signs of violation in its structure, lack of serial number, adjustment or repair carried out by a non-authorized person. authorized or due to a malfunction of force majeure. Other items purchased from third parties for inclusion and formatting the product, such as: Mattress, seat belts, wheels, casters and accessories have a limited warranty period of 6 months, with validity also counting from the date of issue of the invoice equipment. Forza Rescue will provide warranty-related services exclusively at its respective factory, located in the city of Flores da Cunha - RS - Brazil. The owner residing in another country will be responsible for the costs and risks of equipment transportation. The warranty will only be valid if a manufacturing defect is duly confirmed as previously stipulated. It will be necessary to prove the ownership of the equipment and the warranty period through the serial number and the purchase *invoice of the equipment. *In case of joint purchase of the equipment with the ambulance, request a copy of the invoice for your equipment with the company responsible for the ambulance assembly.

PROFESSIONAL PARAMEDICAL EQUIPMENT

WWW.FORZARESCUE.COM.BR



LAUDO TÉCNICO

MACA BIARTICULADA FR – B1

CONTROLE DE CÓPIAS

Este laudo é um documento controlado.

Para assegurar a correção e atualização das informações aqui contidas, solicitamos que não sejam feitas reproduções sem autorização prévia da Forza Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. Seu uso indevido, incluindo reprodução total ou parcial é proibido e protegido por lei.



LAUDO TÉCNICO

Maca Biarticulada FR – B1

CÓDIGO ANVISA: FR – B1

REVISÃO: 001

1 – DADOS INICIAIS

1.1 – Produto

Maca Biarticulada FR-B1

1.2 – Utilização

Equipamento de resgate utilizado para remoção e transporte.

1.3 - Dados técnicos

Peso: 35 kg

Capacidade de carga: 300 kg

1.4 – Composição do produto

Alumínio: 65%

PVC: 2%

Poliamida: 15%

Aço: 13%

Poliuretano: 5%

2 – PROCEDIMENTO DOS ENSAIOS

2.1 – Tipo de ensaio

Ensaio estrutural do conjunto

2.2 – Normas utilizadas

DIN EN 1865:2015 NBR14561: AMD STD 004

2.3 – Procedimento do teste de carga com a maca no solo (DIN EN 1865:2015)

O equipamento foi carregado inicialmente com 20 blocos de concreto com peso de 15 kg cada bloco, somando um total de 300 kg e medido nos pontos indicados na figura 1, a carga foi removida e a maca medida novamente. Posteriormente, operação foi repetida com 40 blocos, totalizando uma carga de 600 kg.

2.4 – Procedimento do teste de carga com a maca suspensa (DIN EN 1865:2015)

Realizou-se o mesmo procedimento do item 2.3 com a maca apoiada somente pelas rodas aéreas e pela alça traseira.

2.5 – Procedimento do teste do sistema de elevação de tronco e membros inferiores

O equipamento foi carregado com 7 blocos de concreto com peso de 15 kg cada bloco, totalizando 105kg sobre o sistema de elevação do troco (cabeceira) no segundo nível de ajuste, posição mais crítica para suportar esforços elevados. O mesmo teste foi feito para o sistema de elevação dos membros inferiores (peseira).

2.6 – Procedimento do teste do sistema de retenção (NBR14561:2000 / AMD STD 004)

O sistema de retenção foi fixado sobre uma plataforma similar ao piso de uma ambulância. Prendeu-se uma estrutura de design apropriado semelhante a maca no sistema de retenção e aplicou-se uma força de tração superior 2200 lbs (998 kgf) através de um cabo preso a uma célula de carga calibrada (CC – 001) tracionado por uma catraca manual. O conjunto foi testado nas direções longitudinal, lateral e vertical. Deformações são aceitáveis para este tipo de teste, porém o sistema de retenção não pode falhar ou destravar a maca.

3 – RESULTADOS

3.1 – Teste de carga com a maca no solo (DIN EN 1865:2015)

Teste conforme item 2.3

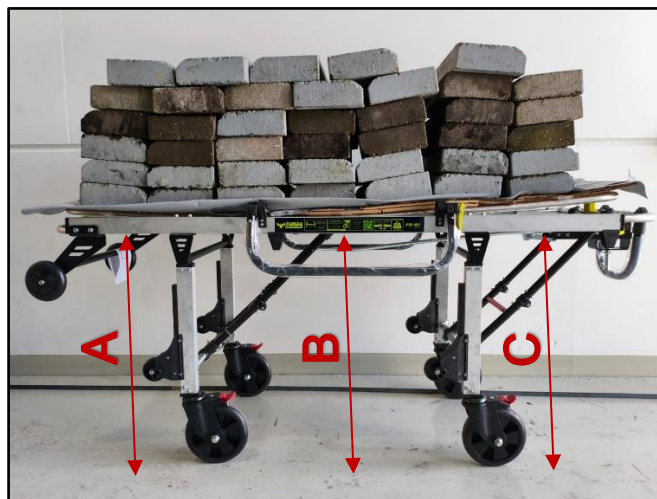


Figura 1 – Carga de 600 kg

Resultado: O equipamento suportou a carga de 300kg e posteriormente de 600 kg. Nos dois ensaios mesmo sofrendo leve flexão, quando a carga foi retirada o equipamento voltou a sua condição inicial sem sofrer deformações permanentes. A tabela 1 mostra os valores encontrados.

CARGA (kg)	PONTO A	PONTO B	PONTO C
0	747	748	750
300	746	742	744
0	747	748	750
600	741	739	742
0	747	748	750

Tabela 1 – Valores ensaio maca no solo - Medidas em milímetros

3.2 – Teste de carga com a maca suspensa (DIN EN 1865:2015)

Teste conforme item 2.4



Figura 2 – Carga de 600 kg

Resultado: Quando carregado com 300 kg o equipamento suportou as cargas sem sofrer qualquer tipo de dano ou deformação permanente, voltando ao seu estado inicial após a carga ser retirada. Posteriormente ao ser carregado com 600 kg houve uma maior flexão no conjunto do lastro, porém ao retirar a carga a maca retornou a sua posição inicial sem sofrer qualquer tipo de deformação permanente ou danos estruturais. Após o ensaio o equipamento permaneceu totalmente funcional.

CARGA (kg)	PONTO A	PONTO B	PONTO C
0	1100	1089	1080
300	1091	1065	1075
0	1100	1089	1080
600	1079	1049	1067
0	1100	1089	1080

Tabela 2 – Valores ensaio maca suspensa - Medidas em milímetros

3.3 – Teste de carga do sistema de elevação de tronco e membros inferiores

Teste conforme item 2.5



Figura 3 – Carga de 105 kg

Resultado: O equipamento suportou com segurança as cargas aplicadas sobre os dois mecanismos. As travessas de apoio para o mecanismo de elevação do conjunto sofreram leve flexão, mas retornaram a sua condição inicial quando removidas as cargas. Após o ensaio o equipamento permaneceu totalmente funcional.

3.4 – Teste do sistema de retenção (NBR14561:2000 / AMD STD 004:2000)

Teste conforme item 2.6

3.4.1 - Ensaio de tração vertical



Figura 4 – Ensaio de tração vertical

Resultado: A maca suportou a força de tração de 1028 kgf no sentido vertical permanecendo travada ao sistema de retenção. Alguns componentes da parte traseira do sistema de retenção apresentaram leve deformação. A parte frontal do sistema de travamento suportou os esforços mantendo a maca firmemente travada. Não houve nenhuma quebra ou fissura nos componentes da maca.

3.4.2- Ensaio de tração frontal

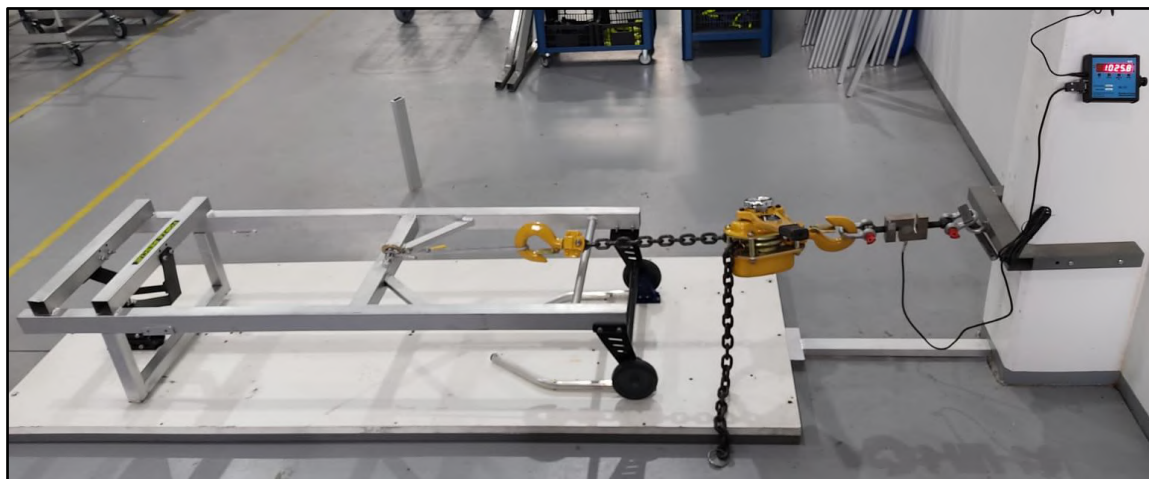


Figura 5 – Ensaio de tração frontal

Resultado: A maca suportou a força de tração de 1025 kgf no sentido frontal, permanecendo travada ao sistema de retenção. A chapa suporte do pino de travamento sofreu uma leve deformação. A parte frontal do sistema de travamento suportou os esforços sem sofrer nenhum dano. Não houve nenhuma quebra ou fissura nos componentes da maca.

3.4.3 - Ensaio de tração lateral



Figura 6 – Ensaio de tração lateral

Resultado: A maca suportou a força de tração de 1015 kgf no sentido lateral, permanecendo travada ao sistema de retenção. O sistema de retenção traseiro sofreu deformação lateral. A parte frontal do sistema de travamento suportou os esforços sem sofrer nenhum dano. Não houve nenhuma quebra ou fissura nos componentes da maca.

3.4.4 - Sistema de retenção após ensaios



Figura 7 – Sistema de retenção traseiro após os ensaios



Figura 8 – Sistema de retenção dianteiro direito após os ensaios

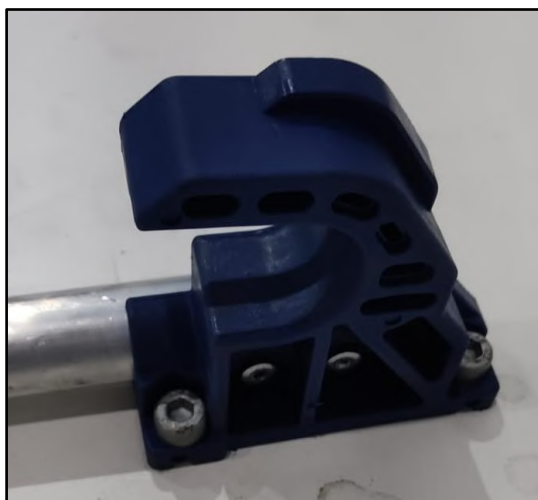


Figura 9 – Sistema de retenção dianteiro esquerdo após os ensaios



LAUDO TÉCNICO

Maca Biarticulada FR – B1

CÓDIGO ANVISA: FR – B1

REVISÃO: 001

4 – CONCLUSÃO

Quanto aos testes de carga (itens 3.1, 3.2 e 3.3), a maca suportou todos os esforços a que foi submetida.

Nos testes de tração a maca não se desprendeu do sistema de retenção em nenhum dos testes realizados, nenhum componente se rompeu. O leito no qual o paciente é acomodado manteve-se íntegro sem sofrer deformações.

A norma AMD STD 004 aplica-se às ambulâncias para testar a resistência do sistema de retenção e do assoalho da ambulância, dessa forma, o fabricante da ambulância deve assegurar que o pavimento do veículo suporte tais esforços. Para todos os efeitos, os componentes do sistema de retenção da maca suportaram os esforços exigidos pela norma sem fissuras ou quebras.

Com base nos ensaios realizados de acordo com as normas para este tipo de produto concluiu-se que a maca de resgate biarticulada modelo FR- B1 está apta para ser utilizada em situações de resgate e remoção de pacientes respeitando o limite de carga estabelecido.

Flores da Cunha, 5 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAM BRUSTOLIN AREZE**
Data: 05/11/2025 11:22:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Brustolin Areze
Responsável Técnico - CREA RS205582

Cadastramento de Empresa



Menu

- ☐ Empresas Cadastradas
- ☐ Matriz
- ☒ Filiais [0]
- ☐ Representantes/Responsáveis
- ☐ Gestores de Segurança
- ☐ Mudar Senha da Empresa
- ☐ Verificar Cadastro
- ☐ Sair

Mensagem

1 Responsável Legal / Responsável Técnico	
1.1	CPF [REDACTED]
Nome	
1.2	WILLIAM BRUSTOLIN AREZE ?
Nome Mãe	
1.3	[REDACTED] ?
1.4	Sexo Masculino ?
1.5	Data Nascimento [REDACTED] ?
Nacionalidade	
1.6	BRASIL ?
Cidade/UF da Naturalidade	
1.7	[REDACTED]
2 Endereço	
Logradouro	
2.1	[REDACTED] ?
Bairro	
2.2	[REDACTED] ?
País	
2.3	BRASIL ?
E-mail	
2.4	[REDACTED] ?
2.5	UF [REDACTED] ?
2.6	Cidade [REDACTED] ?
2.7	CEP [REDACTED] ? 
Qualificação	
2.8	RESPONSÁVEL TÉCNICO ?

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Cidade: Rua Heitor Curra, 1275 – B. Colina de Flores – Flores da Cunha – RS

Nº: 01703/23

Interessado: William Areze – Coordenador de Engenharia – engenharia@forzarescue.com.br –
+55 54 3771 1188

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Data: 19-01-24

Folha: 1 / 20

1. OBJETIVO

Realizar o cálculo numérico, pelo Método dos Elementos Finitos, para checagem de resposta de desaceleração do sistema de ancoragem, ou fixação, de macas hospitalares montadas em ambulâncias veiculares. O objetivo é obter informações necessárias para verificar o atendimento a requisitos de resistência mecânicas solicitadas em licitações para compra do equipamento.

2. BREVE DESCRIÇÃO DO MODELO E CONDIÇÕES DE CONTORNO

Sistema de retenção de macas hospitalares da marca Forza Rescue: Massa de 31 kgf e capacidade de carga de 300kgf. Principais componentes: Parafusos Aço DIN 912 – Classe 12.9, arruela de pressão em Aço DIN 127, arruela em Aço DIN 9021, tubos de Alumínio liga 6063 T6, fixadores dianteiros de Poliamida 6 c/ 30% de fibra de vidro – Durethan BKV 30 e fixador traseiro de chapa de aço SAE 1020.

As condições iniciais de aplicação de carga conforme normativa EN 1789:2007 item 5.3 (*Testing of Retention Systems and Fixation of the Equipment in the Patient's Compartment*), são: massa de 120 kgf com desaceleração de 10 G no período de 200 milissegundos. A massa de 120 kgf corresponde à 45 kgf da maca somadas a 75 kgf do paciente. O peso do paciente foi definido de acordo com norma.



Figura 2.1 – Foto digital do conjunto da maca ancorada em uma ambulância (Fonte: Cliente).

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 2 / 20

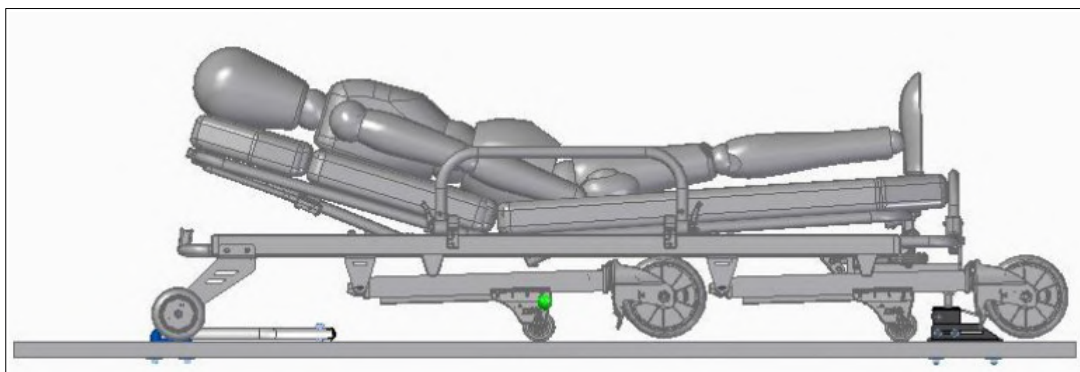


Figura 2.2 – Imagem do modelo 3D do conjunto da maca com sistema de ancoragem (Fonte: Cliente).

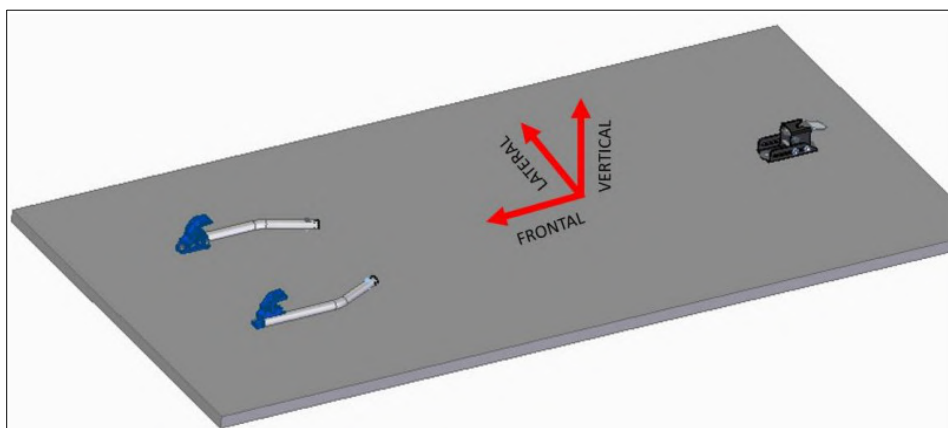


Figura 2.3 – Imagem do modelo 3D do sistema de ancoragem (Fonte: Cliente).

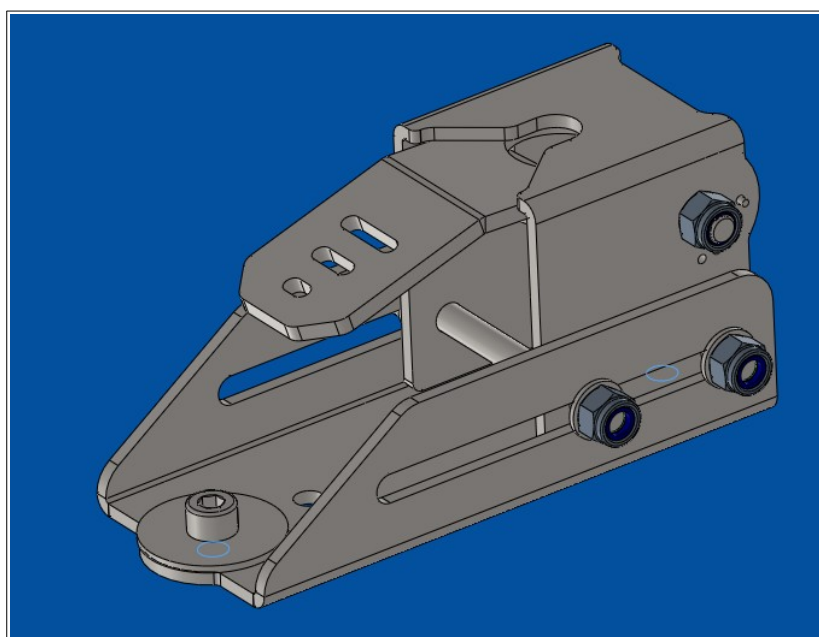


Figura 2.4 – Imagem do modelo 3D do mecanismo de ancoragem frontal da maca (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 3 / 20

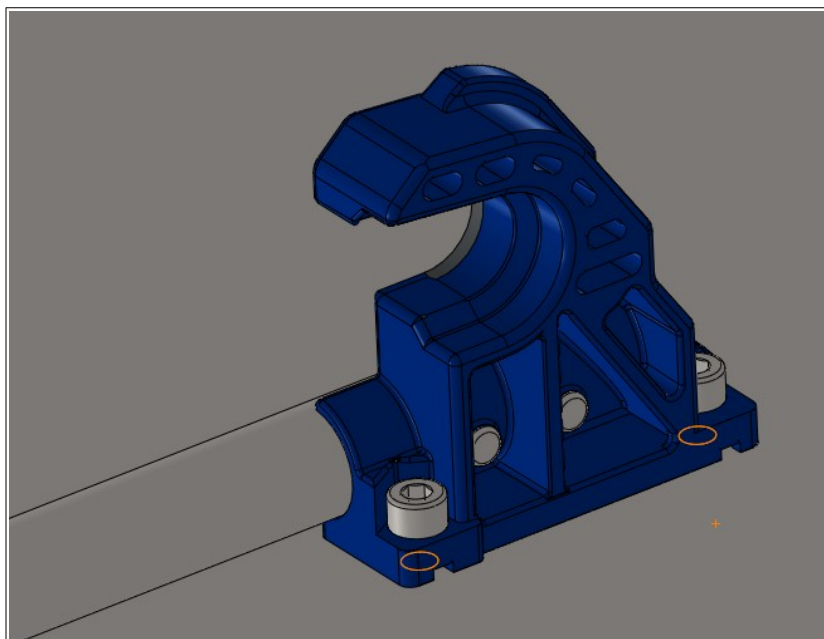


Figura 2.5 – Imagem do modelo 3D do mecanismo de ancoragem lateral da maca (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

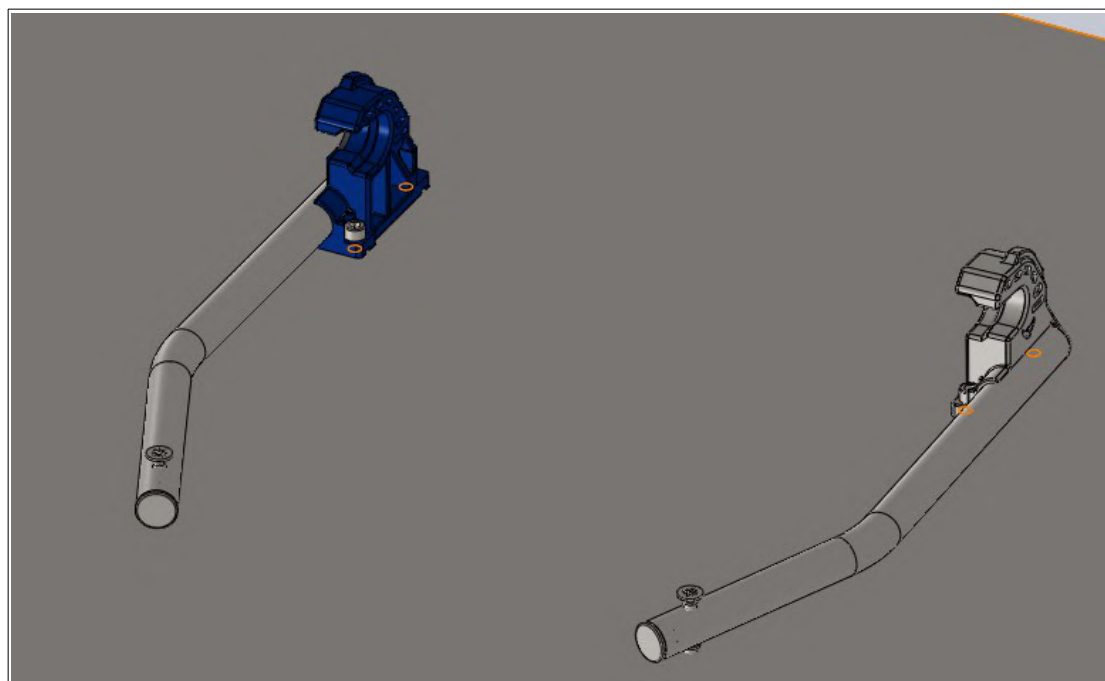


Figura 2.6 – Imagem do modelo 3D do mecanismo completo de ancoragem lateral da maca (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 4 / 20

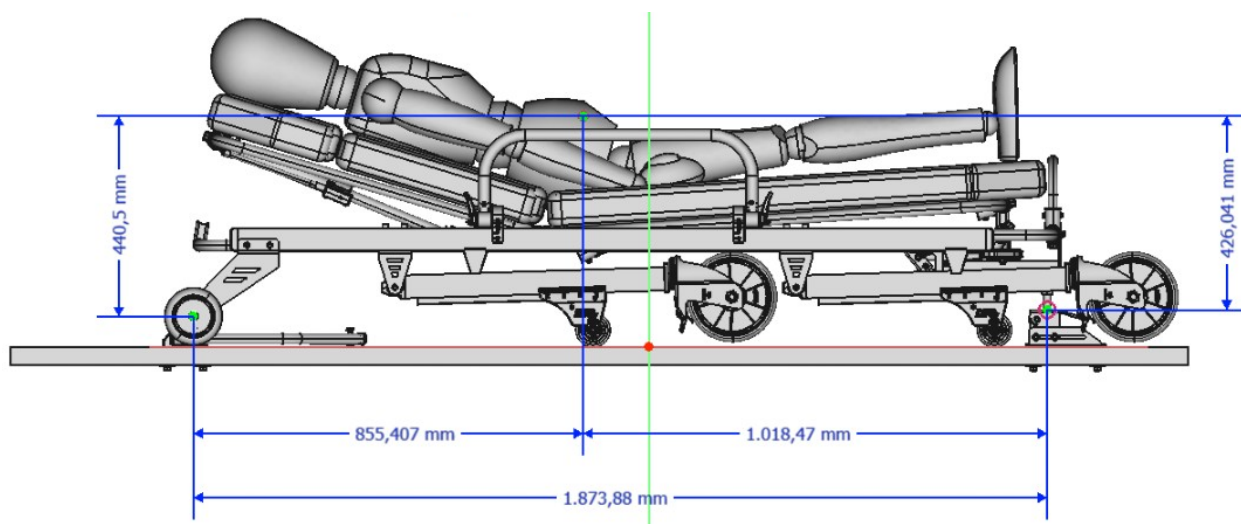


Figura 2.7 – Imagem do modelo 3D do conjunto completo da maca com indicação da posição do CG – Centro de Massa ou de Gravidade (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

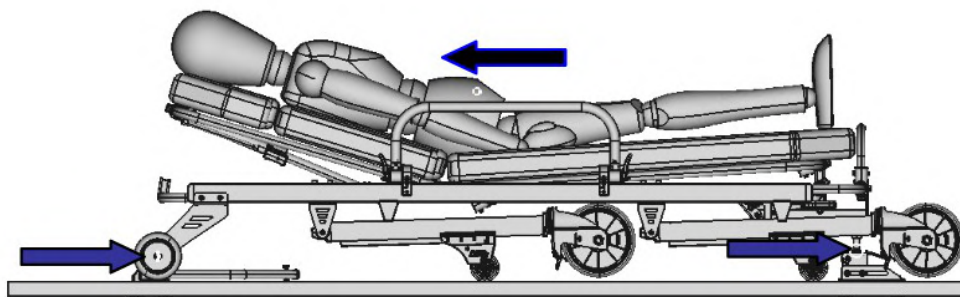


Figura 2.8 – Imagem do modelo 3D do conjunto completo da maca com indicação das acelerações LONGITUDINAIS consideradas (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

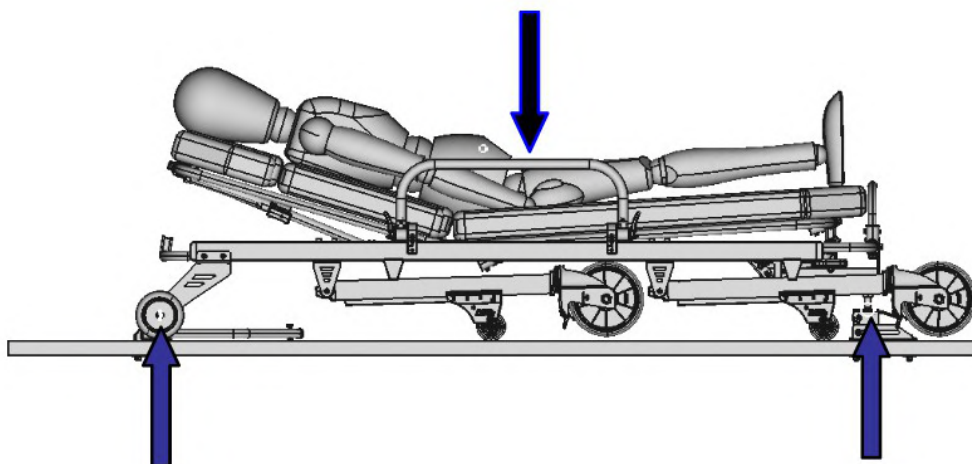


Figura 2.9 – Imagem do modelo 3D do conjunto completo da maca com indicação das acelerações VERTICAIS consideradas (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 5 / 20

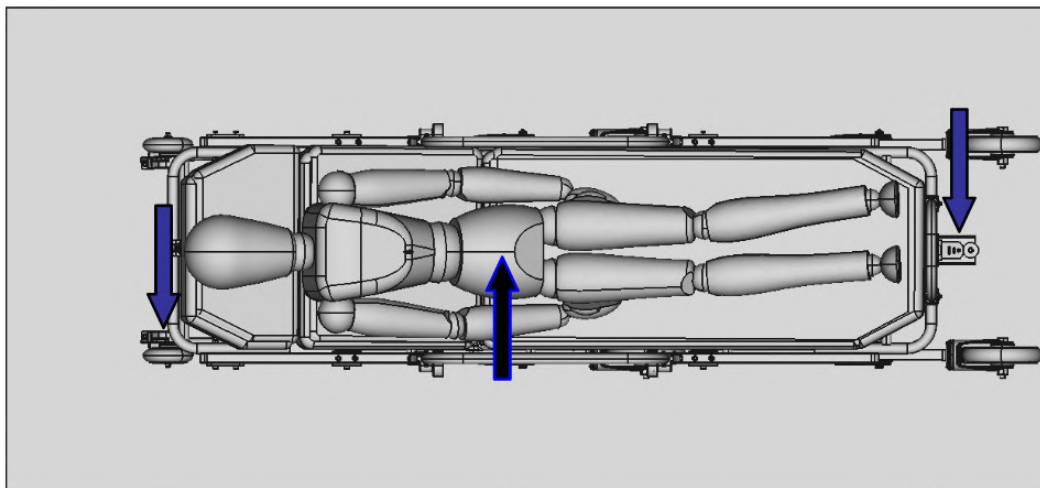


Figura 2.10 – Imagem do modelo 3D do conjunto completo da maca com indicação das acelerações LATERAIS consideradas (Fonte: Modelo 3D processado no laboratório).

3. MÉTODOS E RESULTADOS

Os resultados preliminares são apresentados no formato gráfico através de imagens com gradiente de cores formados por software de análise numérica pelo Método dos Elementos Finitos (análise dinâmica transiente).

As etapas para uso do método de MEF são, de forma definida e resumida:

3.1 Pré-processamento: obtenção do modelo discreto, conversão do modelo e malha e definição da simulação com as condições de contorno;

3.2 Processamento: resolução da simulação numérica;

3.3 Pós-processamento: obtenção dos resultados e análise da convergência dos mesmos.

3.1 Pré-processamento

As condições de contorno para esta análise foram:

i. Simulação numérica como ensaio dinâmico transiente. Considera-se neste conjunto que todos os componentes estão fixados perfeitamente entre si de maneira a formar um conjunto rígido. Apesar desta condição, algumas partes do conjunto, como por exemplo as roldanas centrais, são apenas contatos superficiais com liberdade de deslocamento lateral e longitudinal. As análises foram efetuadas de maneira local estática e dinâmica.

ii. Materiais envolvidos: Parafusos Aço DIN 912 – Classe 12.9, arruela de pressão em Aço DIN 127, arruela em Aço DIN 9021, tubos de Alumínio liga 6063 T6, fixadores dianteiros de Poliamida 6 c/ 30% de fibra de vidro – Durethan BKV 30 e fixador traseiro de chapa de aço SAE 1020;

iii. Malha com elementos triangulares com três nós – **malha sólida**;

Conforme i, ii e iii, definiu-se o método para análise. O organograma da Figura 3.1 ilustra as opções:

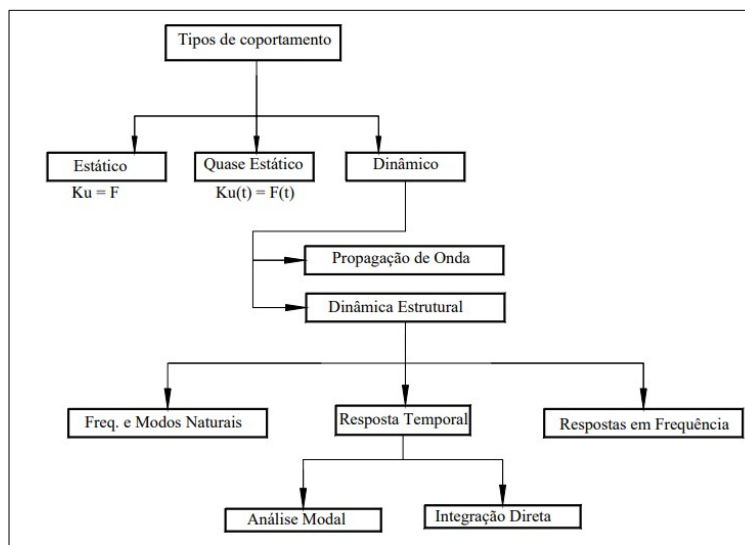


Figura 3.1 – Classificação aproximada do comportamento, tipos de análises e métodos em dinâmica (Fonte: Mendonça, 2004).

O conceito geral do método de elementos finitos (MEF) para análise dinâmica de transiente pode, de maneira sucinta, ser expresso pela equação 3.1. Trata-se de uma equação que representa o equilíbrio dinâmico de um sistema de múltiplos graus de liberdade, onde n representa equações lineares de segunda ordem.

$$M \ddot{u} + C \dot{u} + K u = f - M^* \ddot{u}^* - K^* u^* \quad 3.1$$

O movimento de um sistema contínuo linear e discretizado em n graus de liberdade é definido pela “equação do movimento”, descrita acima (3.1). M , C e K são matrizes de massa, amortecimento e rigidez. O vetor de carga externo é representado por $f(t)$, e $\ddot{u}(t)$, $\dot{u}(t)$ e $u(t)$ são os vetores das acelerações, velocidades e deslocamentos nodais da estrutura.

$$M \ddot{u} + C \dot{u} + K u = f \quad 3.2$$

Onde a função f é igual a:

$$f = f - M^* \ddot{u}^* - K^* u^* \quad 3.3$$

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 7 / 20

Tabela 3.1.1 – Malha da trava polimérica (direita/esquerda) isolada do conjunto para análise local: a) Vista da parte externa; b) Vista da parte interna; c) Vista global com detalhe do raio de ancoragem da maca.

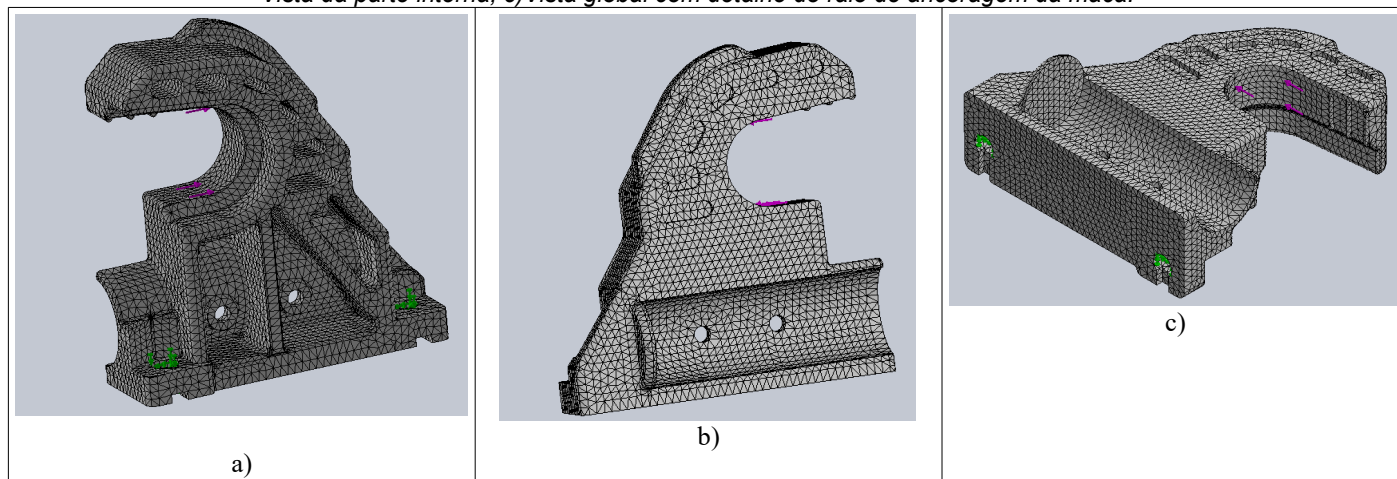
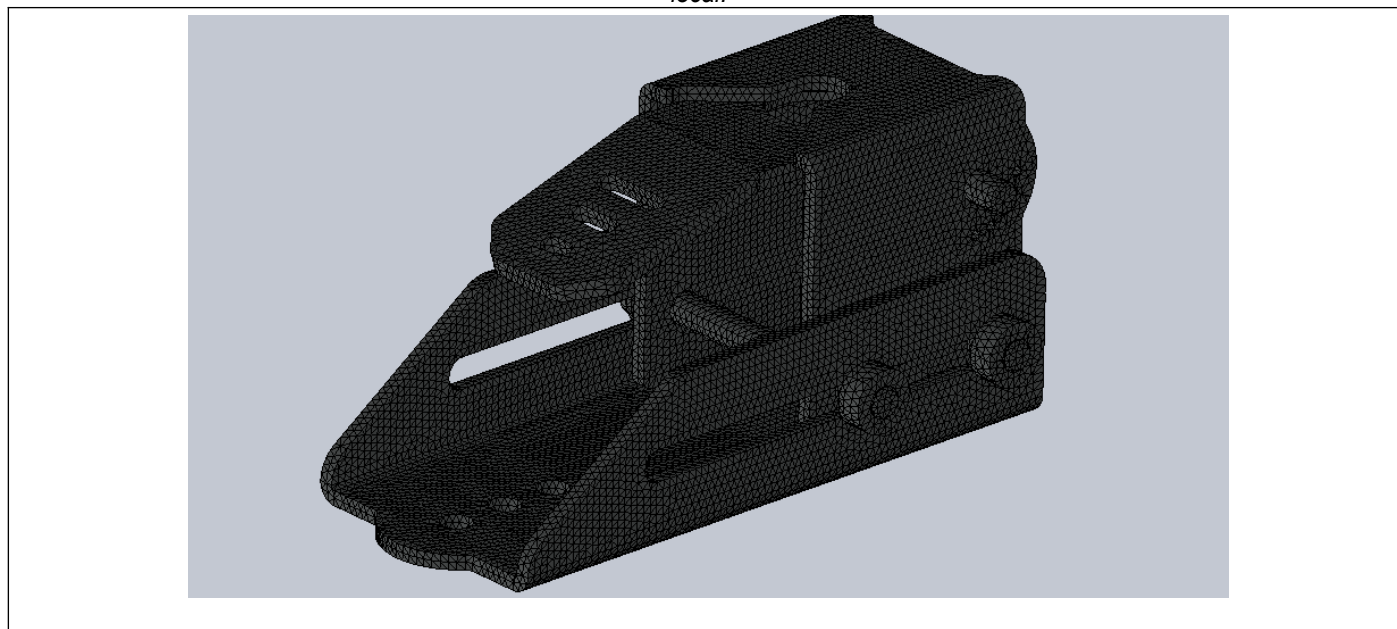


Tabela 3.1.2 – Malha do conjunto do trilho em aço SAE 1020 com parafusos classe 12.9 isolado do conjunto maior para análise local:



Foram aplicadas vários tipos de elementos na malha da estrutura. Porém, a resposta aos diferentes esforços tiveram um mesmo comportamento.

3.2 Processamento Para Diferentes Condições

3.2.1 Processamento Para o Componente Trava Direita/Esquerda Guia

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 8 / 20

Tabela 3.2.1 – Detalhes da malha do modelo discretizado para o componente.

Tipo de malha	Malha sólida
Gerador de malhas usado	Malha padrão
Transição automática	Desativada
Incluir loops de malha automáticos	Desativada
Pontos Jacobianos	4 pontos
Tamanho do elemento	2.31936 mm
Tolerância	0.115968 mm
Qualidade da malha	Alta
Total de nós	110705
Total de elementos	71801
Proporção máxima	53.621
Porcentagem de elementos com Proporção < 3	97.9
Porcentagem de elementos com Proporção > 10	0.0585
% de elementos distorcidos (Jacobiana)	0

Tabela 3.2.2 – Valores de propriedades mecânicas e de composição química do material P20 na condição de recebido ou sem tratamento térmico (Fonte: data sheet da LANXESS).

Durethan BKV30H2.0 901510

PA 6, 30% glass fibers, injection molding, heat-aging stabilized

ISO Shortname: ISO 16396-PA 6,GF30,GHR,S14-090

Property	Test Condition	Unit	Standard	guide value ¹	
				d.a.m.	cond.
Rheological properties					
C Molding shrinkage, parallel	60x60x2; 280 °C / MT 80 °C; 600 bar	%	ISO 294-4	0.3	
C Molding shrinkage, transverse	60x60x2; 280 °C / MT 80 °C; 600 bar	%	ISO 294-4	0.69	
Post- shrinkage, parallel	60x60x2; 120 °C; 4 h	%	ISO 294-4	0.06	
Post- shrinkage, transverse	60x60x2; 120 °C; 4 h	%	ISO 294-4	0.13	
Mechanical properties (23 °C/50 % r. h.)					
C Tensile modulus	1 mm/min	MPa	ISO 527-1,-2	9500	5800
C Tensile Stress at break	5 mm/min	MPa	ISO 527-1,-2	170	100
C Tensile Strain at break	5 mm/min	%	ISO 527-1,-2	3.5	6.0
C Tensile creep modulus	1 h	MPa	ISO 899-1	5100	
C Tensile creep modulus	1000 h	MPa	ISO 899-1	4100	
C Charpy impact strength	23 °C	kJ/m²	ISO 179-1eU	75	90
C Charpy impact strength	-30 °C	kJ/m²	ISO 179-1eU	65	60
C Charpy notched impact strength	23 °C	kJ/m²	ISO 179-1eA	10	20
C Charpy notched impact strength	-30 °C	kJ/m²	ISO 179-1eA	< 10	10
Izod impact strength	23 °C	kJ/m²	ISO 180-1U	65	80
Izod impact strength	-30 °C	kJ/m²	ISO 180-1U	60	55
Izod notched impact strength	23 °C	kJ/m²	ISO 180-1A	10	20

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 9 / 20

Tabela 3.2.3 – Valores de propriedades mecânicas do material SAE 1020 (Fonte: www.matweb.com).

Physical Properties	Metric
Density	7.87 g/cc
Mechanical Properties	Metric
Hardness, Brinell	143
Hardness, Knoop	163
Hardness, Rockwell B	78
Hardness, Vickers	149
Tensile Strength, Ultimate	450 MPa
Tensile Strength, Yield	330 MPa
Elongation at Break	36 %
Reduction of Area	59 %
Modulus of Elasticity	186 GPa
Bulk Modulus	148 GPa
Poissons Ratio	0.29
Shear Modulus	72.0 GPa
Charpy Impact 	16.9 J
@Temperature -30.0 °C	

Tabela 3.2.4 – Valores de propriedades mecânicas do material Al 6063-T6 (Fonte: www.matweb.com).

Physical Properties	Metric
Density	2.70 g/cc
Mechanical Properties	Metric
Hardness, Brinell	73
Hardness, Knoop	96
Hardness, Vickers	83
Tensile Strength, Ultimate	241 MPa
	16.0 MPa
@Temperature 371 °C	
Tensile Strength, Yield	214 MPa
	14.0 MPa
@Strain 0.200 %, Temperature 371 °C	
Modulus of Elasticity	68.9 GPa
Ultimate Bearing Strength	434 MPa
Bearing Yield Strength	276 MPa
Poissons Ratio	0.33
Fatigue Strength	68.9 MPa
@# of Cycles 5.00e+8	
Machinability	50 %
Shear Modulus	25.8 GPa
Shear Strength	152 MPa

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 10 / 20

3.2.2 Pós-Processamento Local para o Componente Trava Dir/Esq

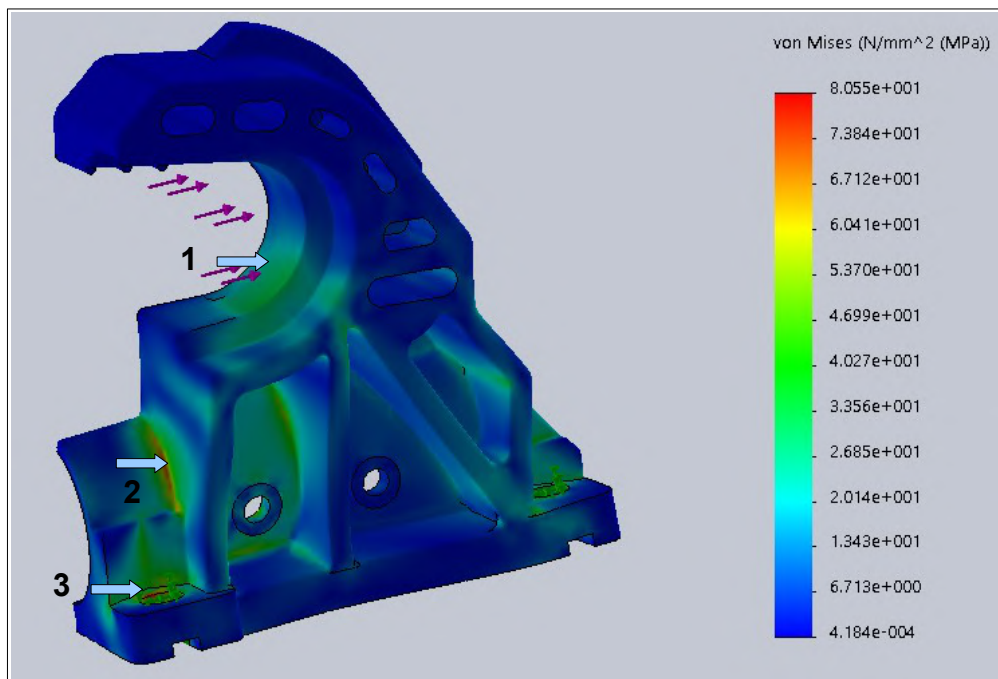


Figura 3.2.1 – Gradiente de tensão de von Mises, em MPa, como sólido e na pior condição de aplicação de carga, para a peça identificada como ‘trava guia’ em condições isolada e estática (nos ponto 1, 2 e 3). Carga aplicada na região de ancoragem: 3000 N.

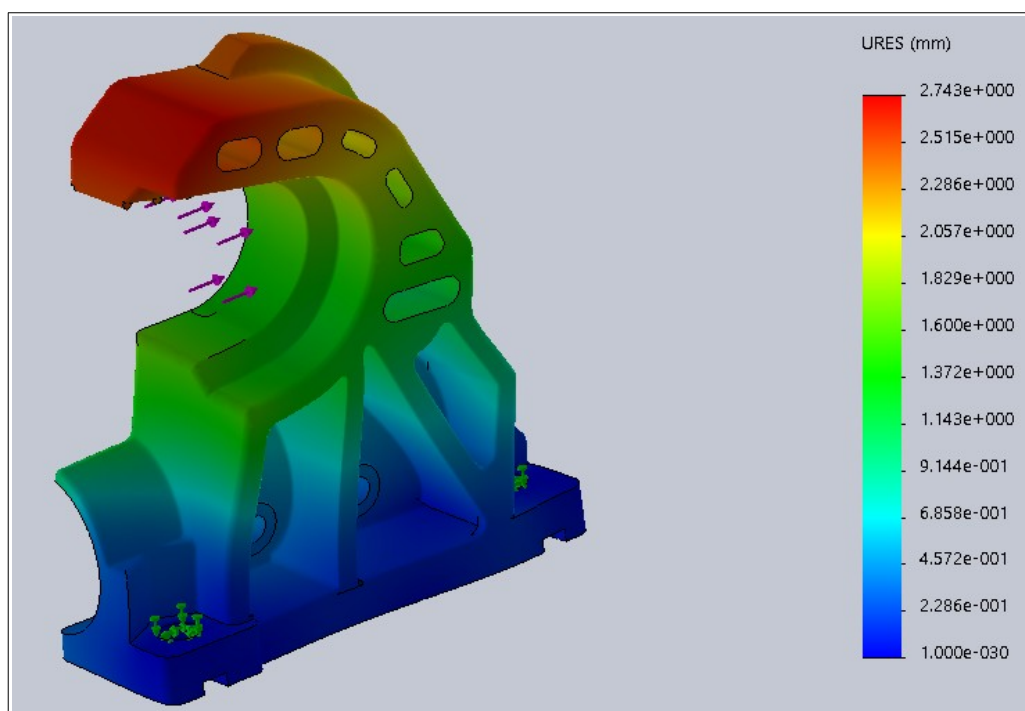


Figura 3.2.2 – Gradiente de deslocamento, em mm, como sólido e na pior condição de aplicação de carga, para a peça identificada como ‘trava guia’ em condições isolada e estática. Carga aplicada na região de ancoragem: 3000 N.

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 11 / 20

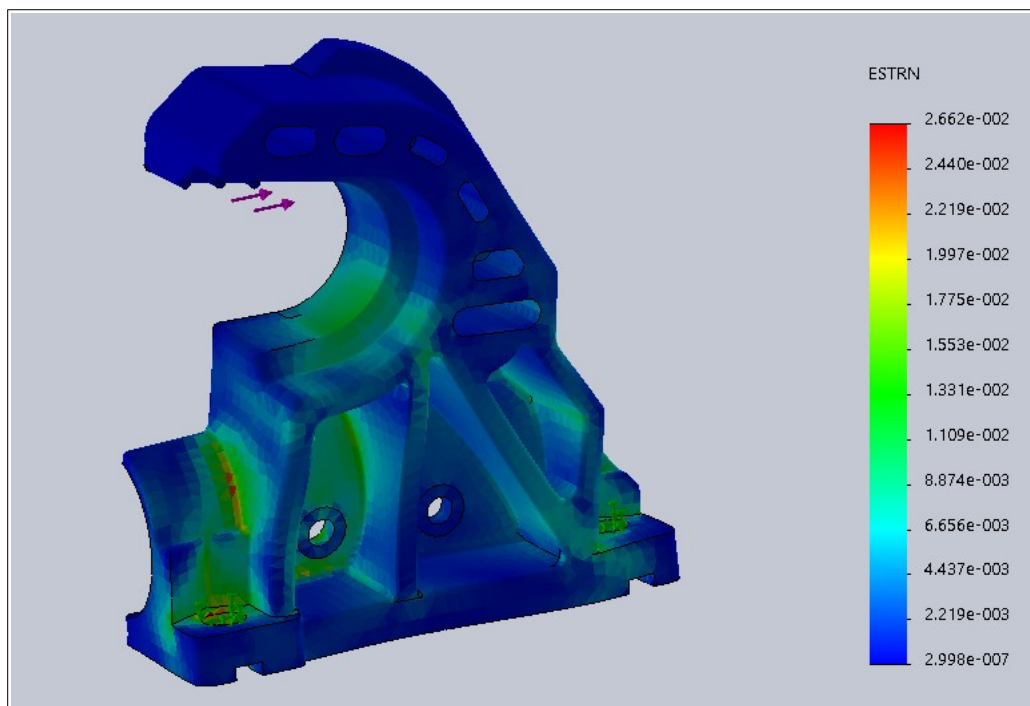


Figura 3.2.3 – Gradiente de deformação, em mm, como sólido e na pior condição de aplicação de carga, para a peça identificada como ‘trava guia’ em condições isolada e estática. Carga aplicada na região de ancoragem: 3000 N.

3.2.3 Pós-Processamento Para o Componente Tartaruga Trilho

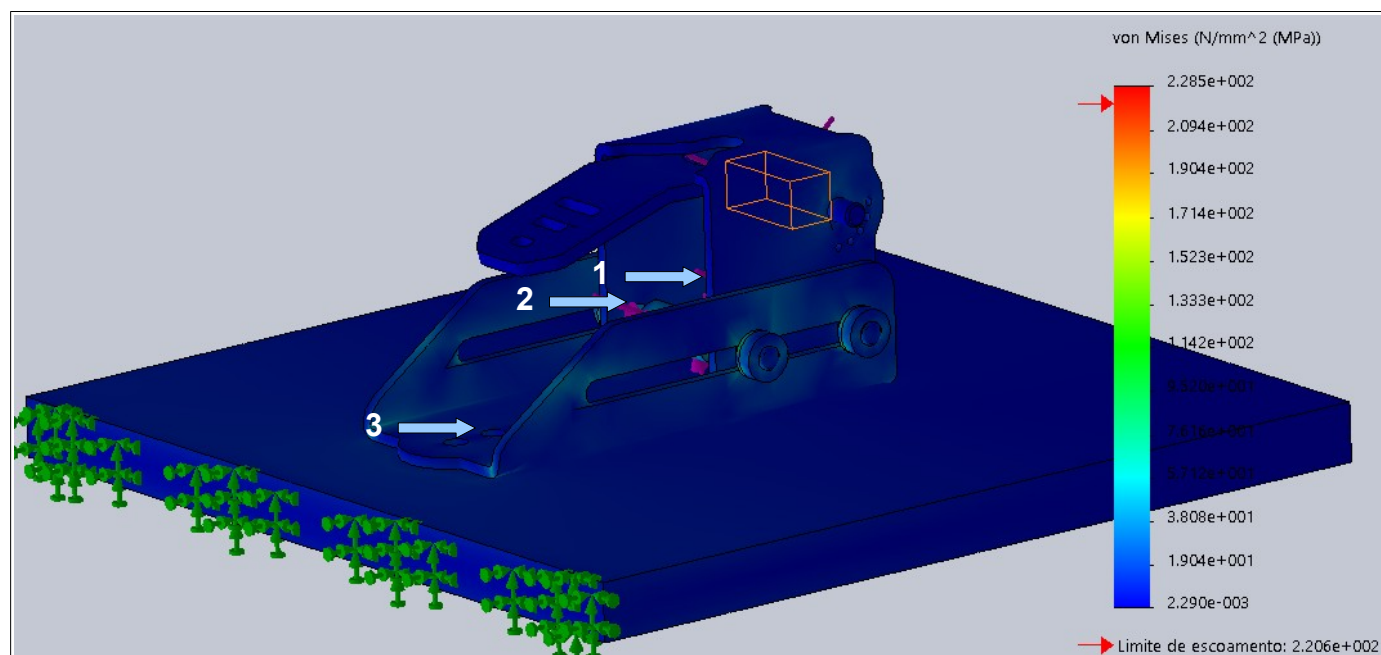


Figura 3.2.4 – Gradiente de tensão de von Mises, em MPa, como sólido e na pior condição de aplicação de carga, para a peça identificada como ‘tartaruga trilho’ na condição isolada e estática. Carga aplicada na região de ancoragem: 4000 N. Os pontos de análise (1, 2 e 3) estão indicados na montagem.

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 12 / 20

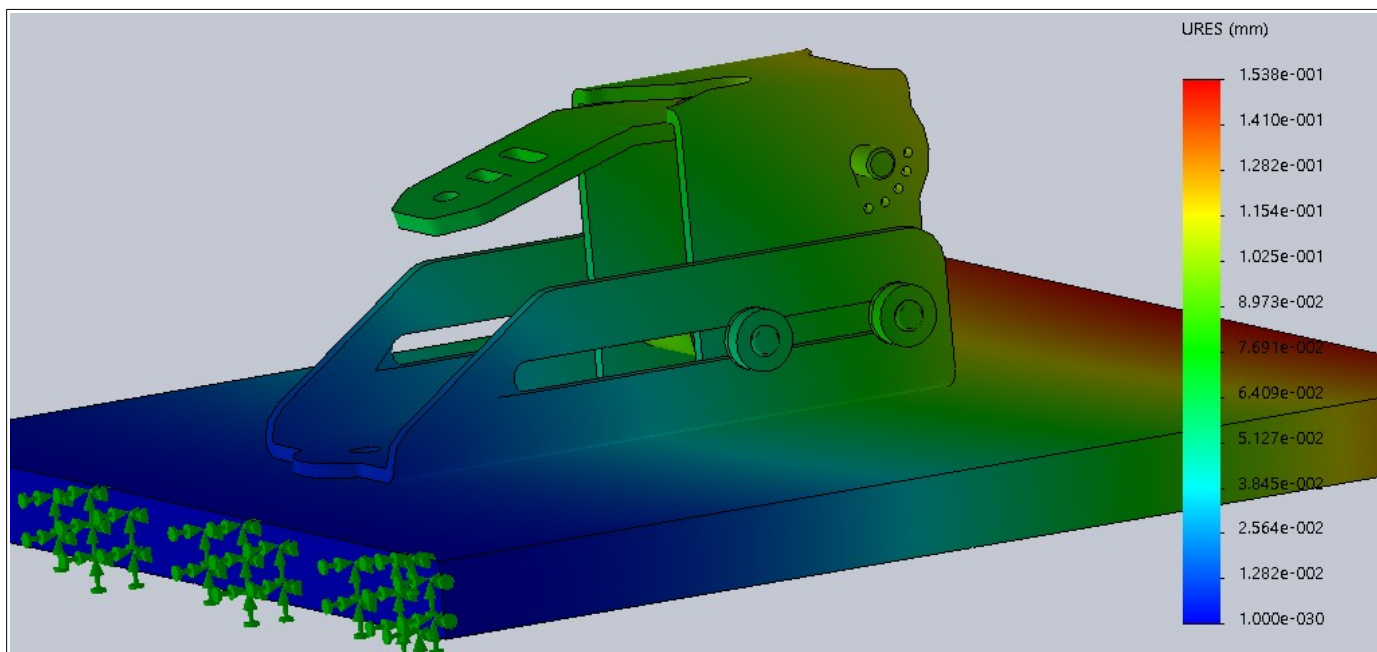


Figura 3.2.5 – Gradiente de deslocamento, em mm, como sólido e na pior condição de aplicação de carga, para a peça identificada como ‘tartaruga trilho’ na condição isolada e estática. Carga aplicada na região de ancoragem: 4000 N.

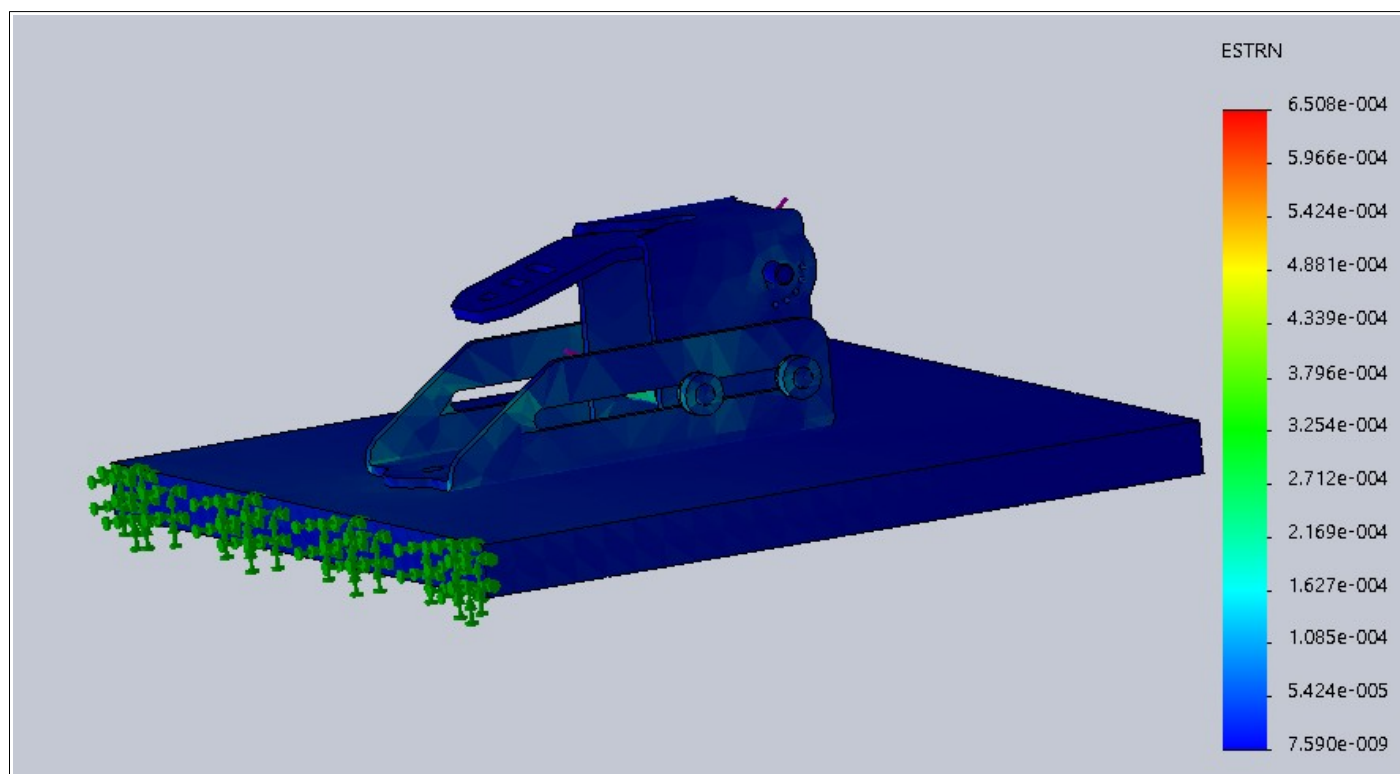


Figura 3.2.6 – Gradiente de deformação, em mm, como sólido e na pior condição de aplicação de carga, para a peça identificada como ‘tartaruga trilho’ na condição isolada e estática. Carga aplicada na região de ancoragem: 4000 N.

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 13 / 20

4. RESULTADOS E CONCLUSÕES

Com base nas simulações numéricas realizadas, pode-se, de forma sucinta, relatar:

- Os carregamentos utilizados nas simulações abrangeram 02 valores distintos (um valor normalizado e outro para extrapolação). Entende-se que a pior condição de carga é no sentido longitudinal com solicitação de cisalhamento dos parafusos (caracterizados com classe 12.9). A carga para esta análise foi de 10 G's vezes a massa do conjunto da maca mais uma pessoa, conforme Norma EN 1789 - 2007+A1 (2010) – Item 5.3 – Testing of Retention Systems and Fixation of the Equipment in the Patient's Compartment. Nestas condições não foram verificadas falhas permanentes no modelo;
- Para simplificação do modelo foi considerado que as peças são perfeitamente unidas entre si através das superfícies dos parafusos ou pinos (com malha sólida). Somente essas áreas foram utilizadas;
- A simulação foi realizada sobre o modelo 3D enviado pelo cliente, sobre o qual tem total responsabilidade. Para simplificação de algumas análises, componentes foram suprimidos das montagens;
- Foram considerado as propriedades mecânicas dos materiais conforme Tabelas 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4;
- Os valores de tensão da tensão principal (em MPa) e deslocamento (em mm) para condição local **estática (linear)**. Esta análise é similar ao ensaio mecânico (teste físico) realizado, em modelos antigos, com célula de carga e atuador hidráulico com leitura dos valores via sistema de aquisição de dados:

Simulação Local na Montagem Trava/Dir-Esq	Força Aplicada (Frontal, em N)	Tensão Principal em X considerada nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção X (mm)
Ponto 1	3000	6	1,20
Ponto 1	4000	8	1,59
Ponto 2	3000	49	0,91
Ponto 2	4000	65	1,19
Ponto 3	3000	73	0,00
Ponto 3	4000	97	0,00

Simulação Local na Montagem Trava/Dir-Esq	Força Aplicada (Frontal, em N)	Tensão de von Mises nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção X (mm)
Ponto 1	3000	24	1,20
Ponto 1	4000	32	1,59
Ponto 2	3000	76	0,91
Ponto 2	4000	102	1,19
Ponto 3	3000	77	0,00
Ponto 3	4000	103	0,00

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 14 / 20

Simulação Local na Montagem Trava/Dir-Esq	Força Aplicada (Lateral , em N)	Tensão de von Mises nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção de Z (mm)
Ponto 1	3000	11	2,76
Ponto 1	4000	15	3,67
Ponto 2	3000	149	1,82
Ponto 2	4000	* 193	2,42
Ponto 3	3000	122	0,00
Ponto 3	4000	162	0,00

Simulação Local na Montagem Trava/Dir-Esq	Força Aplicada (Vertical , em N)	Tensão de von Mises nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção de Y (mm)
Ponto 1	3000	17	7,87
Ponto 1	4000	23	10,56
Ponto 2	3000	60	3,29
Ponto 2	4000	80	4,42
Ponto 3	3000	158	0,00
Ponto 3	4000	* 210	0,00

* Valor próximo ou acima do escoamento do material em função da extrapolação da carga aplicada na região. O valor utilizado de carga de 4000 N está acima do que a norma solicita. Isso foi feito para checagem do modelo. O ponto avaliado é um concentrador de tensão (canto vivo) em função da simplificação do modelo. Deve ser ignorado.

Simulação Local na Montagem Tartaruga	Força Aplicada (Frontal , em N)	Tensão de von Mises nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção de X (mm)
Ponto 1	3000	47	0,07
Ponto 1	4000	67	0,08
Ponto 2	3000	73	0,07
Ponto 2	4000	103	0,08
Ponto 3	3000	54	0,00
Ponto 3	4000	77	0,00

Simulação Local na Montagem Tartaruga	Força Aplicada (Lateral , em N)	Tensão de von Mises nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção de Y (mm)
Ponto 1	3000	22	0,27
Ponto 1	4000	31	0,29

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 15 / 20

Ponto 2	3000	49	0,25
Ponto 2	4000	71	0,26
Ponto 3	3000	33	0,00
Ponto 3	4000	47	0,00

Simulação Local na Montagem Tartaruga	Força Aplicada (Vertical, em N)	Tensão de von Mises nos pontos indicados (MPa)	Deslocamentos na direção de Z (mm)
Ponto 1	3000	2	0,01
Ponto 1	4000	2	0,01
Ponto 2	3000	1	0,03
Ponto 2	4000	1	0,03
Ponto 3	3000	64	0,00
Ponto 3	4000	91	0,00

Observar que o valor de tensão de escoamento dos materiais nos modelos com peças metálicas foi de 220 MPa (correspondente a um aço carbono comum).

vi. Os valores de tensão da tensão principal (em MPa) e deslocamento para condição local **dinâmica (transiente)**, com aceleração de 10 G e posterior desaceleração total em 0,2 s:

Simulação Local na Montagem Trava/Dir-Esq	Força Aplicada no componente (Frontal, em N)	Tensão Principal em X considerada nos pontos indicados (MPa)	Deslocamento máximo em X (mm)
Ponto 1	3500	35	12,35 **
Ponto 2	3500	42	5,63 **
Ponto 3	3500	158	0,00

Simulação Local na Montagem Tartaruga	Força Aplicada no componente (Frontal, em N)	Tensão Principal em X considerada nos pontos indicados (MPa)	Deslocamento máximo em X (mm)
Ponto 1	4000	52	0,05 **
Ponto 2	4000	85	0,08 **
Ponto 3	4000	206	0,00

** Alta taxa de energia associada (uma discussão acerca das condições de contorno seria interessante para enriquecer o trabalho uma vez que o valor de aceleração de 10 G pode ter sido super estimado). Entende-se que não haverá falha nestas condições, porém, o sistema está no limite.

vi. Imprescindível o Módulo de Elasticidade (E) dos materiais (SAE 1020) metálicos estarem acima de 200 GPa para esta aplicação. Para o tubo de Alumínio, o módulo deve atender valores ‘muito próximos’ de 70 GPa. Considerou-se, para o material da peça ‘trava’, por ser polimérico, o módulo de 9,5 GPa;

Ciente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 16 / 20

vii. Checagem do erro pela convergência dos resultados em diferentes condições (de malha, elementos, carregamento e geometria).

viii. Não foi verificado no modelo virtual a deformação permanente nos filetes de rosca. Ou seja, após a aplicação de uma carga de tração de 4 kN o conjunto não apresentou falha permanente. O laboratório sugere o teste experimental de *Proof Load* para o parafuso (para o fornecedor do parafuso);

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 17 / 20

5. REFERÊNCIAS

Hughes, Thomas J. R. *The Finite Element Method – Linear Static and Dynamic Finite Element Analysis*. Prentice-Hall, 1987. ISBN-13: 978-0-486-41181-1.

ASM HandBook Vol. 09. *Fractography and Atlas of Fractography*. ASM International Materials Park, OH, 44073-0002, 1974. Library of Congress Catalog Card Number: 27-12046.

ASM HandBook Vol. 11. *Failure Analysis and Prevention*. ASM International Materials Park, OH, 44073-0002, 2002. ISBN 0-87170-704-7.

ASM HandBook Vol. 12. *Fractography*. ASM International Materials Park, OH, 1992. ISBN 0-87170-007-7.

Os resultados apresentados neste relatório abrangem somente os modelos 3D enviados e analisados não podendo ser expandidos para demais lotes de peças/produtos/lotes ou outros. O laboratório não se responsabiliza pela disseminação dos dados contidos neste documento por fontes que não sejam confiáveis. Fica proibida a reprodução deste documento sem as devidas permissões (do cliente).

Análises executadas em softwares 'free use' por empresa subcontratada. Para checagem da origem do software consultar:

<https://www.craftsmanspace.com/free-software/free-cae-software.html>

Alexandre Rossi Barcelos

Eng. Mecânico

Subcontratado

Daniel Angelo Zattera Milesi

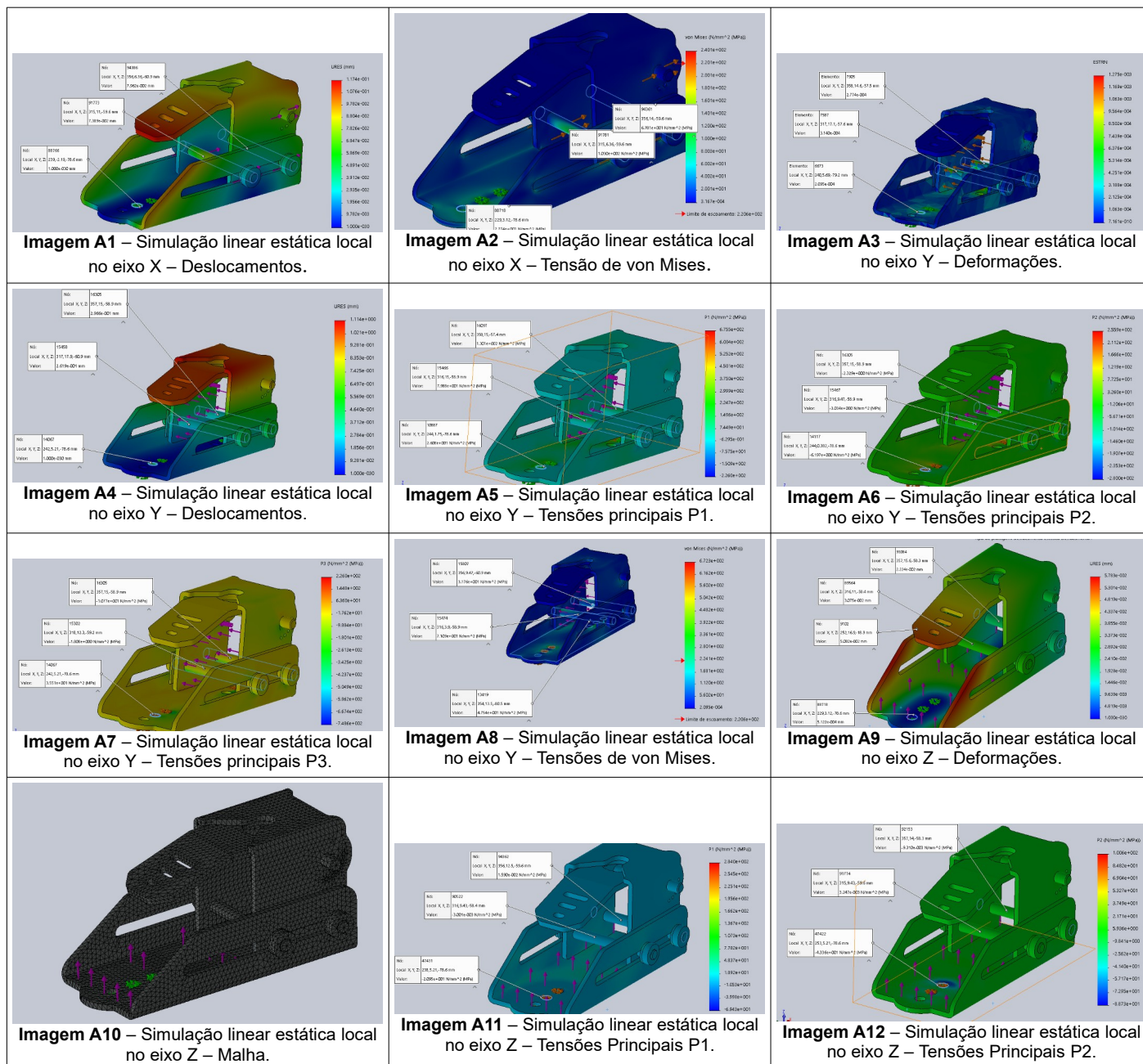
Me. Eng. Mecânico – CREA RS178590

Signatário Autorizado

Data de finalização do relatório: 02/12/2023

FIM DO RELATÓRIO

ANEXO A: 1 IMAGENS REDUZIDAS DAS PRINCIPAIS ANÁLISES REALIZADAS



1 Algumas peças foram suprimidas das imagens para facilitar a visualização dos resultados.

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 19 / 20

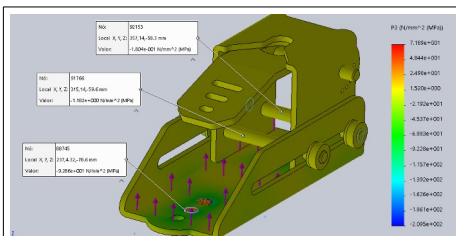


Imagem A13 – Simulação linear estática local no eixo Z – Tensões Principais P3.

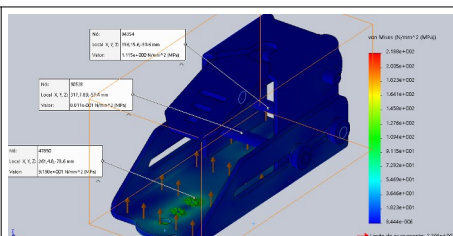


Imagem A14 – Simulação linear estática local no eixo Z – Tensões de von Mises.

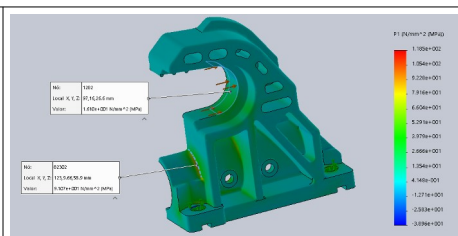


Imagem A15 – Simulação linear estática local no eixo X – Tensões principais P1.

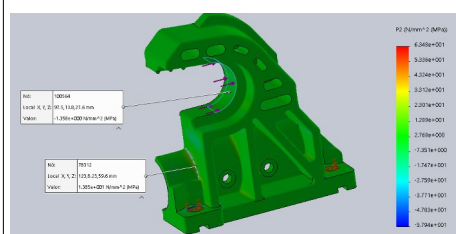


Imagem A16 – Simulação linear estática local no eixo X – Tensões principais P2.

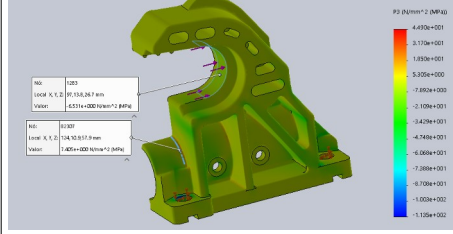


Imagem A17 – Simulação linear estática local no eixo X – Tensões principais P3.

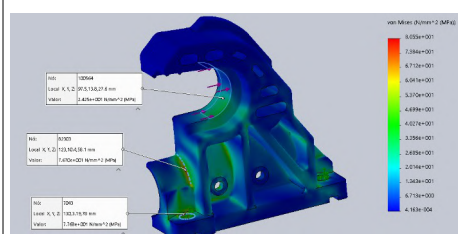


Imagem A18 – Simulação linear estática local no eixo X – Tensões de von Mises.

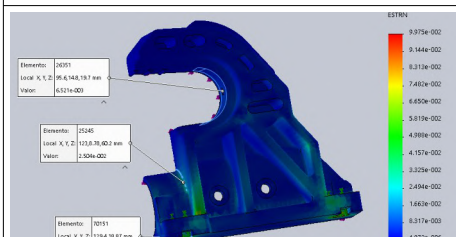


Imagem A19 – Simulação linear estática local no eixo Y – Deformações.

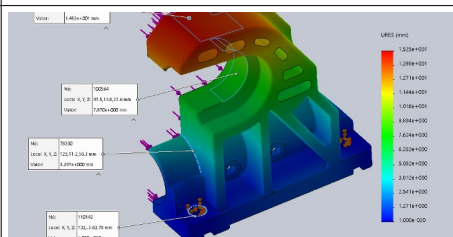


Imagem A20 – Simulação linear estática local no eixo Y – Deslocamentos.

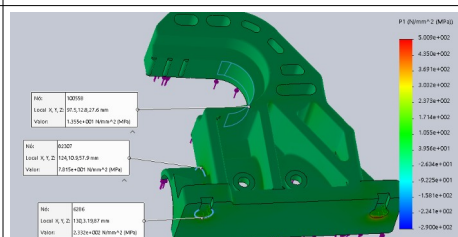


Imagem A21 – Simulação linear estática local no eixo Y – Tensões principais P1.

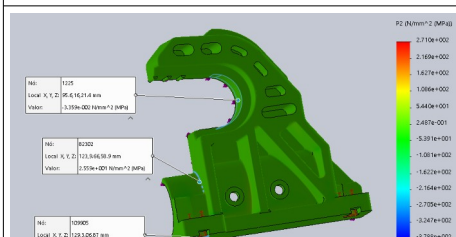


Imagem A22 – Simulação linear estática local no eixo Y – Tensões principais P2.

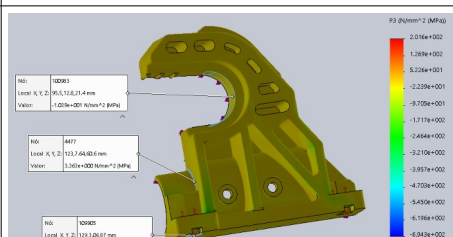


Imagem A23 – Simulação linear estática local no eixo Y – Tensões principais P3.

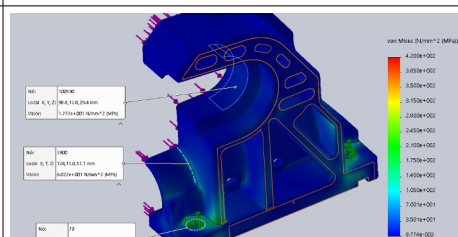


Imagem A24 – Simulação linear estática local no eixo Y – Tensões de von Mises.

Cliente: Forza Indústria de Equipamentos Médicos (CC 96856)

Nº: 01703/23

Natureza do trabalho:

Simulação Numérica

Folha: 20 / 20

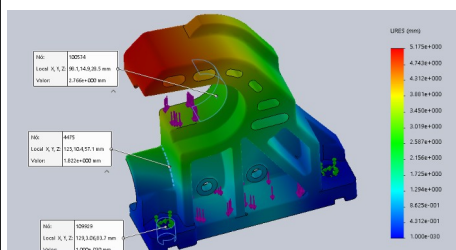


Imagem A25 – Simulação linear estática local no eixo Z – Deslocamentos.

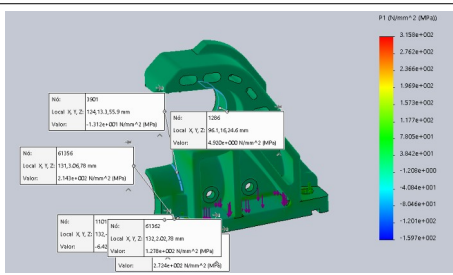


Imagem A26 – Simulação linear estática local no eixo Z – Tensões principais P1.

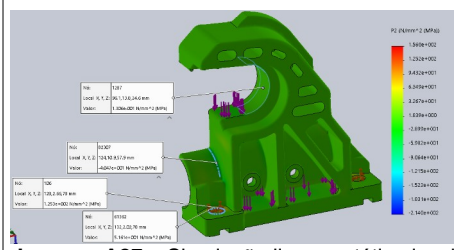


Imagem A27 – Simulação linear estática local no eixo Z – Tensões principais P2.

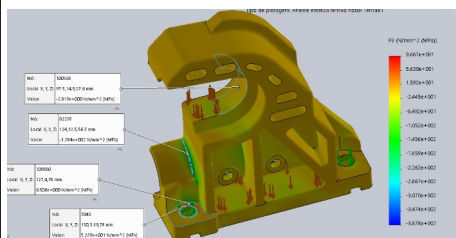


Imagem A28 – Simulação linear estática local no eixo Z – Tensões principais P3.

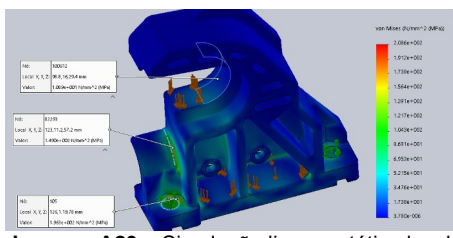


Imagem A29 – Simulação linear estática local no eixo Z – Tensões de von Mises.

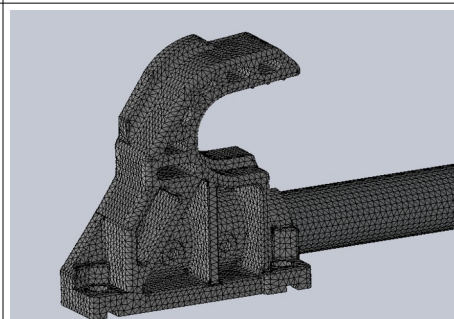


Imagem A30 – Simulação dinâmica transiente local no eixo Y – Malha

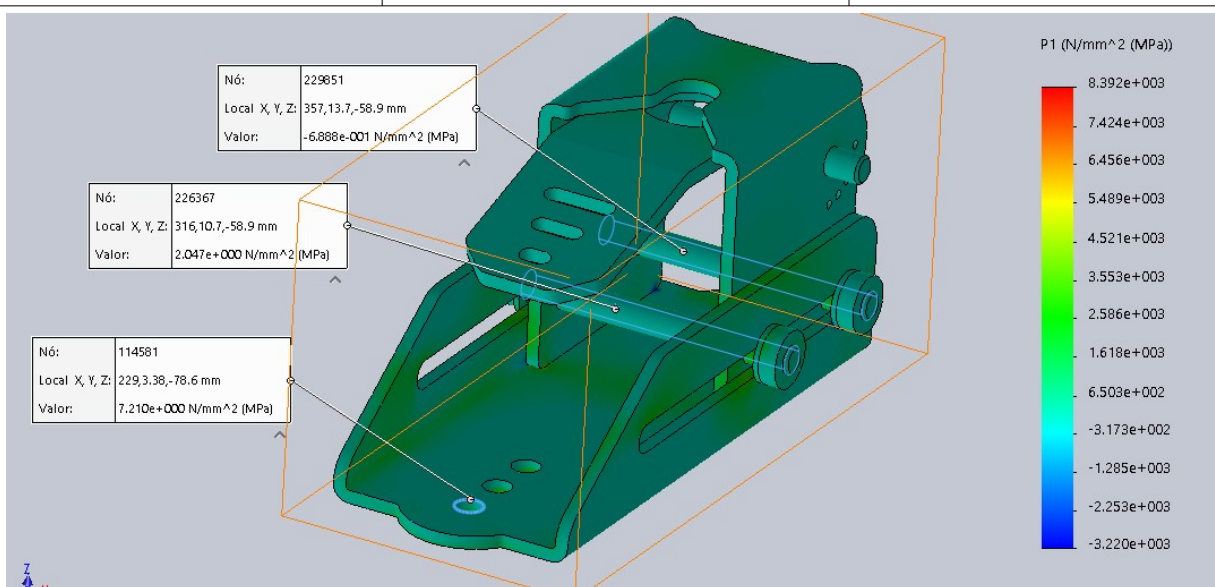


Imagem A31 – Simulação dinâmica transiente local no eixo X – Tensões principais P1.



Documento assinado digitalmente no sistema QualiLIMS Químico.

Data e horário da assinatura: 19/01/2024 18:26:20

Informações do signatário:

DANIEL ANGELO ZATTERA MILESI:62140760034 <DAZMILES@UCS.BR>

Certificado emitido por AC CNDL RFB v3 (ICP-Brasil), válido de 09/08/2021 10:00:00 a 09/08/2024 10:00:00

Ao

Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

P.E. Nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053- 0096385/2025-06.

OBJETO: Registro de Preços de viaturas ti po Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF.

CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

A empresa **VNO ORTOPEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.653.709/0001-39, Inscrição Estadual nº 112.217.000.16, com sede na Rua Alberto Lupo, nº 543, Parque dos Bancários, CEP 03923-150, São Paulo/SP, na qualidade de **fabricante da Prancha/Maca de Resgate e Salvamento**, conforme as especificações do edital em epígrafe, vem por meio desta declarar que a empresa **MARDISA VEICULOS S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.411.623/0021-10**, está **autorizada a ofertar, fornecer, instalar, prestar manutenção e garantir o produto** objeto do referido certame, em conjunto com a empresa **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, na qualidade de distribuidora e adaptadora técnica autorizada.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que **nos responsabilizamos solidariamente** com a empresa supracitada pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à **garantia, assistência técnica, manutenção, reposição de peças e entrega dos produtos ofertados**, observando integralmente as exigências técnicas, legais e administrativas previstas no Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo/SP, na data de sua assinatura digital

**RUY DE OLIVEIRA
MACHADO**

Assinado de forma digital por RUY DE
OLIVEIRA MACHADO
Dados: 2025.11.03 09:53:44 -03'00'

VNO ORTOPEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

Ruy de Oliveira Machado

Sócio

CPF nº

**VNO ORTOPEDIA
INDUSTRIA E COMERCIO
IMPORTACAO E
E:59653709000139**

Assinado de forma digital por
VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E
COMERCIO IMPORTACAO E
E:59653709000139

Dados: 2025.11.03 09:54:10 -03'00'

PRANCHA DE POLIETILENO MODELO – PE

Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno, impermeável com alta resistência a impactos; não dobrável, lavável; projetada para o transporte manual de adultos e crianças acidentados; possibilita o resgate na água e em altura; dimensionada para suportar vítimas com peso de até 350 kg. Rígida, leve e confortável, flutuante, translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética, não conduz eletricidade, não possui soldas ou emendas ou reforços metálicos, possui 30 aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e para pega de mão. Na parte traseira contém hastes paralelas evitando o contato com o solo. Possui em uma das extremidades o sistema de acoplagem de blocos imobilizadores de cabeça, que permite regulação no momento do uso, diretamente na prancha sem uso de costuras ou velcros facilitando utilização e higienização. Disponível apenas na cor AMARELA. **REGISTRO ANVISA:** 80546419001

DIMENSÕES: 1800 MM X 450 MM X 65 MM

PESO: 7,5 KG



FOTO ILUSTRATIVA

Acessórios: Jogo de cintos com 3(01 vermelho, 01 amarelo, 1 verde) peças nas medidas de 1600mm de comprimento, por 50mm de largura cada, confeccionado em polipropileno em fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon Imobilizador de cabeça em polietileno acompanhando para uso adulto e infantil Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de nylon reforçado ou poliéster de alta Resistencia na cor preta com ajuste através de Sistema de Velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetate de 190mm x 30mm x 16mm. Tirante do queixo: 900mm x 30mm de largura, confeccionado em alça de nylon reforçado ou poliéster de alta Resistencia na cor preta com ajuste de Sistema de Velcro, tendo na região central uma abertura 100mm de comprimento para encaixe do queixo.

IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM POLIETILENO MODELO: IC-PE

Confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado, material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras e velcros. Possui orifício central, abrangendo região auricular. Possui ajuste através da testeira e queixeira e é acoplado a própria prancha de imobilização. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. Equipamento translúcido ao Raio X. Tamanhos Adulto e Infantil. **REGISTRO ANVISA:** 80546419002.



CINTO DE IMOBILIZAÇÃO ARANHA MODELO - CA



Cinto modelo aranha: confeccionado em Tecido em nylon reforçado ou poliéster de alta resistência, com tratamento contra mofo, fungos e lavável; com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade superior da fita central possui um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

CONJUNTO DE CINTOS MODELO - CTO



Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças) - Confeccionado em polipropileno resistente de 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para Raio X, medidas 160 cm x 5cm, não há necessidade de retirar do paciente Cores: Preto / verde - Vermelho – Amarelo.

VNO
ORTOPEDIA

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	59.653.709/0001-39
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.05.464-1
Nome do Dispositivo Médico	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Prancha de Imobilização
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80546419001
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351532960200901
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - BRASIL - CNPJ / Código Único: 59653709000139 - Endereço: RUA ALBERTO LUPO, 543 PARQUE BANCARIO 03923150
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	18/01/2010
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	VNP PRANCHA POLI.pdf	4535314217 - 16/11/2021 13:31:14

Modelo Produto Médico
Prancha de Imobilização em Poletileno

MXM600

Segurança na linha de frente,
hoje e no futuro



O MXM600 enfrenta os desafios da linha de frente, mantendo suas equipes seguras enquanto cuidam da segurança dos outros. Ele foi projetado para oferecer cobertura TETRA confiável em veículos para comunicações de voz e dados, além de expandir a cobertura de rádios portáteis TETRA por meio de seu gateway e capacidade do repetidor.

A clareza na comunicação por voz é fundamental para transmitir mensagens importantes. A tecnologia de supressão de ruído, treinada com aprendizado de máquina baseado em Inteligência Artificial (IA), está integrada ao MXM600 para suprimir o ruído de fundo e melhorar a clareza das chamadas, permitindo que os usuários ouçam e sejam ouvidos, mesmo em ambientes barulhentos.

Projetamos o MXM600 para ser fácil de instalar e automatizamos parte da configuração necessária na ativação de um rádio móvel. O MXM600 oferece alta flexibilidade em opções de instalação: pode suportar duas unidades de controle a partir de um único transceptor e também permite controlar dois transceptores a partir de uma única unidade de controle. Quer pretenda instalar o rádio no carro, caminhão de bombeiros, van, ambulância, trem, barco ou motocicleta, há opções de instalação adequadas para cada necessidade.

O MXM600 é um rádio móvel que dá aos usuários da linha de frente a confiança necessária para atender suas comunidades. Pronto para responder a mudanças inesperadas em campo e futuras inovações tecnológicas, ele equipa sua linha de frente para que possa realizar o trabalho de forma eficiente e eficaz.

Principais características

- Áudio alto e claro com tecnologia de supressão de ruído treinada por IA
- Compatível com GPS, Beidou, Galileo e GLONASS
- Bluetooth® 5.3 com alcance de até 90 m
- Hardware preparado para voz em Alta Definição (HD)
- Banda larga de 350 - 470 MHz ou 806 - 870 MHz
- Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz
- Detecção automática das unidades de controle
- Atualizações automáticas de software das unidades de controle
- Programação remota Over-The-Air via Wi-Fi e atualizações de firmware
- Compatível com todos os acessórios de áudio e unidades de controle do MTM5000
- Diversos modelos de transceptor disponíveis para diferentes necessidades
- Opção de 3 unidades de controle remoto
- Interação avançada com o rádio por meio do aplicativo M-Radio Control em um smartphone ou tablet Android conectado via Bluetooth

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

DIMENSÕES (A, P, L) E PESO



45 x 172 x 186 mm, 1355 g

Controle remoto único
(transceptor e unidade de expansão)



45 x 172 x 194 mm, 1415 g

Controle remoto duplo
(transceptor e unidade de expansão)



45 x 172 x 192 mm, 1450 g

Módulo de dados
(transceptor e unidade de expansão)



60 x 188 x 200 mm, 1530 g

Montagem em painel/mesa (transceptor e unidade de controle)

Transceptor para montagem em painel/mesa

45 x 172 x 167 mm

Unidade de controle para montagem em painel/mesa

60 x 188 x 31 mm



60 x 188 x 39 mm, 332 g

Unidade de controle remoto Ethernet IP54 (IP54 RECH)



60 x 188 x 39 mm, 338 g

Unidade de controle remoto Ethernet IP67 (IP67 RECH)



220 x 65 x 75 mm, 450 g

Unidade de controle estilo telefone (TSCH) (cabo não incluído)

ELÉTRICO

Faixa de tensão elétrica	Faixa de tensão elétrica
	- A 10W: Inativo 0,5 A, Rx1 1,1 A, Tx 1,1 A - O consumo máximo é de 3,5 A para Tx e 1,1 A para Rx com alto-falante de 15,6 W - A 3W: Inativo 0,5 A, Rx1 1,1 A, Tx 0,75 A - O consumo máximo é de 1,45 A para Rx1 - Tx-Multi Slot PD (6 slots) a 10 W: 2,4 A (pico de 3,6 A) - Unidades de controle para painel/mesa adiciona 0,16 A - IP67/IP54 adiciona 0,3 A - TSCH adiciona 0,3 A - Host USB adiciona 0,25 A - Wi-Fi adiciona 0,13 A - Bluetooth adiciona 0,04 A
Consumo de corrente elétrica	

ÁUDIO

Potência de saída de áudio no volume máximo (dependendo do alto-falante externo selecionado)	Externo: 7,5 W / 13 W / 15 W
Supressão de ruído	Supressão de ruído treinada por IA (opções de supressão alta e baixa)
Supressão de microfonia (uivo)	A supressão de ruído por IA também elimina a microfonia (uivo)
Cancelamento de eco	A supressão de ruído por IA também oferece capacidade de cancelamento de eco

CONECTORES E PORTAS

Comum na traseira de todos os modelos de transceptor	- Conector de 26 pinos - Conector de alimentação - Conector de antena GNSS - Conector combinado de antena Bluetooth e Wi-Fi - Conector de antena TETRA - Slot para cartão SIM TETRA
Modelo de controle remoto único	1 x Conector RJ50 para unidade de controle
Modelo de controle remoto duplo	2 x Conectores RJ50 para unidade de controle - Conector RJ50 para SIM externo / RJ45 para Ethernet - RS232 (SubD de 9 pinos)
Modelo de módulo de dados	1 x Conector RJ50 para unidade de controle - RS232 (SubD de 9 pinos) - Conector frontal SubD de 25 pinos
Modelo para montagem em painel/mesa	GCAI MMP
IP54 RECH e IP67 RECH	- Conector traseiro SubD de 25 pinos - GCAI MMP
TSCH	- Conector de acessórios de 10 pinos - Porta Micro USB

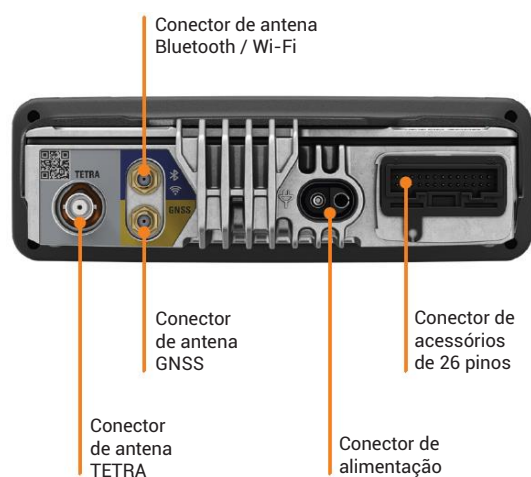
FUNCIONALIDADE DOS CONECTORES E PORTAS

RS232	Permite que aplicativos de PC sejam executados simultaneamente: Dados em Pacote, Comandos AT e SDS
GCAI MMP	Conector de acessórios robusto da Motorola Solutions para conexão de acessórios e programação
USB via conector de acessórios de 26 pinos	- USB 2.0 suporta programação rápida e Interface de Equipamento Periférico (PEI) (permitindo a execução simultânea de aplicativos de PC: Dados em Pacote, Comandos AT e SDS) - Capacidade USB On-The-Go (host e secundário) para aplicações PEI - Suporte a USB 1.1 (modo host) para gerenciamento de dispositivos USB secundários (ex.: leitor de cartão SIM)
Entrada/Saída de Propósito Geral (GPIO)	4 GPIOs digitais (2 no conector traseiro de 25 pinos do IP54 RECH e IP67 RECH, 2 no conector traseiro de 26 pinos do transceptor) 1 GPIO analógico (4 níveis no conector traseiro de 25 pinos do IP54 RECH e IP67 RECH)

1 Baseado em alto-falante externo de 15,6 W



Transceptor TETRA



Controle remoto único



Controle remoto duplo



Montagem em painel/mesa



Módulo de dados



SERVIÇOS TETRA

RF

Bandas de frequência	350 - 470 MHz ou 806 - 870 MHz
Potência de transmissão RF	10 W (classe 2) e 3 W (classe 3)
Controle adaptável de potência de RF	Sim: iniciando em 15 dBm; finalizando em 40 dBm
Classe do receptor	A e B
Sensibilidade estática do receptor (ETSI 300-392-2)	350 - 470 MHz: mínimo de -116 dBm, típico de -118 dBm 806 - 870 MHz: mínimo de -114 dBm, típico de -116 dBm
Sensibilidade dinâmica do receptor (ETSI 300-392-2)	350 - 470 MHz: mínimo de -107 dBm, típico de -109 dBm 806 - 870 MHz: mínimo de -105 dBm, típico de -107 dBm

VOZ

Full duplex	TMO: privado, PABX, PSTN, MS-ISDN, emergência
Half duplex	TMO: privado, grupo, emergência DMO: privado, grupo, emergência
Chamada de emergência (personalizável pelo usuário)	Tática: chamada de emergência para grupo de conversação conectado
	Não tática: chamada de emergência para grupo de conversação dedicado
	Individual: chamada de emergência para destinatário pré-definido (half/full duplex)
	Microfone aberto: temporizadores configuráveis para abertura automática do microfone (falar sem PTT)
	Emergência inteligente: opções de troca automática entre TMO e DMO
	Localização: a localização (GNSS) é enviada com a emergência
	Endereço de destino: enviado para um endereço individual ou de grupo (selecionado ou dedicado)
DGNA	Até 10.000 grupos
	Lista telefônica: 1000 contatos, 6 números por contato, até 2000 registros
Outras funções de voz	• Varredura: 40 listas com 20 grupos de conversação, monitoramento simultâneo de 20 grupos (grupo de conversação selecionado e monitoramento passivo)
	• Grupo de conversação de anúncio: 1 grupo de conversação principal que pode monitorar outros

DADOS

Dados Curtos	Status:
	• 400 entradas, enviadas por meio de Botões de Acesso Rápido (OTB) ou pelo menu
	• TMO e DMO
	SDS:
Dados em Pacote	• Concatenação de até 1000 caracteres
	• TMO e DMO
	Endereço de destino: enviado para um endereço individual ou de grupo (selecionado ou dedicado)
	Mensagens SDS podem ser enviadas e recebidas durante uma chamada de voz
PEI (Interface de Equipamento Periférico)	Chamada de alerta (simples, completa, E2EE)
	Dados em Pacote Multi-slot: transmissão de dados com até 4 slots PEI, com suporte até 28,8 kbit/s no total
	• TNPT: Operação simultânea de Dados em Pacote e Serviços de Dados Curtos sobre uma única Interface de Equipamento Periférico (PEI)
	• Comandos AT: conjunto completo de Comandos AT ETSI e Aprimorados
WAP	• Multiplexador AT: 4 portas físicas virtuais (PD, SDS, Comandos AT e Sessões Air Tracer simultâneas)
	Compatibilidade com WAP 1.2.x e WAP 2.0 para pilha UDP/IP



SERVIÇOS TETRA (CONTINUAÇÃO)

SERVIÇOS DE GATEWAY DMO/TMO

DMO / TMO modo gateway	Chamadas de voz em grupo DMO para TMO
	Chamadas de voz em grupo TMO para DMO
	Chamada de emergência em grupo DMO para TMO
	Chamada de emergência em grupo TMO para DMO
	Preempção de chamadas (em qualquer direção)
	Mensagens SDS por meio de gateway do DMO para o TMO ou do TMO para o DMO
	Roteamento configurável de mensagens SDS para console ou PEI
	Chamadas ponto a ponto e mensagens SDS enquanto opera como gateway

MODO REPETIDOR DMO

Modo repetidor DMO	Repete chamadas de voz DMO no grupo de conversação selecionado
	Repete mensagens SDS e de Status no grupo de conversação selecionado
	Repetidor DMO ETSI tipo 1A para operação eficiente de canal operação de manutenção
	Transmissão do Sinal de Presença do Repetidor
	Chamada prioritária, chamada de Emergência (Chamada Prioritária Preventiva)
	Tráfego DMO com Criptografia de Ponta a Ponta (E2EE)
	Monitoramento e participação em chamadas no modo Repetidor
	Níveis de potência do repetidor configuráveis

CONECTIVIDADE

WI-FI

Padrões IEEE suportados	802.11 a, b, g, n, ac
Bandas Wi-Fi	2,4 GHz e 5 GHz
Autenticação e criptografia	• WPA • WPA2 • WPA2 Enterprise (EAP-TLS)
Segurança	TLS 1.2 (aplicação OTAP)

BLUETOOTH

Versões de Bluetooth suportadas	Bluetooth 5.3, 5.2, 5.1, 5.0, 4.2, 4.1, 4.0, e 2.1 + EDR
Alcance do Bluetooth	Potência do Bluetooth: Classe 1 Alcance em linha de visada de até 90 m (dependente do acessório)
Segurança do Bluetooth	• Com Conexões Seguras (modo de segurança 4, nível 4, conforme recomendação do NIST2) • Suporte ao algoritmo AES (Padrão de Criptografia Avançada) com chave de 128 bits • Também utiliza um algoritmo para geração e autenticação de chaves Bluetooth
Perfis de áudio Bluetooth	• Perfil Headset (HSP) • Perfil de Porta Serial (SPP) • Perfil de Acesso Genérico (GAP) • Perfil de Atributos Genéricos (GATT)

SEGURANÇA

Autenticação de Criptografia da Interface Aérea	Iniciada pela infraestrutura e tornada mútua pelo terminal
Opções de algoritmo de Criptografia da Interface Aérea	• TEA1 • TEA2 • TEA3 (Hardware preparado para TEA5, TEA6, TEA7 e criptografia dupla)
Protocolos de Criptografia da Interface Aérea - classes de segurança	• Classe 1 (Sem Criptografia) • Classe 2 (SCK) • Classe 3 (DCK/CCK, OTAR-CCK, OTAR-SCK) • Classe 3G (GCK, OTAR-GCK)
Opções de Criptografia de Ponta a Ponta (E2EE)	• AES128 ou AES256 para voz e dados curtos com suporte a OTAK por meio de Módulo de Segurança por Hardware (HSM) opcional • Mensagens SDS criptografadas para o Roteador de Dados Curtos (SDR) via Gateway de Criptografia de Dados Curtos (SDEG) • Cartão SIM TETRA interno: por meio de slot de cartão integrado • Leitor de cartão SIM externo conectado via conector de acessórios traseiro ou pela porta SIM RJ50 do Transceptor Remoto Duplo
Segurança Wi-Fi	Firewall embutido: • Protege o tráfego IP de entrada, restringindo-o ao canal iniciado pelo MXM600. • Nenhum socket TCP/UDP aberto
Controle de Acesso do Usuário	Acesso via código PIN/PUK • Acesso via código PIN/PUK • A autenticação de Atribuição de Usuário de Rádio (RUA) / Identidade de Usuário de Rádio (RUI) restringe os usuários a perfis de serviço predefinidos. • Configuração para encaminhamento de chamadas e SDS do rádio fixo para o rádio atualmente designado. • Usuários podem ser contactados (chamadas e SDS) no número de rádio fixo (P-ISSI), mesmo se estiverem conectados a outro rádio. • RUA/RUI ficam indisponíveis quando o E2EE está ativado.
Outros recursos de segurança	Desativação temporária (stun) Desativação permanente (padrão ETSI ou restaurável pelo cliente) Autenticação de usuário de dados em pacote

SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE / EXTERNO

Constelações suportadas	GPS mais uma das seguintes: Galileo, GLONASS e BDS (BeiDou), Sistemas de Aumento Baseados em Satélite (SBAS), incluindo QZSS
Antena	Antena externa, suporta antena ativa (alimentação de 5 V, 25 mA)
Satélites simultâneos	12
Sensibilidade de aquisição GNSS	GPS: -145 dBm (garantido); -146 dBm (típico)
Sensibilidade de rastreamento GNSS	GPS: -163 dBm (garantido); -164 dBm (típico) BDS (BeiDou): -155 dBm (garantido); -156 dBm (típico) GLONASS: -157 dBm (garantido); -160 dBm (típico) Galileo: -155 dBm (garantido); -157 dBm (típico)
Precisão horizontal, 2D	1.0m (95% de probabilidade, -130 dBm, >15 SVs Galileo e GPS)
Protocolos	ETSI LIP (Curto e Longo) LRRP da Motorola Solutions
TTFI inicialização a frio	<60 seg (95% de probabilidade a -130 dBm)
TTFI inicialização rápida:	<10 seg (95% de probabilidade a -130 dBm)



INTERFACES DO USUÁRIO

Display	• IP54 RECH e IP67 RECH: 2,8" (43,2 x 57,6 mm), VGA - 640 x 480 pixels, 65 mil cores • TSCH: Tela TFT colorida transreflectiva de 2,0" (30,6 x 40,8 mm), 240 x 320 pixels pretos em fundo branco, 65 mil cores	Gerenciamento de contatos	Pesquisa rápida para encontrar o contato de forma fácil
	Luz de fundo variável, configurável pelo usuário	Contatos	• Até 1000 contatos • Até 6 números por contato, máximo de 2000 números no total
	Tamanho da fonte: modo padrão e zoom (90 pixels, altura de 4,5 mm)	Métodos de discagem	Botões de Acesso Rápido (OTB), a partir das pastas favoritas, a partir da lista de contatos, a partir da lista de chamadas recentes, discagem direta, a partir dos números incorporados em mensagens do Serviço de Dados Curtos, discagem rápida, discagem de grupo de conversação por índice
	Múltiplos idiomas de exibição, selecionáveis pelo usuário	Alerta de chamada	Tom curto de alerta (configurável) para chamadas de grupo
	Exibição de hora	Toques de chamada	Configurável via CPS / iTM
	Protetor de tela configurável: imagem GIF / texto	Gerenciador de mensagens	Pastas distintas para cada tipo de mensagem, permitindo gerenciamento flexível
LED de status	LED de status tricolor nas unidades de controle e no transceptor	Lista de mensagens de texto	• 100 mensagens curtas e 20 longas (até 1000 caracteres) na caixa de saída • 100 mensagens curtas e 10 longas (até 1000 caracteres) na caixa de entrada
			400 mensagens predefinidas atribuíveis aos Botões de Acesso Rápido (OTB)
Tons	Tons de notificação configuráveis	Lista de status	400 mensagens predefinidas atribuíveis aos Botões de Acesso Rápido (OTB)
Controles	• Rotativo, grupo de conversação (quando pressionado) e controle de volume, com opção de bloqueio • Tecla de navegação em 4 direções, menu e teclas de atalho • Botão de emergência com luz de fundo • Atalhos configuráveis pelo usuário para menus e funções comuns usando o recurso OTB (Botão de Acesso Rápido)	Modo discreto	Sim
			Opções de configuração: • 1 IP54 RECH e 1 TSCH • 1 IP54 RECH e 1 IP67 RECH • 1 IP67 RECH e 1 TSCH • 2 x IP54 RECH • 2 x IP67 RECH • 2 x TSCH
Teclado	• Opções de teclado internacional³ • Teclado com luz de fundo e opção de bloqueio • 3 teclas de função programáveis (mais 12 teclas alfanuméricas programáveis)	Unidade de controle dupla	Os dois displays estão ativos nas seguintes configurações: • 2 x IP54 RECH • 2 x IP67 RECH • 2 x TSCH • 1 x IP54 RECH e 1 x IP67 RECH
Entrada de texto	Entrada de texto preditiva via teclado	Controle de múltiplos rádios	Display único está ativo nas seguintes configurações: • IP54 RECH e TSCH • IP67 RECH e TSCH
Menu	• Menu personalizável • Atalhos de menu		• Um único IP54 RECH, IP67 RECH ou TSCH controla 2 transceptores • Display segue o PTT
Gerenciamento de grupos de conversação	Interface intuitiva, flexível, rápida e eficiente	Unidade de controle de terceiros	• Solução de unidade de controle desenvolvida por terceiros (física ou virtual) para o transceptor MXM600 • O protocolo Motorola Solutions Remote Display Control (RDC) é utilizado para a solução (via Programa de Desenvolvedores de Aplicativos) • Uso opcional com IP54 RECH, IP67 RECH ou TSCH na configuração de unidade de controle dupla
Grupos de conversação	• Estrutura de pastas em dois níveis (pasta/subpasta) • Pastas TMO: até 500, grupos de conversação TMO: até 10000 • Pastas DMO: até 128, grupos de conversação DMO: até 2000 • 4000 entradas TMO (até 2048 entradas por pasta)		
Pastas de grupos de conversação favoritos	Até 3 pastas (128 grupos cada, total de 384 grupos)	Detecção automática da unidade de controle ⁴	Sim
Listas de varredura	40 listas com até 20 grupos cada		Atualização automática de software da unidade de controle ⁴
Lista de códigos de país/rede	100		Sim

³ Para verificar a disponibilidade de teclados em idiomas específicos, entre em contato com o representante local da Motorola Solutions.

⁴ Necessário que o transceptor e a unidade de controle possuam pelo menos a versão MR2024.1.



SOLUÇÕES DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS

Software de Programação do Cliente (CPS)	Requer CPS versão 8.2 ou superior
Gerenciamento Integrado de Terminais (iTM)	Requer iTM versão 8.2 ou superior
Atualizações remotas OTA (via iTM)	Suporta Programação Over-The-Air (OTAP) para configuração (codeplug) e Atualizações OTA (Over-The-Air) de firmware via Wi-Fi.
Atualizações por cabo (via CPS ou iTM)	- Suporta programação de configuração (codeplug) e atualização de firmware do rádio - Via o conector traseiro de 26 pinos do transceptor - Via o conector GCAI MMP da unidade de controle

SERVIÇOS RECOMENDADOS

Serviços para rádios TETRA	Acesse motorolasolutions.com/mxm600 para mais informações.
----------------------------	--

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura de operação	-30 a +70 °C
Temperatura de armazenamento	-40 a +85 °C
Umidade (alta e com condensação), variação de temperatura, temperaturas baixas e altas	ETSI 300 019-1-5 classe 5.2
Impacto (batidas e choques), queda (queda livre, tombamento e capotamento) e vibração (aleatória e senoidal)	ETSI 300 019-1-5 classe 5M3
Proteção contra entrada de poeira e água	- IP54 para todos os modelos de transceptor (mesmo com cabos conectados) - I54 para IP54 RECH - IP55 para TSCH - IP67 para IP67 RECH

CONFORMIDADE REGULATÓRIA

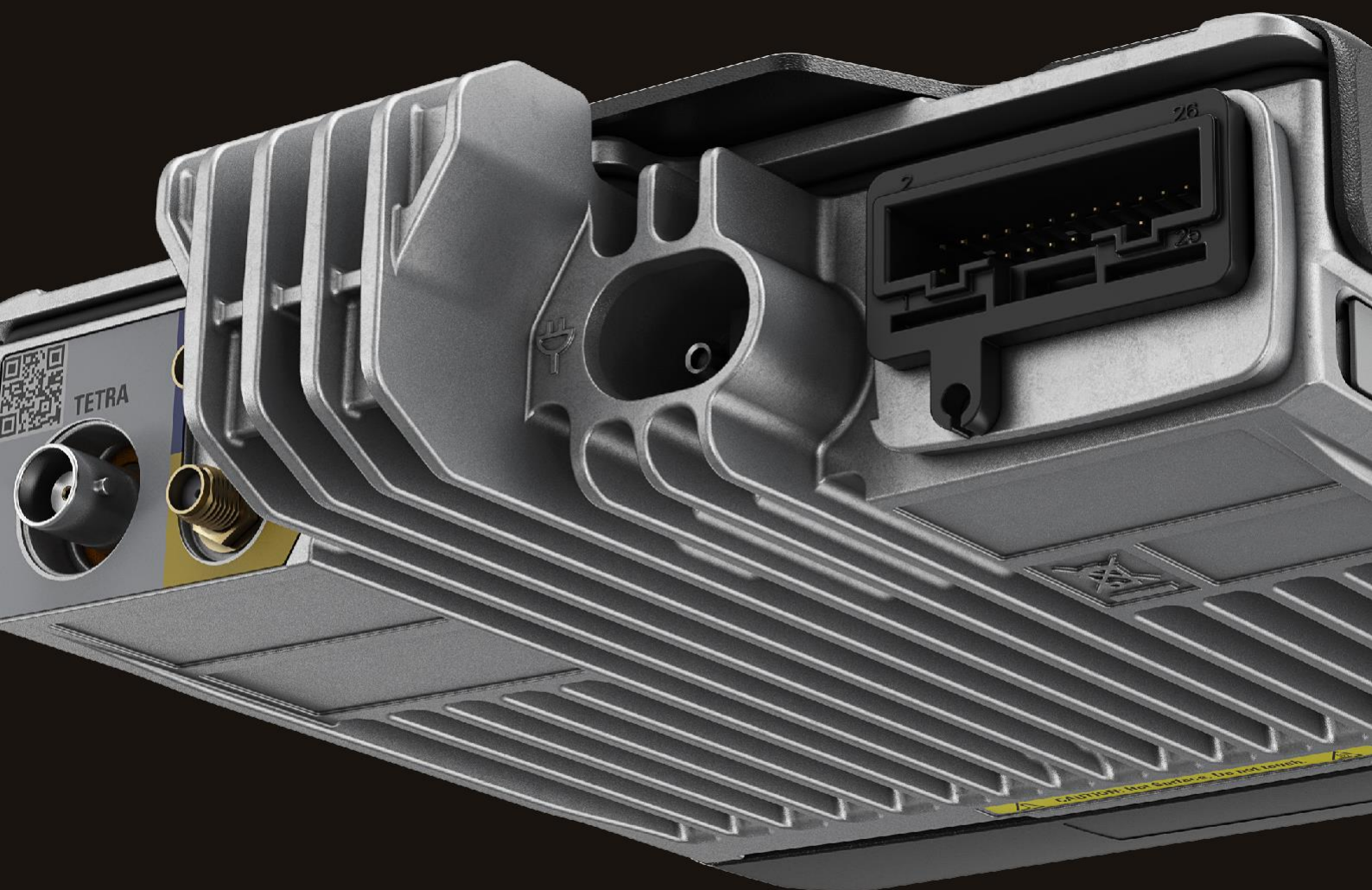
RED de Rádio	Diretiva 2014/53/UE
Ambiental	EN 50155 (IEC 60571 ED. 3.0)
Automotivo	E-mark, Regulamento ECE Nº 10 para Subconjuntos Elétricos/Eletrônicos
Certificação EMC Ferroviária	EN 50121-3-2 (IEC 62236-3-2 Ed.2.0)

MATRIZ DE PADRÕES MILITARES DOS EUA

	MIL-STD 810 C		MIL-STD 810 D		MIL-STD 810 E		MIL-STD 810 F		MIL-STD 810 G		MIL-STD 810 H	
Padrão MIL-STD Aplicável	Método	Proc/Cat	Método	Proc/Cat	Método	Proc/Cat	Método	Proc/Cat	Método	Proc/Cat	Método	Proc/Cat
Baixa pressão	500.1	I	500.2	II	500.3	II	500.4	II	500.6	II	500.6	II
Alta temperatura	501.1	I, II	501.2	I/A1, II/A1	501.3	I/A1, II/A1	501.4	I/Hot, II/Hot	501.6	I/A1, II/A1	501.7	I/A1, II/A1
Baixa temperatura	502.1	I	502.2	I, II	502.3	I, II	502.4	I, II	502.6	I, II	502.7	I, II
Choque térmico	503.1	I	503.2	A1/C3	503.3	A1/C3	503.4	I	503.6	I-C	503.7	I-C
Radiação solar	505.1	II	505.2	I/A1	505.3	I/A1	505.4	I/A1	505.6	I/A1	505.7	I/A1
Chuva	506.1	I, II	506.2	I, II	506.3	I, II	506.4	I, III	506.6	I, III	506.6	I, III
Umidade	507.1	II	507.2	II	507.3	II	507.4	Sim	507.6	II/Agravado	507.6	II/Agravado
Névoa salina	509.1	I	509.2	I	509.3	I	509.4	Sim	509.6	Sim	509.7	Sim
Poeira e areia em suspensão	510.1	I	510.2	I, II	510.3	I, II	510.4	I, II	510.6	I, II	510.7	I, II
Vibração	514.2	VIII/CatF, XI	514.3	I/Cat10, II/Cat3	514.4	I/Cat10, II/Cat3	514.5	I/Cat24, II/Cat5	514.7	I/Cat24, II/Cat5	514.8	I/Cat24, II/Cat5
Impacto	516.2	I,III, V	516.3	I, V, VI	516.4	I, V, VI	516.5	I, V, VI	516.7	I, V, VI	516.8	I, V, VI

Desempenho total de -30 a +60 °C. O desempenho pode ser limitado ao operar em temperaturas extremas.





Para saber mais, visite: motorolasolutions.com/MXM600

Motorola Solutions UK Ltd. Nova South, 160 Victoria Street, Londres, SW1E 5LB. motorolasolutions.com

Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

MOTOROLA, MOTO, MOTOROLA SOLUTIONS e o Logotipo M Estilizado são marcas comerciais ou registradas da Motorola Trademark Holdings, LLC e são usadas sob licença. Todas as outras marcas registradas são propriedade de seus respectivos proprietários. ©2025 Motorola Solutions, Inc. Todos os direitos reservados. (01-25)



MOTOROLA SOLUTIONS

MXM600

GUIA DE INÍCIO RÁPIDO



Sobre seu rádio

www.motorolasolutions.com

Visão geral da cabeça de controle

Cabeça de controle remoto de Ethernet



Cabeça de controle remoto IP67



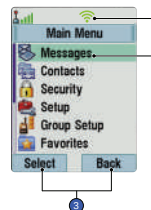
Cabeça de controle tipo telefone (TSCH)



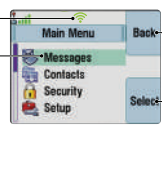
- | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| 1 Botão de controle giratório grande | 4 Teclado com 15 botões programáveis | 7 Visor horizontal ou vertical |
| 2 Botão de emergência | 5 LED de status do MMP GCAI | 8 Botão Liga/Desliga |
| 3 Tampa contra poeira do MMP GCAI | 6 Parafusos | 9 Botões da tecla programável |
| | | 10 Porta micro USB |

Visão geral da tela inicial

Visor vertical



Visor horizontal



- 1 Área do ícone de status
- 2 Área de exibição
- 3 Área da tecla programável

Visão geral do transceptor

Vista frontal

Controlador remoto único



Caixa de dados



Controlador remoto duplo



Montagem em painel/mesa



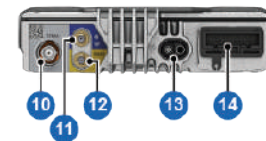
Vista superior



Vista lateral



Vista traseira



- | | |
|---|--|
| 1 Conector Ethernet RJ50 (para cabeça de controle remota) | 10 Porta da antena TETRA |
| 2 Conector RJ50 para porta SIM e Ethernet RJ45 | 11 Porta da antena Bluetooth/Wi-Fi |
| 3 Conector SubD de 9 pinos (RS232) | 12 Porta da antena GNSS |
| 4 Conector SubD de 25 pinos | 13 Conexão de energia |
| 5 Botão de controle giratório grande | 14 Conector de acessório de 26 pinos |
| 6 Botão de emergência | 15 Tampa contra poeira do cartão SIM TETRA |
| 7 Tampa contra poeira do MMP GCAI | 16 Ponto de guia de montagem do munhão |
| 8 Teclado com 15 botões programáveis | 17 Botões da tecla programável |
| 9 LED de status | |

Cuidados com o rádio

Nunca exponha a cabeça de controle a temperaturas extremas (acima de 85 °C), por exemplo, atrás de um para-brisa dianteiro, sob a luz direta do sol.

A cabeça de controle para montagem em painel/mesa e a cabeça de controle remoto de Ethernet são protegidas contra poeira e respingos de água (em conformidade com a classificação IP54). A cabeça de controle estilo telefone é protegida e está em conformidade com a classificação IP55. A cabeça de controle remoto de Ethernet IP67 é protegida e está em conformidade com a classificação IP67.

Para limpar o rádio, utilize um pano úmido ou antiestático.

Instalar a antena

1. Conecte o cabo da antena externa de Bluetooth/Wi-Fi à porta da antena de Bluetooth/Wi-Fi do transceptor. Aperte a cabeça do conector do cabo no transceptor.
2. Conecte o cabo da antena GNSS externa à porta GNSS do transceptor. Aperte a cabeça do conector do cabo no transceptor.
3. Conecte o cabo TETRA externo à porta TETRA LMR do transceptor. Gire a cabeça do conector do cabo para travar o cabo no transceptor.

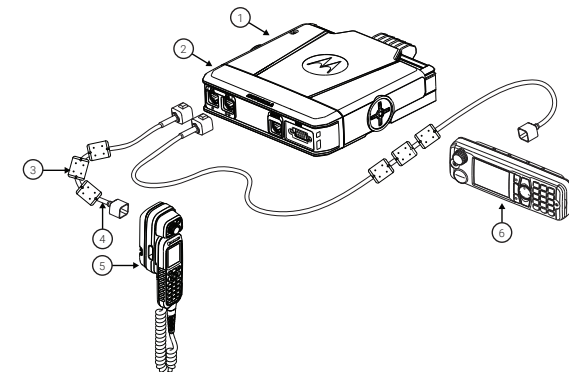


Inserir o cartão SIM TETRA

1. Abra a tampa contra poeira do cartão SIM TETRA no transceptor.
2. Insira o cartão SIM TETRA no slot. Verifique se a área de contato dourada está voltada para baixo.
3. Feche a tampa contra poeira do cartão SIM TETRA. Verifique se a tampa contra poeira do cartão SIM está completamente fechada.



Instalar a cabeça de controle



- | | |
|-----------------------------------|---|
| 1 Transceptor | 4 Cabo Ethernet RJ50 para montagem remota |
| 2 Cabeça de expansão remota dupla | 5 Cabeça de controle tipo telefone |
| 3 Grampo de ferrite | 6 Cabeça de controle remoto de Ethernet |

São Paulo, 04 de Novembro de 2025

AO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90084/2025 PROCESSO N° 00053-00096385/2025-06

OBJETO: Registro de Preços de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF.

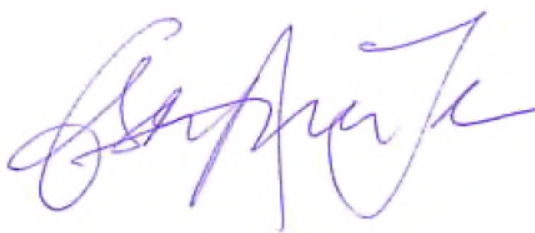
DECLARAÇÃO

MOTOROLA SOLUTIONS INC, sociedade constituída conforme as leis do estado de Delaware nos Estados Unidos da América e com domicílio fiscal nos Estados Unidos da América, com sede na 500 West Monroe Street, Chicago, 60661, Estado de Illinois, nos Estados Unidos da América, DECLARA que os terminais de rádios digitais móveis padrão TETRA da linha MXM 600 ofertados pela **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Conjunto 101 à 104 (10º andar), Torre corporativa A2- Jequitibá, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 10.652.730/0001-20, atendem os requisitos de interoperabilidade das funções de roaming e voz com o sistema de repetidoras baseados na tecnologia do protocolo atual padrão **CBM-DF**.

A presente declaração tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

Atenciosamente,

SÃO PAULO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025



MOTOROLA SOLUTIONS INC
CNPJ: 05.709.114/0001-29
EDISON AMBROSIO



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **07150-24-01699**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **25/09/2024**

Requerente:

CNPJ: **10.652.730/0001-20**

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Fabricante:

MOTOROLA SOLUTIONS, INC.

2000 PROGRESS PARKWAY

Nº

60196

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 26513/24, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor Troncalizado - Móvel

Modelo - Nome Comercial (s):

AZM79TFF6TZ1AN - (MXM600) / AZM79TFF6TZ6AN - (MXM600)

Características técnicas básicas:

Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)
25K0G1E / 25K0G1D / 25K0G1W	368,875 a 470,0	10,0

Possui módulo de RF com as seguintes características:

Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
SALTO EM FREQUÊNCIA	2.400,0 a 2.483,5	GPSK	0,0023	1M09F7D
SALTO EM FREQUÊNCIA	2.400,0 a 2.483,5	n/4DQPSK	0,0022	1M39G7D
SALTO EM FREQUÊNCIA	2.400,0 a 2.483,5	8DPSK	0,0018	1M37G7D
SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	GFSK	0,0017	700KF7D
SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	GFSK	0,0017	1M15F7D
SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	DBPSK / DQPSK / CCK	0,0457	10M2X9D
OFDM	2.400,0 a 2.483,5	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0533	16M4X9D
OFDM	2.400,0 a 2.483,5	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0568	17M6X9D
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0406	16M4X9D
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0575	17M6X9D
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,042	17M6X9D
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0671	
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0711	
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0681	
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0723	
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0769	
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0767	

Tipo de Modulação: n/4 DQPSK.

O requerente apresentou declaração em conformidade com os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações.

Ensaio de SAR não aplicável.

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração



DECLARAÇÃO TÉCNICA

Ao

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90084/2025

Processo Administrativo nº: 00053-00096385/2025-06

A **MARDISA VEÍCULOS S.A.** inscrita no **CNPJ** sob o nº **63.411.623/0021-10**, situada à Quadra Sul 09 Rua 100 Lotes 19 e 21, Areal, Águas Claras, Brasília-Distrito Federal, CEP 71.976-370. Por intermédio de seu **PROCURADOR**, Senhor **GILBERTO SALGADO DE JESUS** inscrito no **CRA/DF 019.542**, [REDACTED] e [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, que:

Quanto ao rádio digital TETRA, a empresa assegura que o equipamento será fornecido acompanhado de todos os softwares e hardwares necessários, incluindo as Chaves K, TEI e demais recursos indispensáveis para sua configuração, programação, registro na rede e pleno funcionamento operacional, em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Declara, ainda, que a Mardisa prestará integral suporte técnico especializado para atestação do correto funcionamento dos rádios já instalados no momento da entrega, atendimento este igualmente previsto e expressamente exigido no Termo de Referência, garantindo completa aderência aos requisitos fixados pelo órgão contratante.

Por ser verdade e por estar de acordo com as condições ofertadas, firmamos a presente declaração.

Brasília, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente.

**GILBERTO SALGADO
DE JESUS** [REDACTED]

Assinado de forma digital por
GILBERTO SALGADO DE

JESUS [REDACTED]

Dados: 2025.11.14 09:09:32 -03'00'

Gilberto Salgado de Jesus
Procurador / CRA/DF 019.542
CPF [REDACTED]
Mardisa Veículos S.A.
CNPJ: 63.411.623/0021-10

63.411.623/0021-10

MARDISA VEICULOS S/A.

QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21

Águas Claras - CEP 71.976-370
Brasília - Distrito Federal / DF





Mercedes-Benz

MARDISA VEÍCULOS S/A.

CNPJ: 63.411.623/0021-10

Concessionária de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO

Ao

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90084/2025

Processo Administrativo nº: 00053-00096385/2025-06

A **MARDISA VEÍCULOS S.A.** inscrita no **CNPJ** sob o nº **63.411.623/0021-10**, situada à Quadra Sul 09 Rua 100 Lotes 19 e 21, Areal, Águas Claras, Brasília-Distrito Federal, CEP 71.976-370. Por intermédio de seu **PROCURADOR**, Senhor **GILBERTO SALGADO DE JESUS** inscrito no **CRA/DF 019.542**, CPF [REDACTED], **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos."**

Por ser verdade e por estar de acordo com as condições ofertadas, firmamos a presente declaração.

Brasília, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente.

**GILBERTO
SALGADO DE
JESUS:23919213149**

Assinado de forma digital por
GILBERTO SALGADO DE
JESUS: [REDACTED]

Dados: 2025.11.14 09:08:53
-03'00'

Gilberto Salgado de Jesus
Procurador / CRA/DF 019.542

CPF [REDACTED]

Mardisa Veículos S.A.
CNPJ: 63.411.623/0021-10

63.411.623/0021-10

MARDISA VEICULOS S/A.

QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21

Águas Claras - CEP 71.976-370

Brasília - Distrito Federal / DF



Mercedes-Benz – Marca do Grupo Daimler

MARDISA VEÍCULOS S/A.

QS 09 Rua 100 Lotes 19 e 21 - Águas Claras / DF. - CEP 71.976-370

Tel: (61) 3120-3000/(61)3120-3003

www.mardisa.com.br

Ao

Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Edital Pregão eletrônico N° 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO N° 00053-00096385/2025-06

Objeto: Registro de Preços de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF.

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL – RÁDIOS

A FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.844.206/0004-00, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.920, Salto/SP, CEP 13323-505, na qualidade de empresa participante do certame, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que:

1. O rádio digital TETRA ofertado será entregue acompanhado de todos os softwares e hardwares necessários, devidamente licenciados, incluindo softwares de configuração e programação do transceptor, licenças, cabos de programação e demais componentes previstos no Termo de Referência;
2. Serão fornecidas todas as Chaves K e TEI indispensáveis para a configuração, programação, registro na rede e operação plena dos equipamentos, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão;
3. A FLASH assegura ainda que prestará suporte técnico necessário para atestar o pleno funcionamento dos rádios já instalados quando da entrega, conforme requisito expressamente previsto no Termo de Referência;
4. Todos os compromissos ora declarados serão cumpridos sem qualquer prejuízo às condições técnicas, operacionais e de segurança da solução TETRA ofertada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto, na data de sua assinatura digital.

MAURICIO
PINHEIRO:3211332
1890

Assinado de forma digital por
MAURICIO
PINHEIRO
Dados: 2025.11.14 08:42:42
-03'00'

FLASH INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

MAURICIO PINHEIRO
GERENTE COMERCIAL
CPF nº [REDACTED]

São Paulo, 12 de Março de 2025

Declaramos para os devidos fins que os seguintes LEDs são fornecidos a FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 04.844.206/0001-59, Localizada na Rua PROF CELIA CANGRO MARQUES MENDES, 1000, Sorocaba, SP, Brazil – CEP: 18087-171.

Código	Cor	Corrente de operação	Categoria	Fluxo típico (120mA, Tj 25°C)	Fluxo típico (240mA, Tj 25°C)	Comprimento de onda	Vida útil (manutenção fluxo L70)
L128-5770003500000	White (Branco)	120mA a 480mA	InGaN	66 lm	125 lm	Não Aplicável	>72.000h @Ts 85C max @If 120mA
L128-PCA1003500000	PC Amber (PC Ambar)	120mA a 240mA	InGaN	50 lm	90 lm	Não Aplicável	>60.000h @Ts 85C max @If 200mA
L128-BLU1003500000	Blue (Azul)	120mA a 240mA	InGaN	16 lm	27 lm	469 a 480 nm	>60.000h @Ts 85C max @If 200mA Max
L128-RNG1003500000	Red Orange (Rubi)	120mA a 250mA	AlInGaP	25 lm	47 lm	610 – 620 nm	>60.000h @Ts 105C max @If 125mA
L128-GRN1003500000	Green (Verde)	120mA a 240mA	InGaN	47 lm	62 lm	520 – 540 nm	>60.000 @Ts 85C max @If 240mA

Os materiais e a construção do encapsulamento da linha LUXEON 2835 Color permitem a operação dos LEDs em potências acima de 1W. A potência máxima de operação depende do modelo/cor do LED, do tipo de corrente (contínua ou modo pulsado) e do perfil térmico da aplicação final, sendo estes de responsabilidade da empresa mencionada no parágrafo primeiro desta declaração. Os LEDs devem, obrigatoriamente, operar conforme os limites descritos em sua folha de dados (datasheet, disponível publicamente no endereço web apresentado abaixo, tabela "Absolute Maximum Ratings"). A empresa FLASH IND. E COM. DE PROD. E SIST., CNPJ 04.844.206/0001-59 é responsável por garantir a operação do LED em rigoroso respeito técnico às condições máximas definidas na folha de dados do LED (datasheet) e assume todas as responsabilidades legais e técnicas na utilização dos LEDs.

As especificações aqui listadas foram obtidas 12/03/2025 a partir da documentação oficial disponível em:

<https://lumileds.com/products/color-leds/luxeon-2835-color-line/>

Estas especificações estão sujeitas a alterações a qualquer momento, sem a obrigação legal da Lumileds emitir qualquer aviso ou notificação. Para obter informações atualizadas, sempre consultar a página oficial da empresa em: <https://lumileds.com/>

Atenciosamente.



Raphael Nunes de Souza
Technical Solutions Manager/ LATAM
11 – 94366 4603



Lumileds Holding B.V. | 370 West Trimble Road | San Jose, California 95131 USA |
www.lumileds.com

Documento assinado digitalmente



RAPHAEL NUNES DE SOUZA
Data: 12/03/2025 23:16:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



São Paulo, 29 de Janeiro de 2025

Declaramos para os devidos fins que os seguintes LEDs são fornecidos a FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 04.844.206/0001-59, Localizada na Rua PROF CELIA CANGRO MARQUES MENDES, 1000, Sorocaba, SP, Brazil – CEP: 18087-171.

Código	Cor	Corrente de operação	Potência	Categoria	Fluxo típico (350mA, Tj 85°C)	Fluxo típico (700mA, Tj 25°C)	Comprimento de onda	Vida útil (manutenção fluxo L70)
LUXEON C Color Line								
L1C1-RNG1000000000	Red Orange (Rubí)	350mA a 1050mA	1W a 3W	AlInGaP	60 lm	186 lm	614 - 624	>60.000h @Ts 105C max @If 1.050mA max
L1C1-BLU1000000000	Blue (Azul)	350mA a 1050mA	1W a 3W	InGaN	43 lm	73 lm	465 - 485	>60.000h @Ts 105C max @If 1.050mA max
L1C1-PCA1000000000	PC Amber (PC Ambar)	350mA a 1050mA	1W a 3W	InGaN	110 lm	224 lm	Não Aplicável	>60.000h @Ts 120C max @If 1.000mA max
L1C1-GRN1000000000	Green (Verde)	350mA a 1050mA	1W a 3W	InGaN	141 lm	248 lm	520 - 540	>60.000h @Ts 105C max @If 1.050mA max
L1C1-5770000000000	White (Branco)	350mA a 1225mA	1W a 3,7W	InGaN	118 lm	221 lm	Não Aplicável	>60.000h @Ts 105C max @If 1.050mA max
L1C1-6570000000000	White (Branco)	350mA a 1225mA	1W a 3,7W	InGaN	119 lm	232 lm	Não Aplicável	>60.000h @Ts 105C max @If 1.050mA max

As especificações aqui listadas foram obtidas em 29/01/2025 a partir da documentação oficial disponível em:

<https://lumileds.com/products/color-leds/luxeon-c-colors/>

Estas especificações estão sujeitas a alterações a qualquer momento, sem a obrigação legal da Lumileds emitir qualquer aviso ou notificação. Para obter informações atualizadas, sempre consultar a página oficial da empresa em:

<https://lumileds.com/>

Atenciosamente.

Raphael Nunes de Souza
Technical Solutions Manager/ LATAM
11 – 94366 4603



Assinado por:
Raphael Nunes de Souza
59287DEB44A74B1...

Assinado por

Lumileds Holding B.V. | 370 West Trimble Road | San Jose, California 95131 USA | www.lumileds.com

SINALIZADOR FIT-A-LIGHT - FAL03

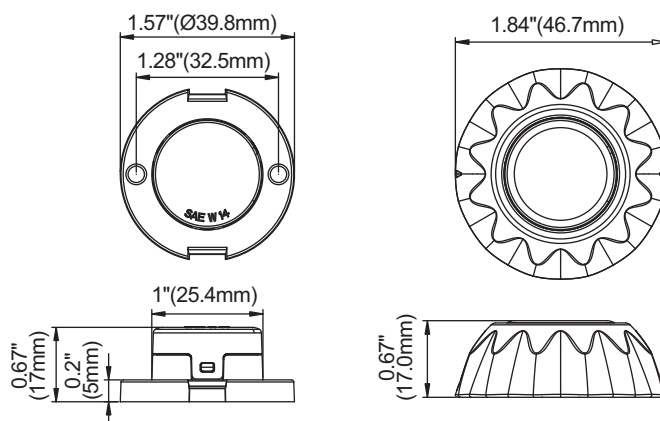
MARCA: JULUEN

CARACTERÍSTICAS

- Perfil ultrafino de 17 milímetro.
- Possibilita a instalação interna em faróis de veículos com um furo de 25,4 milímetros;
- Montagem em superfície plana externa;
- Modelo com flange de montagem de encaixe a pressão (snap-on) com estética moderna;
- Atende à norma SAE classe 1 independente da orientação de montagem;
- Módulo de luz autônomo, sem módulo de controle externo;
- Sincronização de múltiplas unidades com flash simultâneo ou alternado;
- Modelo totalmente à prova de intempéries e resistente a vibrações para uso externo ou interno.

ESPECIFICAÇÕES

TENSÃO	12 a 24 VDC
CORRENTE	0.24A @12VDC / 0.12 @24VDC
FONTE DE LUZ	LED 3W x 3 PEÇAS
CORES DOS LEDS	ÂMBAR, VERMELHO, AZUL E BRANCO.
PADRÕES DE FLASH	12 PADRÕES



PERIMETRAL RESCUE 6

MARCA: **SAE**

CARACTERÍSTICAS

- Sinalizadores auxiliares de LED para aplicação em ambulâncias, veículos de resgate e combate a incêndio.
- Podem ser aplicados como luzes perimetrais ou até mesmo substituir o sinalizador principal de um veículo de emergência, considerando a instalação de um conjunto destes na parte frontal, traseira e nas laterais.
- Opções de LEDs nas cores Âmbar, Vermelho, Azul e Branco, com lentes disponíveis nas mesmas cores dos LEDs e também na cor Cristal.
- Montada com lente injetada em policarbonato super-resistente.
- Sincronização com várias unidades, com opção de flash simultâneo ou alternado.
- Montagem em superfície plana com apenas 2 parafusos.
- À prova de intempéries e vibrações.

ESPECIFICAÇÕES

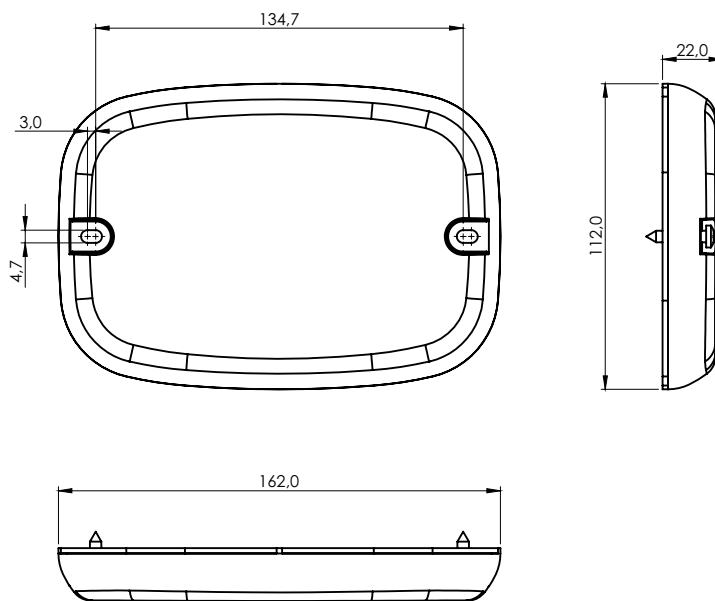
Tensão	12 VDC
Corrente	0,9 A @ 12 VDC
Fonte de Luz	1W ou 3W x 08 ou 14 LEDs
Cores dos LEDs	Âmbar, Vermelho, Azul, Branco
Cores das Lentes	Âmbar, Vermelho, Azul, Cristal

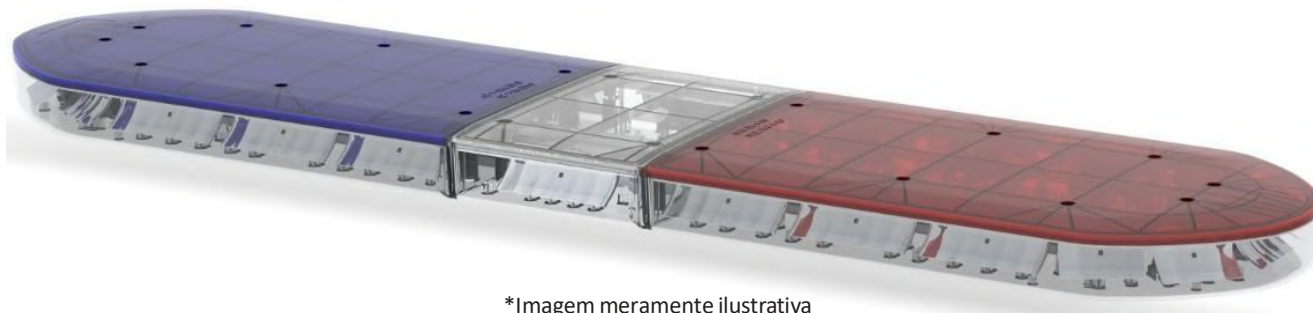


*Imagem meramente ilustrativa.



*Imagem meramente ilustrativa.





*Imagem meramente ilustrativa

Família Primus

A Família Primus de Barras Sinalizadoras de Emergência foi concebida com um design moderno, robusto e arrojado, os sinalizadores da linha Primus são fabricados com materiais nobres, o que permite equipar com qualidade e elegância os mais diversos modelos de veículos especiais.

TECNOLOGIA

Desenvolvido em uma plataforma de projetos que garante a conformidade com as normas da (Society of Automotive Engineers) SAE J595, SAE J845, SAE J575, SAE J1113-11 e ISO 7637-2.

DESCRIÇÃO

Barra sinalizadora em formato linear, com comprimento variável, largura de 280mm e altura de 57mm. Construída com base e tampa em polycarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox.

Equipado com módulos nas tecnologias de refração ou reflexão, podendo variar de 03 à 18 LEDs, permitindo até quatro cores por módulo, a depender de sua versão.

Sua construção permite montar diversos modelos de layouts que proporciona visualização em 360°.

Dispõe de tecnologia de intercomunicação e sincronismo entre viaturas, permitindo a coordenação dos padrões visuais, tanto em deslocamento quanto com os veículos estacionados, harmonizando o sistema de sinalização ao ambiente da operação policial e potencializando a percepção visual durante o atendimento.

VERSÕES

Primus Ultra – Equipado com módulos de reflexão de até 18 LEDs, podendo ter até quatro cores por módulo. Os LEDs que compõe os módulos são de 3W de potência para as duas cores principais e de 01W de potência para as duas cores secundárias.

Primus Prime – Equipado com módulos de reflexão de 6 LEDs, podendo ter até duas cores por módulo. Os LEDs que compõe os módulos são de 3W de potência.

Obs.: Os corners e o centro podem ser equipados com módulos de reflexão pequenos de 3 LEDs.

www.saebrasil.com.br

Primus Salient – Equipado com módulos de reflexão de 6 LEDs. Os LEDs que compõe os módulos são de 1W de potência.

Primus Force – Equipado com módulos de reflexão de 3 LEDs. Os LEDs que compõe os módulos são de 3W de potência.

Primus Star – Equipado com módulos de refração de 4 LEDs. Os LEDs que compõe cada módulo são de 3W de Potência.

Primus ECO – Equipado com módulos de refração de 4 LEDs. Os LEDs que compõe cada módulo são de 1W de Potência.

COMPATIBILIDADE ELÉTRICA

Opera com tensão nominal de 12V e possui corrente de Stand-by nula (menor que 0,001A) o que preserva a vida útil da bateria do veículo.

Comandos Digitais: O Sinalizador pode ser comandado por um controlador da marca SAE através de um fio (Rede de Comunicação Digital) simplificando a instalação elétrica do veículo.

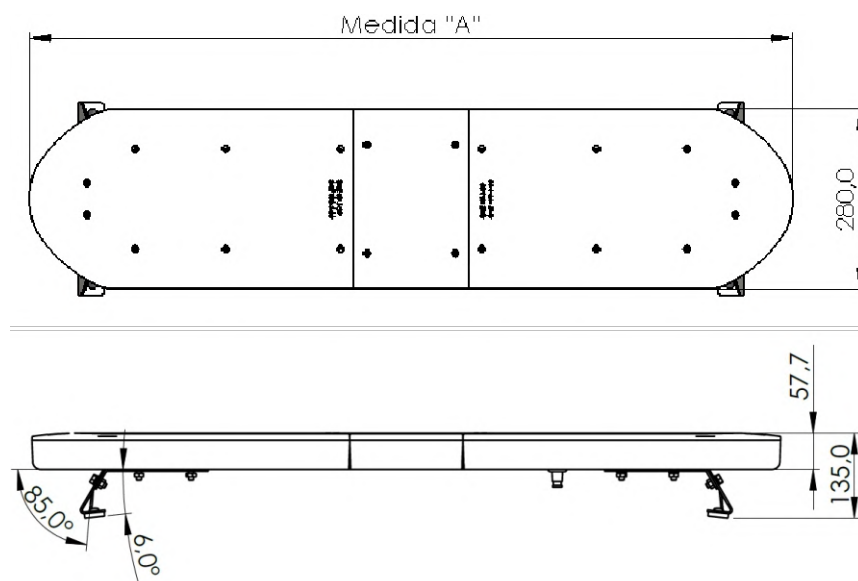
Comandos Analógicos: O sinalizador pode ser comandado através das nove (09) entradas analógicas, o que garante compatibilidade com os mais diversos controladores do mercado.

COMPATIBILIDADE MECÂNICA

Todas as versões são expansivas e flexíveis para melhor adequar ao tamanho do veículo.

Medida "A" (mm)	NÚMERO MÁXIMO DE MÓDULOS				
	ECO	STAR	FORCE	PRIME	ULTRA
1010	18	18	22	22	18
1190	20	20	24	24	20
1370	22	22	26	26	22

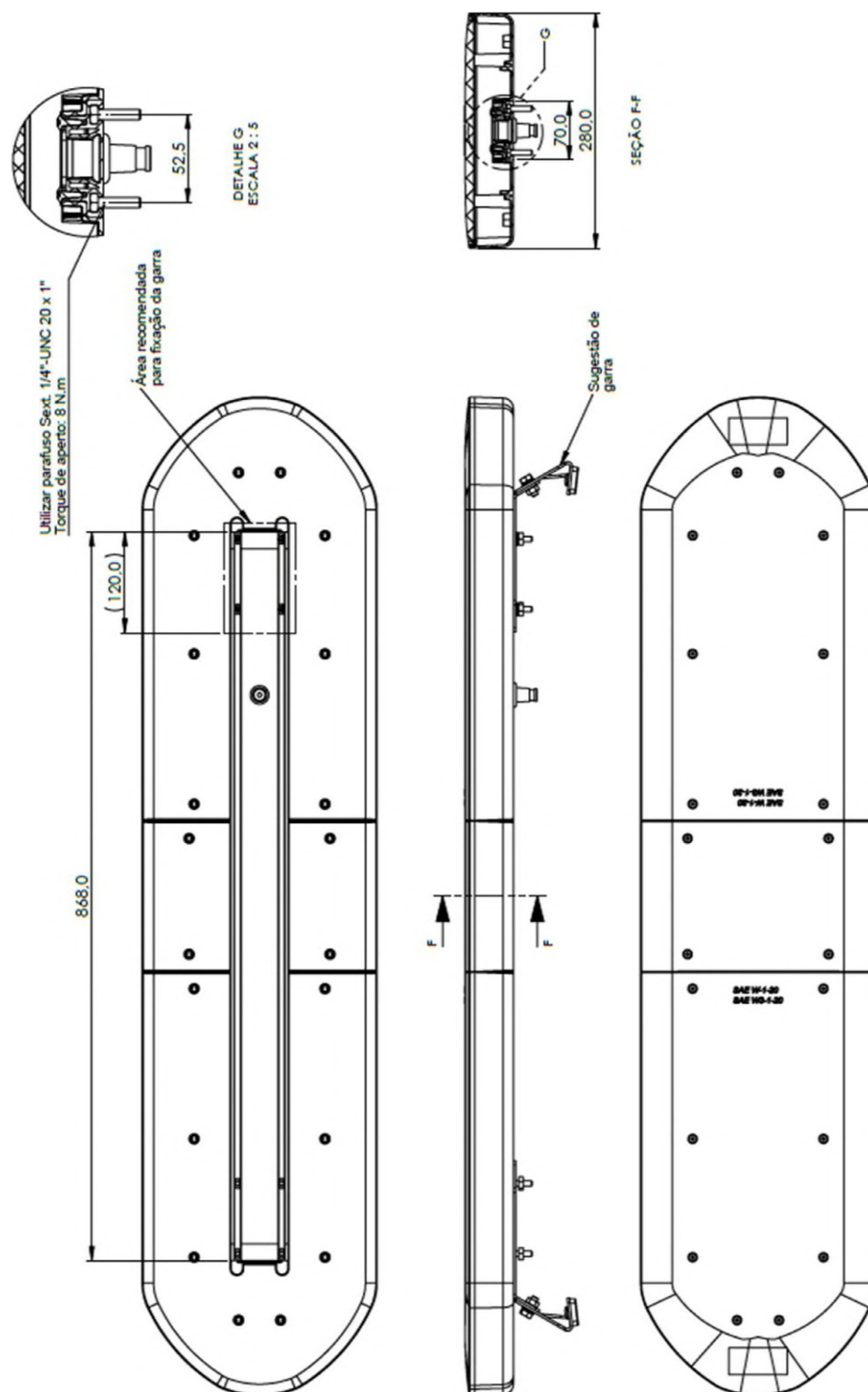
OBS: Medida "A" disponível em versão de até 1.910 mm (75 pol.).



*Imagem meramente ilustrativa

DIMENSIONAL

As informações a seguir auxiliam no projeto de fixadores.



*Imagem meramente ilustrativa

SIRENE ELETRÔNICA – SAE3100

MARCA: **SAE**

CARACTERÍSTICAS

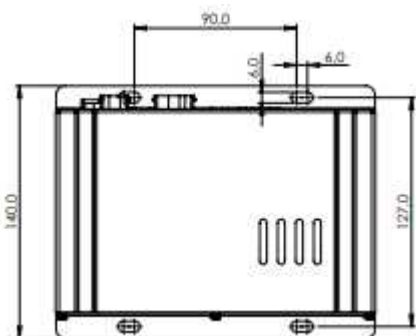
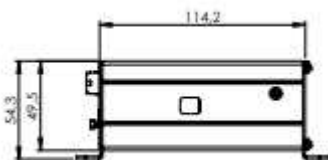
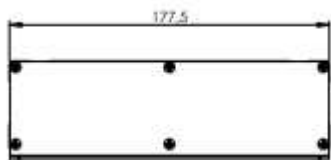
- Controle para iluminação visual intermitente, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.
- Amplificador de sirene com 100W RMS e painel de controle com tamanho em padrão 1 DIN;
- Teclado em silicone, iluminação de fundo.
- A ativação do comando é indicada com o aumento da luminosidade de cada tecla.
- * Serigrafia dos botões são impressos na cor preta, podendo ser alterada conforme a necessidade da adaptação.
- Corrente de Standby nula;
- Configuração remota ou integrada ao amplificador (somente para o Amp. 100 W);
- Suporte padrão para a versão remota, o qual pode necessitar de adequação conforme a aplicação;
- Comunicação compatível com os Amplificadores SAE.

ESPECIFICAÇÕES

MARCA	SAE
MODELO	SAE3100



*Imagem meramente ilustrativa



ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W

CARACTERÍSTICAS

- Alto falante de 100W - 11 Ohms
- Unidade compacta de compressão para aplicação em sirene de veículos de emergência.

ESPECIFICAÇÕES

Marca	SAMHO
Modelo	100 W - 11 Ohms



DIMENSÕES

159 X 76,5 X 159 mm (C X L X A)

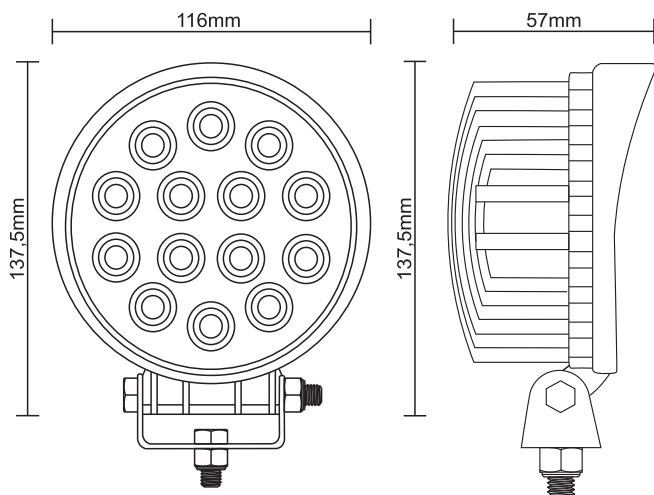
FAROL ARTICULADO 14 LEDS 42W



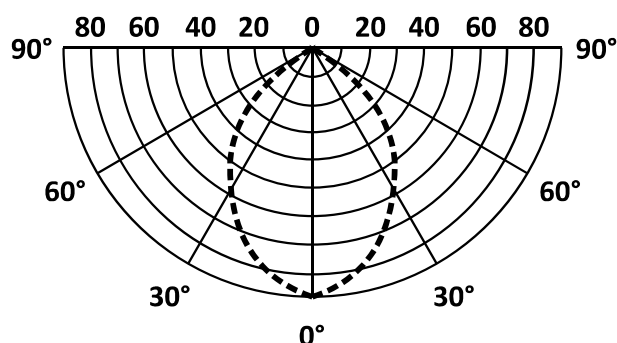
CARACTERÍSTICAS

- Resistente à Vibração;
- LEDs com vida útil de 30.000 horas de operação;
- Proteção contra inversão de polaridade;
- Aplicações: Veículos Policiais, Ambulâncias, Bombeiros, etc;
- Conjunto ótico em plástico de engenharia;
- Diâmetro da lente: 104 mm;
- Com led de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal.

DIMENSIONAIS



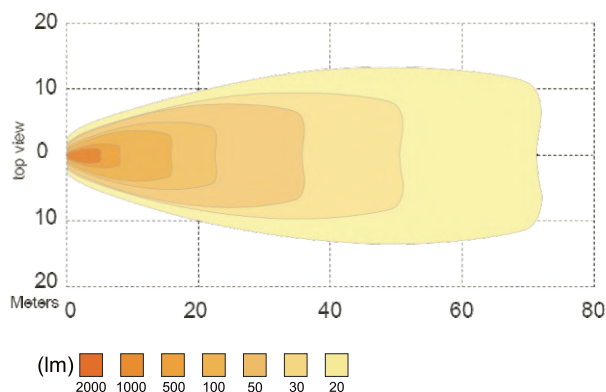
CANDELA



ESPECIFICAÇÕES

- **Cor cristal:** Temperatura de Cor 6500° K;
- **Cabos:** Vermelho-Vcc : 0,5mm² / 120cm;
Preto-GND : 0,5mm² / 120cm;
- **Fusível Recomendado:** 3 Amps.
- **Índice de Proteção:** IP67;
- **Quantidade de LEDs:** 14 LEDs de 3 W;
- **Lúmens:** 1780 lm;
- **Candelas:** 24000 cd;
- **Tensão de Trabalho:** 10 ~ 30 VDC;
- **Corrente média:** 1,1 A;

PERFORMANCE



Ao

Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Edital Pregão eletrônico Nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00096385/2025-06

Objeto: Registro de Preços de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR) para o CBMDF.

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO GARANTIA

A **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.**, com sede a Rua Marechal Rondon, 1920 – Jardim Santa Cruz – Salto/SP – CEP: 13.323-505, inscrita sob o C.N.P.J 04.844.206/0004-00, na condição de implementadora/adaptadora e fabricante do sistema de sinalização de veículos, vem por intermédio de seu representante infra-assinado, em atendimento ao Edital supramencionado **DECLARAR** para os devidos fins que os equipamentos ofertados atendem os termos e prazos de garantia exigidos no edital e termo de referência:

10. DA GARANTIA**Garantia Específica**

- 24 (vinte e quatro) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone e rádio de comunicação, grafismo);
- 24 (vinte e quatro) meses: para equipamentos adicionais e acessórios;
- 12 (doze) meses: para o veículo original de fábrica *com as respectivas modificações exigidas*;
- 12 (doze) meses: para pintura

Declaramos ainda que possuem assistências técnicas autorizadas no DISTRITO FEDERAL, conforme relação abaixo:

DISTRITO FEDERAL

Razão Social: CONRADO & CONRADO LTDA ME

CNPJ: 00.504.019/0001-75

Inscrição Estadual: 0731721600101

Endereço: SAAN QD 01 LT, 490 - ASA NORTE

CEP: 70632-100

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

Tel Contato: (61) 3234-6232 / (61) 98319-3424

Responsável: Sr. Edvaldo / Sra. Valquíria

E-mail: conrado078@yahoo.com.br

Salto, na data de sua assinatura digital.

MAURICIO
PINHEIRO

Assinado de forma digital por

MAURICIO PINHEIRO

Dados: 2025.11.03 11:39:56 -03'00'

FLASH INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

MAURICIO PINHEIRO

GERENTE COMERCIAL

CPF nº

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	ASPIRADOR PARA REDE PROTEC

Modelo Produto Médico
Aspirador para Rede STD e Master / Vacuômetro STD e Master 

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008054_Aspiradores de Rede.pdf	4249916219 - 27/10/2021 11:44:57

Nome Técnico	Aspirador de Fluidos Fisiologicos
Registro	80435140002
Processo	25351536218200812
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



CARBONIZAÇÃO DE BEBIDAS



GÁS HÉLIO



EXPORTAÇÃO



HIDROGÊNIO



OXIGÊNIO



AR RESPIRÁVEL



MISTURA



CLORO



GNV

Cilindros de Alta Pressão

Linha HP, XHP e UHP



gifel®
engenharia de incêndio
CILINDROS & SISTEMAS

High Pressure - HP					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
114.003.209	3	114x410	5,3	150	ISO 9809-3
139.005.159	5	139x450	8,5	150	ISO 9809-3
165.007.159	7	165x480	11	150	ISO 9809-3
165.010.159	10	165x630	13,5	150	ISO 9809-3
178.016.159	15	178x740	18,5	150	ISO 9809-3
219.020.209	20	219x700	28,5	200	ISO 9809-1
219.040.159	40	219x1290	47,5	150	ISO 9809-3
219.040.209	40	219x1290	47,5	200	ISO 9809-1
235.020.209	20	235x670	29,5	200	ISO 9809-1
235.050.209	50	235x1390	55,5	200	ISO 9809-1
273.067.209	67	273x1400	72	200	ISO 9809-1
273.080.209	80	273x1650	83	200	ISO 9809-1
356.120.209	120	356x1511	140	200	ISO 9809-1
356.150.209	150	356x1810	160	200	ISO 9809-1

GNV					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
235.025.209	25	235x763	29,1	200	NBR - NM ISO11439
235.030.209	30	235x840	32	200	NBR - NM ISO11439
273.038.209	38	273x830	44	200	NBR - NM ISO11439
323.060.209	60	323x925	69	200	NBR - NM ISO11439
323.085.209	85	323x1310	97,7	200	NBR - NM ISO11439
323.100.209	100	323x1495	110	200	NBR - NM ISO11439
323.120.209	120	323x1765	128,5	200	NBR - NM ISO11439
356.100.209	100	356x1225	115	200	NBR - NM ISO11439

Hidrogênio					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
219.020.209	20	219x700	28,5	200	ISO 9809-1
219.040.209	40	219x1290	47,5	200	ISO 9809-1
235.020.209	20	235x670	29,5	200	ISO 9809-1
235.050.209	50	235x1390	55,5	200	ISO 9809-1

Extra High Pressure - XHP					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
219.020.309	20	219x730	50,8	300	ISO 9809-1
219.040.309	40	219x1360	81,2	300	ISO 9809-1
235.050.359	50	235x1500	82,5	300	ISO 9809-1
273.080.309	80	273x1660	122	300	ISO 9809-1
356.120.309	120	356x1500	184	300	ISO 9809-1
356.150.309	150	356x1840	213	300	ISO 9809-1

Ar Respirável					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
89.001.203	1,5	89x380	3,1	200	ISO 9809-1
114.003.203	3	114x420	4,6	200	ISO 9809-1
165.007.203	7	165x480	10,3	200	ISO 9809-1
165.010.203	10	165x620	13,5	200	ISO 9809-1
219.020.203	20	219x700	28,5	200	ISO 9809-1

Ultra High Pressure - UHP					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
219.020.409	20	219x730	50,8	400	ISO 9809-1
219.040.409	40	219x1360	81,2	400	ISO 9809-1
235.050.409	50	235x1540	110	400	ISO 9809-1

Cloro					
Códigos	Capac. Vol. (lts)	Dimensão (mm)	Peso (kg)	Pres. Serv. (bar)	Norma
219.040.034	40	219x1290	47,5	150	ISO 9809-3
273.055.034	55	273x1200	62,5	200	ISO 9809-1

A **GIFEL** iniciou as suas atividades no campo de cilindros de aço nos idos de 1975, alicerçada no seu objetivo de fabricar produtos de alta qualidade e com base em novos e sempre atualizados conceitos tecnológicos. Desta maneira, atuando de forma pioneira, manteve sua posição de destaque neste mercado superando pelos resultados obtidos em vários casos a muitos dos produtos até então importados, sendo que os produtos **GIFEL** foram submetidos com pleno sucesso a diversos testes tanto no Brasil como no exterior.

Certificada ISO 9000 desde 1997, seu padrão de qualidade e acabamento é reconhecido pelo mercado através dos milhares de cilindros em operação, comercializados ao longo de todos estes anos. Desta forma, a **GIFEL** vem desenvolvendo uma nova série de produtos visando atender as demandas e necessidades atuais do mercado.

Gifel Engenharia de Incêndio e Comércio Ltda.
Rod. D. Gabriel Paulino B. Couto, Km 81,5
CEP 13315-000 – Cabreúva – SP / CX. Postal 054
Fone: (11) 4529-7511
E-mail: cilindros@gifel.com.br
www.gifel.com.br





ASPIRADORES DE REDE MASTER

RMS: 80435140002



MASTER

Descrição

Os aspiradores de rede fabricados pela Protec são apresentados em dois modelos: Aspiradores Venturi para uso em redes de gases para oxigênio e ar comprimido medicinal e Vacuômetro para uso em rede de vácuo. Ambos disponíveis nas versões MASTER com frasco em polycarbonato ou STANDARD com frasco de vidro.



Este produto dispõe de kits de reposição de peças.
Consulte página 69

Finalidade

O Aspirador de rede foi desenvolvido para auxiliar na aspiração de secreções de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares.

Características

- Frasco coletor em polycarbonato resistente à quedas;
- Capacidade: 400ml (graduado);
- Tampa em polipropileno e nylon;
- Pressão de entrada: (Ar e O₂): 6Kgf cm²;
- Escala do vacuômetro: 0 e 76 cm Hg (externa) e 0 a 30 pol.Hg (Interna);
- Conexões conforme especificações das normas ABNT;
- Boia antitransbordamento em polipropileno (PP).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
006232	ASPIRADOR REDE MASTER O2 400 ML
006231	ASPIRADOR REDE MASTER AR 400 ML
006233	ASPIRADOR REDE MASTER VÁCUO 400 ML

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ● ● ▲ ■

ASPIRADORES DE REDE STANDARD

Características

- Frasco coletor em vidro;
- Capacidade: 500ml (graduado);
- Tampa em polipropileno e nylon;
- Pressão de entrada: (Ar e O₂): 6Kgf cm²;
- Escala do vacuômetro: 0 e 76 cm Hg (externa) e 0 a 30 pol.Hg (Interna);
- Conexões conforme especificações das normas ABNT;
- Boia antitransbordamento em polipropileno (PP).



Este produto dispõe de kits de reposição de peças.
Consulte página 68



STANDARD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
005792	ASPIRADOR REDE STANDARD AR S/ FR
005791	ASPIRADOR REDE STANDARD O2 S/ FR
005793	ASPIRADOR REDE STANDARD VAC S/ FR

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
005794	ASPIRADOR REDE STANDARD AR 500ML
005795	ASPIRADOR REDE STANDARD O2 500ML
005796	ASPIRADOR REDE STANDARD VAC 500ML



FLUXÔMETROS

RMS: 80435140028

RMS: 80435149006(DIGITAL)



Descrição

Os fluxômetros fabricados pela Protec oferecem alta precisão e indiscutível qualidade. Possuem corpo e niple confeccionados em latão cromado de alta resistência, bilha em policarbonato e esfera em aço inoxidável. Foram desenvolvidos para controlar a quantidade exata de gás (Oxigênio, Ar comprimido medicinal, Óxido nitroso, Gás carbônico Nitrogênio ou Argônio) através de uma escala onde é possível regular a vazão do gás utilizado em litros por minuto.

Finalidade

Indicado onde há necessidade de controle e regulagem do fluxo de gás fornecido para os equipamentos médicos.

Pressão de trabalho:

- Regulador dentro da faixa de $\pm 0,5 \text{ kgf/cm}^2$;
- Escala definida com pressão de trabalho de $3,5 \text{ kgf/cm}^2$.

Produtos relacionados

- Umidificadores
- Posto parede
- Micronebulizadores
- Válvula de cilindro

Características

- Corpo e niple de saída em latão cromado;
- Esfera em aço inoxidável;
- Bilhas em policarbonato;
- Escala de vazão: 0 a 15 l/min - 0 a 30 l/min;
- Borboleta em polipropileno com rosca interna em metal.



Este produto dispõe de kits de reposição de peças.
Consulte página 77

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004041	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA AR
004042	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA O2
004044	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO AR
004045	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO O2
004052	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA ARGÔNIO
004074	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO ARGÔNIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004040	FLUXÔMETRO 0-30 LPM FÊMEA ARGÔNIO
004047	FLUXÔMETRO 0-30 LPM MACHO ARGÔNIO
004050	FLUXÔMETRO 0-30 LPM FÊMEA O2
004054	FLUXÔMETRO 0-30 LPM FÊMEA AR
004058	FLUXÔMETRO 0-30 LPM MACHO O2

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

FLUXÔMETRO DIGITAL

Características

- Corpo: Alumínio Anodizado.
- Borboleta: Polipropileno (PP).
- Anel de vedação: Borracha Nitrílica.
- Bico: Alumínio Cromado.
- Pressão de trabalho: $3,5 \pm 0,3 \text{ kgf/cm}^2$.
- Tipo de Gás: Oxigênio.

Pressão de trabalho:

- Padrão: 0 à 15 litros por minutos (Flux. Digital) – 0; 0,5; 1; 2; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 15.
- Padrão: 0 à 4 litros por minuto (Flux. Digital) – 0; 1/32; 1/16; 1/8; 1/4; 1/2; 3/4; 1; 1 1/2; 2; 3; 4.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004535	FLUXÔMETRO DIGITAL 0-15 LPM O2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004538	FLUXÔMETRO DIGITAL 0-4 LPM O2

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	FLUXÔMETRO DIGITAL PROTEC

Modelo Produto Médico
4/8/15/25 LPM

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008085_Fluxômetro Digital Protec Protec.pdf	4265759211 - 28/10/2021 10:39:10

Nome Técnico	Fluxometro
Registro	80435149006
Processo	25351807624201061
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	UMIDIFICADOR PROTEC

Modelo Produto Médico
MASTER
STANDARD

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008311_Umidificador Master Protec - Copia.pdf	4263964217 - 28/10/2021 09:33:23
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008076_Umidificador Protec - Copia.pdf	4263964217 - 28/10/2021 09:33:22

Nome Técnico	Umidificador
Registro	80435140016
Processo	25351539199200878
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

UMIDIFICADORES MASTER / STANDARD

RMS: 80435140016

Descrição

O Umidificador foi desenvolvido para a atividade de Umidificação, gerada pela passagem de oxigênio ou ar comprimido medicinal que arrasta a água / solução fisiológica do recipiente, carregando as partículas para as vias aéreas. Disponível nas versões Master e Standard para Oxigênio ou Ar comprimido medicinal.

Finalidade

Os umidificadores possibilitam a oxigenação direta ao paciente, atividades de inalação e aplicação de medicamentos vaporizados e umidificados com tempo prolongado, com o objetivo de enriquecer o gás inalado pelo paciente e manter as vias aéreas umidificada.

Características:

- Frasco graduado em polipropileno (PP);
- Capacidade: 400ml;
- Tampa em polipropileno (PP);
- Kit borbulhador: Polipropileno (PP) / Tubo em Polietileno (PE);
- Pressão de trabalho: 3,5 a 6,0 kgf/cm²;
- Extensão em PVC 1500mm;
- Máscaras: Infantil e adulto em polietileno de baixa densidade (PEBD).



MASTER



Este produto dispõe de kits de reposição de peças. Consulte página 73

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
006174	UMIDIFICADOR MASTER 400ML O2 PP
006175	UMIDIFICADOR MASTER 400ML O2 PP C/ EXT E MÁSC
005761	UMIDIFICADOR MASTER 400ML AR PP
005763	UMIDIFICADOR MASTER 400ML AR PP C/ EXT E MÁSC

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ● ▲ ■



STANDARD

Características

- Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD);
- Capacidade: 250ml;
- Kit borbulhador: Polipropileno (PP) / Tubo em Polietileno (PE);
- Pressão de trabalho: 3,5 a 6,0 kgf/cm²;
- Conexão de entrada com rosca metálica conforme especificações das normas ABNT.



Este produto dispõe de kits de reposição de peças. Consulte página 73

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
005001	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML O2
005002	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML AR
005003	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML O2 C/EXT E MÁSC AD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
005004	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML AR C/EXT E MÁSC AD
005031	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML O2 C/EXT E MÁSC INF
005032	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML AR C/EXT E MÁSC INF

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ● ▲ ■

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	Máscara de Não Reinalação Protec

Modelo Produto Médico
Composto de máscara de alta concentração com elástico, Elástico Fixador, Extensão e Reservatório.
Máscara de Alta Concentração de Oxigênio Adulto Reservatório 1000 ml; Máscara de Alta Concentração de Oxigênio Adulto Reservatório 750 ml; Máscara de Alta Concentração de Oxigênio Adulto Reservatório 600 ml; Máscara de Alta Concentração de Oxigênio Infantil Reservatório 1000 ml; Máscara de Alta Concentração de Oxigênio Infantil Reservatório 750 ml; Máscara de Alta Concentração de Oxigênio Infantil Reservatório 600 ml
Extensão: 1000 / 1200 / 1500 / 2000 mm

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008081_Manual Máscara Alta Concentração Protec.pdf	4265555217 - 28/10/2021 10:24:54

Nome Técnico	Mascaras
Registro	80435140024
Processo	25351134083200914
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO

RMS: 80435140024



Descrição

A Máscara de alta concentração tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente ou enriquecido com oxigênio. É indicada no tratamento da apneia obstrutiva de adultos e crianças, falha respiratória e insuficiência respiratória.

Finalidade

A Máscara de alta concentração tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente ou enriquecido com oxigênio. É indicada no tratamento da apneia obstrutiva de adultos e crianças, falha respiratória e insuficiência respiratória.

Características

- Máscara confeccionada em PVC macio com faixa elástica ajustável;
- Presilha metálica para ajuste nasal;
- Reservatório em polipropileno (PP);
- Extensão em PVC, comprimento 1500mm (padrão) / 2000mm;
- Capacidade do reservatório: Adulto 1000ml / Infantil 750ml.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004724	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO
004725	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA

RMS: 80435140023

Descrição

A máscara para traqueostomia é indicada para administração de oxigênio e ou aerossóis em pacientes com acesso de traqueostomia e laringectomia. Confeccionada em PVC atóxico, macio e transparente, facilitando assim a visualização durante o uso. Possui faixa elástica ajustável e conector com ângulo de rotação de 360°.

Finalidade

A Máscara para Traqueostomia tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado ou enriquecido com oxigênio. É indicada no tratamento de paciente com traqueostomia para umidificação da traqueia e/ou oxigenoterapia no processo de ventilação mecânica.

Características

- Máscara com faixa elástica ajustável, confeccionada em PVC macio;
- Cúpula transparente para visualização;
- Conector com ângulo giratório de até 360° e entrada para circuito padrão;
- Modelos: Adulto e infantil.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004743	MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO
004744	MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	TOMADAS PARA GASES PROTEC

Modelo Produto Médico
Dupla e Tripla

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008051_Tomadas Duplas e Triplas.pdf	4250871215 - 27/10/2021 13:12:17

Nome Técnico	Valvula Para Gases Medicinais
Registro	80435149004
Processo	25351539138200819
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

VÁLVULAS BI – TORNEIRA FLECHA

RMS: 80435140027

Descrição

A Válvula BI também conhecida como Torneira Flecha possui corpo em latão cromado de alta resistência e botão de regulação em polipropileno. É indicada para o controle de fluxo de gases medicinais em pontos de baixa pressão. Disponível para três tipos de gases medicinais: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido nitroso e vácuo. Todos os modelos de Válvula BI possuem válvula de impacto.



Finalidade

Válvula BI – Torneira Flecha foi desenvolvida para auxiliar na alimentação de gases medicinais a partir do painel da rede de gases, posto de consumo e outras fontes, regulando o fluxo.



Este produto dispõe de kits de reposição de peças.
Consulte página 77

Características:

- Corpo em latão cromado;
- Tipos de gases: Oxigênio, Ar comprimido medicinal, óxido nitroso, Gás carbônico, nitrogênio e vácuo;
- Botão de regulação em polipropileno (PP);
- Pressão de trabalho: $3,5 \pm 0,3 \text{ kgf/cm}^2$;
- Rosca de entrada: 1/4 NPT;
- Rosca de saída: oxigênio/Argônio: 9/16 UNF outros gases 3/4 UNF.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004946	TORNEIRA FLECHA C/VÁLV IMPACTO AR
004947	TORNEIRA FLECHA C/VÁLV IMPACTO N2O
004948	TORNEIRA FLECHA C/VÁLV IMPACTO O2
004949	TORNEIRA FLECHA C/VÁLV IMPACTO VAC

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

TOMADAS DUPLAS E TRIPLAS

RMS: 80435149004

Descrição

As Tomadas duplas e triplas para gases foram desenvolvidas para multiplicar as saídas de gases e vácuo, dando maior autonomia em locais onde os pontos são escassos, sendo que, sua pressão de entrada/saída será igual a pressão do dispositivo de alimentação do gás. Possuem válvula de impacto para bloqueio e segurança quando o bico auxiliar não está em uso. Indicadas para uso nos pontos de gases medicinais ou vácuo, reguladores de pressão (Válvulas de cilindros, Válvulas de Rede).



Este produto dispõe de kits de reposição de peças.
Consulte página 77

Características:

- Corpo em alumínio;
- Bico em alumínio e/ou latão cromado;
- Conexões de saída em latão cromado;
- Borboleta em PP com inserto em zamak;
- Pressão de trabalho: $8,0 \text{ kgf/cm}^2$;
- Conexões de entrada e saída conforme norma ABNT NBR 11.906.

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■

Finalidade

São indicadas para auxiliar na distribuição de gases (ar comprimido medicinal, oxigênio, óxido nitroso, gás carbônico, nitrogênio e vácuo), bem como na alimentação de equipamentos e acessórios para procedimento médico-hospitalar.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
004908	TOMADA DUPLA C/VÁLVULA IMPACTO AR
004909	TOMADA DUPLA C/VÁLVULA IMPACTO O2
004910	TOMADA DUPLA C/VÁLVULA IMPACTO VAC
004929	TOMADA TRIPLA C/VÁLVULA IMPACTO AR
004930	TOMADA TRIPLA C/VÁLVULA IMPACTO O2

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	FLUXÔMETRO PROTEC

Modelo Produto Médico
Fluxômetro com Conector Fêmea Master com Fluxo 0 – 50 L/min;
Fluxômetro com Conector Fêmea Std com Fluxo 0 – 5 L/min;
Fluxômetro com Conector Fêmea Std com Fluxo 0 – 30 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Master com Fluxo 0 – 5 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Master com Fluxo 0 – 30 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Master com Fluxo 0 – 50 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Std com Fluxo 0 – 15 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Std com Fluxo 0 – 50 L/min.
Fluxômetro com Conector Fêmea Std com Fluxo 0 – 15 L/min;
Fluxômetro com Conector Fêmea Std com Fluxo 0 – 50 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Master com Fluxo 0 – 15 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Std com Fluxo 0 – 5 L/min;
Fluxômetro com Conector Macho Std com Fluxo 0 – 30 L/min;
FLUXÔMETRO PROTEC, MODELO:
Fluxômetro com Conector Fêmea Master com Fluxo 0 – 5 L/min;
Fluxômetro com Conector Fêmea Master com Fluxo 0 – 15 L/min
Fluxômetro com Conector Fêmea Master com Fluxo 0 – 30 L/min

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008062_Fluxômetro Protec.pdf	4252192218 - 27/10/2021 14:56:02

Nome Técnico	Fluxometro
Registro	80435140028
Processo	25351154826200931
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO

Impresso dia 22 de novembro de 2023 às 16h45 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351154826200931"

Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	EXTENSÕES / MANGUEIRAS PARA GASES PROTEC

Modelo Produto Médico
EXTENSÕES / MANGUEIRAS PARA GASES NAS CORES: VERDE, AMARELA, AZUL E CINZA. DIÂMETRO EXTERNO 11MM X DIÂMETRO INTERNO 4,7MM. COMPRIMENTOS: 200MM; 300MM; 450MM; 600MM; 650MM; 1M; 1,5M; 1,6M; 2M; 2,2M; 3M; 3,5M; 4M; 5M; 6M; 7M; 8M; 9M; 10M; 15M E 30M.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008087_Extensão Nylon Trançado Protec.pdf	4264625211 - 28/10/2021 09:58:31

Nome Técnico	Extensor
Registro	80435140014
Processo	25351538856200860
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

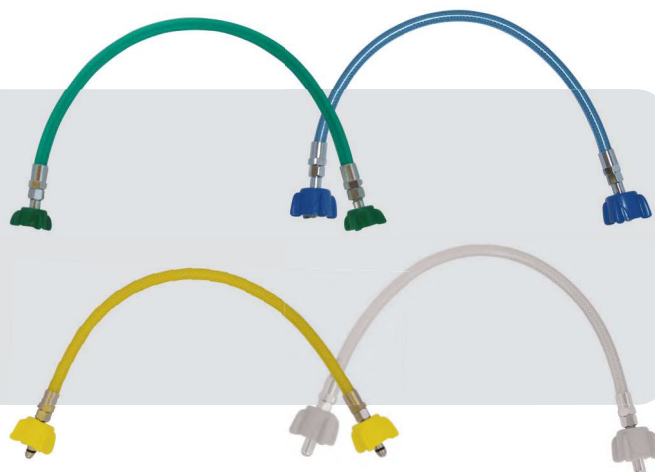


EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO

RMS: 80435140014

Descrição

As Extensões ou Mangueiras em nylon trançado são compostas por mangueira em PVC com malhas de fio de alta tenacidade e conexões tipo borboleta confeccionadas em polipropileno (PP) com inserto em Zamak. Consulte sobre disponibilidade de conexões dos tipos Niple ou Porca.



003720



003721



003722



003723

Finalidade

São indicadas para auxiliar na distribuição de gases medicinais a partir de uma rede ou válvulas instaladas em cilindros de gases medicinais.

Características:

- Material: PVC com malhas de fio de alta tenacidade;
- Diâmetros: 11,6mm (externo) x 6,3mm (interno);
- Pressão de trabalho: suporta até 14 kgf/cm²;
- Conector borboleta em polipropileno (PP).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
003992	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 3,00M O2 (BxB)
003994	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 5,00M O2 (BxB)
003990	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 3,00M AR (BxB)
003995	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 5,00M AR (BxB)
003022	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 3,00M N2O (BxB)
003996	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 5,00M N2O (BxB)
003993	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 3,00M VAC (BxB)
003997	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO 5,00M VAC (BxB)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
003720	CONECTOR BORBOLETA EXT NYLON TRANÇADO AR
003721	CONECTOR BORBOLETA EXT NYLON TRANÇADO O2
003722	CONECTOR BORBOLETA EXT NYLON TRANÇADO N2O
003723	CONECTOR BORBOLETA EXT NYLON TRANÇADO VAC

Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.207.441/0001-45
Autorização	8.04.351-4
Produto	VALVULA REGULADORAS PROTEC

Modelo Produto Médico
Pressão de Cilindro com 01 Manômetro / Pressão de Cilindro com 02 Manômetros / Para Rede de Gases

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008050_Válvula Red. Cilindro 1 Man. Protec.pdf	4250739210 - 27/10/2021 12:58:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008053_Válvula Reg. de Rede Protec.pdf	4250739210 - 27/10/2021 12:58:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	008060_Válvula Red. Cilindro 2 Man. Protec.pdf	4250739210 - 27/10/2021 12:58:53

Nome Técnico	Valvula Para Gases Medicinais
Registro	80435149003
Processo	25351543866200817
Fabricante Legal	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (PARA CILINDROS)

RMS: 80435149003

Descrição

As Válvulas redutoras de pressão para cilindro, foram desenvolvidas para controlar a pressão de saída de gás medicinal. Estão disponíveis em cinco opções de gases medicinais: Ar comprimido medicinal, Oxigênio, Óxido nitroso, Dióxido de carbono e Nitrogênio

Finalidade

Controlar a pressão de saída de gases dos cilindros.

Características

- Corpo em latão cromado;
- Pressão de entrada: Máximo 200 kgf/cm²;
Pressão de saída: 3,5 ± 0,3 kgf/cm²;
- Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²);
- Pressão de trabalho do cilindro cheio: 150 ou 200 Kgf/cm²;
- Válvula de alívio (segurança): 7,0 ± 0,3Kgfc/m²;
- Válvula de pressão variável: Faixa de trabalho 0 - 8 kgf/cm²;
- Conexões de entrada e saída conforme norma ABNT NBR 11.725.



Indicação de Desinfecção / Esterilização e Limpeza: págs. 60/61 ▲ ■



VÁLVULA COM FLUXÔMETRO

Segue rigoroso critério de fabricação. Possui corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual do cilindro e Fluxômetro que permite controle de vazão de 0 a 15 litros por minuto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
005073	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2

Imagens ilustrativas

VÁLVULAS CABO LONGO / CABO CURTO

Com 1 saída (cabo longo ou cabo curto) seguem rigoroso critério de fabricação. Possuem corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual do cilindro.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
005067	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/1SD CB LG O2
005068	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/1SD N2O
005082	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/1SD CO2
005488	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/1S CB LG AR NB 204
005065	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/1SD CB CT O2
005527	VÁLVULA RED CIL 1 MAN 1S CB CT-AR NB204
005123	VÁLVULA RED CIL 1 MAN C/1S NITROG



RED = Redutora . CIL = Cilindro . MAN = Manômetro . FLUX = Fluxômetro . KPA = Quilo pascal . Mpa = Mega pascal



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Logística
Subseção de Especificação e Previsão de Compras

Estudo Técnico Preliminar - ETP - CBMDF/GAEPH/SELOG/SUEPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Problema e necessidade do CBMDF

Problema: Problemas relacionados a disponibilidade de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR), frente a crescente demanda da população do Distrito Federal por serviços de Atendimento Pré-Hospitalar;

Necessidade: Renovação da frota de Unidades de Resgate (URs) para melhor atender às demandas de Atendimento Pré-Hospitalar da população do Distrito Federal.

Considerando a crescente demanda por serviços de APH, resultante do aumento populacional e da expansão territorial do Distrito Federal, o CBMDF, visando manter a excelência no atendimento pré-hospitalar, busca suprir a demanda atual e futura por meio da renovação e atualização das viaturas mencionadas. A manutenção da frota de URs existente tem se tornado custosa e as viaturas mais antigas têm apresentado recorrentes problemas mecânicos, elétricos e de mobiliário, impactando negativamente a disponibilidade para o atendimento emergencial. Portanto, a substituição da frota contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, estando alinhada com o Planejamento Estratégico 2025-2030 da corporação, conforme divulgado no Suplemento ao BG nº 009, de 14 de janeiro de 2025 e com o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025.

1.2. Cenário atual do CBMDF

Atualmente, 85,71% da frota de Unidades de Resgate do CBMDF possui tempo de Uso de mais de 6 (seis) anos. De acordo com o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025, recomenda-se que o tempo de vida útil das viaturas de APH/SBV (Unidades de Resgate), seja de 5 (cinco) anos.

O uso constante e intenso por mais de 6 (seis) anos, incluindo deslocamentos em terrenos diversos e exposição a acelerações e desacelerações bruscas resultou em um desgaste considerável dos veículos e de seus equipamentos, comprometendo, portanto, sua confiabilidade.

Há o indicador de manutenção MKBF (média de quilômetros entre falhas) que mede a distância que um veículo percorre antes de apresentar uma falha que cause a interrupção na operação. Esse indicador ajuda a avaliar a confiabilidade de um equipamento, mostrando com que frequência ele apresenta falhas que impactam o seu funcionamento. Quanto maior o valor do MKBF, mais confiável é o equipamento, pois ele consegue percorrer uma distância maior antes de apresentar problemas. Deste modo, o gráfico 1 demonstra que as viaturas do tipo Unidade de Resgate no CBMDF aumentam a sua confiabilidade no 2º ano de uso (devido a ajustes decorrentes da curva de banheira) permanecendo em seu ápice até o 6º ano de uso. Após isso, os veículos apresentam uma queda abrupta em sua confiabilidade.

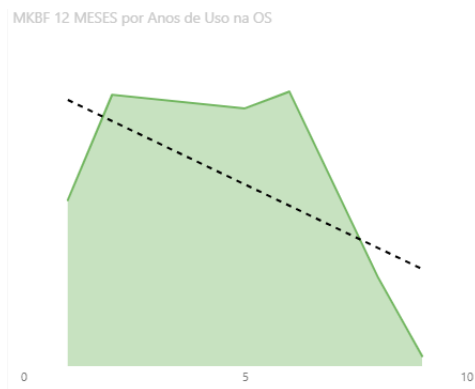


Gráfico 1: MKBF por ano de uso das viaturas tipo UR

Corroborando com essa informação, o gráfico 2, quantidade de Ordens de Serviços por ano para a nossa frota de Unidades de Resgate adquiridas no ano de 2019, demonstra uma linha de tendência crescente, ou seja, a cada ano de uso a mais, ocorre aumento significativo da quantidade de O.S. (ordens de serviço) nessas viaturas, ou seja, diminuição de sua confiabilidade.

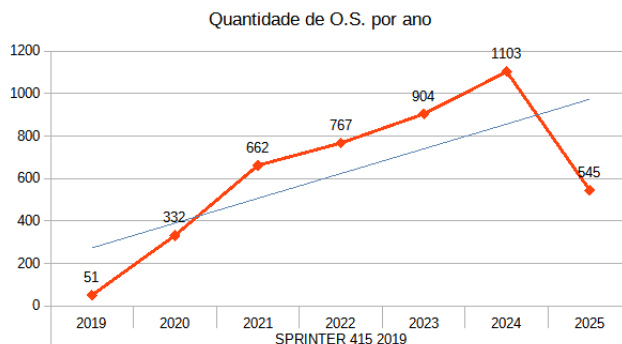
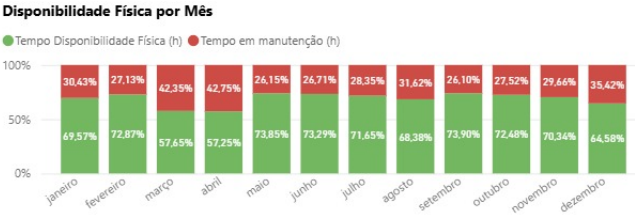


Gráfico 2: Quantidade de O.S. por ano.

Por se tratarem de viaturas operacionais (que executam a atividade fim da corporação), como no caso das Unidades de Resgate, que possuem a finalidade de encaminhar pacientes, muitas vezes em estado grave, para os hospitais mais próximos, a confiabilidade é um fator indispensável, que caso não esteja em níveis ideais, pode resultar em prejuízos significativos ao transporte dos pacientes às unidades hospitalares.

O Planejamento Logístico Operacional do CBMDF estabelece a necessidade mínima operacional de 43 viaturas do tipo Unidade de Resgate. A corporação possui um histórico de 31% de ambulâncias em manutenção simultaneamente. Deste modo, a Corporação necessita de 57 viaturas desse tipo em sua frota. No ano de 2023 foram adquiridas 12 viaturas para a renovação da frota, necessitando atualmente da substituição de 45 viaturas.



Portanto, a situação atual dessas viaturas destaca a importância de garantir a renovação constante da frota e equipamentos, mantendo as viaturas em boas condições operacionais e adequando-as às necessidades de cada região de atuação. Isso não apenas promoverá a segurança e eficiência no atendimento a ocorrências, mas também preservará a integridade da missão do CBMDF, que é servir à comunidade em momentos críticos de necessidade.

1.3. **Ganhos e melhorias esperados**

A atualização da frota de URs resultará em um significativo aprimoramento da capacidade de resposta do CBMDF em situações de emergência. Com uma frota renovada e em pleno funcionamento, a Corporação poderá atender às demandas da população de forma mais eficaz e ágil.

A disponibilidade de novas URs equipadas com tecnologia de ponta e em ótimas condições mecânicas resultará em um atendimento pré-hospitalar de maior qualidade, e em menor risco de acidentes envolvendo viaturas. Os socorristas terão à disposição veículos modernos e adequadamente equipados para prestar assistência às vítimas com maior eficiência e segurança.

Essa renovação da frota melhorará a disponibilidade de viaturas em funcionamento, reduzindo a incidência de viaturas desativadas para manutenção e contribuindo para a diminuição do tempo de resposta às ocorrências.

Com uma resposta mais rápida e eficaz às ocorrências, haverá uma redução significativa no número de fatalidades em acidentes de trânsito, emergências médicas e outros eventos de risco à vida.

A atualização da frota das Unidades de resgate reforçará a confiança da sociedade no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como uma instituição dedicada à proteção e ao socorro, consolidando sua posição como um recurso essencial em situações de emergência.

Portanto, o êxito no projeto pretendido terá impactos significativos e positivos nos serviços prestados à sociedade, resultando em maior segurança, bem-estar e confiança por parte da população atendida.

1.4. **Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada**

Caso a aquisição planejada não ocorra, será percebida deficiência cada vez maior na disponibilidade de viaturas UR, comprometendo a eficiência operacional do CBMDF. Com um número insuficiente de viaturas em operação, o tempo de resposta às ocorrências será prolongado. Isso é especialmente crítico em casos de acidentes graves, onde cada minuto pode fazer a diferença na sobrevivência das vítimas.

Além disso, a falta de viaturas UR adicionais impedirá o atendimento adequado de áreas geográficas que já enfrentam deficiências na cobertura de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar. Comunidades remotas e de difícil acesso serão particularmente afetadas.

As viaturas em operação enfrentarão uma sobrecarga adicional devido à falta de reposição e expansão da frota, resultando em um desgaste mais rápido, maior tempo de inatividade para manutenção e riscos operacionais. O aumento do tempo de resposta e a limitação na capacidade de atendimento poderão levar ao agravamento das lesões das vítimas e ao aumento das fatalidades em acidentes e emergências médicas.

A não renovação da frota de viaturas de APH pode impactar negativamente a confiança da população no CBMDF como uma instituição capaz de prestar socorro eficaz em momentos críticos.

Portanto, fica claro que a não aquisição das viaturas UR almejadas resultará em perdas significativas e impactos diretos nos serviços prestados à sociedade, comprometendo a eficiência, a segurança e a confiança no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. É fundamental considerar esses aspectos ao tomar decisões relacionadas à aquisição desses recursos essenciais.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos na 3ª versão do PARF/2025, conforme se fez público o Suplemento ao BG 096, de 26 de maio de 2025.

2. **REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	Unidade de Resgate (UR): Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), e em conformidade com a norma ABNT NBR 14561/2000 - que trata de Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate. Deve possuir Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. O veículo deverá ser de fabricação do ano da assinatura do contrato ou do ano subsequente.	Unidade

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

3.1. **DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

A possibilidade de solucionar o problema por meio da contratação de serviços de locação foi considerada, no entanto, uma análise detalhada revelou desafios que tornam essa opção menos viável.

Pode se citar a contratação realizada pelo Orgão CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU, no qual o valor unitário mensal de aluguel de viaturas semelhantes, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (<https://pncp.gov.br/app/editais/17420047000107/2025/3>), foi de R\$ 14.800,00. Neste contexto, em um ano seria necessário o empenho de R\$ 177.600,00. Considerando o que preconiza o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, que estima a vida útil das viaturas de SBV/APH do CBMDF em 5 anos, nesse período seria empenhado, para o aluguel de uma viatura, o valor de R\$ 888.000,00. Constata-se, portanto, que o valor é, aproximadamente, o dobro do valor estimado para a contratação por meio de aquisição.

Além disso, após o período de 5 anos de uso das viaturas em atividades operacionais do CBMDF, existe a possibilidade de destiná-la a serviços administrativos. Isso ocorre porque as demandas colocadas sobre uma viatura de apoio administrativo são significativamente menores do que aquelas exigidas para o serviço operacional. Dessa forma, o CBMDF economiza recursos ao optar por renovar viaturas operacionais e reutilizar as que não atendem mais aos padrões operacionais, empregando-as em funções administrativas.

3.2. **DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA MANUTENÇÃO DOS ITENS EXISTENTES**

Embora o CBMDF disponha do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), uma parcela das Unidades de Resgate na frota atual enfrenta desgaste devido ao uso intenso por um longo período, apresentando problemas que as tornam inadequadas para o serviço de socorro. Além disso, alguns veículos possuem baixa confiabilidade devido a defeitos frequentes. Mesmo quando as URs restantes permanecem em operação, a quantidade atual tem dificuldades para atender à demanda crescente do CBMDF, o que evidencia a defasagem. Nesse cenário, fica claro que o serviço de manutenção por si só não é suficiente para atender às necessidades existentes. Como explanado no item 1.2, as viaturas do CBMDF após o seu sexto ano de uso apresentam diversos defeitos, diminuindo drasticamente a sua confiabilidade.

3.3. **DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Após pesquisas no mercado, identificamos viaturas que atendem às necessidades do CBMDF. A aquisição dessas viaturas, em conjunto com as já existentes na corporação, proporcionará uma otimização significativa dos recursos públicos e uma resposta mais eficaz às demandas da comunidade do Distrito Federal.

Diante do exposto, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a aquisição das Unidades de Resgate. Além de garantir um tempo de resposta mais adequado e deslocamentos mais seguros e eficientes do local do sinistro para os hospitais, essas viaturas contribuirão para uma pegada de carbono reduzida por parte da corporação. Isso ocorre devido ao fato de que veículos mais recentes emitem menos poluentes em comparação com aqueles desgastados pelo tempo de uso.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. DESCRIÇÃO GERAL

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), adaptado para ambulância, com porta lateral corredeira e portas traseiras. O veículo deverá ser de fabricação nacional, chassi novo, modelo no mínimo correspondente ao ano da assinatura do contrato.

Fabricado e definido conforme norma NBR 14.561, com as adaptações necessárias às nossas particularidades regionais e emprego operacional específico, devendo atender no que couber aos requisitos da portaria gm/ms n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, fabricação nacional;

O primeiro emplacamento e IPVA devem ser em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.2. VEÍCULO**4.2.1. Motor**

Motor tipo 4 cilindros sobrealimentado, turbo compressor com intercooler para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes conforme Proconve P8/Euro6, Resolução 490/2018. Potência igual ou superior a 150 cv (cavalo-vapor); torque igual ou superior a 30 kgfm³; relação de carga/potência de máxima de 25 kg/cv; com sistema de injeção eletrônica. Alimentado por combustível Diesel S10.

4.2.2. Sistema de direção

A direção deverá ser hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

4.2.3. Sistema de freios

Deverá possuir freio a disco nas 4 (quatro) rodas, equipado com sistema Anti-Bloqueio (ABS). Deve possuir sistema de freio de estacionamento.

4.2.4. Sistemas de segurança

Sistema Antitravamento de Freios (ABS);

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine;

Deverá possuir controle eletrônico de estabilidade, estabilização de vento lateral, controle anti-capotamento, controle adaptativo de carga, assistente de partidas em rampas e assistência em frenagens de emergência;

Air bag para o motorista e passageiro do assento disposto na cabine.

4.2.5. Suspensão

Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para o PBT do veículo;

Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para o PBT do veículo.

4.2.6. Dimensões e Capacidade de carga

Comprimento total mínimo de 5500 mm e máximo de 6000 mm;

Distância entre eixos mínima de 3300 mm e máxima de 3850 mm;

Altura total do veículo (solo ao teto) mínima de 2450 mm e máxima de 2.800 mm;

Largura externa total máxima (incluindo os retrovisores) = 2550 mm;

Altura interna mínima do compartimento de carga = 1800 mm;

Largura interna mínima do compartimento de carga = 1700 mm (não será considerada a largura entre as caixas de rodas);

Comprimento mínimo do compartimento de carga = 3300 mm;

Capacidade de carga útil igual ou superior a 1100 Kg.

4.2.7. Acessórios

Jogo de ferramentas para troca de pneus e manutenção básica do veículo e macaco;

Extintor de incêndio tipo pó ABC de 4kgs, com garantia de cinco anos, sendo que os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;

Triângulo de sinalização, quebra-sol;

Três cones sinalizadores para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da

ABNT;

01 (uma); Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil para 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável manual em língua portuguesa;

01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão

O veículo deve estar equipado com limpadores de parabrisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;

Deverá possuir tacômetro (conta-giros do motor) original de fábrica;

Indicador do nível de combustível;

Medidor de temperatura do motor e/ou indicador de alerta de temperatura;

Deve possuir sistema de regulagem dos espelhos retrovisores laterais por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista. Este sistema deve ser original de fábrica;

Tomada de 12 V no painel da cabine;

Isolamento termoacústico do compartimento do motor;

Deve possuir Alarme, original de fábrica;

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento de carga) acionadas remotamente;

Deverá possuir "interface" entre a trava elétrica, vidros elétricos e o alarme com acionamento a distância com controle na chave;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

4.2.8. Central multimídia original de fábrica:

Deverá ser fornecida com Central multimídia, original de fábrica, com as seguintes características mínimas:

Tela touchscreen de no mínimo 6,8 polegadas;

Reprodução de arquivos de Áudio USB;

Tecnologia Apple CarPlay e Android Auto, com possibilidade para usar o celular para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, Iphone;

Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas, microfone para Viva-Voz;

Entrada USB;

Acoplado sensor de estacionamento com câmera de ré colorido e visão noturna para-choque traseiro;

A central multimídia deverá ser conectada ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

Não será admitido o fornecimento de Central Multimídia que não seja original de fábrica.

4.3. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA**4.3.1. Condições gerais da transformação do veículo**

A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução. Também deverá zelar pela ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no "manual do implementador" emitidas pela respectiva montadora.

4.3.2. Cabine

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

A cabine deve vir com assoalho com revestimento de material plástico, emborrachado ou vinílico ou com composição semelhante (além do original de fábrica) na cor preta, permitindo ser molhado e lavado;

Todo revestimento do compartimento da cabine deverá ser de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto;

Deverá ser instalada uma luminária de led do tipo luz de leitura, acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este;

A comunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branca, com reforços estruturais no batente da porta;

Os bancos da cabine (condutor e passageiro) devem manter condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos com couro ou courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul "Mineral".

4.3.3. Carroceria externa

Deverá ser instalada janela de correr na porta deslizante lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1 cm, que permita visibilidade de dentro pra fora;

Deverão ser instaladas janelas de correr nas portas traseiras, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1 cm, que permita visibilidade de dentro pra fora;

Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento, com isolamento termo acústico entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente.

Deverá ser instalado degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada de maca retrátil ou bi-articulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

4.3.4. Portas

Deverá possuir duas portas na cabine;

Deverá possuir uma porta lateral direita deslizante para acesso ao compartimento de carga, com janela corredeira

Também deverá possuir duas portas traseiras, para acesso ao compartimento de carga, que permitam abertura de 90º, 180º e até 270º devendo ainda as portas possuírem um sistema de travamento nesta posição. Caso as portas traseiras forem incapacitadas de abertura de 270º, a transformadora deverá desenvolver e adaptar o sistema das portas, para que permitam a abertura mínima solicitada. As portas traseiras formarão folha dupla e deverão dispor de uma janela cada e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados em material plástico durável e lavável.

As portas terão espessura compatível com as paredes do compartimento de carga e deverão ser de fácil abertura.

Deverá ser instalado próximo à porta lateral direita corredeira um suporte pega mão de aço inoxidável, para facilitar a entrada da tripulação;

Os vidros das portas dianteiras deverão possuir sistema de acionamento elétrico para abrir e fechar, com controle de fácil acesso ao motorista, para ambos os vidros, original de fábrica;

Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine.

As dobradiças, os fechos e as travas das portas não poderão obstruir a área de acesso, quando abertas. Todas as portas deverão ter dispositivos para evitar que ocorra a abertura ou o fechamento inadvertidamente. Puxadores tubulares deverão ser instalados na parte interna de cada uma das duas portas traseiras. Deverão ser instalados ainda, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas traseiras abertas quando necessário, dispensando qualquer operação especial para fechá-las.

Deverão dispor de fechaduras com chave que mantenham o compartimento totalmente trancado

4.3.5. CARROCERIA INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE)

Será a original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

Todos os prendedores existentes no interior da viatura deverão ser à prova de ferrugem e reforçados. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega-mãos e suporte das macas deverão ser fixados em chapas metálicas peruradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo vedado o uso de rebites "pop" ou similares. Tais componentes devem estar fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser as originais do veículo

Todo o salão de atendimento será completamente isolado para permitir melhor desempenho dos sistemas ambientais e evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento será confeccionado com material que evite a proliferação de microorganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma, polietileno expandido (isopor). De igual modo, o compartimento de atendimento deverá possuir isolamento acústico, que não excederá a 80 dB;

Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, de fácil assepsia, inteira e sem emendas, em material do tipo copolímero ABS. na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

O teto deverá contar com corrimão de teto (balaustre), fixado ao teto do salão de atendimento, em chapas metálicas de reforço, em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão, de acordo com as normas do fabricante do veículo, fixados através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento mínimo de 1600 mm (proporcionalmente ao comprimento total do compartimento) e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário, com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro;

O assoalho do veículo deverá ser plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de no mínimo 10mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída de, no mínimo, 730 kg/m². O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, conforme RDC Nº 50/2002 da ANVISA, sem a necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a norma europeia EN-685 classe (34), "resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar". O material deve ser de tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

A união entre o material de revestimento do assoalho e a base dos móveis, bancos, fixadores, suportes e equipamentos, bem como nas demais emendas existentes nas estruturas do ambiente, deverá ser realizada de forma a não permitir o acúmulo de sujeira e permitir a fácil assepsia do ambiente, devendo ser realizada vedação entre as superfícies dos materiais com selante à base de poliuretano;

Ao longo de toda a base dos móveis deverão ser instaladas chapas de metal alumínio ou aço inox, de 1,5mm, para proteção contra impactos, bem como no revestimento do assoalho, deverão ser instaladas proteções de alumínio ou aço inox, com 1mm, em formato circular, nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro;

O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso às pessoas deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento, incluído o interior dos armários de armazenamento e gavetas, deverá ser construído com material liso, impermeável e resistente a água, sabão e desinfetantes;

4.4. MOBILIÁRIO

Como este documento possibilita o fornecimento de furgões com dimensões diferentes, pois estes variam de tamanho entre as marcas, as medidas internas do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) podem variar conforme o furgão adquirido não sendo possível precisar, através desse documento, as medidas e dimensões exatas do mobiliário a ser instalado. Portanto, o mobiliário deve ser construído, de acordo com todo o descritivo, de forma a aproveitar ao máximo o espaço interno da viatura, através de móveis amplos e bem distribuídos e uma bancada;

Em todos os móveis, deve ser utilizado compensado naval, com acabamento em fórmica texturizada (vedado o uso de aglomerado ou MDF). Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, dobradiças, parafusos, etc, dos móveis, devem ser constituídos de materiais metálicos que não sofram oxidação, podendo ser de aço inox ou aço zincado.

4.4.1. Dos móveis da Lateral Direita (atrás do banco do carona da cabine)

Banco baú, com tampa com abertura ao longo da maior dimensão do comprimento, através de dobradiças em aço inox (tipo 90º) instaladas na face da lateral direita da viatura, formando assento para três acompanhantes, através de acolchoado inteiriço, confeccionado em espuma injetada, revestido em courvin lavável e impermeável que permita assepsia com sabão e álcool 70% sem costuras aparentes (solda eletrônica) em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul; Também deverá existir três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do banco baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica), nas cores: cinza ou azul.

Sobre o assento, próximo à base, três cintos de segurança 3 pontos, dotados de recolhimento automático, sendo que a parte dotada de recolhimento, a qual possui o pino de travamento, deve ficar à esquerda do usuário quando sentado, e a parte que possui a peça de travamento, dotada de botão de liberação, deve ser o mais curto possível, evitando que o cinto fique solto sobre o banco;

À frente do banco baú, três engates de cinto de segurança (peça de travamento do cinto dotada de botão de liberação, a qual recebe o pino de travamento) fixados sem cinta de tecido, ou seja, diretamente ao banco, de forma resistente com chapa metálica de fixação, devendo estarem instalados exatamente à frente dos cintos de recolhimento automático fixados na parede lateral direita, para fixação de maca rígida através de cintos de segurança, quando necessário o transporte de vítima imobilizada em maca sobre o banco baú;

No interior do banco baú, deverá ter uma lixeira de 5L, de fácil acesso e remoção, não sendo permitido para abertura o sistema de fecho toque. A lixeira deverá ter acesso vertical e possuir tampa. No interior deste banco também deverá existir um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior de descarte dos perfurocortantes.

A parte superior do banco baú deverá ter uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 40cm;

A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80º em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;

Deverá ser instalado no banco baú, na face próxima à porta lateral corredeira, lixeira para despejo de material usado, com tamanho adequado à face construída e aproveitando, ao máximo, o espaço existente. A lixeira deverá ser constituída de cesto tipo “U”, confeccionado em aço inox e ser fixada em portinhola de acesso, com dobradiças de aço inox na parte inferior, sendo a portinhola confeccionada em chapa de compensado do mesmo material do baú, com puxador manual externo e sistema de travamento, e devidamente identificada, de modo que não haja necessidade de abrir a tampa principal do banco baú para colocação dos resíduos. Na parte interna do baú, o compartimento destinado a acondicionar o cesto deverá ser totalmente isolado do restante do compartimento do baú, de forma a evitar o contato entre o material contaminado e o restante dos materiais limpos;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corredeira, deverá ser instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida;

No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, acima da cadeira de rodas deverão ser instalados 3 suportes para caixas de luvas e máscaras e dispenser para álcool gel de no mínimo 500ml;

Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corredeira, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o banco baú, à esquerda de quem embarcar pela porta lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância. Este pega mão deverá ser pintado na cor amarela segurança com pintura eletrostática a pó;

4.4.2. Dos móveis da Lateral Esquerda (atrás do banco do motorista da cabine)

Os armários do compartimento de atendimento do paciente deverão estar de acordo com layout do projeto a ser desenvolvido, apresentado pela CONTRATANTE e aprovado pela comissão executora de contrato no momento do projeto executivo

Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos, não sendo permitido o sistema de fecho toque. A distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste documento com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

Um armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

Um armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm, Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

Um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm;

Duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras;

Um bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm;

Um compartimento para acondicionar uma maca resgate na parte inferior dos armários com divisórias e armário bancada;

Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos;

Os armários deverão ser construídos de forma a manter fixo todo o seu conteúdo, e permitir rápida remoção para emprego e conforme padrão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. As portas do armário deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Não poderá ser utilizada massa silicizadas ou outras para os acabamentos internos.

4.4.3. Rede de oxigenoterapia

Deverá possuir rede de oxigenoterapia com 02 (dois) cilindros de O₂ de 16 litros, equipados com válvula pré-regulada e manômetro interligado e régua tripla que deverá possuir fluxômetro, umidificador para O₂, com rosca padrão ABNT. Devem ser localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis (do tipo “catraca”) e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, conforme ABNT, que deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂, com roscas padrão ABNT. Mangueira para oxigênio com conexão fêmea para oxigênio, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade e vazão adequada; Borboleta de conexão aos cilindros.

4.4.4. Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser fornecidos e instalados no Centro do Salão de atendimento

Banco do Socorrista: Deverá ser instalado próximo a cabeceira da maca retrátil. Deve ser equipado com cinto de segurança, do tipo 3 (três) pontos, adaptável para criança em conformidade com a Resolução do CONTRAN, espaldar e apoio estofado para a cabeça, conforme resolução nº. 048 do CONTRAN. O assento tipo concha deve possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, e deve ser ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) e com sistema giratório de 360 graus e com travamento a fim de promover total segurança ao ocupante, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. O usuário deverá dispor-se junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Deverá ser em espuma de borracha ou de uretano com poliéster em densidade média a alta com espessura de recobrimento aproximada de 6,3 cm para o assento e 5,1 cm para espaldar e apoio de cabeça. Com estofamento e recobrimento em material retardante ao fogo. O mesmo deve ser revestido de courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%, sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor Azul “Mineral”.

A iluminação interna da viatura deverá proporcionar condições de trabalho para equipe de socorro, devendo ser feita por no mínimo seis luminárias, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca;

Deverá possuir os botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico.

4.5. SISTEMA DE CONDICIONAMENTO E AR CONDICIONADO

O compartimento da cabine deverá ser fornecido com sistema de ar condicionado e ventilação original do fabricante do furgão, ventilação, aquecedor e desembaçador, todos originais de fábrica;

Para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) deverá ser instalado sistema de ar-condicionado independente, do tipo caixa de teto elétrica, de potência mínima de 23.000 (vinte e três mil) BTU e alimentação em 12V, pós chave. Este sistema deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

4.6. SISTEMA ELÉTRICO

A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original será mantido, e deve possuir capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico conjunto, independente da potência necessária do alternador.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para consumo do compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separador entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, com acionamento pós chave;

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos, padrão automotivo, resistentes à temperatura mínima de 150° C, com identificação por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

Chicotes, armações e fiações devem ser fixados por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; Todas as aberturas na viatura devem ser calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, fiações e terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), devendo estar instalados em locais de fácil remoção e acesso para verificação, inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120A, não podendo ser em material plástico e estar ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura;

Painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente; Deverá possuir uma régua integrada com oito tomadas; Duas tripolares (2P+T) de 110V (AC); Uma 5V(DC) e Uma para 12V(DC); Interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro; Tomadas elétricas com distâncias mínimas de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 220 VCA para as tomadas internas. As tomadas devem possuir identificação de tensão.

4.7. TRANSCÉPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIO DIGITAL**4.7.1. Requisitos técnicos**

Rádio transceptor móvel, com Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado;

Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede;

Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;

Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;

Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas;

Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 180 (cento e oitenta) grupos de conversação em modo direto;

Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os tipos de segurança definidos no padrão TETRA;

Vale ressaltar que a instalação de todos os transceptores deverá fornecer e suportar a chave secreta "K" para a autenticação em uma rede TETRA que deverá ser configurável através dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para cada terminal de rádio. Sendo assim, os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de rádio frequência (RF), na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA, de acordo com as normas ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), possuindo recursos de criptografia TEA 1;

Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, ao equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB.

Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

Deverão ser fornecidos todos os softwares, devidamente licenciados, necessários para programação básica de todos os equipamentos escopo deste objeto, sejam eles transceptores fixos, móveis e portáteis em tecnologia TETRA, que atenda ao padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute). Deverá ainda, ser constituído de Software de Configuração do Transceptor específico, Licenças, Dongle e de Cabo de programação, bem como solução que gere a chave K nos equipamentos, ou seja, software ou solução similar. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Programação para cada 200 (duzentas) unidades de Transceptores do Grupo 01 adquiridas.

Potência de saída de áudio mínima de 6 (seis) watts, podendo ser por alto-falantes externos;

Conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação específica de todos os transceptores que venham a ser adquiridos, conforme os requisitos característicos de cada item aqui especificados;

As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, nas viaturas, torre de comunicação ou no telhado, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

Para a instalação de terminais MÓVEIS, em Viaturas, as antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

Deve ser multifunção, de pelo menos dois elementos em um único conjunto, com antenas para pelo menos GPS e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

Os cabos devem ser independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;

Os terminais dos cabos devem ser adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores;

O transceptor deve possuir características elétricas nas condições estabelecidas abaixo:

Alimentação elétrica de Terminais MÓVEIS em Veículos;

Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo;

Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

O ganho mínimo do sistema irradiante deve ser de 2 dBi;

Entende-se por sistema irradiante todo o conjunto composto por antenas, cabos, conectores e eventuais dispositivos de proteção que estejam entre o transceptor e a antena;

A polarização deve ser vertical;

Impedância de 50 ohms $\pm$ 10%;

O range de frequência deve ser de pelo menos 380-400 Mhz;

Considera-se o range de frequência a faixa em que o VSWR da antena seja igual ou menor do que 1,5:1;

O terminal do cabo deve ser compatível com conector RF padrão do terminal;

As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 400 MHz;

Temperatura de operação de pelo menos -5°C a +50°C; 2.1.18.3. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

O transceptor deve ser resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor.

Potência de saída do transceptor de pelo menos 10 (dez) Watts, em conformidade com normas ANATEL; 2.1.18.8. Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -100 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular;

Se necessário aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;

O transceptor deve possuir painel frontal destacável com as seguintes características mínimas, além das já mencionadas:

Display LCD colorido;

Resolução de pelo menos 130x130 pixels e pelo menos 64 mil cores;

Deverá atender às normas vigentes no país regulamentadas pela ANATEL;

Com relação à mobilidade, o mínimo exigível é:

Para a seleção inicial de célula, deve ser realizada busca inicial na lista de últimas células, busca em lista reduzida de células, definida por programação e escaneamento global da banda de frequência de trabalho, nesta ordem preferencial.

Para a re-seleção de célula não declarada, a troca de célula em casos nos quais não haja chamadas ativas deve atender às especificações da norma ETS 300 392-2.

Para a re-seleção de célula não proclamada e proclamada nos tipos 1, 2 e 3, a troca de célula com restauração de chamada deve atender às especificações da norma ETS 300 392-2.

Controle remoto mediante comandos AT: A comunicação entre os equipamentos deverá ser estabelecida usando pelo menos a interface RS232, podendo ser utilizado outro meio, desde que pelo menos com a mesma eficiência.

A velocidade de transmissão dos dados deverá ser no mínimo de 7200 bps por default e deverá ser configurável pelo menos para valores de 2400 a 28800 bps.

Deverão ser suportados os caracteres e como fim do campo de dados, sendo que o conjunto de comandos AT para o controle remoto, definido no protocolo ETS 300 392-5v0.5 compreende as seguintes categorias:

Configuração da interface;

Identificação do equipamento;

Controle do rádio;

Gestão de chamadas de voz;

Gestão de SDS e estados.

Sistema de Posicionamento Global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizar chamada das informações de georreferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.

Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.

O envio de informes de posição deverá ser feito por envios de SDS tipo 4 a uma base de direções de GPS pré-definida ou mediante SDS tipo 3, que tem um formato reduzido.

Deverão ter a possibilidade de ser definidas as bases de endereços GPS.

A transmissão de informação da posição deve poder ser definida como Periódica e Por Distância.

Quando os parâmetros programáveis de tempo e/ou distância forem alcançados, deverá ser enviado um informe de posição atualizado a base de direções primária. 2.1.30. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato texto de largura fixa contendo, no mínimo a latitude, a longitude, o sentido, a velocidade e o ID do terminal e o nível de sinal;

Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

Os componentes acessórios de radiocomunicação, tais como antenas e outros passíveis de certificação, deverão ter seus Certificados de Homologação apresentados no recebimento da fase de instalação;

Deve possuir circuito de proteção contra surtos na entrada do conector de RF para sinais na faixa de UHF especificada, com tecnologia de proteção à base de centelhador a gás com capacitância paralela menor que 2pF montado em invólucro metálico. Em utilização, admitir tensão máxima de 49 V, tempo de resposta máximo 100 nanossegundos, corrente de surto 10 KA. Diferença de potencial de Clamping a 1 mA de 70 a 310 V e tensão disruptiva a 1KV/ μ s de 600 V, impedância de entrada de 50 ohms e atenuação máxima de 1,3 dB a 900 MHz. Conectores de entrada e saída compatíveis para conexão ao transceptor e ao cabo da antena;

A CONTRATADA, quando da instalação dos equipamentos, além de garantir a instalação elétrica padrão, conforme as normas de instalações elétricas vigentes, deverá garantir, em especial, o correto aterramento dos equipamentos, de forma a proteger os receptores de transitórios eletromagnéticos diversos, além de demais fenômenos eletromagnéticos;

O dispositivo contra surtos deve ser adequadamente aterrado no momento da instalação do equipamento;

Possibilidade de scanning prioritário;

O terminal deve atender a Classe 3 de segurança do padrão TETRA, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Classes de Segurança do padrão TETRA.

P: Opcional O: Obrigatório

Classe	Autenticação	OTAR	Encriptação de interface aérea	Habilitação/desabilitação remota	Encriptação ponto-a-ponto
1	P	-	-	O	P
2	P	P	O	O	P
3	O	O	O	O	O

O equipamento deve suportar autenticação do terminal por parte da infraestrutura e autenticação mútua;

O processo de autenticação sempre deverá se iniciar pela infraestrutura, e o terminal poderá convertê-la ou não em uma autenticação mútua dependendo da programação do equipamento;

Caso a infraestrutura não se autentica quando requeira o terminal, este deverá considerar que a rede não é válida e deve se desconectar da rede, fazendo nova tentativa após transcorrido algum tempo;

O terminal deve permitir desabilitação temporária e permanente;

Quando for feita uma desabilitação remota, se esta for temporária, a reabilitação do equipamento deverá poder ser feita mediante sinalização da infraestrutura;

Deve permitir a atribuição/desatribuição dinâmica de grupos e sempre que um terminal receber dinamicamente um grupo ou ter um grupo dinâmico excluído, este deve emitir um alerta informando via texto a atribuição ou desatribuição do grupo;

Deve permitir a escuta ambiente de forma remota, permitindo a um centro de controle, o dispatcher, escutar um equipamento que não estiver em uma chamada em curso, para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada;

Deve permitir a identificação de chamada, mostrando o número TETRA do usuário chamando ao usuário conectad;

Deve permitir aos usuários de uma chamada a identificação do terminal que está falando.

Deve permitir acesso prioritário, mediante configuração, de forma a viabilizar chamadas prioritárias em situações de congestionamento da rede TETRA;

O terminal deve ter a capacidade de efetuar entrada tardia, ou seja, entrar em uma chamada de grupo já estabelecida;

O terminal deve permitir a codificação e visualização do número ISSI (id) com pelo menos 8 (oito) dígitos;

O terminal deve possibilitar operar simultaneamente com pelo menos até 15 grupos dinâmicos (DGNA);

Características operacionais dos transceptores:

Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia de interface aérea TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar em modo semi-duplex e full-duplex;

Os equipamentos deverão possuir Certificado de interoperabilidade do TETRA MoU(ISCOM) com infraestrutura TETRA ou, caso seja uma variação dentro da série de equipamento já certificado, Declaração de Conformidade do fabricante;

A estrutura de despacho será formulada em processo próprio, de acordo com a tecnologia proposta da capacidade instalada, devendo os equipamentos aqui especificados compartilhar a interface com o sistema de despacho por meio de protocolo TCP/IP;

O sistema deverá permitir operação no modo direto, em grupos de conversação, entre grupos, realizar chamadas privativas e seletiva;

O tempo entre acionamento do transceptor até o acesso para uma chamada deverá ser no máximo de 500 (quinhentos) milésimos de segundos;

Em havendo transceptores de mesmo grupo em sítios diferentes, o sistema deverá promover a conversação entre estes transceptores, observada a interconectividade das estações rádio base;

As chamadas de emergência terão prioridade no sistema de rádio comunicações, sendo estas divididas em dois níveis de prioridade: a chamada comum e a de intervenção emergencial;

Todos os equipamentos de rádio deverão enviar seus números de identificação (ID) e coordenadas de localização ao serem ligados e autenticados na rede e automaticamente se ocioso após transcurso de tempo pré-definido;

Os equipamentos de radiocomunicação digital poderão realizar ou receber chamadas telefônicas a partir de seus controladores remotos, de forma privativa ou para grupos;

A rede de radiocomunicação deverá permitir a emissão de comandos que gerem mensagens, alarmes sonoros e identificações luminosas em todos os transceptores fixos e móveis;

Os terminais deverão ser entregues com conexão padrão PEI ativa para futura integração com transceptores móveis de dados a serem adquiridos em outro processo para serem integrados às viaturas, visando comunicação com o sistema central de gerenciamento de ocorrências, permitindo assim alguns recursos de controle de acesso, sendo ao menos os seguintes:

Conexão ao sistema através de senha;

Desconexão do sistema, preferencialmente automática por ociosidade;

Alterar senha;

Alterar status da viatura;

Enviar mensagem para o operador do centro, adicionar comentários criar ocorrência de campo;

Todos os equipamentos de rádio e seus acessórios a serem adquiridos deverão ser robustos e compatíveis com o clima diverso do Brasil e com as condições de operação típicas de ações de segurança pública e defesa social, resistente a quedas e choque mecânico causado por queda de uma altura de até 1,2 metros sobre piso duro, vibração, variação de umidade com suporte de pelo menos 75% de umidade relativa;

Todos os softwares de configuração e operação dos transceptores devem ser fornecidos com suas correspondentes licenças de uso pela Contratante, nas quantidades e limites de conexões, usuários e terminais necessários às necessidades da Contratante (volume de terminais contratados, prazo ilimitado, número de usuários que atenda a capilaridades da distribuição dos terminais), sem custos adicionais;

O sistema deverá ser entregue, em funcionamento, com todo o hardware, software, interfaces, baterias, fontes de alimentação, cabos, conectores, antenas, que permitam o funcionamento técnico e operacional dentro das especificações do fabricante, às expensas da empresa Contratada;

Identificação e Especificação Mecânica

Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva com as mesmas informações replicadas e acrescidas do ID em código de barras em adesivo, ou outro em material, resistente ao manuseio e a tentativas de violação;

Caso a numeração serial e/ou ID do terminal sejam gravadas internamente ao equipamento via software, este deverá ser o mesmo gravado na etiqueta externa ao equipamento;

Durante a vigência da garantia dos equipamentos, a(s) Contratada(s) deverá(ão) encaminhar, orientar e descrever quaisquer atualizações de firmware que ocorram nos equipamentos ofertados, além das demais disposições previstas no Termo de Referência e seus anexos;

O terminal deve conter/permitir a função de repeater e gateway, que serão ativadas ou não no momento da contratação da configuração e instalação, a critério da Contratante, devendo ser incluídas as licenças necessárias ativadas.

As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, nas viaturas devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Para a instalação de terminais MÓVEIS, em Viaturas, as antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento;

O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

Deve ser multifunção, de pelo menos dois elementos em um único conjunto, com antenas para pelo menos GPS e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

Os cabos devem ser independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;

E os terminais dos cabos devem ser adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores.

O transceptor deve possuir características elétricas nas condições estabelecidas abaixo:

Alimentação elétrica de Terminais MÓVEIS em Veículos:

Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo;

Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

4.7.2. Garantia dos transceptores

Deverá ser prestada garantia para os bens e serviços que compõem os equipamentos transceptores nos prazos e condições estipuladas, tendo como início a data do Termo de Recebimento Definitivo de cada lote de equipamentos contratado. O prazo de garantia será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Os equipamentos, incluindo os acessórios, materiais e componentes utilizados, devem possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do seu recebimento definitivo, devendo os serviços pertinentes à garantia, serem prestados pela Contratada em laboratório de manutenção próprio ou autorizado, incluindo os custos de retirada e devolução dos equipamentos, na cidade de Brasília - DF;

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos que já estavam devidamente instalados e que estavam em funcionamento, no CBMDF, para prestação de serviços de garantia, tanto a retirada, quanto a posterior devolução dos equipamentos deverá ser feita in loco, isto é, a contratada deverá retirar o componente no local em que está instalado e devolvê-lo, reinstalado, no mesmo local;

Vale ressaltar que os serviços de instalação de todos os transceptores (correspondendo aos três grupos) deverão suportar a chave secreta "K" para a autenticação TETRA que deverá ser configurável de forma otimizada para cada terminal de rádio. Sendo assim, os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de rádio frequência (RF), na qual esteja

compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA, de acordo com as normas ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), possuindo recursos de criptografia TEA 1.

Os custos de serviços e materiais sobressalentes necessários à execução da garantia já deverão estar incluídos, não podendo ser cobrados posteriormente quaisquer valores ou adicionais da Contratante;

Os seguintes serviços estão englobados na garantia:

a) Troca e/ou ajuste de equipamentos defeituosos, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou ainda por uso de outros componentes defeituosos, mesmo que o vício seja descoberto após o seu recebimento.

b) Troca e/ou ajuste de qualquer componente utilizado, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de problemas verificados na instalação, ou ainda por uso de outros componentes defeituosos, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento do mesmo.

c) Refazimento ou adequação do serviço de instalação e configuração, quando detectada inadequação ou paralisação decorrente de vício de execução do serviço, mesmo que seja descoberto após o recebimento do mesmo.

Os prazos para atendimento dos incidentes de garantia relativos aos fornecimentos e às instalações identificados pela Contratante no monitoramento próprio, serão de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do início da avaliação do incidente pelos técnicos da Contratada e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral do incidente, independentemente da solução adotada.

A contagem de horas de que trata este item, caso ocorra nos sábados, domingos ou feriados, inicia-se no primeiro dia útil subsequente.

Caso adotada solução de contorno que envolva substituição temporária dos componentes e/ou equipamentos pela Contratada, o prazo máximo para o reparo completo, ou substituição definitiva, e reinstalação do(s) componente(s) e/ou equipamento(s) será de 30 (trinta) dias.

O tempo de indisponibilidade causado por qualquer incidente de garantia detectado pelo monitoramento da Contratante decorrente de defeitos, imperfeições ou vícios dos equipamentos, serviços de instalação e configuração e materiais acessórios será computado para avaliação do índice de disponibilidade.

O índice de disponibilidade será definido por meio da razão entre o tempo em operação efetiva desde a conclusão da OCI e o tempo total transcorrido desde então.

A avaliação do índice de disponibilidade será feita com base no parâmetro mínimo aceitável de 90 % (noventa por cento).

A Contratada prestará garantia contratual dentro das condições previstas.

A etapa da garantia inicia-se após o Recebimento Definitivo dos equipamentos.

A Contratante realizará o monitoramento técnico e operacional da Rede de Radiocomunicação, no que tange aos transceptores entregues e solicitará à Contratada as demandas de atendimento em garantia.

O tratamento das demandas de garantia deverá ser registrado em sistema informatizado próprio da Contratante, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela Contratada, respeitando-se as políticas de segurança da informação e de uso aceitável dos recursos informatizados do CBMDF.

4.7.3. Requisitos de segurança de informação dos transceptores

Deverão ser fornecidos todos os softwares, devidamente licenciados, necessários para programação básica de todos os equipamentos escopo deste objeto, em tecnologia TETRA, que atenda ao padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute). Deverá ainda, ser constituído de Software de Configuração do Transceptor específico, Licenças, Dongle e de Cabo de programação, bem como solução que gere a chave K nos equipamentos, ou seja, software ou solução similar.

4.8. SINALIZAÇÃO LUMINOSA

O veículo deve ter todos os requisitos de iluminação conforme legislação de trânsito;

Barra Sinalizadora (led's vermelhos) instalada na parte externa do teto, com suportes fixados na estrutura e à prova de intempéries. No mínimo 02 conjuntos refletores luminosos em cada um dos lados do sinalizador, sendo cada um composto por no mínimo 07 blocos ópticos do tipo diodo, emissor de luz (LED);

Deverá possuir um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 conjuntos, na cor vermelha na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo três de cada lado e dois na traseira, no formato quadrado ou retangular, com medidas mínimas de 130x90mm. Luzes de emergência dianteiras do tipo estroboscópica ou LED, instaladas nos faróis;

Deve possuir 03 luzes (branca) de cena, 02 laterais e 01 traseira. As peças que compõem o sistema deverão ser de materiais resistentes às intempéries e não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo.

Deverá possuir 01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão, observar a NBR 14.561.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

Sinalizador frontal principal - um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, instalado no teto da cabine do veículo, este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria e desligando automaticamente o sinalizador, quando o veículo estiver desligado, evitando falhas no acionamento do motor, motivada pela descarga total da bateria;

Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros, 04 sinalizadores na cor: vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior), três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal;

Sinalizadores Traseiros: dois sinalizadores na cor vermelha, na traseira da ambulância. Em todas as opções, os sinalizadores deverão possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária.

Os LEDs deverão possuir cor vermelha.

4.9. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 V, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 V;

Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, com funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); botão liga-desliga para a sirene; botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; microfone para utilização da sirene como megafone; controle de volume do megafone.

Deverá possuir sinalizador acústico de ré tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for acionada a marcha-a- ré.

4.10. MACA BIARTICULADA

A viatura deverá acompanhar 02 (duas) macas, que deverão possuir as seguintes características:

Montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg. Possuir o quadro das pernas e o quadro do leito construído em alumínio, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e travessas da maca devem possuir espessuras entre 2,00 mm e 3,18 mm conforme a necessidade de resistência. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063 e ser encaixados com uniões de alumínio injetado ou extrudado, ou ainda em plástico em toda a estrutura da maca. A fixação das uniões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando fissuras de difícil detecção e rachaduras por absorver uma quantidade menor de energia proveniente da carga, gerando assim maior esforço dos componentes e risco de quebra dos mesmos, e consequentemente acidentes. No leito, os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização, evitando danos no colchonete e acidentes e aos usuários do equipamento. Deve possuir um sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variam de 0° a 70° graus. Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca. Deve possuir uma alça traseira para facilitar o transporte e auxiliar na retirada e colocação da ambulância. Deve possuir regulagem que possibilite o ajuste de altura do eixo aéreo ou dispositivo que evite a diferença de altura entre o nível do piso da ambulância e a roda aérea da maca, evitando acidentes como a queda do equipamento no momento de colocar ou retirar da ambulância. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios devem estar arredondados ou protegidos a fim de evitar acidentes. Dimensões: A maca deve atender as dimensões da Tabela 2 – Modelo 2, estabelecida na norma ABNT NBR 14561/2000, e especificações e exigências das normas DIN EN 1865, no item 4.1.2. O leito da maca deve ter um comprimento mínimo de 1900 mm e largura mínima de 580 mm. O lastro do leito deve ser fabricado com vergalhões de alumínio formando uma grade ou possuir chapa rígida de material de fácil desinfecção e leve para reduzir o peso e permitir a passagem de ar para o colchonete. A altura da maca deve ser definida de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizada, sendo sua altura máxima de 700 mm medidos a partir do solo até o rodízio aéreo e a distância mínima entre eixos deve ser de 700mm.

A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 2(dois) aéreos colocados na mesma altura do nível do piso com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da viatura bem como permitir sua transição de posição (aberto-fechado), e 4 (quatro) giratórios, contando com sistema de freio individual nos rodízios giratórios. Os rodízios giratórios devem contar com dois rolamentos blindados no eixo da roda para evitarem a entrada de sujeira e aumentarem a vida útil dos rolamentos e facilitar a rolagem.

O Colchonete deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 033 com revestimento vinílico impermeável na cor vermelha ou laranja com a inscrição "CBMDF" com fonte Arial Black na cor branca de aproximadamente 10 cm de altura todas em caixa alta dispostas na cabeceira e pés em ambos os lados, autoextinguível, antimofo, sem rebarbas, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos e contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura mínima de 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14561/2000.

A maca deve possuir 3 (três) cintos de segurança para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção, com largura de 50 mm, e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca.

A maca deve suportar no mínimo um paciente com peso de 300 Kg, porém o equipamento deve suportar uma carga equivalente a duas vezes o peso determinado como limite máximo de carga, ou seja, deve suportar uma carga de 600 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura. O fabricante deve apresentar laudo de ensaio realizado pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA.

As pernas, batentes, travessas deverão ser anodizadas na cor vermelha ou laranja. A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito próximo à alça de transporte, que possibilite o acionamento do dispositivo de retração das pernas. O mecanismo de retração deve permitir acionamento por apenas uma pessoa e possuir um sistema de segurança que impeça o destravamento acidental durante o deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de PVC ou nylon na cor vermelha ou laranja para facilitar a retração das pernas durante a entrada no veículo de resgate.

Junto com a maca deve ser fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento lateral próximo ao armário afixado no assoalho do veículo e com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. O fabricante da maca deverá apresentar um laudo técnico comprovando que o sistema de ancoragem foi testado, suportando um impacto com desaceleração de no mínimo 10 G. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, com CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade.

A maca deve contar com uma garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

4.11. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO

Deverão ser fornecidas 02 (duas) Pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

Cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg.

Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável.

Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças.

Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular.

Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada.

O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros.

Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo.

Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm.

Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo.

Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso.

As medidas podem ter variações de 5%.

Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada.

Deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul.

Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm;

Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita.

Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha.

Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento.

Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido).

As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima.

Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços.

Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima.

O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

Deverá ser devidamente acondicionada na viatura de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento, em terrenos irregulares ou em velocidade.

4.12. CADEIRA DE RODAS

Cadeira de rodas especial para emergências, com sistema de correias que permita deslizar sobre escadas e o salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visual-auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros), em situações de emergências, de forma rápida e segura;

Deverá possuir um sistema de deslizadores, semelhantes a um par de esquis, que disporão de correias especiais de borracha, que em contato com os degraus das escadas, permitam ação contínua de tração e freio, automaticamente ajustada ao peso da pessoa, garantindo uma descida suave, fácil, rápida, segura e sem solavancos, com total estabilidade e segurança para o usuário;

Deverá possuir rodas dianteiras de borracha de aproximadamente 15 cm e rodas traseiras giratórias de aproximadamente 6 cm, para que em locais planos a cadeira possa funcionar como uma cadeira de rodas normal. Não deverá requerer a utilização de energia elétrica ou motorização. Deverá ser operada por uma única pessoa, e transportar sem muito esforço um ocupante, com capacidade de carga acima de 145 kg;

Deverá ser leve e possuir peso bruto não superior a 11 kg. Deverá permitir montagem rápida para o uso em aproximadamente 30 segundos. Deverá ser construída em duralumínio, com revestimento em PVC, composto de retardante de chamas, resistente e de fácil limpeza e desinfecção;

Deverá possuir assento destacável, confeccionado em fiberglass PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) de alta resistência, com duas travas inferiores para fixação na cadeira, dotado de uma almofada em espuma recoberto com capa de tecido plástico de fácil limpeza, medindo aproximadamente 44 x 35 cm e 5,6 cm de altura em um dos lados e 8,5 cm do outro, recortada de forma

crescente de um lado ao outro, com velcro para fixação na base do assento e um cinto para fixação das pernas;

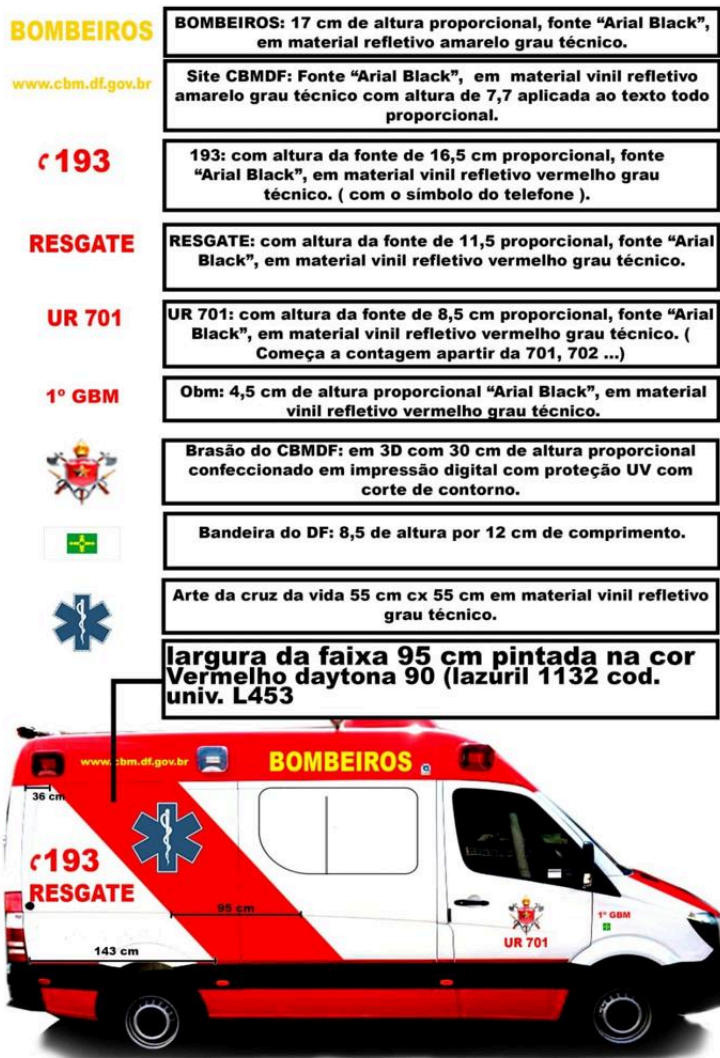
Deverá possuir 02 (dois) cintos de segurança, para prender o corpo e a cabeça da pessoa assistida. Deverá possuir instruções de uso claras e visíveis, que deverão estar impressas nas costas do assento, para facilitar a utilização. Deverão ser fornecidos junto com a cadeira, os seguintes acessórios: suporte para fixação na parede, capa de cobertura com instruções de uso em português, e a placa de sinalização fotoluminescente com inscrição em português.

Dimensões da cadeira quando dobrada: Altura entre 120 e 125 cm, profundidade entre 19 e 22 cm e largura entre 50 e 55 cm.

Deverá ser devidamente acondicionada na viatura de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento, em terrenos irregulares ou em velocidade.

4.13. PINTURA E LAYOUT EXTERNO

A pintura do veículo será na cor branca, com detalhes na cor vermelha. A empresa vencedora ficará encarregada de apresentar as adaptações necessárias, tendo em vista as particularidades dos vários veículos disponíveis no mercado, não fugindo do padrão adotado pelo CBMDF. Ficará a cargo da Comissão Executiva de Contrato, assessorada pelo CEMEV, a aprovação do Layout apresentado pela contratada.



Traseira

RESGATE :	RESGATE: com altura da fonte de 14 cm proporcional, fonte "Arial Black", em material vinil refletivo amarelo grau técnico.
CBMDF:	CBMDF : com altura da fonte de 8,5 cm proporcional, fonte "Arial Black", em vinil refletivo amarelo grau técnico.
UR 701:	UR 701 com altura da fonte de 8,5 cm proporcional, fonte "Arial Black", em vinil refletivo amarelo grau técnico. (Começa a contagem apartir da 701, 702 ...)
BOMBEIROS:	BOMBEIROS: 18 cm de altura proporcional comprimento, fonte "Arial Black", em vinil refletivo amarelo grau técnico.
193:	193: com altura da fonte de 16,5 cm proporcional, fonte "Arial Black", em vinil refletivo amarelo grau técnico. (com o símbolo do telefone).
	Arte da cruz da vida 20 cm cx 20 cm material vinil refletivo grau técnico.
Pintura:	Vermelho daytona 90 (lazuril 1132 cod. univ. L453



Frente

RESGATE

RESGATE: com altura da fonte de 11,5 cm de altura por 100 de comprimento, fonte "Arial Black", em material refletivo amarelo grau técnico.

BOMBEIROS

BOMBEIROS: 15 cm de altura proporcional, grafado de forma refletida, em material vinil refletivo amarelo grau técnico.

UR 701

UR 701: com altura da fonte de 8,5 cm proporcional, fonte "Arial Black", em material refletivo amarelo grau técnico.

Pintura:

**Vermelho daytona 90
(lazuil 1132 cod. univ. L453**



Teto

UR
701

UR 701: material colado no teto da viatura para que o aerio possa ver, começando a contagem 701 ... palavra colocada como descrita no exemplo em duas linhas. Materia refletivo amarelo grau técnico e com altura de 36 cm.

Pintura:

Vermelho daytona 90
(lazuil 1132 cod. univ. L453



4.14. ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A entrega das viaturas deve ser realizada no Distrito Federal.

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Assistências Técnicas e de Manutenção: No ato da contratação deverá possuir assistência técnica autorizada no Distrito Federal, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para que ocorra a renovação da frota de Unidades de Resgate do CBMDF, de forma a atender a quantidade de viaturas demandada pelo Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025, será necessária a aquisição de 45 Viaturas.

De acordo com o Planejamento supracitado, recomenda-se que esta renovação ocorra após ultrapassado o tempo de vida útil das viaturas de APH/SBV, que é de 5 (cinco) anos. O uso constante e intenso por mais de 6 (seis) anos, incluindo deslocamentos em terrenos diversos e exposição a acelerações e desacelerações bruscas resultou em um desgaste considerável da maior parte dos veículos empregados como URs e de seus equipamentos, comprometendo, portanto, sua confiabilidade.

A proposta de aquisição está em total conformidade com o Planejamento Estratégico 2025-2030 da corporação, conforme divulgado no Suplemento ao BG nº 009, de 14 de janeiro de 2025 e com o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025. Estes planejamentos trazem em seu teor a necessidade de modernização de viaturas e equipamentos. Isso será realizado por meio da iniciativa de adquirir viaturas de resgate, com o objetivo de fornecer os recursos materiais essenciais para otimizar o desempenho das unidades de apoio e operacionais.

Essa medida não apenas garantirá a prontidão operacional do CBMDF, mas também contribuirá para a segurança e eficiência no atendimento a ocorrências, promovendo a preservação da vida e do patrimônio. Desse modo, a aquisição dessas viaturas é um investimento fundamental para o cumprimento da missão do CBMDF e a manutenção dos mais altos padrões de serviço à comunidade.

Nesse contexto, com o intuito de renovação da frota e de expansão do serviço de APH prestado pelo CBMDF, pretende-se adquirir as seguintes quantidades de viaturas:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. FORNECIMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Unidade de Resgate (UR)	BR0048518	Unidade	O Planejamento Logístico Operacional do CBMDF estabelece a necessidade mínima operacional de 43 viaturas do tipo Unidade de Resgate. A corporação possui um histórico

				de 31% de ambulâncias em manutenção simultaneamente. Deste modo, a Corporação necessita de 57 viaturas desse tipo em sua frota. No ano de 2023 foram adquiridas 12 viaturas para a renovação da frota, necessitando atualmente da substituição de 45 viaturas.
--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O detalhamento da pesquisa de preços é apresentado no documento 177421117.

PLANILHA DE CUSTO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	TOTAL GERAL FINAL
1	Unidade de Resgate (UR)	Unidade	R\$ 496.575,00	45	R\$ 22.345.875,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.345.875,00

O valor total estimado para a compra dos materiais acima mencionados é de R\$ 22.345.875,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é uma opção viável neste processo, uma vez que se trata de um único item de natureza indivisível. Todas as partes que integram a viatura são projetadas para que se adaptem de maneira harmônica ao veículo, de modo que a separação de um destes componentes pode comprometer a utilização deste na viatura.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente neste momento na instituição.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1. ALINHAMENTO DO PROJETO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO CBMDF 2025/2030

A proposta de aquisição está em total conformidade com o Planejamento Estratégico 2025-2030 da corporação, conforme divulgado no Suplemento ao BG nº 009, de 14 de janeiro de 2025. Este planejamento estratégico traz em seu teor a necessidade de modernização de viaturas e equipamentos. Isso será realizado por meio da iniciativa de adquirir viaturas de resgate, com o objetivo de fornecer os recursos materiais essenciais para otimizar o desempenho das unidades de apoio e operacionais.

10. ALINHAMENTO DO PROJETO COM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Conforme consta no processo 00050-00011285/2023-22, foi aprovado no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública o plano de ação do Fundo de Segurança Pública, referente ao exercício 2023.

Neste plano, dentro do Eixo - Redução de Mortes Violentas, foi aprovado o financiamento pelo fundo, visando o fortalecimento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate, o financiamento da aquisição Veículos Especiais tipo ambulância utilizados para atendimento de ocorrências de emergência médica.

Trata-se da Ação 1 da Meta 4 deste plano.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretensa aquisição visa renovar a frota existente na Corporação atualmente, tendo em vista que a o tempo de vida útil das viaturas é de aproximadamente seis anos.

Assim, os resultados esperados são:

- a) Oferecer ao Distrito Federal a quantidade ideal de viaturas de atendimento pré-hospitalar do CBMDF;
- b) Permitir a renovação da frota em uso, tendo em vista o tempo e vida útil de aproximadamente cinco anos;
- c) Oferecer segurança aos militares e também aos pacientes atendidos, tendo em vista que carros mais novos e modernos são projetados para serem melhores e mais seguros do que os anteriores, com mais tecnologia auxiliando-os.

d) Permitir que as viaturas antigas do tipo UR, que já não atendem mais aos padrões operacionais para resgate, sejam transformadas em ASGs atualizadas. Fomentando indiretamente uma completa renovação da frota de viaturas de apoio que são peça chave no suporte a atividades administrativas e na manutenção da logística da corporação.

Destaca-se que a compra das viaturas desejadas contribuirá sensivelmente com as políticas de desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que são essenciais para a saúde pública, por meio do desenvolvimento da atividade de atendimento pré-hospitalar, a qual tem, por objetivo, a preservação da vida.

Conforme o plano de ação do Fundo Nacional de Segurança Pública, busca-se com esta aquisição também aumentar a quantidade de atendimentos de emergência pré-hospitalar realizados pelo CBMDF. Este índice é calculado como $\frac{\sum n^{\circ} \text{ocor. atend.mês ano atual}}{\sum n^{\circ} \text{ocor. atend.mês ano ant x 100}}$ e a linha de base são de 3092 ocorrências por ano.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A aquisição dos itens pretendidos, sua entrega, eventuais serviços de instalações e a utilização do produto, ou seja, a implementação da solução como um todo, não exige que as OBMs a serem beneficiadas, ou a própria Administração, adotem quaisquer providências pretéritas, por se tratar de um material de consumo, de pequenas dimensões, de armazenamento não complexo, de simples operação e de conhecimento geral da tropa. Assim, ficam dispensadas quaisquer providências de caráter mecânico, estrutural, administrativo, operacional ou de qualquer outra natureza, inclusive no relativo a capacitações e treinamentos de futuros usuários, sendo esta, portanto, uma contratação que pode ser efetivada de forma independente, desvinculada de tais necessidades.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

O objeto pretendido pelo projeto e a utilização destes não são regulados por normativos específicos ligados à preservação ambiental ou sustentabilidade, mas sim, a diretrizes gerais, comuns e amplas que disciplinam o uso e descarte consciente de produtos em geral. Dessa forma, pode-se inferir que a contratação pretendida não provocará impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não se exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar eventual problema, capaz de atingir a natureza de forma impactante.

Cabe ressaltar que a emissão de poluentes de viaturas mais novas é significativamente menor que a emissão de viaturas mais velhas e desgastadas. Desse modo, a aquisição tende a diminuir a pegada de carbono da corporação a medida que substitui veículos velhos por novos.

Cabe a todos da sociedade adotar medidas gerais e simples no dia a dia, que contribuam para a facilitação da preservação de nosso ambiente, tais como a separação do lixo, o manuseio e o descarte correto, dentre outros. Nesse sentido, destaca-se que o CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 9º, IN 58, de 8 de agosto de 2022 da SEGES/ME.

LUCIANA FROTA **MADEIRA** - Cap. QOBM/Comb.

Matrícula: 1002998

DANIEL ALVES VIEIRA - Cap. QOBM/Comb.

Matrícula: 1003316

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas desta Setorial, pelo que **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar.**PAULA TIEMY NOGUEIRA** - Ten-Cel. QOBM/Comb. -

Matrícula: 1919363



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES VIEIRA** - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01003316, Assistente, em 05/08/2025, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA TIEMY NOGUEIRA** - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01919363, Comandante do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré Hospitalar, em 05/08/2025, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FROTA MADEIRA** - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01002998, Subcomandante do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré Hospitalar, em 07/08/2025, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **175444205** código CRC= **B0DAEB8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QE 38 Á. ESP. N° 6-B Lote 01 - CEP 71070-040 - DF
Telefone(s): 39012892
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00031198/2025-79

Doc. SEI/GDF 175444205



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
PREGÃO 90084/2025

Às 18:57 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 05300096385202506, Pregão nº 90084/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Registro de Preços de Unidades de Resgate (UR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 23/10/2025 às 08:00 até 06/11/2025 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/11/2025 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 14:00:20	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 14:00:35	Boa tarde, senhores licitantes!
Sistema	06/11/2025 às 14:00:42	Está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90084/2025-CBMDF.
Sistema	06/11/2025 às 14:00:50	Atenção para alguns avisos que seguirão adiante:
Sistema	06/11/2025 às 14:00:55	Conforme o item 4.13. caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:00	Após a fase de lances as Licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para enviarem a proposta ajustada com o valor final, conforme as alíneas do item 6.19.7. do Edital, no prazo de 2 horas após a convocação.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:04	Tenham atenção com a proposta lançada no portal Comprasnet - essa proposta vincula os licitantes, principalmente com relação à marca e modelo. Alterações de marca e modelo durante a aceitação (envio da proposta via sistema com marca divergente da inicialmente ofertada) configuram em alteração do conteúdo da proposta, ensejando a desclassificação.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:08	Atentem-se para as corretas quantidades e unidades de apresentação, conforme descrito na tabela do item 8 do Termo de Referência constante no Anexo I do edital.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:13	Destaca-se que conforme item 5.1.4.1 Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último;
Sistema	06/11/2025 às 14:01:20	Conforme item 8.1.1. a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estadual, distrital e municipal.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 14:01:24	Conforme item 8.22.4 havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e habilitação, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:29	O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:33	Alerto a todos que o CBMDF é muito rigoroso na aplicação de penalidades, portanto, sugiro que só prossigam com os lances no certame se realmente estiverem em condições de classificarem suas propostas, serem habilitadas e estiverem em condições de entregarem os produtos de acordo com as exigências do edital.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:38	Ressalto que a desistência de proposta, o não envio no prazo concedido e a oferta de lances inexequíveis no intuito de inibir a competitividade do certame poderá acarretar em aplicação de penalidades às empresas responsáveis.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:44	Ao final da licitação questionarei os presentes sobre a intenção de interpor recurso. Concederei o prazo de 10min para que os interessados manifestem suas intenções, devidamente motivadas. Alerto a todos: os recursos apresentados com fim meramente procrastinatório darão ensejo à abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Sistema	06/11/2025 às 14:05:31	O PE 90084/2025-CBMDF já está aberto para lances, por favor, ofertem seus melhores lances desde já.
Sistema	06/11/2025 às 14:09:49	Por favor, enviem lances intermediários, para que tenhamos uma classificação próxima do valor exequível.
Sistema	06/11/2025 às 14:12:23	Senhores licitantes atentem-se ao valor estimado. A administração pública só pode adquirir os materiais até este valor.
Sistema	06/11/2025 às 14:19:40	Postem seus melhores lances, atentando para a exequibilidade dos mesmos.
Sistema	06/11/2025 às 14:26:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2025 às 14:26:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	06/11/2025 às 14:27:23	Está encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de julgamento de proposta, devendo as empresas acompanhar as mensagens postadas neste chat para o desenvolvimento das demais fases.
Sistema	06/11/2025 às 14:27:36	Passarei à fase de análise inicial das propostas postadas no sistema, por favor, queiram aguardar e fiquem atentos às mensagens que serão postadas neste chat até o momento em que a licitação esteja finalizada.
Sistema	06/11/2025 às 14:27:43	Utilizem também o Aplicativo do Compras.gov.br e favoritem este pregão e/ou os grupos/itens de interesse para receberem os alertas de mensagem em tempo real em seus dispositivos móveis.
Sistema	06/11/2025 às 17:59:44	A próxima sessão será realizada amanhã dia 07/11/2025 às 09h00. Está encerrada a sessão de hoje.
Sistema	07/11/2025 às 09:04:46	Bom dia. Está aberta a sessão.
Sistema	07/11/2025 às 12:08:58	Por motivos administrativos, a próxima sessão será realizada segunda-feira dia 10/11/2025 às 14h00. Está encerrada a sessão de hoje.
Sistema	10/11/2025 às 14:00:16	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	10/11/2025 às 14:00:28	Está aberta a sessão.
Sistema	10/11/2025 às 17:31:53	Tendo em vista motivos administrativos e operacionais, a próxima sessão será realizada no dia 14/11/2025 às 08h30.
Sistema	10/11/2025 às 17:32:04	Está encerrada a sessão.
Sistema	14/11/2025 às 08:30:37	Bom dia. Está aberta a sessão de hoje.
Sistema	14/11/2025 às 09:50:27	Srs licitantes, tendo em vista a proposta da empresa MARDISA VEICULOS S/A detentora do melhor preço para o itens 1 estar de acordo com o edital. Irei proceder para a fase de habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2025 às 11:00:30	Tendo em vista motivos administrativos, a próxima sessão será realizada no dia 18/11/2025 às 14h30. Está encerrada a sessão.
Sistema	18/11/2025 às 14:33:03	Boa tarde. Está aberta a sessão de hoje.
Sistema	18/11/2025 às 15:03:16	A próxima sessão será realizada dia 24/11/2025 às 14h30. Está encerrada a sessão de hoje.
Sistema	24/11/2025 às 14:31:50	Boa tarde. Está aberta a sessão de hoje.
Sistema	24/11/2025 às 18:02:53	A próxima sessão será realizada no dia 26/11/2025 às 14h00. Está encerra a sessão de hoje.
Sistema	26/11/2025 às 14:02:11	Boa tarde. Está aberta a sessão.
Sistema	26/11/2025 às 17:39:21	Informo que a documentação apresentada pela empresa MARDISA VEICULOS S/A encontra-se em conformidade com as exigências do edital para a fase de habilitação. A diligência solicitada também confirmou a regularidade das informações prestadas. Portando a mesma encontra-se habilitada no certame.
Sistema	26/11/2025 às 18:37:11	Considerando que não houve registro de intenção de recursos, está encerrada a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 14:00:20	Abertura da sessão pública
06/11/2025 às 14:26:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ambulância

Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Asa Delta, Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado, Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Frontais 1 Lateral Deslizante 2 Traseiras Folha, Potência: 130CV, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 1950CC, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5UN, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km

Quantidade:	45	Valor estimado:	R\$ 436.700,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 19.651.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.606.***-4 - JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO para MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, melhor lance: R\$ 358.500,0000 (unitário) / R\$ 16.132.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.299.803/0001-09 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 409.500,0000 (unitário) R\$ 18.427.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault/Renault Modelo/versão: Renault Master L3H2 Valor proposta: R\$ 436.000,0000 (unitário) R\$ 19.620.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
67.975.771/0001-75 - BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 38.250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Modelo/versão: Mercedes Valor proposta: R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 38.250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 407.000,0000 (unitário) R\$ 18.315.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: SPRINTER FURGÃO 417 10,5M Valor proposta: R\$ 873.400,0000 (unitário) R\$ 39.303.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.470.727/0041-18 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 359.000,0000 (unitário) R\$ 16.155.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD/FORD Modelo/versão: TRANSIT FURGÃO L3H3 MT Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 368.500,0000 (unitário) R\$ 16.582.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DAILY 30-160 Valor proposta: R\$ 540.000,0000 (unitário) R\$ 24.300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
54.440.447/0001-00 - LICITEX SOLUCOES EM LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 45.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 45.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 389.100,0000 (unitário) R\$ 17.509.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: master l3h2 ambulancia Valor proposta: R\$ 436.700,0000 (unitário) R\$ 19.651.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 388.000,0000 (unitário) R\$ 17.460.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3H2 Valor proposta: R\$ 436.000,0000 (unitário) R\$ 19.620.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 358.500,0000 (unitário) R\$ 16.132.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: FURGÃO MB 417 CDI 10,5M P8 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 14:05:31	63.411.623/0021-10	R\$ 437.000,0000
06/11/2025 às 14:05:38	03.470.727/0041-18	R\$ 435.000,0000
06/11/2025 às 14:05:53	63.411.623/0021-10	R\$ 436.000,0000
06/11/2025 às 14:07:03	35.457.127/0001-19	R\$ 429.000,0000
06/11/2025 às 14:07:15	03.470.727/0041-18	R\$ 425.000,0000
06/11/2025 às 14:07:19	63.411.623/0021-10	R\$ 430.000,0000
06/11/2025 às 14:07:26	63.411.623/0021-10	R\$ 426.000,0000
06/11/2025 às 14:08:16	08.299.803/0001-09	R\$ 424.000,0000
06/11/2025 às 14:08:30	63.411.623/0021-10	R\$ 425.000,0000
06/11/2025 às 14:08:37	03.470.727/0041-18	R\$ 420.000,0000
06/11/2025 às 14:08:48	63.411.623/0021-10	R\$ 421.000,0000
06/11/2025 às 14:09:08	08.299.803/0001-09	R\$ 419.000,0000
06/11/2025 às 14:09:14	03.470.727/0041-18	R\$ 415.000,0000
06/11/2025 às 14:09:26	63.411.623/0021-10	R\$ 416.000,0000
06/11/2025 às 14:10:22	35.457.127/0001-19	R\$ 409.000,0000
06/11/2025 às 14:10:25	36.519.422/0001-15	R\$ 414.000,0000
06/11/2025 às 14:10:29	03.470.727/0041-18	R\$ 405.000,0000
06/11/2025 às 14:10:34	36.519.422/0001-15	R\$ 404.500,0000
06/11/2025 às 14:10:39	03.470.727/0041-18	R\$ 400.000,0000
06/11/2025 às 14:10:52	63.411.623/0021-10	R\$ 401.000,0000
06/11/2025 às 14:11:00	36.519.422/0001-15	R\$ 399.000,0000
06/11/2025 às 14:12:28	03.470.727/0041-18	R\$ 395.000,0000
06/11/2025 às 14:13:49	35.457.127/0001-19	R\$ 394.000,0000
06/11/2025 às 14:13:56	03.470.727/0041-18	R\$ 390.000,0000
06/11/2025 às 14:14:26	36.519.422/0001-15	R\$ 389.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 14:14:53	03.470.727/0041-18	R\$ 385.000,0000
06/11/2025 às 14:15:06	63.411.623/0021-10	R\$ 384.000,0000
06/11/2025 às 14:15:13	03.470.727/0041-18	R\$ 380.000,0000
06/11/2025 às 14:15:14	61.591.459/0001-00	R\$ 418.999,0000
06/11/2025 às 14:15:33	63.411.623/0021-10	R\$ 379.000,0000
06/11/2025 às 14:15:40	03.470.727/0041-18	R\$ 375.000,0000
06/11/2025 às 14:15:52	63.411.623/0021-10	R\$ 374.000,0000
06/11/2025 às 14:16:04	03.470.727/0041-18	R\$ 370.000,0000
06/11/2025 às 14:16:16	63.411.623/0021-10	R\$ 369.000,0000
06/11/2025 às 14:16:24	08.299.803/0001-09	R\$ 417.000,0000
06/11/2025 às 14:16:31	03.470.727/0041-18	R\$ 365.000,0000
06/11/2025 às 14:16:40	35.457.127/0001-19	R\$ 389.100,0000
06/11/2025 às 14:16:49	36.519.422/0001-15	R\$ 368.500,0000
06/11/2025 às 14:16:57	63.411.623/0021-10	R\$ 364.000,0000
06/11/2025 às 14:17:07	03.470.727/0041-18	R\$ 363.000,0000
06/11/2025 às 14:17:32	61.591.459/0001-00	R\$ 416.999,0000
06/11/2025 às 14:17:41	63.411.623/0021-10	R\$ 362.000,0000
06/11/2025 às 14:17:52	03.470.727/0041-18	R\$ 361.000,0000
06/11/2025 às 14:18:01	08.299.803/0001-09	R\$ 416.000,0000
06/11/2025 às 14:18:18	61.591.459/0001-00	R\$ 415.999,0000
06/11/2025 às 14:18:34	08.299.803/0001-09	R\$ 415.000,0000
06/11/2025 às 14:18:39	03.093.776/0017-59	R\$ 388.000,0000
06/11/2025 às 14:18:44	61.591.459/0001-00	R\$ 414.999,0000
06/11/2025 às 14:19:07	63.411.623/0021-10	R\$ 360.000,0000
06/11/2025 às 14:19:20	03.470.727/0041-18	R\$ 359.000,0000
06/11/2025 às 14:19:36	08.299.803/0001-09	R\$ 414.000,0000
06/11/2025 às 14:19:59	61.591.459/0001-00	R\$ 413.999,0000
06/11/2025 às 14:20:37	08.299.803/0001-09	R\$ 413.000,0000
06/11/2025 às 14:21:04	61.591.459/0001-00	R\$ 412.999,0000
06/11/2025 às 14:21:17	08.299.803/0001-09	R\$ 412.000,0000
06/11/2025 às 14:21:43	61.591.459/0001-00	R\$ 411.999,0000
06/11/2025 às 14:21:53	63.411.623/0021-10	R\$ 358.500,0000
06/11/2025 às 14:21:54	61.591.459/0001-00	R\$ 410.000,0000
06/11/2025 às 14:23:27	08.299.803/0001-09	R\$ 409.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 14:23:36	61.591.459/0001-00	R\$ 407.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 14:00:20	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 14:05:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 14:05:20	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 14:25:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:28:57	Boa tarde sr licitante.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:29:23	Os senhores são detentores do menor preço total para o item 1. Pergunto: Os produtos ofertados atendem a todas as especificações e exigências do edital?
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:31:51	Se sim, qual o menor preço total que pode ofertar de forma que não dê dízima no preço unitário e esteja abaixo do valor estimado?
Pelo participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:39:34	Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A)! Boa tarde. SIM. Todos os Produtos/Materiais embarcados em nosso produto final atendem plenamente todas as exigências/especificações técnicas contidas no Edital Pregão Eletrônico n º 90084/2025 UASG 170394 CBMDF. Infelizmente quanto ao nosso preço, durante a fase de lances chegamos ao menor valor possível. Obrigado.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:40:34	Positivo, irei abrir o prazo de 2h para envio da proposta, conforme modelo em anexo ao edital.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:41:07	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta e folder/catálogos..
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:41:16	Por favor, enviem folders, catálogos ou prospectos técnicos, se houver, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento do produto ofertado às especificações contidas no Termo de Referência.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:53:13	Enviaremos em 15 minutos.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 15:35:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:33 de 06/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 15:48:45	Obrigado pelo envio.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:31:03	Bom dia, Senhor (A) Pregoeiro (A)!
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:31:20	Bom dia, Senhor (A) Pregoeiro (A)!
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:31:38	Bom dia sr licitante.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:32:57	Solicito a resposta aos seguintes esclarecimentos:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:33:38	Quanto ao rádio digital TETRA. Será entregue com todos os softwares e hardwares, bem como Chaves K e TEI necessários para configuração, programação, registro na rede e demais necessidades operacionais, conforme o Termo de Referência específica, sem prejuízo do suporte da empresa para atestar o funcionamento dos rádios já instalados quando da entrega, requisito também explícito no Termo de Referência.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:33:45	?
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:36:19	Anexei a resposta da nossa área técnica quanto aos rádios TETRA, em especial a questão da chave k e TEI.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:36:50	Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A) Confirmamos que o Rádio Digital Tetra que será embarcado na Unidade de Resgate irá conter com todos os softwares e hardwares, bem como Chaves K e TEI necessários para configuração, programação, registro na rede e demais necessidades operacionais, conforme o Termo de Referência específica, sem prejuízo do suporte da empresa para atestar o funcionamento dos rádios já instalados quando da entrega.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:37:25	Se houver a necessidade, podemos solicitar uma declaração formal da MOTOROLA em 30 minutos e anexar ao Processo.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:40:54	Ou podemos atualizar a nossa Proposta com este complemento>
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:44:09	Os srs podem enviar essa declaração, contudo a obrigação contratual no momento do recebimento definitivo será da MARDISA em relação ao CBMDF, ok?
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:46:50	OK Senhor (A) Pregoeiro. Iremos atualizar nossa Proposta e temos plena consciência das nossas obrigações Contratuais, pois somos fornecedores contumaz do CBMDF, com diversas viaturas já entregues (Transporte de Tropas, ABSL, Unidades de Resgate, Cesto Aéreos, Guindastes de Grande porte (este último já entregues com Radio Digital TETRA).
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:48:22	Ok, peço também que incluam a seguinte informação na proposta:
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:49:05	" Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos."
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:49:35	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Adequações conforme consta no chat.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:51:07	Enviaremos em 20 minutos. Obrigado Senhor (A) Pregoeiro (A).
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:58:24	Ok, se for possível, enviem os documentos de habilitação em conjunto.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:17:06	Ok Senhor Pregoeiro. Será enviada a totalidade da documentação. Habilitação e Diligência.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:26:06	Ok, obrigado.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:26:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:52 de 14/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:28:45	Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A)! Pedimos a gentileza de atentar para a análise de nossos atestados de capacidades técnicas, pois os mesmos estão em um só arquivo. Basta descer a régua lateral para se ter acesso a todos os atestados. Muito Obrigado. Ficamos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:35:56	Obrigado pelo envio célere.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:41:06	Para que eu possa finalizar a diligência aqui no compras.gov, peço que o sr responda a mensagem do chat do campo DILIGÊNCIAS.
Sistema	14/11/2025 às 09:50:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2025 10:00:14.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:33:20	Boa tarde sr licitante.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:33:46	Boa tarde, Senhor Pregoeiro!
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:35:40	Por gentileza, solicito o envio de documentação comprobatória em relação ao atendimento às seguintes exigências:
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:35:44	Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:35:52	Reserva de cargos para menores aprendizes
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:37:24	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação, conforme consta no chat..
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:37:53	Concedo o prazo de 2h. Caso haja necessidade de mais tempo, favor informar no chat, juntamente com a justificativa dentro do prazo estabelecido.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:39:36	Prezado Senhor Pregoeiro! Devido a grande demanda de processos e atendimentos em nossa Concessionária, com o feriado do dia 21/11/2025, solicitamos a este Pregoeiro, que analise a possibilidade de uma prorrogado do prazo para atendimento destas diligências pelo prazo de 48 horas, já pedindo desculpas pelos transtornos causados.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:49:16	Ok. Tendo em vista o feriado do dia 20/11 e o ponto facultativo do dia 21/11, concedo o prazo até o início da próxima sessão, qual seja dia 24/11/2025 às 14h30.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:49:31	Por gentileza, encerre o envio de anexos para que eu configure o novo prazo.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:52:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:19 de 18/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 15:00:30	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação comprobatória, conforme consta no chat..
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 15:01:41	No início da próxima sessão irei analisar a documentação enviada. Favor se atentar ao novo prazo concedido.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 09:37:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:40 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:32:06	Boa tarde sr licitante.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:32:19	A documentação enviada será analisada.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:32:31	Boa tarde, Senhor Pregoeiro!
Pelo participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:33:19	Nos colocamos à disposição para novas Diligências, caso este Pregoeiro assim necessitar.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	26/11/2025 às 14:02:35	Boa tarde, Senhor Pregoeiro!
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	26/11/2025 às 14:09:04	Boa tarde sr licitante.
Sistema	26/11/2025 às 17:39:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 17:49:42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 14:41:07	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta e folder/catálogos..
06/11/2025 às 15:35:33	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 08:49:35	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Adequações conforme consta no chat.
14/11/2025 às 09:26:52	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 14:37:24	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação, conforme consta no chat..
18/11/2025 às 14:52:19	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 15:00:30	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação comprobatória, conforme consta no chat..
24/11/2025 às 09:37:40	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
18/12/2025 às 18:57:27	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 358.500,0000.
18/12/2025 às 18:57:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

14/11/2025 10:00:14

Intenção de recurso na habilitação:

26/11/2025 17:49:42

ARP Nº / Órgão	Vencimento da ATA	Processo Nº	Item Nº / ARP Nº	TÍTULO	Quantitativo Registrado	Valor Unitário	Total Licitado	Empresa	Publicação PNCP
		Pregão Nº		Objeto Licitado					23/12/2025
59/2025 - CBMDF	24/12/2026	00053-00096385/2025-06 P.E. 90084/2025	Aquisição de viaturas tipo Unidade de Resgate (UR)					MARDISA VEICULOS S/A	
			1	VEÍCULO TIPO FURGÃO - UNIDADE DE RESGATE (UR)	45	R\$ 358.500,00	R\$ 16.132.500,00		
							R\$ 16.132.500,00		



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização
Seção de Logística

Memorando Nº 122/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG

Brasília-DF, 05 de maio de 2026.

À Senhora Cel. QOBM/Comb. Comandante do Comando Operacional (COMOP),

Assunto: Memorando de Solicitação de Participação da ARP 59/2025 - 3 UR's

Encaminha-se, para análise e providências cabíveis, a documentação referente à aquisição de três Unidades de Resgate – UR, por meio de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços 59/2025 - CBMDF, conforme relação abaixo:

1. **Solicitação de Compras – 7 ARP PE 90084/2025 (201945194);**
2. **Ata de Registro de Preços nº 59/2025 – CBMDF (201945302);**
3. **Edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 (201945312);**
4. **Extrato de Publicação no DODF (201945323);**
5. **Proposta da empresa vencedora – MARDISA Veículos S/A (201945325);**
6. **Estudo Técnico Preliminar – ETP (201945327);**
7. **Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 90084/2025 (201945339).**

Ressalta-se que a documentação apresentada atende às exigências do Procedimento Inicial de Contratação (PIC) para contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, encontrando-se o processo devidamente instruído para prosseguimento.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Matr. 1414788

COMANDANTE DO GBMOT



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização**, em 05/05/2026, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **201945353** Código CRC: **9F56C2AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 201945353



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Comando Operacional
Gabinete

Memorando Nº 2101/2026 - CBMDF/COMOP/GACOP

Brasília-DF, 05 de maio de 2026.

Ao Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF),

Assunto: Solicitação de Participação da ARP 59/2025 - 3 UR's.

Considerando o teor do Memorando 122 (201945353), encaminho-vos o processo em lide para conhecimento e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Esclareço tratar-se de solicitação de Participação da ARP 59/2025 para aquisição de 3 UR's.

Em tempo, informo que esta Comandante Operacional concorda com a solicitação apresentada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE COSTA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400093, Comandante Operacional**, em 05/05/2026, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **202078311** Código CRC: **8CC7B8BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Área Especial nº 1 - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72115-300 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 202078311



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Assessoria Técnico-Administrativa

Despacho - CBMDF/DEALF/ASTAD

Brasília, 05 de maio de 2026.

À Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT).

Assunto: Solicitação de Ata de Registro de Preços.

1. 1. Conhecimento, e
2. 2. Análise e a adoção das medidas administrativas pertinentes, em razão da Solicitação de Compras 7 (201945194).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400087, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 05/05/2026, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **202075174** Código CRC: **C99B89D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 202075174



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização

Seção de Logística

Solicitação de Compras n.º 9/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG

Brasília-DF, 07 de maio de 2026.

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ATA

1. OBJETO

Aquisição de **03 (três) Unidades de Resgate – UR**, viaturas novas, do tipo furgão, devidamente adaptadas e equipadas para atendimento pré-hospitalar, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 59/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90084/2025**, com vencimento em **24/12/2026**.

A aquisição utilizará saldo remanescente da referida ata, com recursos oriundos do **FUNSP**, no âmbito do **Eixo RMVI**, mantendo-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na ARP, com previsão de **adesivação/envelopamento temático** voltado ao projeto institucional de atendimento à mulher vítima de violência, sem alteração das características técnicas do objeto.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Motivações de fato

2.1.1. Que problema ou carência precisa ser resolvido?

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal possui elevada demanda operacional relacionada ao atendimento pré-hospitalar e às atividades de resgate desenvolvidas diariamente nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

Além da necessidade contínua de ampliação e renovação da frota operacional, observa-se a importância de fortalecimento de ações institucionais voltadas ao atendimento humanizado de públicos vulneráveis, especialmente mulheres vítimas de violência, permitindo maior identificação institucional e apoio às políticas públicas de proteção e acolhimento.

Ressalta-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 59/2025 possui saldo remanescente disponível, decorrente da economicidade e rendimento obtidos no processo principal de aquisição das Unidades de Resgate, possibilitando a ampliação da frota sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

2.1.2. O que deu origem ao problema?

A necessidade decorre da elevada utilização operacional das Unidades de Resgate do CBMDF, do desgaste natural das viaturas em serviço contínuo e da necessidade permanente de recomposição e ampliação da capacidade operacional da Corporação.

Adicionalmente, a disponibilidade de recursos oriundos do FUNSP, vinculados ao Eixo RMVI, associados ao saldo remanescente da ARP nº 59/2025, possibilitou a viabilidade administrativa e orçamentária para aquisição complementar de novas viaturas.

2.1.3. O que é necessário para resolver o problema?

Para atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a aquisição complementar de Unidades de Resgate – UR, mantendo-se integralmente as especificações técnicas já estabelecidas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 59/2025.

As viaturas serão destinadas ao fortalecimento das atividades operacionais do CBMDF, com previsão de aplicação de identidade visual temática por meio de adesivação/envelopamento, voltada ao projeto institucional de atendimento à mulher vítima de violência, sem alteração das características técnicas do objeto contratado.

2.1.4. Quais as consequências de não atender a essa necessidade?

A não realização da contratação poderá comprometer a ampliação planejada da frota operacional do CBMDF, reduzindo a capacidade de resposta em ocorrências de atendimento pré-hospitalar e resgate.

Além disso, poderá ocasionar perda da oportunidade administrativa de utilização do saldo remanescente e

dos rendimentos vinculados à contratação principal das Unidades de Resgate, prejudicando o aproveitamento eficiente dos recursos públicos disponíveis no âmbito do FUNSP/Eixo RMVI.

2.2. Motivações de direito

2.2.1. Consoante determina o **art. 447 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020**, compete ao **Comando Operacional – COMOP**, por meio de suas unidades subordinadas, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

Nesse contexto, o **Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização (GBMOT)**, por intermédio da **Seção de Logística (SELOG)**, atua diretamente no planejamento, gestão e padronização da frota operacional do CBMDF, incluindo as viaturas destinadas às atividades de resgate e atendimento pré-hospitalar.

2.2.2. A presente contratação encontra-se alinhada com o **Planejamento Estratégico do CBMDF**, especialmente no que se refere ao fortalecimento da capacidade operacional, modernização da frota, melhoria da disponibilidade operacional das viaturas e ampliação da eficiência no atendimento prestado à população do Distrito Federal.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento de ações institucionais voltadas ao atendimento humanizado de públicos vulneráveis, em consonância com os princípios de proteção social, eficiência administrativa e interesse público.

3. **ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

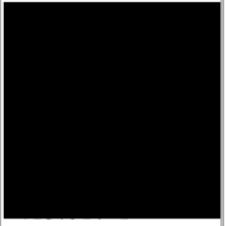
3.1. Quantidades acompanhadas das respectivas memórias de cálculo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
-------	------	--------------------------------------	----------------------------	------------	--------------------	-----------------------

	1	Unidade de Resgate – UR, viatura nova, tipo furgão, devidamente adaptada e equipada para atendimento pré-hospitalar, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 149/2025, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 e Ata de Registro de Preços nº 59/2025, com previsão de aplicação de identidade visual temática por meio de adesivação/envelopamento, sem alteração das características técnicas do objeto.	unidade	3	GBMOT (Projeto institucional específico)	O quantitativo solicitado refere-se à aquisição complementar de 03 (três) Unidades de Resgate – UR, utilizando saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, decorrente dos rendimentos e da economicidade obtida no processo principal de aquisição das ambulâncias. A quantidade foi definida conforme disponibilidade orçamentária dos recursos vinculados ao FUNSP/Eixo RMVI e planejamento institucional voltado ao fortalecimento da frota operacional do CBMDF.
--	---	---	---------	---	---	--

4. EMPRESA BENEFICIÁRIA E CUSTO DA AQUISIÇÃO

O custo total da aquisição é de **R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, de acordo com a planilha de custos abaixo, utilizando recursos oriundos do **FUNSP**, vinculados ao **Eixo RMVI**.

Empresa Beneficiária	
Fornecedor: MARDISA VEÍCULOS S/A CNPJ: 63.411.623/0021-10 Endereço: QS 09, Rua 100, Lotes 19 e 21, Águas Claras – Brasília/DF E-mail: governo@mardisa.com.br Telefone: (61) 3120-3025 / 3120-3060	Dados Bancários: 
Itens Solicitados	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	Unidade de Resgate – UR, tipo furgão, conforme TR nº 149/2025	03	unidade	Mercedes-Benz Sprinter Furgão 417 CDI	R\$ 358.500,00	R\$ 1.075.500,00
VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO					R\$	

VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO R\$ 1.075.500,00

Demais especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 e respectivos anexos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada com recursos oriundos do **Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNSP**, vinculados ao **Eixo RMVI**, decorrentes do saldo remanescente e dos rendimentos obtidos no processo principal de aquisição das Unidades de Resgate.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária correspondente no exercício financeiro vigente, bem como os procedimentos administrativos aplicáveis no âmbito do CBMDF.

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme cadastro realizado no Portal de Compras do Distrito Federal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Considerando a **Portaria nº 40, de 25 de novembro de 2024**, publicada no **Suplemento ao Boletim Geral nº 223, de 26 de novembro de 2024**, que estabelece a dispensa da comprovação de vantajosidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

A validade dos preços públicos registrados nas ARPs, seja aquelas registradas pelo CBMDF ou nas quais este seja participe, será de 12 meses. Portanto, não será exigida a demonstração da vantajosidade durante esse período.

Além disso, a presente contratação utilizará saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, mantendo as mesmas condições técnicas, comerciais e contratuais já previamente registradas, proporcionando economicidade, padronização da frota e celeridade administrativa ao processo de aquisição.

7. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A **FORMA DE FORNECIMENTO** será conforme o Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

RECEBIMENTO DO OBJETO

**LOCAL DE
ENTREGA**

Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF),
Endereço: Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Área Especial 4, lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF,
CEP 70.602-900,
telefone: (61) 98365-0190.
Google Maps: [localização do CEMEV](#)
O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, **necessitando de agendamento 24 horas antes** pelo e-mail: cemev.susec@gmail.com e gbmot.selog@cbm.df.gov.br

Dias úteis:

- 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00
- 6ª: 8:00 às 12:00
- Agendar a entrega com pelo menos 48 horas de antecedência junto ao setor responsável pelo recebimento.
- O CBMDF não disponibilizará mão de obra para descarga ou acondicionamento, cabendo tais procedimentos exclusivamente à Contratada.
- O recebimento das viaturas observará as etapas de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme disposições constantes no Termo de Referência e instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 59/2025.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1414788
Comandante do GBMOT



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização**, em 08/05/2026, às 08:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **202355549** Código CRC: **AE9789E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização
Seção de Logística

Memorando Nº 128/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG

Brasília-DF, 08 de maio de 2026.

À Senhora Cel QOBM/Comb. Comandante do Comando Operacional do CBMDF (COMOP),

Assunto: Solicitação de desconsideração do documento inicial do processo e retificação do mesmo.

Senhora Coronel,

Informo a Vossa Senhoria que, durante a instrução do Processo SEI nº 00053-00049052/2026-61, verificou-se que o documento inicial “Solicitação de Compras nº 7/2026 – CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG” (Doc. SEI nº 201945194), elaborado sob o título “Memorando de participação na IRP nº 59/2025 – CBMDF”, foi confeccionado em modelo processual inadequado à natureza da contratação pretendida.

Após análise técnica e alinhamento com os procedimentos atualmente adotados pela DIMAT/SEPEC, constatou-se que a demanda em questão não se refere à participação em Intenção de Registro de Preços – IRP, mas sim à utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90084/2025, razão pela qual o documento correto a ser utilizado é o modelo de “Solicitação de Utilização de Ata”.

Ressalta-se que o cancelamento do documento inicial não se mostra juridicamente adequado, tendo em vista tratar-se do primeiro documento que motivou o início do processo administrativo, incidindo, portanto, a vedação constante no § 2º do art. 81 da Portaria nº 3, de 5 de janeiro de 2022, o qual estabelece:

“Não devem ser cancelados os documentos que motivaram o início do processo, os decisórios, os que serviram de fundamentação ou manifestação técnica, ou outros que comprometam o conteúdo e a análise do processo.”

Dessa forma, considerando inexistir previsão normativa para o cancelamento do referido documento nas circunstâncias apresentadas, a medida administrativamente adequada consiste na juntada de nova “Solicitação de Utilização de Ata”, em substituição técnica ao modelo anteriormente utilizado, mantendo-se preservada a regularidade processual e a rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

A nova solicitação foi elaborada conforme o modelo institucional atualmente adotado pela DIMAT/SEPEC para utilização de atas vigentes, contemplando corretamente os elementos técnicos, orçamentários e administrativos aplicáveis à contratação.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para conhecimento e demais providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1414788
Comandante do GBMOT



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização**, em 08/05/2026, às 08:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **202356516** Código CRC: **3AECA6D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 202356516



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Estado Maior Operacional
Seção de Logística

Memorando Nº 153/2026 - CBMDF/EMOPE/SELOG

Brasília-DF, 08 de maio de 2026.

Ao Sr. Cel. QOBM/Comb Diretor de Materiais e Serviços,

Assunto: Aquisição de UR

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em tela para que sejam adotados os ritos administrativos necessários à aquisição de **3 unidades de resgate - UR**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 59/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90084/2025**, com vencimento em **24/12/2026**.

Destaca-se que está em andamento o processo de nº 00053-00141214/2025-31 para aquisição de Unidades de Resgate - URs. Entretanto, esta nova solicitação está associada ao projeto institucional voltado ao atendimento à mulher vítima de violência, o qual necessita de aquisição complementar para atender a demanda.

Considerando a ausência de meios operacionais dedicados ou identificados para esse tipo de atendimento e em atenção ao que tornou público o Suplemento ao BG nº 223, de 26 de novembro de 2024, no que tange a vantajosidade da aquisição persistir enquanto a ata estiver em vigência, esta SELOG manifesta-se favorável à aquisição, nos termos da Solicitação de Compras 9 (202355549).

Ressalto que a demanda encontra-se no PARF, publicado no suplemento ao BG nº 232 de 10 de dezembro de 2025 e no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026 disponível através do portal e-compras.

Respeitosamente,

ALESSANDRO GOMES DUARTE - MAJ. QOBM/Comb.

Matr. 1002812

Chefe da SELOG/EMOPE

EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA - TEN-CEL. QOBM/Comb.

Matr. 1400205

Chefe do EMOPE

SHIRLENE COSTA - CEL. QOBM/Comb.

Matr. 1400093

Comandante Operacional



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DUARTE - Maj. QOBM/Comb. Matr.01002812, Chefe da Seção de Logística**, em 08/05/2026, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE COSTA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400093, Comandante Operacional**, em 08/05/2026, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400205, Chefe do Estado Maior Operacional**, em 11/05/2026, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **202365898** Código CRC: **00968091**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Área Especial nº 1 - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72115-300 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



REQUISIÇÃO DE OBJETOS REGISTRADOS N.º 133/2026

1. OBJETO

Aquisição de **03 (três) Unidades de Resgate – UR** por meio da Ata de Registro de Preços nº **59/2025**, com vencimento em **24/12/2026**, na qual o CBMDF figura como órgão gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO, QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de processo para atender os planos de aplicação do Ministério da Justiça dentro da temática de Redução de Mortes Violentas, para atendimento personalizado e individualizado para as mulheres vítimas de violência doméstica, custeadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme processo 00053-00049849/2026-68.

2.1. Motivações de fato

2.1.1. Que problema ou carência precisa ser resolvido?

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal possui elevada demanda operacional relacionada ao atendimento pré-hospitalar e às atividades de resgate desenvolvidas diariamente nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

Além da necessidade contínua de ampliação e renovação da frota operacional, observa-se a importância de fortalecimento de ações institucionais voltadas ao atendimento humanizado de públicos vulneráveis, especialmente mulheres vítimas de violência, permitindo maior identificação institucional e apoio às políticas públicas de proteção e acolhimento.

2.1.2. O que deu origem ao problema?

A necessidade decorre da elevada utilização operacional das Unidades de Resgate do CBMDF, do desgaste natural das viaturas em serviço contínuo e da necessidade permanente de recomposição e ampliação da capacidade operacional da Corporação.

2.1.3. O que é necessário para resolver o problema?

Para atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a aquisição complementar de Unidades de Resgate – UR, mantendo-se integralmente as especificações técnicas já estabelecidas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 59/2025.

As viaturas serão destinadas ao fortalecimento das atividades operacionais do CBMDF, com previsão de aplicação de identidade visual temática por meio de adesivação/envelopamento, voltada ao projeto institucional de atendimento à mulher vítima de violência, sem alteração das características técnicas do objeto contratado.

2.1.4. Quais as consequências de não atender a essa necessidade?

A não realização da contratação poderá comprometer a ampliação planejada da frota operacional do CBMDF, reduzindo a capacidade de resposta em ocorrências de atendimento pré-hospitalar e resgate.

2.2. Motivações de direito

2.2.1. Consoante determina o **art. 447 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020**, compete ao **Comando Operacional – COMOP**, por meio de suas unidades subordinadas, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

Nesse contexto, o **Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização (GBMOT)**, por intermédio da **Seção de Logística (SELOG)**, atua diretamente no planejamento, gestão e padronização da frota operacional do CBMDF, incluindo as viaturas destinadas às atividades de resgate e atendimento pré-hospitalar.

2.2.2. A presente contratação encontra-se alinhada com o **Planejamento Estratégico do CBMDF**, especialmente no que se refere ao fortalecimento da capacidade operacional, modernização da frota, melhoria da disponibilidade operacional das viaturas e ampliação da eficiência no atendimento prestado à população do Distrito Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Quantidades acompanhadas das respectivas memórias de cálculo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
-	1	Unidade de Resgate – UR, viatura nova, tipo furgão, devidamente adaptada e equipada para atendimento pré-hospitalar, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 149/2025, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 e Ata de Registro de Preços nº 59/2025, com previsão de aplicação de identidade visual temática por meio de adesivação/envelopamento, sem alteração das características técnicas do objeto.	unidade	3	GBMOT (Projeto institucional específico)	O quantitativo solicitado refere-se à aquisição complementar de 03 (três) Unidades de Resgate – UR, utilizando saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, decorrente dos rendimentos e da economicidade obtida no processo principal de aquisição das ambulâncias. A quantidade foi definida conforme disponibilidade orçamentária dos recursos vinculados ao FUNSP/Eixo RMVI e planejamento institucional voltado ao fortalecimento da frota operacional do CBMDF.

4. EMPRESA BENEFICIÁRIA, CUSTO DA AQUISIÇÃO E VANTAJOSIDADE

O custo total da aquisição é de **R\$ 1.075.500,00** (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preço						
Empresa: MARDISA Veículos S/A CNPJ: 63.411.623/0021-10 Endereço: QS 09, Rua 100, Lotes 19 e 21, Águas Claras, Brasília/DF E-MAIL: governo@mardisa.com.br TELEFONE: (61) 3120-3025 / (61) 3120-3060					Dados Bancários: 	
Itens solicitados						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de Resgate – UR, tipo furgão, conforme TR nº 149/2025	Unidade	3	Mercedes-Benz Sprinter Furgão 417 CDI	R\$ 358.500,00	R\$ 1.075.500,00
TOTAL						R\$ 1.075.500,00

Demais especificações constantes no Edital (SEI n.º 190824592).

Considerando a Portaria n.º 40, de 25 de novembro de 2024, publicada no Suplemento ao Boletim Geral n.º 223, de 26 de novembro de 2024, que estabelece a dispensa da comprovação de vantagem durante a vigência da Ata de Registro de Preços no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: **a validade dos preços públicos registrados nas ARPs, seja aquelas registradas pelo CBMDF ou nas quais este seja participante, será de 12 meses. Portanto, não será exigida a demonstração da vantagem durante esse período.**

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está prevista no PCA 20 26 sob ID 4.4.90.52.48.00.003.13967.

4.4.90.52.48.00.003.13967	003 - Veículos diversos	VIATURA Unidade de Resgate (UR) para atividades voltadas ao atendimento às emergências pré-hospitalares. (Ambulância), demais especificações de acordo com o Termo de Referência
---------------------------	-------------------------	--

A presente contratação será custeada com recursos oriundos do **Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNSP**, vinculados ao **Eixo RMVI**, decorrentes do saldo remanescente e dos rendimentos obtidos no processo principal de aquisição das Unidades de Resgate, conforme processo 00053-00049849/2026-68.

6. DOCUMENTAÇÃO E SALDO DA ATA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À ARP	SEI N.º
1- Solicitação de utilização da ARP	202355549
2- ARP assinada	201945302
3- Edital do Pregão Eletrônico	201945312
4- Publicação do Extrato da ARP em DODF (ou DOU)	201945323
5- Proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico	201945325
6- Termo de homologação	201945339
7- ETP	201945327
8- Saldo da ARP	202584965

7. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

FORMA DE FORNECIMENTO
Conforme o Termo de Referência, Anexo I ao Edital supracitado.

RECEBIMENTO DO OBJETO	
LOCAL DE ENTREGA	Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), Endereço: Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Área Especial 4, lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98365-0190. Google Maps: localização do CEMEV E-mail: cemev.susec@gmail.com e gbmot.selog@cbm.df.gov.br Dias úteis: 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00 6ª: 8:00 às 12:00 Agendar a entrega com pelo menos 48 horas de antecedência pelo e-mail e telefone supracitados.

8. PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas nesta Requisição e no Edital, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 2.1 Advertência;
 - 2.2 Multa;
 - 2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.1 Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.
5. Compete ao Comandante-Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.
 - 5.1 Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.
6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.
 - 6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
 - 9.1 Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-se nos autos a sua realização.
 - 9.2 Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
 - 9.3 A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.
 - 9.4 No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.
 - 9.5 A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dicoa.sutec@cbm.df.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral, Brasília – DF.
10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.
12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.
13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.
14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:
 - 15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.
 - 15.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.
16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:
 - 16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 16.2 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;
 - 16.3 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.
17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.
18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1 o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2 quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1 Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1 Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 13/05/2026, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **202568511** Código CRC: **DFAD46B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 202568511



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Autorização n.º 228/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

AUTORIZAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2012 republicada no BG nº 97, de 26 maio 2014, **RESOLVE**:

01. **Aprovar** a Requisição para Aquisição (202568511).

02. **Informar** as características do objeto:

Objeto	Aquisição de 03 (três) Unidades de Resgate – UR por meio da Ata de Registro de Preços nº 59/2025
Quantidade	03 (três) Unidades de Resgate – UR
Valor total estimado	R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Código PCA	4.4.90.52.48.00.003.13967, a presente contratação será custeada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNSP , vinculados ao Eixo RMVI , decorrentes do saldo remanescente e dos rendimentos obtidos no processo principal de aquisição das Unidades de Resgate, <u>conforme processo 00053-00049849/2026-68.</u>

03. **Remeter** a documentação em anexo ao demandante da contratação, para ratificação, e ao Sr. Chefe de Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF), para apreciação e despacho.

Rafael Barbosa **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Materiais e Serviços

Matr. 1400215

DE ACORDO DO DEMANDANTE:

Confirmo que as informações constantes no presente processo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, estão de acordo com as solicitações e necessidades deste setor demandante.

Comandante do GBMOT

Matr. 1414788

DESPACHO DO CHEFE DO DEALF:

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso VII, do Regimento Interno do CBMDF, publicado no suplemento ao BG nº 223, de 01 dez. 2020, resolve:

1. **Aprovar** o presente instrumento;
2. **Remeter** a presente documentação ao Diretor de Contratações e Aquisições para a execução das ações necessárias, visando a materialização da demanda;
3. **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições que atente para a Portaria nº 40, de 25 de novembro de 2024, que **"Estabelece a dispensa de comprovação de vantajosidade durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal"**, publicada no Suplemento ao BG nº 223, de 26 de novembro de 2024.

Fabiano Luis de **MEDEIROS** - Cel. QOBM/Comb.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira

Matr. 1400087



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização**, em 15/05/2026, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400087, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 18/05/2026, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 18/05/2026, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **202587636** Código CRC: **436809CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Contratações e Aquisições

Distribuição - CBMDF/DICOA

Ata de Registro de Preço nº 59/2025, com vencimento em 24/12/2026

De ordem da direção da DICOA, distribui-se ao Chefe da Subseção de Registro de Preços (**SUREP**) ou substituto, para nesta sequência:

1. verificar se há saldo na ARP;
2. analisar a conformidade do processo à legislação aplicável;
3. verificar se foi declarado que as pesquisas de preços acostadas aos autos comprovam a vantajosidade econômica;
4. solicitar ao ordenador de despesas declaração de orçamento;
5. atualizar planilha de controle de saldo, se for o caso;
6. efetivar trâmites subsequentes.

Obs.: A ARP, oriunda de licitação realizada por órgão do Distrito Federal, não necessita ser encaminhada à ASJUR, pois presume-se que o processo já tenha sido submetido à análise do setor responsável no sistema jurídico distrital.



Documento assinado eletronicamente por **ELSON FERREIRA DAS CHAGAS - Maj. RRm - Matr.01402358, Assessor(a)**, em 19/05/2026, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **203444536** Código CRC: **C6564DA6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930189
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 203444536



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Orçamento e Finanças
Chefia da Diretoria de Orçamento e Finanças

Ofício Nº 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF

Brasília-DF, 06 de maio de 2026.

Ao Senhor

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF

Governo do Distrito Federal

Assunto: Solicitação de Recursos do FNSP

Sr. Secretário

1. O presente processo administrativo reporta a reunião realizada às 10 horas no dia 17 de abril de 2026, no Salão Nobre D. Pedro II no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, entre esta Força de Segurança, representado pelo CEL BM Flávio MURILO Nunes Pereira, Subcomandante-Geral e o CEL. BM Alex SOUSA de AGUIAR, Ordenador de Despesas e ponto focal da Corporação e o Comitê da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, chefiado pelo Sr. MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO, Secretário de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SEGI/SSP-DF, responsável pela administração dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).
2. Dessa forma, solicita-se, a disponibilidade de recursos do FNSP, a aquisição de 03 (três) viaturas tipo furgão totalmente adaptada e equipada para atendimento pré-hospitalar, a serem empregadas como Unidade de Resgate (UR), ambulância, com preço unitário estimado em R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para atendimento personalizado e individualizado para as mulheres vítimas de violência doméstica, distribuídas em 03 (três) Grupamentos Bombeiro Militar (GBM) estratégicos, que atenderão determinada área de atuação dentro do Distrito Federal, abrangendo várias regiões administrativas, conforme projeto em fase de desenvolvimento no CBMDF.
3. Segue o processo relacionado do pedido interno para inclusão dos artefatos para aquisição em Ata de Registro de Preços nº 59/2025 do CBMDF.
4. Informo-vos ainda, que trata do saldo de R\$ 1.096.500,00 (um milhão e noventa e seis mil e quinhentos reais) de recurso do FNSP destinado à redução de mortes violentas com vigência até 31 de dezembro de 2026.
5. Permanece-se à disposição para eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SOUSA DE AGUIAR - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400085, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas**, em 06/05/2026, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **202154581** código CRC= **8786A575**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049849/2026-68

Doc. SEI/GDF 202154581



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada

Despacho - SSP/SEGI

Brasília, 06 de maio de 2026.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag),

Assunto: Encaminha solicitação de Recursos do FNSP

Referência: Ofício Nº 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (202154581)

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

1. Trata-se do Ofício Nº 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (202154581), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), referente à reunião realizada em 17/04/2026 entre representantes do CBMDF e da SEGI/SSPDF, acerca da utilização de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).
2. Na ocasião, o CBMDF solicita a disponibilização de recursos para aquisição de 3 (três) viaturas tipo furgão, adaptadas como Unidades de Resgate (UR), destinadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, com valor unitário estimado em R\$ 358.000,00, a serem distribuídas em grupamentos estratégicos.
3. Informa, ainda, a existência de saldo de R\$ 1.096.500,00 do FNSP, com vigência até 31/12/2026, bem como o encaminhamento de processo para inclusão dos itens em Ata de Registro de Preços nº 59/2025 do CBMDF.
4. Encaminha-se para conhecimento, análise e adoção de providências.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO - Matr.1714433-7, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 06/05/2026, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **202206765** código CRC= **375B6E0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SSP/SEGI/SUAG

Brasília, 07 de maio de 2026.

À Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (Coff),

Assunto: Solicitação de Recursos do FNSP

Encaminho para conhecimento e providências, o Ofício Nº 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (202154581), por intermédio do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita a disponibilização de recursos para aquisição de 3 (três) viaturas tipo furgão, adaptadas como Unidades de Resgate (UR), destinadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, com valor unitário estimado em R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), a serem distribuídas em grupamentos estratégicos.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 07/05/2026, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **202228488** código CRC= **9114DD1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049849/2026-68

Doc. SEI/GDF 202228488



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

Memorando Nº 287/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUREP

Brasília-DF, 25 de maio de 2026.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF);

Assunto: Solicitação de disponibilidade orçamentária de recursos do FUNSP.

Versam os autos sobre as ações relacionadas à aquisição de Unidades de Resgate – UR, por meio da aquisição à Ata de Registro de Preços nº 59/2025, conforme Requisição Nº 133/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (202568511).

Considerando que o recurso será oriundo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FUNSP) para o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSPDF), faz-se necessário o encaminhamento à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) para emissão da Declaração Orçamentária.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria e solicito, após análise, remessa ao Comandante-Geral e posterior envio à SSP-DF, nos termos do Ofício minutado que segue.

Atenciosamente,

Elcio de Azevedo CARDOSO - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

MINUTA

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE RABELO PATURY

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

N E S T A

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária. Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste expediente, solicitar a Vossa Excelência, a emissão da disponibilidade orçamentária para aquisição de Unidades de Resgate – UR, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FUNSP).

Ressalta-se que o objeto "**aquisição de viaturas tipo URs**" teve solicitação de recursos do FUNSP através do Ofício nº 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (203947702).

Neste sentido, solicitamos a gentileza da emissão da disponibilidade orçamentária dos recursos do FUNSP para viabilizar a execução do projeto ora apresentado.

Ante o exposto, este Comando coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Moisés Alves BARCELOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 25/05/2026, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **203954364** Código CRC: **6B68FF57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930192
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 203954364



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/DEALF/SEAAD

Brasília, 26 de maio de 2026.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA),

Assunto: Solicitação de disponibilidade orçamentária de recursos do FUNSP.

1. Em atenção ao presente processo, que trata da aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, por meio da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90084/2025, com vigência até 24/12/2026,
2. Considerando o Memorando nº 287/2026 – CBMDF/DICOA/SELIC/SUREP (203954364), que apresenta minuta de ofício solicitando disponibilidade orçamentária referente aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP,
3. Informo que a solicitação para emissão da Declaração Orçamentária já foi realizada pelo CEL. QOBM/Comb. Alex Sousa de Aguiar, ponto focal da Corporação para aquisições com recursos do FNSP, conforme consta no Ofício FNSP RMVI (203947702), encontrando-se as tratativas em estágio avançado, documento oriundo do processo relacionado [00053-00049849/2026-68](#).
4. Nesse sentido, encaminham-se os autos para conhecimento e adoção dos atos administrativos decorrentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400087, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 26/05/2026, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **204058447** Código CRC: **75EC7891**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Contratações e Aquisições

Distribuição - CBMDF/DICOA

À SUREP,

Assunto: Solicitação de disponibilidade orçamentária de recursos do FUNSP.

De ordem da Direção da DICOA, encaminho-vos o presente processo para conhecimento e adoção das medidas administrativas que o caso requer, considerando os termos do Despacho - CBMDF/DEALF/SEAAD (204058447) que informa que a emissão da Declaração Orçamentária já foi realizada pelo CEL. QOBM/Comb. Alex Sousa de Aguiar, ponto focal da Corporação para aquisições com recursos do FUNSP, conforme consta no Ofício FUNSP RMVI (203947702), encontrando-se as tratativas em estágio avançado, documento oriundo do processo relacionado [00053-00049849/2026-68](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELSON FERREIRA DAS CHAGAS - Maj. RRM - Matr.01402358, Assessor(a)**, em 26/05/2026, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **204114234** Código CRC: **E125BAA3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 31930189
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 204114234



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

Memorando Nº 295/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUREP

Brasília-DF, 27 de maio de 2026.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOFI),

Assunto: Solicitação de Recursos do FNSP

1. Trata o presente sobre aquisição de 33 (três) Unidades de Resgate – UR, por meio da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 (201945302), com vigência até 24/12/2026, na qual o CBMDF figura como órgão gerenciador.
2. Considerando que a referida aquisição será custeada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e tendo em vista a informação constante nos autos acerca da solicitação de emissão da Declaração Orçamentária já realizada pelo CEL. QOBM/Comb. Alex Sousa de Aguiar, ponto focal da Corporação para aquisições com recursos do FNSP, conforme consignado no Ofício FNSP RMVI (203947702), e que as tratativas encontram-se em estágio avançado, nos termos do processo relacionado nº 00053-00049849/2026-68.
3. Considerando, ainda, que a Subseção de Registro de Preços não possui acesso ao processo supracitado, encaminham-se os autos para que seja acostada ao presente feito a Declaração Orçamentária emitida pela Secretaria de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SEGI/SSP-DF, tão logo sejam concluídas as tratativas junto à DIOFI.
4. Após o manifesto dessa Diretoria, solicita-se a gentileza de retornar o presente à setorial SEI DICOA/SELIC/SUREP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações**, em 27/05/2026, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **204189179** Código CRC: **E635BF0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930192
Site - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos

Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF

Brasília, 10 de junho de 2026.

À Gerencia de Fundos (GEF),

Assunto: Informação de disponibilidade orçamentária de recursos do Termo Adesão 19/2024 - RMVI - FUNSP.

1. Em atenção ao Memorando (204189179), encaminho o presente processo para adoção das providências quanto a Declaração de Disponibilidade Orçamentária para aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, por meio da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90084/2025, com vigência até 24/12/2026.

2. Nesse sentido, encaminham-se os autos para conhecimento e adoção dos atos administrativos decorrentes quanto à disponibilidade orçamentária no Valor de R\$ 1.075.500,00, no Termo de Adesão 19/2024-RMVI, na fonte 392.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FILHO SOARES ROCHA - Matr.1677819-7, Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Fundos**, em 10/06/2026, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205402859** Código CRC: **C1DBBE7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205402859



28403991



08020.005824/2024-25



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº **19/2024** que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações da área temática **Da Redução das Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.490/0001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, nesta Capital, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o Senhor **MÁRIO LUIZ SARRUBBO** e o **DISTRITO FEDERAL** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, situada à SAM - Conjunto A, Bloco A, Edifício Sede da SSP-DF - 4º andar, Brasília/DF, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO**, o Senhor **SANDRO TORRES AVELAR**, resolvem firmar este **TERMO DE ADESÃO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO), Lei nº 14.802, de 22 de janeiro de 2024 (LOA), Portaria MJSP nº 603, de 26 de janeiro de 2024, Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a realização das ações de financiamento referente à área temática **DA REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS, DO ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO, DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E DA CRIMINALIDADE E FOMENTO À DEFESA SOCIAL**, conforme previsto na Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, obriga-se a:

- I - repassar, observadas as condicionantes legais, ao **ADERENTE** os recursos financeiros correspondentes

ao percentual previsto na Portaria MJSP nº 603, de 26 de janeiro de 2024, por meio de transferência bancária em conta específica aberta em instituição financeira oficial da União;

II - disponibilizar e manter o acesso do **ADERENTE** à Plataforma Transferegov e ao programa a que se refere esse Termo de Adesão;

III - acompanhar a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** por meio do monitoramento físico e financeiro mediante sistema informatizado, monitoramento *in loco*, quando necessário, acesso às contas bancárias e relatório de gestão, dentre outros mecanismos de acompanhamento e controle;

IV - analisar os relatórios de gestão apresentados pelo **ADERENTE** referentes aos recursos do FNSP, transferidos na modalidade fundo a fundo, e que foram aplicados na consecução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**;

V - requisitar, a qualquer tempo, todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) com os recursos repassados e destinados à realização das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pela área finalística, para fins de acompanhamento;

VI - dar ciência ao **ADERENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, assim como aos órgãos de controle federal e estadual;

VII - verificar a regular aplicação dos recursos e o atingimento das ações pactuadas;

VIII - realizar o bloqueio dos recursos repassados de que trata o inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quando identificada a ocorrência de desvio ou irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em comprometimento da aplicação regular dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **ADERENTE** obriga-se a:

I - cumprir as disposições da Constituição Federal, Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO), Lei nº 14.802, de 22 de janeiro de 2024 (LOA), Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, e dos demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União;

II - manter, durante todo o prazo de execução do programa, em compatibilidade com as obrigações assumidas e constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO** as condições de qualificação exigidas pela Lei nº 13.756, de 2018, para o recebimento dos recursos;

III - manter os recursos transferidos nas contas bancárias específicas até o momento dos pagamentos dos serviços e bens necessários ao cumprimento do objeto deste termo, sendo vedada a transferência dos recursos liberados para outras contas do próprio ente federativo;

IV - gerir os recursos transferidos, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em fundos de investimento de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública, com resgates automáticos, em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** de forma exclusiva e tempestiva para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE ADESÃO**;

V - facilitar o acompanhamento do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** a execução dos recursos recebidos, permitindo-lhe, inclusive, visitas aos locais da execução e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução das ações pactuadas;

VI - permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE ADESÃO** referentes às ações realizadas e pactuadas, assim como aos seus locais de execução;

VII - identificar, contabilmente, os bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE ADESÃO** e zelar pela sua conservação e manutenção;

- VIII - acompanhar a execução dos recursos, advindos deste **TERMO DE ADESÃO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, respondendo, inclusive, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
- IX - instaurar procedimento administrativo quando da suspeita ou da constatação de desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**;
- X - dar publicidade e transparência do instrumento celebrado e dos recursos repassados, assim como da execução dos recursos recebidos, ressalvados os caso de necessário sigilo, respeitada a legislação sobre sigilo de documentos e devidamente justificado;
- XI - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE ADESÃO** e das ações pactuadas, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- XII - apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta do repasse federal na modalidade fundo a fundo, a qualquer tempo e a critério do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste inciso, ao bloqueio das contas bancárias, sem prejuízo da fluência do prazo de aplicação dos recursos;
- XIII - restituir, quando da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, o eventual saldo remanescente de recursos repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- XIV - fornecer e atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), em cumprimento ao art. 37, § 2º, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;
- XV - prestar contas da utilização dos recursos

pactuados, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 13.756, de 2018, neste instrumento, nos demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União e nas normas técnicas e os entendimentos exarados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

XVI - submeter à ciência do Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social o Relatório de Gestão para observância ao cumprimento com o pactuado no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

Os recursos previstos neste instrumento estão contemplados na Ação Orçamentária 10.30911.06.181.5116.00R2 e serão repassados em conformidade com os termos e percentuais contidos na Portaria MJSP nº 603, de 26 de janeiro de 2024.

Os recursos pactuados neste **TERMO DE ADESÃO** são da ordem de **R\$ 30.353.371,83 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**, sendo R\$ 21.247.360,30 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos) para aplicação em ações de investimento e R\$ 9.106.011,53 (nove milhões, cento e seis mil onze reais e cinquenta e três centavos) para aplicação em ações de custeio.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente **TERMO DE ADESÃO** serão repassados ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, e mantidos, exclusivamente, no Banco do Brasil, **Agência nº 4200-5**, nas contas relacionadas abaixo:

Conta nº 7685-6- Custeio - FNSP_FAF_24_RMVI_ND3

Conta nº 7686-4 - Investimento - FNSP_FAF_24_RMVI_ND4

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este **TERMO DE ADESÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, para total execução do **PLANO DE APLICAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O **ADERENTE** apresentará o Relatório de Gestão dos recursos transferidos pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** para a **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** com informações e documentações que demonstrem a regularidade da aplicação e o alcance das finalidades e metas correspondentes à área temática financiada, incluindo os rendimentos apurados nas aplicações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 13.756, de 2018, bem como o cumprimento de outras regulamentações próprias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Relatório de Gestão deverá ser apresentado **até 31 de março do ano seguinte ao da execução**, abrangendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, observada a regulamentação própria do Ministério da Justiça e Segurança Pública e respeitado os modelos instituídos, situação que, se inobservada, ensejará a adoção de todas as medidas administrativas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A não apresentação do relatório de gestão no prazo ensejará o bloqueio do saldo dos recursos repassados, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A não utilização, total ou parcial, no prazo previsto, dos recursos transferidos ensejará a obrigação de devolução do saldo remanescente à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União será providenciada pela **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** segundo as disposições contidas na Lei nº

13.756, de 2018, na Lei nº 13.675, de 2018, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos ou dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente ou mediante a interveniência da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, prevista no Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

MARIO LUIZ SARRUBBO Secretário Nacional de Segurança Pública	SANDRO TORRES AVELAR Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO TORRES AVELAR, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 19:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 11/10/2024, às 15:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28403991** e o código CRC **835DBBF0**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Plano de Ação n.º RMV - DF - 2024

	PLANO DE AÇÃO		2024	
Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMV				
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Nome:	Sandro Torres Avelar			
Cargo/Função:	Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal			
Lotação:	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal			
E-mail:	sandro.avelar@ssp.df.gov.br			
Telefone:	(61) 3441-8663			
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES				
Nome:	Ivan Martins de Siqueira			
Cargo/Função:	Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos			
Lotação:	Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos			
E-mail:	ivan.siqueira@ssp.df.gov.br			
Telefone:	(61) 3441-8812			
INFORMAÇÕES GERAIS				
Diagnóstico	A visibilidade alcançada pela violência e criminalidade bem como as suas implicações no Brasil têm ganhado notoriedade ultimamente. Os contornos conferidos pelo aumento dos crimes, em particular dos contra a vida, que aumentam a sensação de insegurança, exigem a priorização da segurança pública pelos governos. Em 2023, com base parte do levantamento realizado pela SSP/DF que mostra que, no ano passado, foram registrados 9,1 homicídios por 100 mil habitantes. O uso da taxa é uma metodologia internacional para aferir o nível de violência de um local, relacionando o número de homicídios com o da população. Quando analisado o número absoluto de vítimas de homicídio, dezoito vidas foram poupadas, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023 ocorreram 259 homicídios e no mesmo período do ano de 2022 houve 277 crimes. O desafio que se impõe é manter a tendência de queda desses crimes, num cenário que exige cada vez ações diversificadas e integradas entre as áreas meio e finalísticas de segurança pública. O desafio que se se impõe reside no esforço de manter as políticas públicas que tem gerado essa tendência de queda desses crimes, num cenário que exige cada vez ações diversificadas e integradas entre as áreas meio e finalísticas de segurança pública.			
Justificativa	Enfrentar a violência é necessidade premente visto os efeitos que esta exerce nas vítimas e nas comunidades. Além das vidas perdidas, a violência gera um custo social e econômico significativo. A justificativa reside na urgência de salvaguardar vidas, promover segurança pública e preservar o bem-estar coletivo. O programa visa manter e ampliar as políticas identificar e abordar as causas profundas da violência, aproximando-se da população, preparando seus profissionais de maneira integral, desenvolvendo estratégias preventivas, fortalecendo a aplicação da lei e promovendo intervenções sociais. Ao investir na prevenção e resposta eficaz, busca-se criar ambientes mais seguros, reduzir o trauma nas comunidades e fomentar o desenvolvimento sustentável. A criação desse programa reflete um compromisso essencial com a construção de sociedades mais pacíficas e resilientes.			
Meta Geral	Alcançar a taxa 8,9/100.000 hab. dos Crimes Violentos Letais e Intencionais-CVLI (homicídio, feminicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) até 2026.			
Estratégia de Implementação	Estratégia:			
	Para o alcance da meta geral estabelecida, serão implementadas as seguintes estratégias:			
	I - produção de diagnóstico detalhado do problema que se quer enfrentar:			
	Embora a composição desse plano tenha sido possível com os dados existentes, será necessário avançar em pesquisas, já previstas no exercício 2023, como a de vitimização. Além disso, a os equipamentos de TIC necessários à realização desses diagnósticos, serão renovados nesse programa, e, adicionalmente serão ampliadas as abordagens de aproximação direta com sociedade, de forma a melhor a percepção de segurança dos cidadãos.			
	II - mecanismos de governança e acompanhamento do resultado das ações:			

	Os mecanismos de governança devem evoluir continuamente: Além dos instrumentos atuais, como áreas específicas monitorando os fenômenos aqui tratados, comitês interdisciplinares, como a Câmara Técnica de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), evoluiremos para melhoria na governança e proteção de dados, tema sensível e atual. Reforça-se que a governança deve ser exercida com diálogo com outros órgãos relacionados e com a comunidade, ouvindo suas preocupações e feedback.															
	III - desenvolvimento de capacidade institucional por meio de capacitação e transferência de tecnologias, sempre que necessário:															
	O desenvolvimento de capacidade deve começar com a capacitação de profissionais de forma ampla. A capacitação também deve ser obtida com experiências como as de treinamentos, cursos abertos e fechados, pós graduações, e ainda conhecimento de boas práticas em outras realidades vigentes, como em viagens técnicas. O objetivo é conferir instrumentos para que os problemas institucionais possam ser resolvidos.															
	IV - aquisição de bens e equipamentos e/ou contratação de serviços:															
	Além da manutenção das políticas públicas atuais como o programa de videomonitoramento urbano, nesse ciclo deverão ser mantidos investimentos na capilaridade das áreas operacionais com viaturas, em especial as que desenvolvem trabalhos de aproximação direta com cidadão, como os conselhos de segurança pública (CONSEG’s). Condições operacionais de proteção, como coletes para a policia militar, e, ainda, infra estrutura de TIC, cada vez mais desafiando nossos órgãos para possibilitar o cumprimento das metas específicas aqui desenhadas.															
Indicador Geral de Resultado	Índice de Crimes Violentos Letais e Intencionais Descrição: Monitorar a quantidade de óbitos por Homicídio, Latrocínio e Lesão corporal seguida de morte incididos, dentro de uma parcela normalizada da população do Distrito Federal. Unidade de Medida: Taxa Valor de Referência: 10,6 Ano de Referência: 07/2023 Fonte: Base de dados importada da ferramenta de indicadores “Polaris” da PCDF Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto menor, melhor. Limitações (se houver): Fórmula de Cálculo: Índice CVLI = Número de vítimas de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, no período de aferição / População do DF X 100.000 habitantes.															
Metas Específicas	1	Aumentar em 17,85% o número de câmeras instaladas, passando de 1400 câmeras, para 1650 câmeras em funcionamento até o final de 2026.										Referência	1	1.400 câmeras em 2023.		
	2	Garantir as atividades finalísticas da SSP por meio do aumento de 9,0 % o número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP considerando os eventos que exijam a atuação de mais de uma instituição, organização ou agência (IOA’s), nos termo Decreto 38.998/2018 até 2026.											2	5.194 operações em 2023.		
	3	Implementar metodologia para a resolução de, no mínimo, três problemas institucionais relacionados à área temática de redução de mortes violentas até ano 2026											3	Zero por se tratar de ação inédita.		
	4	Incrementar em 20% os planos semestrais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas entre órgãos de segurança e relacionados, para enfrentamento integrado à criminalidade e violência com foco nos índices criminais até 2026.											4	100 planos no 1º semestre de 2023.		
	5	Manter em 100% a quantidade de ocorrências de atendimento pré-hospitalar (APH) atendidas pelo CBMDF.											5	41.818 ocorrências de APH em 2023.		
	6	Aumentar em 21% o número de operações anuais do Departamento de Operações da PMDF voltadas à redução de CVLI, direcionando-se o policiamento com base em evidências, hot points, microrregiões, estudos de inteligência policial, dentre outros até 2026.											6	86 operações em 2023.		
	7	Manutenção do índice de 90% de procedimentos remetidos ao Judiciário dos CVLI, até dez/2026 - Considerando os dados de 2020 (396 procedimentos) e 2021 (324 proced.).											7	90% em 2023.		
MÉTRICAS DE MENSURAÇÃO																
META	AÇÃO		ITEM FINANCIADO				PLANEJAMENTO DA DESPESA					INDICADOR DAS METAS ESPECÍFICAS			ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
nº Meta	nº Ação	Aderência Art. 5º	Material/Serviço	Descrição	Destinação	Código SENASP	Instituição	Tipo de Despesa	Quantidade Planejada	Valor Planejado	Unidade de Medida	Descrição do Indicador de Processo	Fórmula de Cálculo do Indicador de Processo	Periodicidade	Meta do PNSP	Meta do PESP
1	1	III - Policiamento ostensivo e preventivo em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais	Videomonitoramento e webcam	Aquisição de serviços em solução de videomonitoramento (implantação, ampliação e manutenção), sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais e execução de serviços do Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) (Unidade de medida = Quantidade de câmeras)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.039.0003	Secretaria de Segurança	Custeio	250	3.485.177,13	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ(Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2024	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
1	2	I - Prevenção social e situacional da	Licença de Software	Aquisição de nova solução ou atualização de versão, manutenção	Áreas estratégicas do DF definidas	MAT.10.043.0001	Secretaria de	Custeio	1.841	1.600.000,00	Unidade	Taxa de ampliação de	Σ(Núm. de câm em func - núm	Anual	Meta 1: Reduzir a	Reduzir o índice de

		violência		e suporte técnico de licenciamento do Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS - Video Management Software), utilizado no Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área		Segurança					câmeras em funcionamento	de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2025		taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	CVLI para 8,8/100 mil hab.
1	3	I - Prevenção social e situacional da violência	Servidor	Aquisição de NVR's Dahua (Unidade de medida = Quantidade de equipamentos)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.040.0003	Secretaria de Segurança	Investimento	5	800.000,00	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ(Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2025	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
1	4	I - Prevenção social e situacional da violência	Videomonitoramento e webcam	Aquisição de Câmeras IP móveis e fixas (Unidade de medida = Quantidade de câmeras)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.039.0003	Secretaria de Segurança	Investimento	300	2.700.000,00	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ(Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2025	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	1	I - Prevenção social e situacional da violência	Operadora para Transmissão de Dados e voz	Contratação de serviços de operação de infraestrutura e de atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da SSP/DF (Unidade de medida = Quantidade de meses de prestação de serviço)	Sustentar os serviços da SSPDF, em especial os de atendimento e despacho	SER.11.055.0003	Secretaria de Segurança	Custeio	30	500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	2	XIII - Elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados	Elaboração de indicadores	Contratação de pessoa jurídica para Implantação dos Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação - ProSIC na SSPDF, visando a disponibilidade do SINESPCAD (Unidade de medida = Quantidade de serviços contratados)	Sustentar os serviços SSPDF, em especial os de atendimento e despacho	SER.11.050.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1	500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	3	I - Prevenção social e situacional da violência	Licença de Software	Atualização e manutenção plataforma SIGEO por 5 (cinco) anos, para realização da gestão georreferenciada das ocorrências criminais de todo o Distrito Federal (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Subsecretaria de Gestão da Informação da SSPDF	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	5	402.363,50	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.

															mil habitantes até 2030	
2	4	I - Prevenção social e situacional da violência	Licença de Software	Fornecimento de Upgrade das licenças do software ArcGis For Desktop Standard 10.4.1 ou superior (plataforma que funciona com base nos dados de ocorrências criminais registradas e coletados em todo o Distrito Federal pela Policia Militar e Policia Civil) (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Subsecretaria de Gestão da Informação da SSPDF	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1	361.514,14	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	5	I - Prevenção social e situacional da violência	Licença de Software	Fornecimento de upgrade e aquisição de licenças adicionais do software IBM SPSS Statistics versão 22.0 série: 10101141058 (SPSS) para versão 29.0.1 ou superior para criação de mapas coropléticos e mapas de calor de ocorrências criminais (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Subsecretaria de Gestão da Informação da SSPDF	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	4	416.086,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	6	I - Prevenção social e situacional da violência	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública da SSPDF	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	10	1.500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	7	I - Prevenção social e situacional da violência	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas descaracterizadas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Subsecretariade Inteligência da SSPDF	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	10	1.500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
3	1	VII- Capacitação de servidores	Cursos livres: Curso de Pós-Graduação Custeio de hora-Aula design instrucional/ produção, editoração e adaptação de conteúdo revisão de texto e tradução	Contratação de vagas e pagamento via reembolso de curso de mestrado em gestão, liderança e inovação na administração pública (Unidade de medida = Quantidade de vagas)	Áreas da SSPDF que lidam com a temática relacionada à RMV	SER.11.049.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	10	500.000,00	Unidade	Quantidade de cursos avaliados	Σ cursos com avaliação de impacto, com carga horária mínima de 40h	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
3	2	VII- Capacitação de servidores	Seminários	Pagamento de inscrições, passagens e diárias para servidores do curso de alta gestão integrada em segurança pública realizarem	Áreas da SSPDF que lidam com a temática relacionada à RMV	SER.11.048.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	30	500.000,00	Unidade	Quantidade de cursos avaliados	Σ cursos com avaliação de impacto, com	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional	Reduzir o índice de CVLI para

				Estudos Interdisciplinares de Campo (Seminários; Congressos; Palestras), no Brasil e no exterior, relacionados à temática de redução de mortes violentas intencionais (Unidade de medida = Quantidade de vagas)								carga horária mínima de 40h		de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	8,8/100 mil hab.	
3	3	VII- Capacitação de servidores	Cursos livres: Curso de Pós-Graduação Custeio de hora-Aula design instrucional/ produção, editoração e adaptação de conteúdo revisão de texto e tradução	Pagamento de horas aulas aos servidores que atuarem nas atividades de instrutoria, tutoria, coordenação, reformulação e elaboração de conteúdos em cursos selecionados dentro da área temática de redução de mortes violentas intencionais (Unidade de medida = Quantidade de horas custeadas)	Áreas da SSPDF que lidam com a temática relacionada à RMV	SER.11.049.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	2.400	400.000,00	Unidade	Quantidade de cursos avaliados	Σ cursos com avaliação de impacto, com carga horária mínima de 40h	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	1	XIV - Realização de pesquisas, diagnósticos e estudos	Congressos	Eventos de participação comunitária nas políticas de segurança pública (Unidade de medida = Quantidade de Eventos)	Eventos destinados à participação social e envolvimento direto da sociedade	SER.11.048.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1	400.870,76	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	2	I - Prevenção social e situacional da violência	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Realização de prevenção Criminal pelo Design Ambiental para Espaços Públicos (Unidade de medida = quantidade de viaturas)	Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública da SSPDF	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	7	1.350.000,00	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	3	I - Prevenção social e situacional da violência	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Unidade Gestora dos Conselhos Comunitários de Segurança	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	2	289.021,50	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	4	I - Prevenção social e situacional da violência	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas descaracterizadas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Unidade Gestora dos Conselhos Comunitários de Segurança	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	2	289.021,50	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.

															habitantes até 2030	
5	1	VI - Fortalecimento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate	Veículo Especial tipo: Ambulância	Aquisição de ambulâncias operacionais (Unidade de medida = Quantidade de ambulâncias)	Grupamentos Bombeiro Militar que apresentarem déficit de ambulâncias operacionais que atendam ocorrências de atendimento pré hospitalar	MAT.07.028.0001	Bombeiro Militar	Investimento	11	4.323.000,00	Unidade	Taxa de atendimentos de emergência pré-hospitalar realizados pelo CBMDF	100 x (Σ Quantidade de ocorrências de APH atendidas / Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
6	1	III - Policiamento ostensivo e preventivo em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais	Colete de Proteção Balística (NT SENASP nº 03/2021)	Aquisição de coletes balísticos para a tropa (Unidade de medida = Quantidade de coletes)	Unidades Operacionais da PMDF, em especial as que atuam diretamente com RMV	MAT.03.008.0002	Polícia Militar	Investimento	2.446	4.166.317,30	Unidade	Operações de combate ao CVLI realizadas pelo Departamento de Operações	100 x (Σ operações realizadas - Linha de Base /Linha de Base	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
7	1	IV - Fortalecimento da capacidade de investigação de homicídios, em especial das Delegacias Especializadas	Servidor	Aquisição de equipamentos servidores de arquivos com alta capacidade de processamento e armazenamento/volumetria em alta disponibilidade (Unidade de medida = Quantidade de servidores)	Delegacias da PCDF, em especial as que atuam diretamente na RMV	MAT.10.040.0003	Polícia Civil	Investimento	2	4.330.000,00	Unidade	Indice de procedimentos enviados ao Judiciário	(Núm.de Proc. remetidos ao Judiciário / Total de ocorrências registradas) x 100	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
7	2	IV - Fortalecimento da capacidade de investigação de homicídios, em especial das Delegacias Especializadas	Monitoramento e acompanhamento de ações e avaliação externa	Pagamento de recompensas (Unidade de medida = Quantidade de recompensas pagas)	Delegacias da PCDF, em especial as que atuam diretamente na RMV	SER.11.050.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	6	40.000,00	Unidade	Indice de procedimentos enviados ao Judiciário	(Núm.de Proc. remetidos ao Judiciário / Total de ocorrências registradas) x 100	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RABELO PATURY - Matr.1713747-0**, **Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal substituto(a)**, em 30/04/2024, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139529089** código CRC= **8DD9A7E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Especial de Articulação e Colegiados

ATA - SSP/GAB/ASCOL

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - CAFUSPDF

DATA: 18/01/2024	HORÁRIO: 15:00
LOCAL: Sala de Gestão Estratégica - CIOB	
ATO NORMATIVO: Lei Distrital n.º 6.242, de 20 de dezembro de 2018, cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF. Decreto nº 44.923, de 04 de setembro de 2023, aprova o Regimento Interno do CAFUSPDF.	
MEMBROS	ÓRGÃO
ALEXANDRE RABELO PATURY SSP/DF	Secretário Executivo de Segurança Pública, Vice-Presidente do CAFUSPDF e representante do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp
CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE CACI/DF	Secretário Executivo de Gestão Estratégica Substituto da Casa Civil do Distrito Federal
ANA PAULA BARROS HABKA PMDf	Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal
MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA CBMDF	Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
JOSE WERICK DE CARVALHO PCDF	Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal
CELSO WAGNER DE LIMA SSP/SEGI/SUAG	Subsecretário de Administração Geral, Ordenador de despesas do FUSPDF
CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA SSP/SESP/SGI	Subsecretário de Gestão da Informação
REGILENE ROZAL SIQUEIRA SSP/SESP/SUPREC	Subsecretária de Prevenção à Criminalidade
MARIA CELESTE BEZERRA CONSEG'S - por videoconferência	Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança
CONVIDADOS	ÓRGÃO
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA SEGI/SSP/DF	Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA GAB/SSP/DF	Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
IVAN MARTINS DE SIQUEIRA SSP/GAB/AGEPRO	Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos
OSWALDO GOMIDE SSP/GAB	Assessor Especial do Gabinete

1. Abertura:

1.1. Conforme convocação e providências adotadas no processo SEI n.º 00050-00000401/2024-69, o Vice-Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - CAFUSPDF, Dr. Alexandre Rabelo Patury, Secretário Executivo de Segurança Pública do Distrito Federal, deu boas-vindas a todos e, após constatar a presença de quórum mínimo, iniciou os trabalhos, passando ao primeiro item da pauta.

2. Destinação específica dos recursos do excesso de arrecadação do Fundo para PCDF (Portaria MJSP 571/2023 - 130814565).

2.1. O Sr. Ivan Martins de Siqueira, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (SSP/GAB/AGEPRO), cumprimentou a todos os presentes, bem como os participantes por videoconferência, a saber: Sr. Carlos Marcello Granja de Albuquerque, Secretário Executivo de Gestão Estratégica Substituto da Secretaria Executiva da Casa Civil do Distrito Federal; e a Sra. Maria Celeste Bezerra, representante dos Conselhos Comunitários de Segurança. Destacou o caráter semestral das reuniões do Colegiado, bem como as recentes exigências e mudanças de entendimento por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, haja vista as recentes mudanças de seu corpo técnico, motivo pelo qual convocou-se a presente reunião. Dando início à apresentação (131649724) do primeiro item de pauta, destacou o gestor técnico (Chefe da Agepro) e financeiro (Coordenador de Orçamentos e Finanças da SUAG) do Fundo e realizou uma breve contextualização acerca dos atos normativos que regem a atuação do CAFUSP/DF. Neste âmbito, relembrou que a partir da edição da [Portaria MJSP n.º 439, de 04 de agosto de 2023](#), que regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, o plano de ação deverá ser apresentado para cada uma das três áreas temáticas, de acordo com os respectivos percentuais de recursos: I - redução de mortes violentas intencionais (80%); II - enfrentamento da violência contra a mulher (10%); e III - melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública (10%). Em seguida, apresentou os valores distribuídos direta e indiretamente para as Forças de Segurança do DF no ano de 2023 (R\$ 20.342.794,80 e R\$ 1.066.735,35, respectivamente) e descreveu a origem da necessidade de destinação específica dos recursos do excesso de arrecadação do Fundo para a PCDF, em virtude da Portaria MJSP nº 571/2023 - MJSP (130814565), a qual suplementa os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a serem transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Sinalizou os temas que abrangem a destinação mencionada, a saber: 1. Investigação de homicídios e buscas de pessoas desaparecidas das Polícias Civis (R\$ 1.374.882,95: 32% custeio e 68% investimento); e 2. Repressão ao crime organizado, recuperação de ativos ou repressão ao tráfico de entorpecentes das Polícias Civis (R\$ 1.374.882,95: 32% custeio e 68% investimento). Na sequência, passou a palavra ao Dr. José Werick para que apresentasse as propostas de destinação dos recursos.

2.2. O Dr. José Werick de Carvalho, Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, cumprimentou a todos e afirmou que a primeira proposta, referente ao tema 1, é para contratação de 32 unidades de microcomputadores (*workstations*), que está na aderência do art. 5º do Fundo, e seria na modalidade investimento. Em seguida, afirmou que o segundo objeto de contratação seria a aquisição de 05 unidades de licenças de software de reconhecimento facial (scanners a laser), na modalidade custeio, o que ajudaria na perenização de locais de crimes, aumentando a eficiência da perícia e trazendo resultados mais efetivos nas investigações criminais. Destacou, ainda, que já estão em condições de contratação as munições 9mm, restando pendente apenas uma adequação à Lei nº 14.133/2021, o que já estava no rol de ações aprovadas para execução dos recursos de 2023.

2.3. O Sr. Ivan Martins ratificou as informações prestadas e submeteu a proposta de destinação específica dos recursos do excesso de arrecadação do Fundo para PCDF ao Vice-Presidente para deliberação.

2.4. O Vice-Presidente reforçou que a razão de ser da SSP/DF é atender da melhor forma possível a sociedade o seus órgãos vinculados. Nesse sentido, destacou a decisão da pasta de destinar praticamente todo o recurso às forças, para que sejam utilizados pelos órgãos que efetivamente fazem a segurança pública do DF, que foi uma decisão acertada do ano anterior e certamente terá sequência nos anos vindouros. No tocante ao primeiro item da pauta, ratificou o caráter de excepcionalidade da norma, que prevê uma destinação exclusiva às Polícias Civis nacionalmente. Em seguida, colocou a proposta de destinação dos recursos apresentada pela PCDF em votação. Sem manifestações em contrário, restou aprovada por unanimidade.

3. Exclusão de ações aprovadas em decorrência da análise do MJSP.

3.1. Na sequência, o Sr. Ivan Martins iniciou a apresentação do segundo item de pauta, contextualizando a necessidade de exclusão de ações aprovadas no passado, em decorrência da análise do MJSP. Explicou que havia uma ação aprovada no Plano de Ação de 2020, eixo enfrentamento da criminalidade violenta (ECV), que previa a locação de serviços de guincho para a ação "DF Livre de Carcaças", no valor de R\$ 1.000.000,00, a qual foi cancelada após análise de aderência do MJSP. Neste sentido, por necessidade aos recursos foram remanejados para a realização da "1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - CDSP" (R\$ 1.573.885,70).

3.2. O Vice-Presidente ressaltou que a 1ª CDSP é uma imposição legal que deve ocorrer a cada 4 anos, sendo obrigatória sua realização no corrente ano, provavelmente no início do segundo semestre.

3.3. O Sr. Ivan Martins complementou destacando que a 1ª CDSP será uma grande oportunidade de vitrine do trabalho das forças de segurança pública diante da comunidade, imprensa e academia.

3.4. Em seguida, o Vice-Presidente submeteu a proposta de exclusão e remanejamento de recursos em votação. Sem manifestações em contrário, restou aprovada por unanimidade.

4. Assuntos Gerais.

4.1. O Cel. QOPM Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, cumprimentou a todos e destacou o caráter complementar dos recursos do FUSP para a realidade do Distrito Federal, haja vista que as Forças de Segurança do DF possuem seus orçamentos próprios. Neste sentido, afirmou que mesmo com orçamento próprio, por vezes falta recursos para execução de um ou outro projeto, momento em que o FUSP se torna necessário. Destacou dois projetos que foram licitados na atual gestão, os quais na hora de utilizar o recurso decidiram não usar o FUSP, a saber: Implantação de sistema de visão noturna para o grupamento de aviação operacional - CBMDF (R\$ 667.497,12); e Aquisição de 865 unidades de computadores tipo desktop completo - PCDF (R\$ 5.590.177,41). Ressaltou a conveniência de, nesses casos, realizar uma conversa entre a equipe técnica, gestores e SSP/DF, a fim de alinhar inclusive a redestinação dos recursos do FUSP que não foram utilizados em tempo hábil, atendendo outras demandas relevantes para o órgão. Em seguida, destacou a criação, ainda em 2023, do Comitê Técnico Permanente para o Planejamento e Execução de Contratações - CTPEC, através da Portaria Conjunta Nº 08, de 04 de Julho de 2023, que teve por objetivo reunir os Chefes de finanças e logística das Forças para padronizar ações e otimizar as contratações. Ressaltou que no âmbito do CTPEC têm estimulado as Forças a aderirem às atas de registro de preço uma das outras, o que já vem rendendo bons frutos. Afirmou, ainda, que uma outra questão trabalhada no âmbito desta pasta é referente ao impulsionamento dos projetos que estão um pouco mais atrás, trabalho que vem sendo feito pela Agepro/GAB/SSP, SEGI/SSP e SESP/SSP junto às forças. Nestes sentido, destacou que as equipes técnicas das Forças devem receber em breve alguns pedidos de apresentação acerca do andamento de determinados projetos, bem como do nível de complexidade de seus objetos finais. Por fim, afirmou que no corrente ano a SSP/DF possui a estratégia de investir em capacitações coletivas e destacou que encontra-se aberto o edital do curso de altos estudos, a fim de capacitar gestores e dirigentes das Forças de Segurança do DF. Não obstante, sinalizou que há disponibilidade de recursos para custeio de treinamentos e contratação de consultorias, solicitou o apoio das Forças neste esforço e colocou a SEGI/SSP à disposição.

4.2. Complementando a fala anterior, o Sr. Ivan Martins solicitou uma atenção especial a essas questões específicas de cada Força.

4.3. Após a exposição dos motivos que os fizeram utilizar recursos próprios na execução dos projetos mencionados, por parte de representantes técnicos da PCDF e CBMDF, o Cel. Angelis reforçou a importância da comunicação entre os órgãos e a SSP/DF e afirmou que o principal objetivo

é não perder recursos.

4.4. O Sr. Ivan Martins sugeriu como encaminhamento a oficialização do cancelamento da Implantação de sistema de visão noturna para o grupamento de aviação operacional pelo CBMDF.

4.5. O Vice-Presidente ratificou a importância de se ajustar a comunicação entre a SSP/DF e as Forças, agradeceu o empenho e a presença de todos e destacou a aproximação e integração entre as Forças de Segurança do DF na atual gestão. Deu boas-vindas à nova Comandante-geral da PMDF e abriu a palavra.

4.6. Na sequência, todos os presentes deram boas-vindas à nova Comandante-Geral da PMDF, a Cel. QOPM Ana Paula Barros Habka.

5. Deliberações

5.1. Conforme item 2.4., deliberou-se pela aprovação da proposta de destinação específica dos recursos do excesso de arrecadação do Fundo para PCDF, a saber: 1. Investigação de homicídios e buscas de pessoas desaparecidas das Polícias Civis (R\$ 1.374.882,95: 32% custeio e 68% investimento); e 2. Repressão ao crime organizado, recuperação de ativos ou repressão ao tráfico de entorpecentes das Polícias Civis (R\$ 1.374.882,95: 32% custeio e 68% investimento).

5.2. Conforme item 3.4., deliberou-se pela aprovação da proposta de exclusão da ação que previa a locação de serviços de guincho para a ação "DF Livre de Carcaças", no valor de R\$ 1.000.000,00, remanejando os recursos para a realização da "1º Conferência Distrital de Segurança Pública - CDSP".

5.3. Conforme item 4.2., deliberou-se pela oficialização do cancelamento da Implantação de sistema de visão noturna para o grupamento de aviação operacional pelo CBMDF.

6. Encerramento

6.1. O Vice-Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - CAFUSPDF.

6.2. Eu, Lucas Magno S. Teixeira, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados - Substituto, conferi a presença dos membros e convidados e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros deste colegiado.

ALEXANDRE RABELO PATURY

Secretário Executivo de Segurança Pública

Vice-Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal

Representante do Conselho Distrital de Segurança Pública

ANA PAULA BARROS HABKA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

JOSE WERICK DE CARVALHO

Polícia Civil do Distrito Federal

CELSO WAGNER DE LIMA

Subsecretário de Administração Geral

CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA

Subsecretário de Gestão da Informação

REGILENE ROZAL SIQUEIRA

Subsecretária de Prevenção à Criminalidade

CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE

Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal

MARIA CELESTE BEZERRA

Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/01/2024, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MESQUITA MIRANDA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400002, Comandante-Geral do CBMDF**, em 31/01/2024, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM, Matr.0050524-2, Comandante-Geral**, em 31/01/2024, às 20:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RABELO PATURY - Matr.1713747-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/02/2024, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Celeste Bezerra da Silva, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 20:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 07/02/2024, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA - Matr.0164845-4, Subsecretário(a) de Gestão da Informação**, em 09/02/2024, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGILENE SIQUEIRA ROZAL - Matr.1714636-4, Subsecretário(a) de Prevenção à Criminalidade**, em 15/02/2024, às 21:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131537288** código CRC= **8F20C2C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3441-8256
Site - www.ssp.df.gov.br

00050-00000401/2024-69

Doc. SEI/GDF 131537288

Aprovação do Plano de Aplicação e Desbloqueio de Recursos referente a Suplementação | FaF 2024

MJ/Coordenação-Geral de Transferências Fundo a Fundo <cgtf.senasp@mj.gov.br>

ter 25/02/2025 11:36

Caixa de Entrada

Para: Agenda do Gabinete <agenda.gabinete@ssp.df.gov.br>; fuspdf@gmail.com <fuspdf@gmail.com>; Gabinete SSP/DF <gabssp@ssp.df.gov.br>; josefilho@ssp.df.gov.br <josefilho@ssp.df.gov.br>;

 3 anexos (564 KB)

Oficio_30814833.html; Plano_30496233_RMV__SUPLEMENTACAO__1_.pdf; Nota_Tecnica_30490833.html;

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública- FNSP, na modalidade fundo a fundo, exercício 2024, aos Fundos Estaduais e Distrital, nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, notadamente acerca da suplementação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), de que trata a Portaria MJSP Nº 844, de 26 de dezembro de 2024.

Nesse sentido , encaminho os documentos abaixo descritos :

Anexos

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO - ÁREA TEMÁTICA: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS, DO ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO E DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE CRIMINALIDADE E FOMENTO À DEFESA SOCIAL (30496233); e

Anexo II

NOTA TÉCNICA Nº 50/2025/AFF/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (30490833).

Favor confirmar recebimento .

Atenciosamente

Jessica da Silva Abreu
Assistente Administrativo
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Edifício Anexo II - 4º Andar



30814833



08020.001069/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 397/2025/DGFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

SAM, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF - 4º andar

70620-000 - Brasília/DF

agenda.gabinete@ssp.df.gov.br; fuspdp@gmail.com; gabssp@ssp.df.gov.br; josefilho@ssp.df.gov.br

Assunto: Aprovação do Plano de Aplicação e Desbloqueio de Recursos referente a Suplementação | FaF 2024

Senhor Secretário,

1. Cumprimos-o cordialmente, refiro-me à transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública- FNSP, na modalidade fundo a fundo, exercício 2024, aos Fundos Estaduais e Distrital, nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, notadamente acerca da suplementação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), de que trata a Portaria MJSP Nº 844, de 26 de dezembro de 2024.
2. Informo que o Plano de Aplicação (**Anexo I**), registrado na Plataforma Transferegov sob o nº 26374920240003-021477, referente à área temática Redução das Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social foi aprovado pela Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, por meio da Nota Técnica nº 50/2025/AFF/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (**Anexo II**).
3. Face à aprovação em epígrafe e em observância aos normativos que regulamentam a transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública- FNSP, na modalidade fundo a fundo, comunico que foi efetivado o desbloqueio do saldo bancário no valor de R\$ 2.561.114,61 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta e um centavos).

4. Oportunamente, encaminho para conhecimento o Plano de Aplicação e a Nota Técnica de aprovação da área finalística.

5. Por fim, destaco que este Fundo Nacional de Segurança Pública permanece à disposição, por meio do telefone (61) 2025-3085 e e-mail: cgtf.senasp@mj.gov.br.

Atenciosamente,

CAMILA PINTARELLI

Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 24/02/2025, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30814833** e o código CRC **C63AA866**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO - ÁREA TEMÁTICA: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS, DO ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO E DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE CRIMINALIDADE E FOMENTO À DEFESA SOCIAL (30496233); e

ANEXO II

NOTA TÉCNICA Nº 50/2025/AFF/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (30490833).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08020.001069/2024-18

SEI nº 30814833

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3967 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30490833



08020.001069/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública

NOTA TÉCNICA Nº 50/2025/AFF/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ

ANÁLISE DE PLANO DE APLICAÇÃO SUBSTITUTIVO

Exercício Orçamentário:	2024		
Ente Federativo:	Distrito Federal		
Área Temática:	Redução das Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social		
Valor Principal	Investimento	Custeio	Valor Total do Repasse
	R\$ 21.247.360,30 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos)	R\$ 9.106.011,53 (nove milhões, cento e seis mil onze reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 30.353.371,83 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
Valores da Suplementação:	R\$ 1.792.780,22 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)	R\$ 768.334,39 (setecentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)	R\$ 2.561.114,61 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta e um centavos)
Valor Total Transferido:	R\$ 23.040.140,52 (vinte e três milhões, quarenta mil cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 9.874.345,92 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)	R\$ 32.914.486,44 (trinta e dois milhões, novecentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

1. HISTÓRICO

1.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar o **Plano de Aplicação Substitutivo** (30496233), peticionado por meio do Ofício Nº 171/2025 - SSP/GAB (30451103) e registrado na Plataforma Transferegov sob o nº **26374920240003-021477**, referente ao exercício orçamentário 2024, visando atender a modalidade de transferência obrigatória, conforme preconiza o art. 7º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (10085718).

2. DA ANÁLISE

2.1. O objeto da presente análise é o **Plano de Aplicação Substitutivo (30496233)**, que visa apresentar a forma de utilização dos recursos suplementares disponibilizados pela **Portaria MJSP n.º 844/2024**, que dispõe:

Art. 1º Suplementar, nos termos do Anexo I, o valor de R\$ 91.468.379,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais), do Fundo Nacional de Segurança Pública a serem transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, observados os respectivos percentuais:

I - 80% (oitenta por cento) para a redução das mortes violentas intencionais, enfrentamento ao crime organizado e proteção patrimonial por meio de ações de prevenção de criminalidade e fomento à defesa social;

II - 10% (dez por cento) para o enfrentamento à violência contra a mulher; e

III - 10% (dez por cento) para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

Parágrafo único. Deverá ser observada a proporção de 30% (trinta por cento) para o bloco de custeio e 70% (setenta por cento) para o bloco de investimento nas áreas temáticas constantes nos incisos I e II do caput, e 50% (cinquenta por cento) para o bloco de custeio e 50% (cinquenta por cento) para o bloco de investimento na área temática constante no inciso III, do caput deste artigo.

Art. 2º Observado o disposto na Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, os Estados e o Distrito Federal apresentarão plano de aplicação de recursos substitutivo, incluindo a previsão dos recursos suplementados.

§ 1º Haverá celebração, com os entes federativos, de Termo Aditivo ao Termo de Adesão correspondente às áreas temáticas.

§ 2º Os recursos suplementados serão transferidos aos entes federativos no exercício de 2024 e permanecerão bloqueados nas contas dos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública até que haja a superveniente aprovação do plano de aplicação de que trata o caput.

2.2. Na análise do Plano de Aplicação Substitutivo apresentado, constatou-se que **não houve inclusão de novas ações ou itens de contratação**, sendo observado apenas o **remanejamento e/ou inclusão de valores em ações já aprovadas** no último Plano analisado (Plano de Aplicação (27915186)).

2.3. Portanto, a **NOTA TÉCNICA Nº 341/2024/AFF/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (28486905)**, que aprovou o Plano de Aplicação (27915186), **permanece válida e aplicável ao Plano de Aplicação Substitutivo (30496233)**, visto que não apresentou alterações ou novos elementos que demandem nova análise técnica.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando que o **Plano de Aplicação Substitutivo (30496233)** não introduziu novos elementos ou alterações substanciais, e que a **NOTA TÉCNICA Nº 341/2024/AFF/COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJ (28486905)** continua válida para a aprovação deste Plano, **sugere-se sua aprovação**, nos mesmos termos definidos na referida Nota Técnica.

3.2. Dessa forma, propõe-se o encaminhamento dos autos à **DGFNSP/SENASP/MJSP**, para que sejam tomadas as providências cabíveis referentes à **APROVAÇÃO do Plano de Aplicação Substitutivo (30496233)**.

REGINALDO BRABO RODRIGUES JÚNIOR
Servidor Mobilizado
COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP

BRUNO LANA DE CARVALHO
Servidor Mobilizado - Revisor
COAM/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP

De acordo.

De ordem da Diretora do Sistema Único de Segurança Pública Substituto, encaminhe-se à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública (DGFNSP) para conhecimento e demais providências.

MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS

Coordenador-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública
CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JULIO DA SILVA MATTOS, Coordenador(a)-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública**, em 30/01/2025, às 11:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lana de Carvalho, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 30/01/2025, às 12:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Brabo Rodrigues Junior, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 30/01/2025, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30490833** e o código CRC **533F7C92**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Plano de Ação n.º RMV - 2024 (com suplementação)

		PLANO DE AÇÃO		2024	
Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMV					
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Nome:	Sandro Torres Avelar				
Cargo/Função:	Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal				
Lotação:	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal				
E-mail:	sandro.avelar@ssp.df.gov.br				
Telefone:	(61) 3441-8663				
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES					
Nome:	Ivan Martins de Siqueira				
Cargo/Função:	Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos				
Lotação:	Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos				
E-mail:	ivan.siqueira@ssp.df.gov.br				
Telefone:	(61) 3441-8812				
INFORMAÇÕES GERAIS					
Diagnóstico	A visibilidade alcançada pela violência e criminalidade bem como as suas implicações no Brasil têm ganhado notoriedade ultimamente. Os contornos conferidos pelo aumento dos crimes, em particular dos contra a vida, que aumentam a sensação de insegurança, exigem a priorização da segurança pública pelos governos. Em 2023, com base parte do levantamento realizado pela SSP/DF que mostra que, no ano passado, foram registrados 9,1 homicídios por 100 mil habitantes. O uso da taxa é uma metodologia internacional para aferir o nível de violência de um local, relacionando o número de homicídios com o da população. Quando analisado o número absoluto de vítimas de homicídio, dezoito vidas foram poupadas, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023 ocorreram 259 homicídios e no mesmo período do ano de 2022 houve 277 crimes. O desafio que se impõe é manter a tendência de queda desses crimes, num cenário que exige cada vez ações diversificadas e integradas entre as áreas meio e finalísticas de segurança pública. O desafio que se se impõe reside no esforço de manter as políticas públicas que tem gerado essa tendência de queda desses crimes, num cenário que exige cada vez ações diversificadas e integradas entre as áreas meio e finalísticas de segurança pública.				
Justificativa	Enfrentar a violência é necessidade premente visto os efeitos que esta exerce nas vítimas e nas comunidades. Além das vidas perdidas, a violência gera um custo social e econômico significativo. A justificativa reside na urgência de salvaguardar vidas, promover segurança pública e preservar o bem-estar coletivo. O programa visa manter e ampliar as políticas identificar e abordar as causas profundas da violência, aproximando-se da população, preparando seus profissionais de maneira integral, desenvolvendo estratégias preventivas, fortalecendo a aplicação da lei e promovendo intervenções sociais. Ao investir na prevenção e resposta eficaz, busca-se criar ambientes mais seguros, reduzir o trauma nas comunidades e fomentar o desenvolvimento sustentável. A criação desse programa reflete um compromisso essencial com a construção de sociedades mais pacíficas e resilientes.				
Meta Geral	Alcançar a taxa 8,9/100.000 hab. dos Crimes Violentos Letais e Intencionais-CVLI (homicídio, feminicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) até 2026.				
Estratégia de Implementação	Estratégia:				
	Para o alcance da meta geral estabelecida, serão implementadas as seguintes estratégias:				
	I - produção de diagnóstico detalhado do problema que se quer enfrentar:				
	Embora a composição desse plano tenha sido possível com os dados existentes, será necessário avançar em pesquisas, já previstas no exercício 2023, como a de vitimização. Além disso, a os equipamentos de TIC necessários à realização desses diagnósticos, serão renovados nesse programa, e, adicionalmente serão ampliadas as abordagens de aproximação direta com sociedade, de forma a melhor a percepção de segurança dos cidadãos.				
	II - mecanismos de governança e acompanhamento do resultado das ações:				

	Os mecanismos de governança devem evoluir continuamente. Além dos instrumentos atuais, como áreas específicas monitorando os fenômenos aqui tratados, comitês interdisciplinares, como a Câmara Técnica de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), evoluiremos para melhoria na governança e proteção de dados, tema sensível e atual. Reforça-se que a governança deve ser exercida com diálogo com outros órgãos relacionados e com a comunidade, ouvindo suas preocupações e feedback.
	III - desenvolvimento de capacidade institucional por meio de capacitação e transferência de tecnologias, sempre que necessário:
	O desenvolvimento de capacidade deve começar com a capacitação de profissionais de forma ampla. A capacitação também deve ser obtida com experiências como as de treinamentos, cursos abertos e fechados, pós graduações, e ainda conhecimento de boas práticas em outras realidades vigentes, como em viagens técnicas. O objetivo é conferir instrumentos para que os problemas institucionais possam ser resolvidos.
	IV - aquisição de bens e equipamentos e/ou contratação de serviços:
	Além da manutenção das políticas públicas atuais como o programa de videomonitoramento urbano, nesse ciclo deverão ser mantidos investimentos na capilaridade das áreas operacionais com viaturas, em especial as que desenvolvem trabalhos de aproximação direta com cidadão, como os conselhos de segurança pública (CONSEG´s). Condições operacionais de proteção, como coletes para a policia militar, e, ainda, infra estrutura de TIC, cada vez mais desafiando nossos órgãos para possibilitar o cumprimento das metas específicas aqui desenhadas.

Indicador Geral de Resultado	Índice de Crimes Violentos Letais e Intencionais Descrição: Monitorar a quantidade de óbitos por Homicídio, Latrocínio e Lesão corporal seguida de morte incididos, dentro de uma parcela normalizada da população do Distrito Federal. Unidade de Medida: Taxa Valor de Referência: 10,6 Ano de Referência: 07/2023 Fonte: Base de dados importada da ferramenta de indicadores “Polaris” da PCDF Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto menor, melhor. Limitações (se houver): Fórmula de Cálculo: Índice CVLI = Número de vítimas de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, no período de aferição / População do DF X 100.000 habitantes.				
Metas Específicas	1	Aumentar em 17,85% o número de câmeras instaladas, passando de 1400 câmeras, para 1650 câmeras em funcionamento até o final de 2026.	Referência	1	1.400 câmeras em 2023.
	2	Garantir as atividades finalísticas da SSP por meio do aumento de 9,0 % o número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP considerando os eventos que exijam a atuação de mais de uma instituição, organização ou agência (IOA´s), nos termo Decreto 38.998/2018 até 2026.		2	5.194 operações em 2023.
	3	Implementar metodologia para a resolução de, no mínimo, três problemas institucionais relacionados à área temática de redução de mortes violentas até ano 2026		3	Zero por se tratar de ação inédita.
	4	Incrementar em 20% os planos semestrais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas entre órgãos de segurança e relacionados, para enfrentamento integrado à criminalidade e violência com foco nos índices criminais até 2026.		4	100 planos no 1º semestre de 2023.
	5	Manter em 100% a quantidade de ocorrências de atendimento pré-hospitalar (APH) atendidas pelo CBMDF.		5	41.818 ocorrências de APH em 2023.
	6	Aumentar em 21% o número de operações anuais do Departamento de Operações da PMDF voltadas à redução de CVLI, direcionando-se o policiamento com base em evidências, hot points, microrregiões, estudos de inteligência policial, dentre outros até 2026.		6	86 operações em 2023.
	7	Manutenção do índice de 90% de procedimentos remetidos ao Judiciário dos CVLI, até dez/2026 - Considerando os dados de 2020 (396 procedimentos) e 2021 (324 proced.).		7	90% em 2023.

MÉTRICAS DE MENSURAÇÃO																	
META		AÇÃO		ITEM FINANCIADO				PLANEJAMENTO DA DESPESA					INDICADOR DAS METAS ESPECÍFICAS			ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
nº Meta	nº Ação	Ação conforme Art. 5º da Portaria nº 439	Ação conforme Art. 6º da Portaria nº 685	Material/Serviço	Descrição	Destinação	Código SENASP	Instituição	Tipo de Despesa	Quantidade Planejada	Valor Planejado	Unidade de Medida	Descrição do Indicador de Processo	Fórmula de Cálculo do Indicador de Processo	Periodicidade	Meta do PNSP	Meta do PESP

1	1	III - Policiamento ostensivo e preventivo em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais	V - a interoperabilidade entre os sistemas tecnológicos utilizados pelas instituições de segurança pública e defesa social;	Videomonitoramento e webcam	Aquisição de serviços em solução de videomonitoramento (implantação, ampliação e manutenção), sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais e execução de serviços do Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) (Unidade de medida = Quantidade de câmeras)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.039.0003	Secretaria de Segurança	Custeio	305	4.253.511,52	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ (Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2024	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
1	2	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Licença de Software	Aquisição de nova solução ou atualização de versão, manutenção e suporte técnico de licenciamento do Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS - Video Management Software), utilizado no Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1.841	1.600.000,00	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ (Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2025	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
1	3	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Servidor	Aquisição de NVR's Dahua (Unidade de medida = Quantidade de equipamentos)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.040.0003	Secretaria de Segurança	Investimento	5	800.000,00	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ (Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2025	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
1	4	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Videomonitoramento e webcam	Aquisição de Câmeras IP móveis e fixas (Unidade de medida = Quantidade de câmeras)	Áreas estratégicas do DF definidas com base nos mapas de manchas criminais em conjunto com as delegacias e batalhões da área	MAT.10.039.0003	Secretaria de Segurança	Investimento	500	4.492.780,22	Unidade	Taxa de ampliação de câmeras em funcionamento	Σ (Núm. de câm em func - núm de câm atual) / núm de câm atual) LB=1400 câm inst em 2025	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.

2	1	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Operadora para Transmissão de Dados e voz	Contratação de serviços de operação de infraestrutura e de atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da SSP/DF (Unidade de medida = Quantidade de meses de prestação de serviço)	Sustentar os serviços da SSPDF, em especial os de atendimento e despacho	SER.11.055.0003	Secretaria de Segurança	Custeio	30	500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	2	XIII - Elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados	XI - a elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados;	Elaboração de indicadores	Contratação de pessoa jurídica para Implantação dos Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação - ProSIC na SSPDF, visando a disponibilidade do SINESPCAD (Unidade de medida = Quantidade de serviços contratados)	Sustentar os serviços SSPDF, em especial os de atendimento e despacho	SER.11.050.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1	500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	3	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Licença de Software	Atualização e manutenção plataforma SIGEO por 5 (cinco) anos, para realização da gestão georreferenciada das ocorrências criminais de todo o Distrito Federal (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Subsecretaria de Gestão da Informação da SSPDF	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	5	402.363,50	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	4	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Licença de Software	Fornecimento de Upgrade das licenças do software ArcGis For Desktop Standard 10.4.1 ou superior (plataforma que funciona com base nos dados de ocorrências criminais registradas e coletados em todo o Distrito Federal pela Polícia Militar e Polícia Civil) (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Subsecretaria de Gestão da Informação da SSPDF	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1	361.514,14	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	5	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Licença de Software	Fornecimento de upgrade e aquisição de licenças adicionais do software IBM SPSS Statistics versão 22.0 série: 10101141058 (SPSS) para versão 29.0.1 ou superior para criação de mapas coropléticos e mapas de calor de ocorrências criminais (Unidade de medida = Quantidade de licenças)	Subsecretaria de Gestão da Informação da SSPDF	MAT.10.043.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	4	416.086,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.

2	6	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	10	1.500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
2	7	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas descaracterizadas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Subsecretaria de Inteligência da SSPDF	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	10	1.500.000,00	Unidade	Número de Operações Integradas Coordenadas pela SSP	100 x (Operações integradas realizadas no ano /L. Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
3	1	VII- Capacitação de servidores	VII d) - o fomento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate;	Cursos livres: Curso de Pós-Graduação Custeio de hora-Aula design instrucional/ produção, editoração e adaptação de conteúdo revisão de texto e tradução	Contratação de vagas e pagamento via reembolso de curso de mestrado em gestão, liderança e inovação na administração pública (Unidade de medida = Quantidade de vagas)	Áreas da SSPDF que lidam com a temática relacionada à RMV	SER.11.049.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	10	500.000,00	Unidade	Quantidade de cursos avaliados	Σ cursos com avaliação de impacto, com carga horária mínima de 40h	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
3	2	VII- Capacitação de servidores	XI - a elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados;	Seminários	Pagamento de inscrições, passagens e diárias para servidores do curso de alta gestão integrada em segurança pública realizarem Estudos Interdisciplinares de Campo (Seminários; Congressos; Palestras), no Brasil e no exterior, relacionados à temática de redução de mortes violentas intencionais (Unidade de medida = Quantidade de vagas)	Áreas da SSPDF que lidam com a temática relacionada à RMV	SER.11.048.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	30	500.000,00	Unidade	Quantidade de cursos avaliados	Σ cursos com avaliação de impacto, com carga horária mínima de 40h	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
3	3	VII- Capacitação de servidores	XI - a elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados;	Cursos livres: Curso de Pós-Graduação Custeio de hora-Aula design instrucional/ produção, editoração e adaptação de conteúdo revisão de texto e tradução	Pagamento de horas aulas aos servidores que atuarem nas atividades de instrutoria, tutoria, coordenação, reformulação e elaboração de conteúdos em cursos selecionados dentro da área temática de redução de mortes violentas intencionais (Unidade de medida =	Áreas da SSPDF que lidam com a temática relacionada à RMV	SER.11.049.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	2.400	400.000,00	Unidade	Quantidade de cursos avaliados	Σ cursos com avaliação de impacto, com carga horária mínima de 40h	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.

					Quantidade de horas custeadas)											habitantes até 2030	
4	1	XIV - Realização de pesquisas, diagnósticos e estudos	XII - a realização e a contratação de serviços de pesquisas, diagnósticos e estudos de segurança pública e defesa social;	Congressos	Eventos de participação comunitária nas políticas de segurança pública (Unidade de medida = Quantidade de Eventos)	Eventos destinados à participação social e envolvimento direto da sociedade	SER.11.048.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	1	400.870,76	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	2	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Realização de prevenção Criminal pelo Design Ambiental para Espaços Públicos (Unidade de medida = quantidade de viaturas)	Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública da SSPDF	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	7	1.350.000,00	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	3	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Unidade Gestora dos Conselhos Comunitários de Segurança	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	2	289.021,50	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
4	4	I - Prevenção social e situacional da violência	III - a prevenção social e situacional da violência;	Veículo leve para emprego operacional do tipo descaracterizado com tração 4x2 ou 4x4 para aplicação rodoviária urbana rural ou fora de estrada (NT SENASP nº 06/2022)	Aquisição de viaturas descaracterizadas (Unidade de medida = Quantidade de viaturas)	Unidade Gestora dos Conselhos Comunitários de Segurança	MAT.07.029.0004	Secretaria de Segurança	Investimento	2	289.021,50	Unidade	Taxa de incremento de planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas	100 x (Σ de Planos mensais de Pactuação de Ações Independentes e Conjuntas/Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
5	1	VI - Fortalecimento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate	VII d) - o fomento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate;	Veículo Especial tipo: Ambulância	Aquisição de ambulâncias operacionais (Unidade de medida = Quantidade de ambulâncias)	Grupamentos Bombeiro Militar que apresentarem déficit de ambulâncias operacionais que atendam ocorrências de atendimento pré hospitalar	MAT.07.028.0001	Bombeiro Militar	Investimento	11	4.323.000,00	Unidade	Taxa de atendimentos de emergência pré-hospitalar realizados pelo CBMDF	100 x (Σ Quantidade de ocorrências de APH atendidas / Linha de Base)	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
6	1	III - Policiamento ostensivo e preventivo em áreas com	XIII - a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social,	Colete de Proteção Balística (NT SENASP nº 03/2021)	Aquisição de coletes balísticos para a tropa (Unidade de medida = Quantidade de coletes)	Unidades Operacionais da PMDF, em especial as que atuam	MAT.03.008.0002	Polícia Militar	Investimento	2.446	4.166.317,30	Unidade	Operações de combate ao CVLI realizadas pelo	100 x (Σ operações realizadas - Linha de Base /Linha de Base	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de	Reduzir o índice de CVLI para

		elevada concentração de mortes violentas intencionais	inclusive órgãos de perícia oficial.			diretamente com RMV							Departamento de Operações			homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	8,8/100 mil hab.
7	1	IV - Fortalecimento da capacidade de investigação de homicídios, em especial das Delegacias Especializadas	VII a) - o fomento da capacidade de investigação de homicídios, do tráfico de entorpecentes e da lavagem de dinheiro, preferencialmente por meio de Delegacias Especializadas;	Servidor	Aquisição de equipamentos servidores de arquivos com alta capacidade de processamento e armazenamento/volumetria em alta disponibilidade (Unidade de medida = Quantidade de servidores)	Delegacias da PCDF, em especial as que atuam diretamente na RMV	MAT.10.040.0003	Polícia Civil	Investimento	2	4.330.000,00	Unidade	Indice de procedimentos enviados ao Judiciário	(Núm.de Proc. remetidos ao Judiciário / Total de ocorrências registradas) x 100	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.
7	2	IV - Fortalecimento da capacidade de investigação de homicídios, em especial das Delegacias Especializadas	VII a) - o fomento da capacidade de investigação de homicídios, do tráfico de entorpecentes e da lavagem de dinheiro, preferencialmente por meio de Delegacias Especializadas;	Monitoramento e acompanhamento de ações e avaliação externa	Pagamento de recompensas (Unidade de medida = Quantidade de recompensas pagas)	Delegacias da PCDF, em especial as que atuam diretamente na RMV	SER.11.050.0001	Secretaria de Segurança	Custeio	6	40.000,00	Unidade	Indice de procedimentos enviados ao Judiciário	(Núm.de Proc. remetidos ao Judiciário / Total de ocorrências registradas) x 100	Anual	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030	Reduzir o índice de CVLI para 8,8/100 mil hab.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO TORRES AVELAR - Matr.1712349-6**, **Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 22/01/2025, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160332541** código CRC= **B09CB282**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa por UG/Gestão

Unidade Gestora: 220909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - **Exercício: 2026**
Gestão: 22909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
Mês de Referência: 6 - Junho **R\$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	06.122.8217.3086.0004	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - SSP - DISTRITO FEDERAL					
449051	121	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
449051	192	0	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
449051	321	0	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
449051	392	0	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
SUBTOTAL			500.000,00	415.000,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00	0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.6217.4220.0010	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL					
339030	192	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
339030	321	0	0,00	2.658.283,71	0,00	0,00	2.658.283,71	152.262,20	2.506.021,51	0,00
339030	392	0	0,00	5.522.840,67	0,00	0,00	5.522.840,67	522.840,67	5.000.000,00	118.855,58
339033	392	0	0,00	27.535,74	0,00	0,00	27.535,74	27.535,74	0,00	0,00
339035	321	0	0,00	298.217,92	0,00	0,00	298.217,92	298.217,92	0,00	0,00
339035	392	0	0,00	93.632,00	0,00	0,00	93.632,00	93.632,00	0,00	0,00
339036	392	0	0,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00

(*) Prioridade LDO
(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(**) Projeto em Andamento
(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (205412285) SEI 00053-00049052/2026-61 / pg. 278

Unidade Gestora:220909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -

Gestão:22909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -

Mês de Referência:6 - Junho

Exercício: 2026

R\$ 1,00

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	121	0	1.514.358,00	0,00	0,00	0,00	1.514.358,00	34.743,77	1.479.614,23	0,00
339039	192	0	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	0,00
339039	321	0	0,00	5.952.875,91	0,00	0,00	5.952.875,91	1.865.480,73	4.087.395,18	531.527,07
339039	392	0	0,00	28.569.144,43	0,00	0,00	28.569.144,43	5.785.983,25	22.783.161,18	2.214.569,74
339040	321	0	0,00	1.605.634,46	0,00	0,00	1.605.634,46	18.087,30	1.587.547,16	0,00
339040	392	0	0,00	5.013.934,16	0,00	0,00	5.013.934,16	113.934,16	4.900.000,00	9.605,80
339093	321	0	0,00	49.939,00	0,00	0,00	49.939,00	0,00	49.939,00	0,00
449040	192	0	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
449040	321	0	0,00	519.950,00	0,00	0,00	519.950,00	519.950,00	0,00	0,00
449040	392	0	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	1.395.000,00	3.805.000,00	0,00
449052	121	0	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	4.645,00	9.995.355,00	4.645,00
449052	192	0	25.943.047,00	0,00	0,00	0,00	25.943.047,00	0,00	25.943.047,00	0,00
449052	321	0	0,00	20.187.277,00	0,00	0,00	20.187.277,00	8.102.130,22	12.085.146,78	420.603,38
449052	392	0	0,00	73.551.601,00	0,00	0,00	73.551.601,00	35.748.032,94	37.803.568,06	10.926.821,05
SUBTOTAL			52.457.405,00	149.283.066,00	0,00	0,00	201.740.471,00	54.714.675,90	147.025.795,10	14.226.627,62
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	06.181.6217.4262.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBL-FUSPDF- DISTRITO FEDERAL					
339039	121	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
339039	192	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade Gestora:

Gestão:

Mês de Referência:

220909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -

22909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -

6 - Junho

Exercício: 2026

R\$ 1,00

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
449052	121	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
449052	192	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00
TOTAL GERAL			55.357.405,00	149.698.066,00	0,00	0,00	205.055.471,00	54.714.675,90	150.340.795,10	14.226.627,62

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Fundos
Núcleo de Acompanhamento de Fundos

Brasília-DF, 10 de junho de 2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Reserva de Recursos e Declaração de Disponibilidade Orçamentária para fazer frente à despesa com aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, objetivando atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Valor: R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Referência: Edital PE 9008/2025 - CBMDF (201945312), Ata de Registro de Preços 59/2025 (201945302), Solicitação de Compras n.º 9/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG (202355549) e Memorando N.º 295/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUREP (204189179).

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Processo: 00053-00049052/2026-61		Origem do Recurso: FUSPDF	
Termo de Adesão: 019/2024 - RMVI (205407730)		Plano de Ação: Aquisição de Unidades de Resgate - UR	Valor: R\$ 1.075.500,00
Natureza de Despesa: 4.4.90.52	Fonte: 392027476	Conta Bancária: 7686-4	

IMPACTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ANO	PROGRAMA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL (R\$)	FONTE	ND	ACRÉSCIMO À DESPESA (R\$)	TOTAL(R\$)	IMPACTO(%)	SALDO
2026	06.181.6217.4220.0010	60.259.006,14	392	4.4.90.52	R\$ 1.075.500	R\$ 1.075.500,00	1,784%	59.183.506,14

Metodologia de Cálculo: Saldo disponível - despesa apresentada

Encaminho as informações solicitadas no Despacho SSP/SEGI/SUAG/COFF (205402859), e informo que são de ordem orçamentária e financeira, para conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas.

LUCIANO CARVALHO LEÃO

Gerente de Fundos - GEF

Ao Ordenador de Despesas.

JOSÉ FILHO SOARES ROCHA

Coordenadora de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos

DECLARAÇÕES DO ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO N.º 44.162/2023

O Subsecretário de Administração Geral, de acordo com o Art. 7º da Lei 3.163/2003 em conjunto com os Art. 29 e Art. 30 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, bem como, as competências atribuídos no Art. 28 do Decreto 40.079/2019 para administrar créditos, na qualidade de ordenadores de despesa, e atendendo o Decreto nº 44.162/2023, **RESOLVE DECLARAR:**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas da Unidade Orçamentária 24909, que a criação da despesa relativa à aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, objetivando atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital PE 9008/2025 - CBMDF (201945312), Ata de Registro de Preços 59/2025 (201945302), Solicitação de Compras n.º 9/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG (202355549) e Memorando N.º 295/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUREP (204189179), cujo impacto orçamentário

para o exercício perfaz o montante de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais), será custeada pelo programa de trabalho e Memória de Cálculo, descrito no quadro acima, que contém disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com este impacto e as demais despesas programadas para o exercício, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (205412285), acostado ao processo.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo de Segurança Público do Distrito Federal - FUSPDF, declaro que a despesa a ser criada, descrita no presente processo, tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano [Lei nº 7.842, de 30 de Dezembro de 2025](#) e, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, [Lei nº 7.735, de 22 de Julho de 2025](#) e com o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, [Lei nº 7.378, de 29 de Dezembro de 2023](#).

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo de Segurança Público do Distrito Federal - FUSPDF, que a despesa a ser criada relativa à aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, objetivando atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital PE 9008/2025 - CBMDF (201945312), Ata de Registro de Preços 59/2025 (201945302), Solicitação de Compras n.º 9/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG (202355549) e Memorando Nº 295/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUREP (204189179), será financiada por recursos repassados em sua totalidade, em conta específica, transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Segurança Pública ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio de Termo de Adesão, de forma que não haverá impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO LEÃO - Matr.0233730-4, Gerente de Fundos**, em 10/06/2026, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/06/2026, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FILHO SOARES ROCHA - Matr.1677819-7, Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Fundos**, em 10/06/2026, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205407521** Código CRC: **FB486162**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Orçamento e Finanças
Chefia da Diretoria de Orçamento e Finanças

Memorando Nº 85/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.

Ao Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Materiais e Serviços (DIMAT)

Assunto: Aquisição de 33 (dez) Viaturas tipo ambulância com recursos do FNSP.

O presente processo reporta ao Ofício FNSP RMVI (203947702) por intermédio do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ratificou o interesse na aquisição de **03 (três) veículos tipo furgão - ambulância**, a serem empregados como viaturas prefixo **Unidade de Resgate - UR**, enquadradas no Eixo SSP-DF Redução de Mortes Violentas (RMVI).

Dessa forma, conforme Ofício Nº 58/2026 - SSP/SEGI/SUAG (204848695) do processo SEI nº 00053-00047445/2026-30, visando a padronização e o aprimoramento do fluxo e da verificação da conformidade da instrução dos autos, foi desenvolvido pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria Executiva de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SUAG/SEGI/SSP-DF), as listas de verificação (adaptáveis), que deverão ser utilizadas como padrão, tanto para a incidência de Registro de Preços do próprio órgão (204848605), quanto para os casos em que a Corporação figure como partícipe (204848474), ou ainda, nas hipóteses de Adesão a ARP (204848553).

Encaminho-vos para preenchimento do setorial a fim de instrução processual para efetivação da aquisição pretendida, **EM CARÁTER URGENTE DE TRAMITAÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SOUSA DE AGUIAR - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400085, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas**, em 11/06/2026, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205493400** Código CRC: **B153C94C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Subsecretaria de Administração Geral

Lista de Verificação - SSP/SEGI/SUAG

MINUTA

SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA EXTERNA - PARTÍCIPE

Nº	AÇÕES / ATIVIDADES	Atendimento S/N/NA	LINK SEI / OBSERVAÇÃO
<u>1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>			
1.1	Abertura de processo administrativo, contendo o pedido, a Ata, o item, o quantitativo, o valor, a justificativa motivada da necessidade e a fonte de recursos.		
1.2	DFD do Órgão Partícipe / Solicitante do Saldo da Ata		
1.3	ETP do Órgão Partícipe / Solicitante do Saldo da Ata		
1.4	Mapa de Riscos		
<u>2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO</u>			
2.1	Termo de Referência		
2.2	Termo de Inexigibilidade		
2.3	Proposta da licitante classificada em primeiro lugar		
2.4	Relatório de Julgamento		
2.5	Termo de Homologação (Termo de Autorização)		
2.6	Ata de Registro de Preços		
2.7	Publicação da Ata no PNCP		
2.8	Termo Aditivo		
2.9	Publicação do Termo Aditivo no PNCP		
<u>3. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DO FORNECEDOR</u>			
3.1	Declaração SICAF válida		
3.2	CND Distrital		

3.3	CND Federal		
3.4	CND Trabalhista		
3.5	Certidão consolidada TCU		
3.6	Certidão negativa CEIS/CNEP		
3.7	Certidão negativa CNJ		
3.8	Declaração do Decreto 39.860/2019		
4. PESQUISA DE PREÇOS			
4.1	Pesquisa de Preços no Mapa de Preços do DF (NFe)		
4.2	Pesquisa de Preços Públicos		
4.3	Pesquisa com Fornecedores / Mídia Especializada / Sítio Eletrônico Especializado / Domínio Amplo		
4.4	Relatório / análise da justificativa da solicitação, elaboração da pesquisa de preços e atesto da vantajosidade		
LEGENDA: S = SIM, N = NÃO, EP = EM PARTE, NA=NÃO APLICÁVEL			

Esta análise se restringe ao cumprimento dos requisitos legais mínimos de conformidade processual, não adentrando no juízo de oportunidade e conveniência da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1718891-1, Chefe da Assessoria Especial de Administração Geral**, em 03/06/2026, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=204848474)
verificador= **204848474** código CRC= **4296AD80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços

Despacho - CBMDF/DIMAT/CHF

Brasília, 11 de junho de 2026.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras (SEPEC),

Assunto: Lista de verificação. Preenchimento. Complemento da instrução.

URGENTE - PRAZO EXÍGUO

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo em tela, que trata da aquisição de 3 (três) veículos tipo ambulância, a serem empregados como viaturas prefixo Unidade de Resgate - UR, enquadradas no Eixo SSP-DF Redução de Mortes Violentas (RMVI), a fim de que, observado o teor da demanda contida no Memorando Nº 85/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (205493400), sejam preenchidas as informações requeridas na lista de verificação aplicável ao caso concreto (204848605), bem como feita a juntada aos autos dos documentos que porventura encontrem-se pendentes.

2. **Concedo o prazo até o término do expediente do dia 12 de junho de 2026 para o cumprimento da diligência ora requerida.**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 11/06/2026, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205547801** Código CRC: **6B363E6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s): 39013482

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205547801



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Lista de Verificação - CBMDF/DIMAT/SEPEC

MINUTA

SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA PRÓPRIA

Nº	AÇÕES/ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO	S	N	NA
1.DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR					
1.1	Abertura de processo administrativo, contendo o pedido, a Ata, o item, o quantitativo, o valor, a justificativa motivada da necessidade e a fonte de recursos.	00053-00141214/2025-31	X		
1.2	Solicitação de Compra do demandante	190816055 (Na solicitação de compras a demanda da quantidade é de apenas 30 viaturas)	X		
2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO					
2.1.	Pesquisa de Preços	Necessária para estipular a data de referência do orçamento estimado, em caso de um futuro e eventual pedido de reajuste. (205401662)	X		
2.2.	Edital	190824592	X		
2.3.	Termo de Referência	Geralmente está anexo ao Edital 190824592	X		
2.4.	Proposta da Licitante vencedora	190824943	X		
2.5.	Relatório de Julgamento	205405766	X		
2.6.	Termo de Homologação	190824779	X		
2.7.	Ata de Registro de Preços	190824429	X		
2.8.	Publicação da Ata no DODF				X
2.9.	Publicação da Ata no PNCP	190828008	X		

2.10.	Termo Aditivo	Quando houver			X
2.11.	Publicação do Termo Aditivo no DODF	Quando houver			X
2.12.	Publicação do Termo Aditivo no PNCP	Quando houver			X
3. PESQUISA DE PREÇOS - SOMENTE EM CASO DE ITEM ISOLADO DE GRUPO					
3.1.	Pesquisa de Preços no Mapa de Preços do DF (NFe) = 1 Preço Válido	Apenas para aquisições pois o Mapa de Preços do DF não apresenta preços de serviços		X	
3.2.	Pesquisa de Preços Públicos = Obrigatório 3 Preços Válidos; ou 2 Preços Públicos + 1 NFe	Mínimo 3 preços válidos, mas se houver NFe, basta mais dois.		X	
3.3.	Pesquisa com Fornecedores / Mídia Especializada / Sítio Eletrônico Especializado / Domínio Amplo = Exceção subsidiária para completar 3 preços válidos	CUIDADO! Justificada e extraordinariamente, somente em situações quando não se obter os preços públicos anteriores.		X	
3.4.	Análise de demonstração da vantajosidade do preço registrado em relação à pesquisa de mercado			X	

Legenda: S = SIM N = NÃO NA = NÃO SE APLICA

Esta análise se restringe ao cumprimento dos requisitos legais mínimos de conformidade processual, não adentrando no juízo de oportunidade e conveniência da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 10/06/2026, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **205399474** código CRC= **C0E79DE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SSP/SEGI/SUAG

Brasília, 11 de junho de 2026.

À Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (Coff),

Assunto: Aquisição de 03 viaturas para o CBMDF. Autorização e empenho.

Trata-se do Ofício Nº 32/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (205506605), por intermédio do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pleiteia a aquisição de **03 (três) veículos tipo furgão - ambulância**, a serem empregados como viaturas prefixo **Unidade de Resgate - UR**, com recursos do FUSPDF.

Nesse sentido, consta dos autos a respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária (205407521), bem como a lista de verificação (205553406), de lavra daquela Corporação, onde atesta a juntada da documentação basilar indispensável à continuidade do pleito.

Ante o exposto, AUTORIZO a presente despesa e DETERMINO a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como a adoção das demais providências de alçada.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 12/06/2026, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205552842** Código CRC: **50172F53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205552842



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos

Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF

Brasília, 11 de junho de 2026.

À Gerência de Fundos (Gef),

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Para as providências quanto a emissão da nota de empenho, no Valor de R\$ 1.075.500,00, no Termo de Adesão 19/2024-RMVI, na fonte 392.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FILHO SOARES ROCHA - Matr.1677819-7, Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Fundos**, em 12/06/2026, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205552697** Código CRC: **7D2B7914**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205552697



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos

Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF

Brasília, 12 de junho de 2026.

À Diretoria de Contratos e Convênios (Dicc),

Assunto: Elaboração de minuta de contrato

1. Para providências quanto a elaboração de minuta de contrato, lançamentos no Siggo e E-Contratos, e encaminhamento à AJL para análise.
2. A despesa correrá por conta do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF, através do Termo de Adesão nº 19/2024 - RMVI, no Valor de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FILHO SOARES ROCHA - Matr.1677819-7, Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Fundos**, em 12/06/2026, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205596802** Código CRC: **F7951FBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205596802



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Planilha Financeira - CBMDF/DIMAT/SEPEC

Planilha Comparativa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO 1: NF-e do DF - Mapa de Preços	PREÇO 2: Banco de Preços 1 (177866717)	PREÇO 3: Banco de Preços 2 (177866717)	PREÇO 3: Banco de Preços 3 (177866717)	PREÇO 4: Banco de Preços 4 (179140888)	PREÇO 5: Banco de Preços 5 (179140888)	PREÇO 6: Banco de Preços 6 (179140888)	PREÇO 7: Banco de Preços 7 (179140888)	PREÇO 8: Banco de Preços 8 (179140888)	PREÇO 9: Fornecedor (177866717 e 177946001)	MEDIANA	MÍNIMO (-50%)	MÁXIMO (+50%)	MEDIANA FINAL	MÉDIA FINAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Unidade de Resgate	Unidade	45	-	R\$ 436.700,0000	R\$ 419.000,0000	R\$ 640.000,0000	R\$ 378.000,0000	R\$ 323.800,0000	R\$ 451.520,0000	R\$ 349.830,0000	R\$ 459.090,9000	R\$ 556.450,0000	R\$ 436.700,0000	R\$ 218.350,0000	R\$ 655.050,0000	R\$ 436.700,0000	R\$ 446.043,4333	R\$ 436.700,0000	R\$ 19.651.500,0000
TOTAL ESTIMADO																				R\$ 19.651.500,0000

Legislação:
Planilha comparativa de preços elaborada à luz do [Decreto nº 44.330/2023](#).

Metodologia:
- O total estimado de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços;
- Os valores marcados de amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final;
- Os valores marcados de vermelho foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

Observações:
O preço constante no Mapa de Preços (NF-e do DF) foi desconsiderado, pois certamente não é o valor condizente com o de uma viatura.
Foram enviados e-mails para três empresas: AJAXS VEÍCULOS ESPECIAIS, BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e MANUPA COM. EXP. IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, no entanto, somente a empresa MANUPA respondeu. A comprovação dos e-mails enviados está contida no doc SEI 177867279.

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA **MORSELLI** - CAP. QOBM
Analista SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA MORCELLI** - Cap. QOBM/Compl. - Matr.01147535, Bombeiro(a) Militar, em 22/08/2025, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **179141008** código CRC= **8231D4F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
PREGÃO 90084/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços de Unidades de Resgate (UR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência
Entrega de propostas: De 23/10/2025 às 08:00 até 06/11/2025 às 14:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/11/2025 às 14:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: DF

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 14:00:20	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 14:00:35	Boa tarde, senhores licitantes!
Sistema	06/11/2025 às 14:00:42	Está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90084/2025-CBMDF.
Sistema	06/11/2025 às 14:00:50	Atenção para alguns avisos que seguirão adiante:
Sistema	06/11/2025 às 14:00:55	Conforme o item 4.13. caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:00	Após a fase de lances as Licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para enviarem a proposta ajustada com o valor final, conforme as alíneas do item 6.19.7. do Edital, no prazo de 2 horas após a convocação.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:04	Tenham atenção com a proposta lançada no portal Comprasnet - essa proposta vincula os licitantes, principalmente com relação à marca e modelo. Alterações de marca e modelo durante a aceitação (envio da proposta via sistema com marca divergente da inicialmente ofertada) configuram em alteração do conteúdo da proposta, ensejando a desclassificação.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:08	Atentem-se para as corretas quantidades e unidades de apresentação, conforme descrito na tabela do item 8 do Termo de Referência constante no Anexo I do edital.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:13	Destaca-se que conforme item 5.1.4.1 Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último;
Sistema	06/11/2025 às 14:01:20	Conforme item 8.1.1. a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estadual, distrital e municipal.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:24	Conforme item 8.22.4 havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e habilitação, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 14:01:29	O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:33	Alerto a todos que o CBMDF é muito rigoroso na aplicação de penalidades, portanto, sugiro que só prossigam com os lances no certame se realmente estiverem em condições de classificarem suas propostas, serem habilitadas e estiverem em condições de entregarem os produtos de acordo com as exigências do edital.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:38	Ressalto que a desistência de proposta, o não envio no prazo concedido e a oferta de lances inexequíveis no intuito de inibir a competitividade do certame poderá acarretar em aplicação de penalidades às empresas responsáveis.
Sistema	06/11/2025 às 14:01:44	Ao final da licitação questionarei os presentes sobre a intenção de interpor recurso. Concederei o prazo de 10min para que os interessados manifestem suas intenções, devidamente motivadas. Alerto a todos: os recursos apresentados com fim meramente procrastinatório darão ensejo à abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Sistema	06/11/2025 às 14:05:31	O PE 90084/2025-CBMDF já está aberto para lances, por favor, ofertem seus melhores lances desde já.
Sistema	06/11/2025 às 14:09:49	Por favor, enviem lances intermediários, para que tenhamos uma classificação próxima do valor exequível.
Sistema	06/11/2025 às 14:12:23	Senhores licitantes atentem-se ao valor estimado. A administração pública só pode adquirir os materiais até este valor.
Sistema	06/11/2025 às 14:19:40	Postem seus melhores lances, atentando para a exequibilidade dos mesmos.
Sistema	06/11/2025 às 14:26:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2025 às 14:26:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	06/11/2025 às 14:27:23	Está encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de julgamento de proposta, devendo as empresas acompanhar as mensagens postadas neste chat para o desenvolvimento das demais fases.
Sistema	06/11/2025 às 14:27:36	Passarei à fase de análise inicial das propostas postadas no sistema, por favor, queiram aguardar e fiquem atentos às mensagens que serão postadas neste chat até o momento em que a licitação esteja finalizada.
Sistema	06/11/2025 às 14:27:43	Utilizem também o Aplicativo do Compras.gov.br e favoritem este pregão e/ou os grupos/itens de interesse para receberem os alertas de mensagem em tempo real em seus dispositivos móveis.
Sistema	06/11/2025 às 17:59:44	A próxima sessão será realizada amanhã dia 07/11/2025 às 09h00. Está encerrada a sessão de hoje.
Sistema	07/11/2025 às 09:04:46	Bom dia. Está aberta a sessão.
Sistema	07/11/2025 às 12:08:58	Por motivos administrativos, a próxima sessão será realizada segunda-feira dia 10/11/2025 às 14h00. Está encerrada a sessão de hoje.
Sistema	10/11/2025 às 14:00:16	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	10/11/2025 às 14:00:28	Está aberta a sessão.
Sistema	10/11/2025 às 17:31:53	Tendo em vista motivos administrativos e operacionais, a próxima sessão será realizada no dia 14/11/2025 às 08h30.
Sistema	10/11/2025 às 17:32:04	Está encerrada a sessão.
Sistema	14/11/2025 às 08:30:37	Bom dia. Está aberta a sessão de hoje.
Sistema	14/11/2025 às 09:50:27	Srs licitantes, tendo em vista a proposta da empresa MARDISA VEICULOS S/A detentora do melhor preço para o itens 1 estar de acordo com o edital. Irei proceder para a fase de habilitação.
Sistema	14/11/2025 às 11:00:30	Tendo em vista motivos administrativos, a próxima sessão será realizada no dia 18/11/2025 às 14h30. Está encerrada a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 14:33:03	Boa tarde. Está aberta a sessão de hoje.
Sistema	18/11/2025 às 15:03:16	A próxima sessão será realizada dia 24/11/2025 às 14h30. Está encerrada a sessão de hoje.
Sistema	24/11/2025 às 14:31:50	Boa tarde. Está aberta a sessão de hoje.
Sistema	24/11/2025 às 18:02:53	A próxima sessão será realizada no dia 26/11/2025 às 14h00. Está encerra a sessão de hoje.
Sistema	26/11/2025 às 14:02:11	Boa tarde. Está aberta a sessão.
Sistema	26/11/2025 às 17:39:21	Informo que a documentação apresentada pela empresa MARDISA VEICULOS S/A encontra-se em conformidade com as exigências do edital para a fase de habilitação. A diligência solicitada também confirmou a regularidade das informações prestadas. Portando a mesma encontra-se habilitada no certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 14:00:20	Abertura da sessão pública
06/11/2025 às 14:26:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ambulância

Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Asa Delta, Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado, Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Frontais 1 Lateral Deslizante 2 Traseiras Folha, Potência: 130CV, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 1950CC, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5UN, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km

Quantidade:	45	Valor estimado:	R\$ 436.700,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 19.651.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.098.***-0 - ANTONIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA para MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, melhor lance: R\$ 358.500,0000 (unitário) / R\$ 16.132.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.299.803/0001-09 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 409.500,0000 (unitário) R\$ 18.427.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault/Renault Modelo/versão: Renault Master L3H2 Valor proposta: R\$ 436.000,0000 (unitário) R\$ 19.620.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
67.975.771/0001-75 - BOLLATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 38.250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Modelo/versão: Mercedes Valor proposta: R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 38.250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 407.000,0000 (unitário) R\$ 18.315.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: SPRINTER FURGÃO 417 10,5M Valor proposta: R\$ 873.400,0000 (unitário) R\$ 39.303.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.470.727/0041-18 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 359.000,0000 (unitário) R\$ 16.155.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD/FORD Modelo/versão: TRANSIT FURGÃO L3H3 MT Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 368.500,0000 (unitário) R\$ 16.582.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DAILY 30-160 Valor proposta: R\$ 540.000,0000 (unitário) R\$ 24.300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
54.440.447/0001-00 - LICITEX SOLUCOES EM LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 45.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 45.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 389.100,0000 (unitário) R\$ 17.509.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: master l3h2 ambulancia Valor proposta: R\$ 436.700,0000 (unitário) R\$ 19.651.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 388.000,0000 (unitário) R\$ 17.460.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3H2 Valor proposta: R\$ 436.000,0000 (unitário) R\$ 19.620.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 358.500,0000 (unitário) R\$ 16.132.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: FURGÃO MB 417 CDI 10,5M P8 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 14:05:31	63.411.623/0021-10	R\$ 437.000,0000
06/11/2025 às 14:05:38	03.470.727/0041-18	R\$ 435.000,0000
06/11/2025 às 14:05:53	63.411.623/0021-10	R\$ 436.000,0000
06/11/2025 às 14:07:03	35.457.127/0001-19	R\$ 429.000,0000
06/11/2025 às 14:07:15	03.470.727/0041-18	R\$ 425.000,0000
06/11/2025 às 14:07:19	63.411.623/0021-10	R\$ 430.000,0000
06/11/2025 às 14:07:26	63.411.623/0021-10	R\$ 426.000,0000
06/11/2025 às 14:08:16	08.299.803/0001-09	R\$ 424.000,0000
06/11/2025 às 14:08:30	63.411.623/0021-10	R\$ 425.000,0000
06/11/2025 às 14:08:37	03.470.727/0041-18	R\$ 420.000,0000
06/11/2025 às 14:08:48	63.411.623/0021-10	R\$ 421.000,0000
06/11/2025 às 14:09:08	08.299.803/0001-09	R\$ 419.000,0000
06/11/2025 às 14:09:14	03.470.727/0041-18	R\$ 415.000,0000
06/11/2025 às 14:09:26	63.411.623/0021-10	R\$ 416.000,0000
06/11/2025 às 14:10:22	35.457.127/0001-19	R\$ 409.000,0000
06/11/2025 às 14:10:25	36.519.422/0001-15	R\$ 414.000,0000
06/11/2025 às 14:10:29	03.470.727/0041-18	R\$ 405.000,0000
06/11/2025 às 14:10:34	36.519.422/0001-15	R\$ 404.500,0000
06/11/2025 às 14:10:39	03.470.727/0041-18	R\$ 400.000,0000
06/11/2025 às 14:10:52	63.411.623/0021-10	R\$ 401.000,0000
06/11/2025 às 14:11:00	36.519.422/0001-15	R\$ 399.000,0000
06/11/2025 às 14:12:28	03.470.727/0041-18	R\$ 395.000,0000
06/11/2025 às 14:13:49	35.457.127/0001-19	R\$ 394.000,0000
06/11/2025 às 14:13:56	03.470.727/0041-18	R\$ 390.000,0000
06/11/2025 às 14:14:26	36.519.422/0001-15	R\$ 389.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 14:14:53	03.470.727/0041-18	R\$ 385.000,0000
06/11/2025 às 14:15:06	63.411.623/0021-10	R\$ 384.000,0000
06/11/2025 às 14:15:13	03.470.727/0041-18	R\$ 380.000,0000
06/11/2025 às 14:15:14	61.591.459/0001-00	R\$ 418.999,0000
06/11/2025 às 14:15:33	63.411.623/0021-10	R\$ 379.000,0000
06/11/2025 às 14:15:40	03.470.727/0041-18	R\$ 375.000,0000
06/11/2025 às 14:15:52	63.411.623/0021-10	R\$ 374.000,0000
06/11/2025 às 14:16:04	03.470.727/0041-18	R\$ 370.000,0000
06/11/2025 às 14:16:16	63.411.623/0021-10	R\$ 369.000,0000
06/11/2025 às 14:16:24	08.299.803/0001-09	R\$ 417.000,0000
06/11/2025 às 14:16:31	03.470.727/0041-18	R\$ 365.000,0000
06/11/2025 às 14:16:40	35.457.127/0001-19	R\$ 389.100,0000
06/11/2025 às 14:16:49	36.519.422/0001-15	R\$ 368.500,0000
06/11/2025 às 14:16:57	63.411.623/0021-10	R\$ 364.000,0000
06/11/2025 às 14:17:07	03.470.727/0041-18	R\$ 363.000,0000
06/11/2025 às 14:17:32	61.591.459/0001-00	R\$ 416.999,0000
06/11/2025 às 14:17:41	63.411.623/0021-10	R\$ 362.000,0000
06/11/2025 às 14:17:52	03.470.727/0041-18	R\$ 361.000,0000
06/11/2025 às 14:18:01	08.299.803/0001-09	R\$ 416.000,0000
06/11/2025 às 14:18:18	61.591.459/0001-00	R\$ 415.999,0000
06/11/2025 às 14:18:34	08.299.803/0001-09	R\$ 415.000,0000
06/11/2025 às 14:18:39	03.093.776/0017-59	R\$ 388.000,0000
06/11/2025 às 14:18:44	61.591.459/0001-00	R\$ 414.999,0000
06/11/2025 às 14:19:07	63.411.623/0021-10	R\$ 360.000,0000
06/11/2025 às 14:19:20	03.470.727/0041-18	R\$ 359.000,0000
06/11/2025 às 14:19:36	08.299.803/0001-09	R\$ 414.000,0000
06/11/2025 às 14:19:59	61.591.459/0001-00	R\$ 413.999,0000
06/11/2025 às 14:20:37	08.299.803/0001-09	R\$ 413.000,0000
06/11/2025 às 14:21:04	61.591.459/0001-00	R\$ 412.999,0000
06/11/2025 às 14:21:17	08.299.803/0001-09	R\$ 412.000,0000
06/11/2025 às 14:21:43	61.591.459/0001-00	R\$ 411.999,0000
06/11/2025 às 14:21:53	63.411.623/0021-10	R\$ 358.500,0000
06/11/2025 às 14:21:54	61.591.459/0001-00	R\$ 410.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 14:23:27	08.299.803/0001-09	R\$ 409.500,0000
06/11/2025 às 14:23:36	61.591.459/0001-00	R\$ 407.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 14:00:20	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 14:05:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 14:05:20	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 14:25:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:28:57	Boa tarde sr licitante.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:29:23	Os senhores são detentores do menor preço total para o item 1. Pergunto: Os produtos ofertados atendem a todas as especificações e exigências do edital?
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:31:51	Se sim, qual o menor preço total que pode ofertar de forma que não dê dízima no preço unitário e esteja abaixo do valor estimado?
Pelo participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:39:34	Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A)! Boa tarde. SIM. Todos os Produtos/Materiais embarcados em nosso produto final atendem plenamente todas as exigências/especificações técnicas contidas no Edital Pregão Eletrônico n° 90084/2025 UASG 170394 CBMDF. Infelizmente quanto ao nosso preço, durante a fase de lances chegamos ao menor valor possível. Obrigado.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:40:34	Positivo, irei abrir o prazo de 2h para envio da proposta, conforme modelo em anexo ao edital.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:41:07	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta e folder/catálogos..
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:41:16	Por favor, enviem folders, catálogos ou prospectos técnicos, se houver, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento do produto ofertado às especificações contidas no Termo de Referência.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 14:53:13	Enviaremos em 15 minutos.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 15:35:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:33 de 06/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	06/11/2025 às 15:48:45	Obrigado pelo envio.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:31:03	Bom dia, Senhor (A) Pregoeiro (A)!
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:31:20	Bom dia, Senhor (A) Pregoeiro (A)!
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:31:38	Bom dia sr licitante.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:32:57	Solicito a resposta aos seguintes esclarecimentos:
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:33:38	Quanto ao rádio digital TETRA. Será entregue com todos os softwares e hardwares, bem como Chaves K e TEI necessários para configuração, programação, registro na rede e demais necessidades operacionais, conforme o Termo de Referência específica, sem prejuízo do suporte da empresa para atestar o funcionamento dos rádios já instalados quando da entrega, requisito também explícito no Termo de Referência.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:33:45	?
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:36:19	Anexei a resposta da nossa área técnica quanto aos rádios TETRA, em especial a questão da chave k e TEI.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:36:50	Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A) Confirmamos que o Rádio Digital Tetra que será embarcado na Unidade de Resgate irá conter com todos os softwares e hardwares, bem como Chaves K e TEI necessários para configuração, programação, registro na rede e demais necessidades operacionais, conforme o Termo de Referência específica, sem prejuízo do suporte da empresa para atestar o funcionamento dos rádios já instalados quando da entrega.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:37:25	Se houver a necessidade, podemos solicitar uma declaração formal da MOTOROLA em 30 minutos e anexar ao Processo.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:40:54	Ou podemos atualizar a nossa Proposta com este complemento>
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:44:09	Os srs podem enviar essa declaração, contudo a obrigação contratual no momento do recebimento definitivo será da MARDISA em relação ao CBMDF, ok?
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:46:50	OK Senhor (A) Pregoeiro. Iremos atualizar nossa Proposta e temos plena consciência das nossas obrigações Contratuais, pois somos fornecedores contumaz do CBMDF, com diversas viaturas já entregues (Transporte de Tropas, ABSL, Unidades de Resgate, Cesto Aéreos, Guindastes de Grande porte (este último já entregues com Radio Digital TETRA).
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:48:22	Ok, peço também que incluam a seguinte informação na proposta:
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:49:05	" Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos."
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:49:35	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Adequações conforme consta no chat.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:51:07	Enviaremos em 20 minutos. Obrigado Senhor (A) Pregoeiro (A).
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 08:58:24	Ok, se for possível, enviem os documentos de habilitação em conjunto.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:17:06	Ok Senhor Pregoeiro. Será enviada a totalidade da documentação. Habilitação e Diligência.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:26:06	Ok, obrigado.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:26:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:52 de 14/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:28:45	Prezado (A) Senhor (A) Pregoeiro (A)! Pedimos a gentileza de atentar para a análise de nossos atestados de capacidades técnicas, pois os mesmos estão em um só arquivo. Basta descer a régua lateral para se ter acesso a todos os atestados. Muito Obrigado. Ficamos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:35:56	Obrigado pelo envio célere.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	14/11/2025 às 09:41:06	Para que eu possa finalizar a diligência aqui no compras.gov, peço que o sr responda a mensagem do chat do campo DILIGÊNCIAS.
Sistema	14/11/2025 às 09:50:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2025 10:00:14.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:33:20	Boa tarde sr licitante.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:33:46	Boa tarde, Senhor Pregoeiro!
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:35:40	Por gentileza, solicito o envio de documentação comprobatória em relação ao atendimento às seguintes exigências:
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:35:44	Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:35:52	Reserva de cargos para menores aprendizes
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:37:24	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação, conforme consta no chat..
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:37:53	Concedo o prazo de 2h. Caso haja necessidade de mais tempo, favor informar no chat, juntamente com a justificativa dentro do prazo estabelecido.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:39:36	Prezado Senhor Pregoeiro! Devido a grande demanda de processos e atendimentos em nossa Concessionária, com o feriado do dia 21/11/2025, solicitamos a este Pregoeiro, que analise a possibilidade de uma prorrogado do prazo para atendimento destas diligências pelo prazo de 48 horas, já pedindo desculpas pelos transtornos causados.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:49:16	Ok. Tendo em vista o feriado do dia 20/11 e o ponto facultativo do dia 21/11, concedo o prazo até o início da próxima sessão, qual seja dia 24/11/2025 às 14h30.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:49:31	Por gentileza, encerre o envio de anexos para que eu configure o novo prazo.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 14:52:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:19 de 18/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 15:00:30	Sr. Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação comprobatória, conforme consta no chat..
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	18/11/2025 às 15:01:41	No início da próxima sessão irei analisar a documentação enviada. Favor se atentar ao novo prazo concedido.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 09:37:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:40 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:32:06	Boa tarde sr licitante.
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:32:19	A documentação enviada será analisada.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:32:31	Boa tarde, Senhor Pregoeiro!
Pelo participante 63.411.623/0021-10	24/11/2025 às 14:33:19	Nos colocamos à disposição para novas Diligências, caso este Pregoeiro assim necessitar.
Pelo participante 63.411.623/0021-10	26/11/2025 às 14:02:35	Boa tarde, Senhor Pregoeiro!
Sistema para o participante 63.411.623/0021-10	26/11/2025 às 14:09:04	Boa tarde sr licitante.
Sistema	26/11/2025 às 17:39:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 17:49:42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 14:05:20	Item aberto para lances.
06/11/2025 às 14:25:37	Item com etapa aberta encerrada.
06/11/2025 às 14:25:37	Item encerrado para lances.
06/11/2025 às 14:41:07	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta e folder/catálogos..
06/11/2025 às 15:35:33	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 08:49:35	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Adequações conforme consta no chat.
14/11/2025 às 09:26:52	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 09:50:14	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 358.500,0000. Motivo: A proposta da empresa MARDISA VEICULOS S/A detentora do melhor preço para o itens 1 está de acordo com o edital..
18/11/2025 às 14:37:24	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação, conforme consta no chat..
18/11/2025 às 14:52:19	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 15:00:30	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicitação de documentação comprobatória, conforme consta no chat..
24/11/2025 às 09:37:40	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 17:39:42	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10 foi habilitado.
26/11/2025 às 17:50:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Lista de Verificação - CBMDF/DIMAT/SEPEC

SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA PRÓPRIA

Nº	AÇÕES/ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO	S	N	NA
1.DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR					
1.1	Abertura de processo administrativo, contendo o pedido, a Ata, o item, o quantitativo, o valor, a justificativa motivada da necessidade e a fonte de recursos.	00053-00049052/2026-61	X		
1.2	Solicitação de Compra do demandante	201945194 (Na solicitação de compras a demanda da quantidade é de apenas 3 viaturas)	X		
2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO					
2.1.	Pesquisa de Preços	Necessária para estipular a data de referência do orçamento estimado, em caso de um futuro e eventual pedido de reajuste. (205602174)	X		
2.2.	Edital	201945312	X		
2.3.	Termo de Referência	Anexo ao Edital 201945312	X		
2.4.	Proposta da Licitante vencedora	201945325	X		
2.5.	Relatório de Julgamento	205602662	X		
2.6.	Termo de Homologação	201945339	X		
2.7.	Ata de Registro de Preços	201945302	X		
2.8.	Publicação da Ata no DODF				X
2.9.	Publicação da Ata no PNCP	203726184	X		

2.10.	Termo Aditivo				X
2.11.	Publicação do Termo Aditivo no DODF				X
2.12.	Publicação do Termo Aditivo no PNCP				X
3. PESQUISA DE PREÇOS - SOMENTE EM CASO DE ITEM ISOLADO DE GRUPO					
3.1.	Pesquisa de Preços no Mapa de Preços do DF (NFe) = 1 Preço Válido	Apenas para aquisições pois o Mapa de Preços do DF não apresenta preços de serviços		X	
3.2.	Pesquisa de Preços Públicos = Obrigatório 3 Preços Válidos; ou 2 Preços Públicos + 1 NFe	Mínimo 3 preços válidos, mas se houver NFe, basta mais dois.		X	
3.3.	Pesquisa com Fornecedores / Mídia Especializada / Sítio Eletrônico Especializado / Domínio Amplo = Exceção subsidiária para completar 3 preços válidos	CUIDADO! Justificada e extraordinariamente, somente em situações quando não se obter os preços públicos anteriores.		X	
3.4.	Análise de demonstração da vantajosidade do preço registrado em relação à pesquisa de mercado			X	

Legenda: S = SIM N = NÃO NA = NÃO SE APLICA

Esta análise se restringe ao cumprimento dos requisitos legais mínimos de conformidade processual, não adentrando no juízo de oportunidade e conveniência da contratação.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e Chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 15/06/2026, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205601116** Código CRC: **D7E39104**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205601116



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento Contrato

Dados Cadastrais:

Número Contrato	057567
Espécie	4 - FORNECIMENTO DE BENS
Unidade Gestora	220909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
Gestão	22909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
Credor	CNPJ - 63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A
Número Original	22/2026-FUSP/DF
Número Processo	00053-0000049052/2026-61
Data Início	12/06/2026
Data Fim	12/06/2026
Valor Contrato	1.075.500,00
CPF Gestor	504.153.793-34
Nome Gestor	MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO
Finalidade	
Objetivo	CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSP/DF E A EMPRESA MARDISA VEÍCULOS S/A, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO.
Situação do Registro	Ativo

Outros Credores:

CNPJ	Nome do Credor	Empresa	Status
------	----------------	---------	--------



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Gerência de Fundos

Núcleo de Acompanhamento de Fundos

Autorização de Despesa e Empenho - SSP/SUAG/COFF/DOF/GEF/NUAF

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

PROCESSO: 00053-00049052/2026-61

VALOR TOTAL: R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais).

CREDOR: MARDISA Veículos S/A

CNPJ: 63.411.623/0021-10

CERTIDÕES DE
REGULARIDADE FISCAL

Certidão Negativa
União **(205628712)**

Certidão Negativa **TST**
(205628719)

Certidão Negativa **FGTS**
(205628720)

Validade

07/12/2026

09/12/2026

22/06/2026

CONTRATO: nº 22/2026 - FUSP X MARDISA

REGISTRO SIGGO: 057567

MODALIDADE DA NE: (X) 1-ORDINÁRIO () 2-ESTIMATIVO () 3-GLOBAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.4220.0010 - Gestão de Recursos de Fundos - Fundo de Segurança Pública - SSP - Distrito Federal.

Termo de Adesão: 19/2024 -
RMVI (205407730)

Fonte: 392 027476
Conta Bancária: 7686-4

VALOR: R\$
1.075.500,00

Plano de Ação: Aquisição de
Unidades - UR (205408393)

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

SUBITEM: 52

TIPO LICITAÇÃO: 17 - Pregão com Ata

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 59/2025 - CBMDF (201945302) e EDITAL P.E. nº 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF (201945312)

Solicito **autorização para emissão de Nota de Empenho**, em favor do credor acima especificado, que tem por objeto a Aquisição de 03 (três) Unidades de Resgate – UR, viaturas novas, do tipo furgão, devidamente adaptadas e equipadas para atendimento pré-hospitalar, destinadas ao emprego operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - CBMDF (201945312), Ata de Registro de Preços nº 59/2025 (201945302), Termo de Homologação do P.E. (201945339), Solicitação de Compras nº 9/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG (202355549).

Ao Sr. Ordenador de Despesas, para, se entender pertinente, autorizar a despesa.

JOSÉ FILHO SOARES ROCHA

Coordenador de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos

ORDENADOR DE DESPESAS - DESPACHO

Na forma do disposto nos artigos 58, 59, 60 e 61 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 29, 30, 47, 48 e 49 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 45.688 de 11 de abril de 2024, publicado no DODF nº 70 de 12 de abril de 2024, página 24 c/c art. 4º, VII da Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, **AUTORIZO** a realização da despesa e **DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

Subsecretário de Administração Geral

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 12/06/2026, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FILHO SOARES ROCHA - Matr.1677819-7, Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Fundos**, em 12/06/2026, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205623125** Código CRC: **7FAD27B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205623125



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos
Gerência de Fundos

Brasília-DF, 24 de junho de 2026.

TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

Documento com erro	Parágrafo	Onde se lê	Leia-se
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO, (205623125)	No campo CONTRATO	22/2026 - FUSP X MARDISA	27/2026 - FUSP X MARDISA

ORIENTAÇÕES:

- Este termo deve ser utilizado para corrigir erro em um documento;
- Este termo deverá ser posicionado após o documento com erro - mover o documento na árvore do processo;
- Este termo deve ser assinado pelo assinante do documento corrigido.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO LEÃO - Matr.0233730-4, Gerente de Fundos**, em 24/06/2026, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **206689461** Código CRC: **16403274**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 206689461



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARDISA VEICULOS S/A
CNPJ: 63.411.623/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:10 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **1BA5.F520.57F0.9DBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARDISA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.411.623/0021-10

Certidão nº: 54271196/2026

Expedição: 12/06/2026, às 14:15:01

Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARDISA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.411.623/0021-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.411.623/0021-10
Razão social: MARDISA VEICULOS S/A
Endereço: Q QS 9 RU 100 S/N LOTE 19 E 21/ AREAL (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71976-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052400490457115810

Informação obtida em 12/06/2026 14:13:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Unidade Gestora 220909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -	Número do Documento 2026NE00286	Empenho Original	
Gestão 22909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -	Número do Processo 00053-0000049052/2026-61	Data de Emissão 12/06/2026	
Credor 63411623002110 - MARDISA VEICULOS S/A	Licitação 17 - Pregão Eletrônico	Modalidade 1 - Ordinário	
Endereço QS 9 Rua 100 Lotes 19 e 21 - Águas Claras	Cidade Brasília	UF DF	CEP 71976370
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 000059/2025-CBMDF ____	Nº Suprimento	
Local de Entrega BRASILIA-DF	Contrato 057567	Prazo de Entrega 120 dias	
Valor por extenso (Um Milhao, Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)	Transferência 027476	Valor 1.075.500,00	

Classificação Orçamentária					
Esfera	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	24909	06181621742200010	2713.392027476	99999	449052
Identificador de Uso		Nº Emenda	Nome do Autor		
0 - sem contrapartida					
Justificativa					

Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maio 0,00	Junho 1.075.500,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Subitens da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
52	1.075.500,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
090008	2025	000059	2025	001	000003	358.500,00	1.075.500,00

Descrição dos Itens					
Item	Quantidade	Especificação	Unidade	Valor	Valor Total
001	000003	ITEM 1 - UNIDADE DE RESGATE - UR. Viatura tipo furgão, devidamente aptada e equipada para atendimento pré-hospitalar. Demais especificações conforme Edital e Proposta da Contratada. TA 19/2024 - RMVL.	UN	358.500,00	1.075.500,00

Gestor Administrativo 224.366.851-34 - SILVERIO ANTONIO MOITA DE	
Chefe SOF 248.587.061-68 - JOSE FILHO SOARES ROCHA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FILHO SOARES ROCHA - Matr.1677819-7**, Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Fundos, em 12/06/2026, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 12/06/2026, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205642493** Código CRC: **8C315484**.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos
Diretoria de Contratos e Convênios

Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC

Brasília, 15 de junho de 2026.

À Gerência de Formalização de Contratos e à Gerência de Reajustes e Penalidades (Gerp).

Assunto: Adoção de providências para elaboração de minuta de termo de Contrato para fornecimento de 03 veículos tipo Furgão Unidade de Resgate - item nº 01 da **Ata de Registro de Preços nº 59/2025 - CBMDF (201945302)**

1. Trata-se de manifestação da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (Coff), por meio do Despacho – SSP/SEGI/SUAG/COFF (205596802), no sentido de que esta DICC elabore a minuta de Termo de Contrato para fornecimento de 03 veículos tipo Furgão Unidade de Resgate, no valor de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser fornecido pela empresa MARDISA VEICULOS S/A e custeado pelo Termo de Adesão 19/2024 - RMVI (205407730).

2. A referida demanda é lastreada pelo:

- Edital Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - CBMDF (201945312);
- **Ata de Registro de Preços nº 59/2025 - CBMDF (201945302)**, na qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) é Órgão Gerenciador;
- Estudo Técnico Preliminar (201945327);
- Termo de Homologação e Adjudicação (201945339);
- Solicitação de compras (202355549);
- Termo de Adesão 19/2024 - RMVI (205407730);
- Listas de Verificação (205553406);
- Declaração de Disponibilidade (205407521);
- Proposta STELLANTIS AUTOMÓVEIS (201945325);
- Despacho (205596802); e
- Despacho (205552842).

3. Neste sentido, solicito à **GFCON**:

- Elaboração da referida minuta contratual;
- Lançamento no sistema *e-contratos*; e
- Nomeação da comissão fiscalizadora ou fiscal;
- Outras necessárias para formalização do termo final.

4. Neste sentido, solicito à **Gerp**:

- Lançamento no sistema *SIGGO*;
- Outras necessárias para formalização do termo final.

5. Por fim, informo que os recursos para fazerem frente à referida contratação serão oriundos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal e que a referida minuta deverá ser encaminhada à AJL, por força do Parágrafo 3º, art. 2º. Resolução nº 01, de 03 de julho de 2024 (159840842).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FERREIRA BANDEIRA - Matr. 58218-2, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 15/06/2026, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205788483** Código CRC: **484DEEF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205788483



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Memorando Nº 997/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

Brasília-DF, 15 de junho de 2026.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Orçamento e Finanças (DIOFI),

Assunto: Lista de verificação. Preenchimento. Complemento da instrução.

Tendo cumprido a diligência solicitada por meio do Memorando Nº 85/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (205493400), encaminho o presente a Vossa Senhoria para ciência e remessa da instrução à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Materiais e Serviços

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 15/06/2026, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205811098** Código CRC: **0D7A22F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205811098



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Reajustes e Penalidades

Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GERP

Brasília, 15 de junho de 2026.

Ao NURE,

Assunto: Lançamento de saldo e outros

Em atenção ao Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC (205788483), encaminho para adoção das medidas de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES - Matr.1698553-2, Gerente de Reajuste e Penalidades**, em 15/06/2026, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205813716** Código CRC: **3B41FDE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205813716



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gerência de Reajustes e Penalidades
Núcleo de repactuações

Memorando N° 77/2026 - SSP/SUAG/COFF/DICC/GERP/NURE

Brasília-DF, 16 de junho de 2026.

À Gerência de Formalização de Contratos (Gfcon),

Assunto: Registro de Contrato no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi realizado o registro de contrato no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO) sob o nº 057.567, conforme Detalhamento do Contrato (205619730), junto à empresa, MARDISA VEICULOS S/A, inscrita sob o registro CNPJ nº 63.411.623/0021-10.

Isto posto, encaminho para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON FONSECA LOBO PEREIRA - Matr.1723258-9, Chefe do Núcleo de Repactuações**, em 16/06/2026, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205908005** Código CRC: **D4113A47**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 205908005



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO:

2026NE00286

PROCESSO:

00053-00049052/2026-61

LICITAÇÃO:

17 - PREGÃO ELETRÔNICO - ATA Nº 45/2024 - PRF

CNPJ:

63.411.623/0021-10

NOME

MARDISA Veículos S/A

CONTATO:

TELEFONE:

(61) 3120-3025

E-MAIL:

governo@mardisa.com.br

LOCAL DE ENTREGA:

Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF

CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, HOMOLOGAÇÃO E/OU CONTRATO

RECEBEMOS da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a(s) Nota(s) de Empenho número(s):

2026NE00286

Em substituição a N.E. número (usar este campo somente em caso de anulação de N.E.):

= X =

O prazo para entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s) é de:

120 dias

Obs.: Para efeito de cálculo, o prazo inicia-se no dia conforme Termo de Referência.

OBS. FAVOR DEVOLVER ESSE RECIBO ASSINADO E CARIMBADO PARA O E-MAIL:

gef@ssp.df.gov.br

Carimbo da Empresa

Assinatura POR EXTENSO

INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO

1) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE FORMA ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- 1.1 - TITULAR: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
- 1.2 - CNPJ: 33.158.099/0001-03 - Inscrição Distrital (Estadual): não tem
- 1.3 - Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 2º andar, sala 201, Asa Norte - Brasília-DF - CEP. 70-620-000.
- 1.4 - Telefones para contato: **ALMOXARIFADO DA SSPDF:** (61) 3441-8726 / 8727 / 8728 (para dúvidas na entrega) .
(61) 3441-8827 / 3441-8755 (demais esclarecimentos).

2) ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- 2.1) Tratativas e/ou envio de documentos (ofícios, notas fiscais, notas de remessa, pedido de prorrogação de prazo e outros documentos), **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO, EXECUTOR DE NOTA DE EMPENHO E/OU REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.**
- 2.2) Nota Fiscal de material ou serviço sempre em 02(duas) vias.
- 2.3) **Para cada Nota de Empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal** e apresentar as seguintes certidões de regularidade:
 - a) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do DF;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - e) No caso de empresa sediada fora do Distrito Federal, deverá ainda apresentar Certidão de Regularidade da Fazenda/Finanças (Municipal e Estadual).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060".



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos
Gerência de Fundos

TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

Solicito o cancelamento do(s) documento(s) abaixo descritos:

TIPO DE DOCUMENTO / Nº NA ÁRVORE DO PROCESSO	LINK SEI-GDF	MOTIVO
Recibo de Entrega de Nota de Empenho / III	206601522	Informação incoerente no prazo de Entrega

O cancelamento do(s) documento(s) em epígrafe está em consonância com o [§ 2º do Art. 81 da Portaria n.º 3, de 5 de janeiro de 2022](#), o qual estabelece:

"Não devem ser cancelados os documentos que motivaram o início do processo, os decisórios, os que serviram de fundamentação ou manifestação técnica, ou outros que comprometam o conteúdo e a análise do processo."

Foi verificado por meio de pesquisa que o documento não foi citado em outros documentos.

Brasília-DF, 23 de junho de 2026

ORIENTAÇÃO

- Para saber se um documento foi citado em outros, na Pesquisa do SEI (Menu), preencha o campo "Texto para Pesquisa" com o número Doc SEI-GDF e clique em "Pesquisar", o sistema irá retornar todos os documentos públicos que citaram o dado pesquisado.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO LEÃO - Matr.0233730-4, Gerente de Fundos**, em 23/06/2026, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **206603084** Código CRC: **5161E8F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO:

2026NE00286

PROCESSO:

00053-00049052/2026-61

LICITAÇÃO:

17 - PREGÃO ELETRÔNICO - ATA Nº 45/2024 - PRF

CNPJ:

63.411.623/0021-10

NOME

MARDISA Veículos S/A

CONTATO:

TELEFONE:

(61) 3120-3025

E-MAIL:

governo@mardisa.com.br

LOCAL DE ENTREGA:

Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF

CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, HOMOLOGAÇÃO E/OU CONTRATO

RECEBEMOS da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a(s) Nota(s) de Empenho número(s):

2026NE00286

Em substituição a N.E. número (usar este campo somente em caso de anulação de N.E.):

= X =

O prazo para entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s) é de:

180 dias

Obs.: Para efeito de cálculo, o prazo inicia-se no dia conforme Termo de Referência.

OBS. FAVOR DEVOLVER ESSE RECIBO ASSINADO E CARIMBADO PARA O E-MAIL:

gef@ssp.df.gov.br

Carimbo da Empresa

Assinatura POR EXTENSO

INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO

1) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE FORMA ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- 1.1 - TITULAR: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
- 1.2 - CNPJ: 33.158.099/0001-03 - Inscrição Distrital (Estadual): não tem
- 1.3 - Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 2º andar, sala 201, Asa Norte - Brasília-DF - CEP. 70-620-000.
- 1.4 - Telefones para contato: **ALMOXARIFADO DA SSPDF:** (61) 3441-8726 / 8727 / 8728 (para dúvidas na entrega) .
(61) 3441-8827 / 3441-8755 (demais esclarecimentos).

2) ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- 2.1) Tratativas e/ou envio de documentos (ofícios, notas fiscais, notas de remessa, pedido de prorrogação de prazo e outros documentos), **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO, EXECUTOR DE NOTA DE EMPENHO E/OU REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.**
- 2.2) Nota Fiscal de material ou serviço sempre em 02(duas) vias.
- 2.3) **Para cada Nota de Empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal** e apresentar as seguintes certidões de regularidade:
 - a) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do DF;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - e) No caso de empresa sediada fora do Distrito Federal, deverá ainda apresentar Certidão de Regularidade da Fazenda/Finanças (Municipal e Estadual).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060".

Data de Envio:

23/06/2026 17:05:12

De:

SSP/Gerência de Fundos <gef@ssp.df.gov.br>

Para:

governo@mardisa.com.br

Assunto:

RECIBO DE NOTA DE EMPENHO

Mensagem:

Prezado Fornecedor,

Venho por meio deste correio eletrônico, enviar a Nota de Empenho 2026NE00286, juntamente com seu Respectivo Recibo de Entrega de NE, que deverá ser assinado, carimbado e devolvido a este Fundo de Segurança Pública, conforme orientações contida no mesmo.

Att.

Leonardo Vitor

FUSP DF

Anexos:

Recibo_206603749_MARDISA_VEICULOS____PDF.pdf

Nota_de_Empenho_205642493.pdf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento Contrato

Dados Cadastrais:

Número Contrato	057567
Espécie	4 - FORNECIMENTO DE BENS
Unidade Gestora	220909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
Gestão	22909 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
Credor	CNPJ - 63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A
Número Original	27/2026-FUSP/DF
Número Processo	00053-0000049052/2026-61
Data Início	12/06/2026
Data Fim	12/06/2026
Valor Contrato	1.075.500,00
CPF Gestor	[REDACTED]
Nome Gestor	MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO
Finalidade	
Objetivo	CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSP/DF E A EMPRESA MARDISA VEÍCULOS S/A, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO.
Situação do Registro	Ativo

Outros Credores:

CNPJ	Nome do Credor	Empresa	Status
------	----------------	---------	--------



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Reajustes e Penalidades

Memorando Nº 27/2026 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GERP

Brasília-DF, 23 de junho de 2026.

À Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (COFF),
À Diretoria de Contratos e Convênios (DICC),
À Gerência de Formalização de Contratos (GFCON), e
Ao Núcleo de Acompanhamento de Contratos (NUCONT).

Assunto: Retificação de numeração de contrato.

1. Informo que foi identificada divergência na numeração do contrato constante dos autos.
2. Nesse sentido, esclarece-se que a numeração 22/2026-FUSP/DF (205619730) foi utilizada equivocadamente, sendo que a numeração correta é 27/2026-FUSP/DF, conforme Demonstrativo - SIGGO (206608700).
3. Dessa forma, encaminha-se os autos para conhecimento da presente retificação e atualização dos registros pertinentes, conforme as atribuições de cada unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES - Matr.1698553-2, Gerente de Reajuste e Penalidades**, em 23/06/2026, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **206609790** Código CRC: **F1BD29DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 206609790



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO:

2026NE00286

PROCESSO:

00053-00049052/2026-61

LICITAÇÃO:

17 - PREGÃO ELETRÔNICO - ATA Nº 45/2024 - PRF

CNPJ:

63.411.623/0021-10

NOME

MARDISA Veículos S/A

CONTATO:

Gilberto Salgado de Jesus

TELEFONE:

(61) 3120-3025

E-MAIL:

governo@mardisa.com.br

LOCAL DE ENTREGA:

Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF

CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, HOMOLOGAÇÃO E/OU CONTRATO

RECEBEMOS da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a(s) Nota(s) de Empenho número(s):

2026NE00286

Em substituição a N.E. número (usar este campo somente em caso de anulação de N.E.):

= X =

O prazo para entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s) é de:

180 dias

Obs.: Para efeito de cálculo, o prazo inicia-se no dia conforme Termo de Referência.

OBS. FAVOR DEVOLVER ESSE RECIBO ASSINADO E CARIMBADO PARA O E-MAIL:

gef@ssp.df.gov.br

Carimbo da Empresa

Digite o texto aqui

Assinatura POR EXTENSO

INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO

1) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE FORMA ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- 1.1 - TITULAR: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
- 1.2 - CNPJ: 33.158.099/0001-03 - Inscrição Distrital (Estadual): não tem
- 1.3 - Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 2º andar, sala 201, Asa Norte - Brasília-DF - CEP. 70-620-000.
- 1.4 - Telefones para contato: **ALMOXARIFADO DA SSPDF:** (61) 3441-8726 / 8727 / 8728 (para dúvidas na entrega) .
(61) 3441-8827 / 3441-8755 (demais esclarecimentos).

2) ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- 2.1) Tratativas e/ou envio de documentos (ofícios, notas fiscais, notas de remessa, pedido de prorrogação de prazo e outros documentos), **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO, EXECUTOR DE NOTA DE EMPENHO E/OU REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.**
- 2.2) Nota Fiscal de material ou serviço sempre em 02(duas) vias.
- 2.3) **Para cada Nota de Empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal** e apresentar as seguintes certidões de regularidade:
 - a) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do DF;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - e) No caso de empresa sediada fora do Distrito Federal, deverá ainda apresentar Certidão de Regularidade da Fazenda/Finanças (Municipal e Estadual).

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060".

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A, 2º ANDAR, ED.SUDE DA SSPDF - Bairro BRASÍLIA - CEP 70620-000 - DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO ADMINISTRATIVO FUSPDF Nº 27/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA MARDISA VEICULOS S/A.

MINUTA

Processo Administrativo nº 00053-00049052/2026-61

SIGGO: 057567

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o [REDACTED], neste ato representado por **MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO**, matrícula [REDACTED] na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nomeado por meio do Decreto publicado no DODF - Edição Extra, n.º 34-A, pág. 6, do dia 17/04/2026, cargo que possui delegação de competência por meio da Portaria SSPDF n.º 09, de 19/01/2021, alterada pelas Portarias n.º 36, de 28/02/2023; n.º 118, de 21/07/2023, n.º 27, de 09/04/2025; n.º 47, de 17/06/2025; e n.º 60, de 21/07/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARDISA VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 63.411.623/0021-10, com sede na QS 09, Rua 100, Lotes 19 e 21, Águas Claras, Brasília/DF, e-mail: governo@mardisa.com.br, telefone: (61) 3120-3025 / (61) 3120-3000/ (61)3120-3003, neste ato representada por **GILBERTO SALGADO DE JESUS**, portador do [REDACTED], conforme contrato social (206817039) e/ou Procuração (206817144), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo SEI-GDF nº 00053-00049052/2026-61, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - CBMDF (201945312), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, consoante especifica o Termo de Referência (201945312) Pg. 15, e a Proposta (201945325), que passam a integrar o presente Termo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência (201945312) Pg. 15

1.2.2. Termo de Adesão 19/2024 - RMVI (205407730).

1.2.3. Proposta STELLANTIS AUTOMÓVEIS (201945325) .

1.2.4. Declaração de Disponibilidade (205407521).

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da sua pactuação, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral a cada pedido em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Termo de Referência 149/2025 item 9(LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

3.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento, Item 18.4 (201945312).

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A entrega se dará no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0026 E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais),devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei distrital nº 7.842 de 30/12/2025, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei distrital nº 7.735 de 22/07/2025, e com o Plano Plurianual - PPA de 2024/2027 - Lei distrital nº 7.378/2023, observados os recursos repassados por meio do Termo de Adesão 19/2024 - RMVI (205407730)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

6.2.1. - Excluem-se das disposições do item 6.2:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, CNPJ nº 33.158.099/0001-03.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 22/08/2025 205602174

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede

do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Além dos documentos indicados no item 9.6, o contratado deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20 Realizar a capacitação com perfeição, ministrando todo o conteúdo programado proposto e assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;

9.21 Adotar praticas contra a discriminação de gênero e a homofobia, nos termos da Lei-DF nº 5.448/2015;

9.22 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei-DF nº 4.770/2012;

9.23 Adotar meios para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, nos termos da Lei-DF nº 6.679/2020; e

9.24 Adotar praticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto-DF nº 46.174/2024.

9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.28 Em conformidade com a Lei Distrital nº 6.112/2018 e com o Decreto Distrital nº 40.388/2020, fica a Contratada obrigada a comprovar, no ato de assinatura do Contrato, a implementação de Programa de Integridade mediante a apresentação de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade do Programa, nos moldes dos anexos I e II do Decreto Distrital nº 40.388/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato e de seus anexos, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15%, calculado sobre a parte inadimplente;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em

lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (205407521):

I – Unidade Orçamentária: 24909;

II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010

III – Natureza das Despesa: 4.4.90.52;

IV – Fonte de Recursos: 392

14.2 - O Contrato possui o valor total de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme a Nota de Empenho nº 2026NE00286 (205642493), emitida em 12/06/2026, na modalidade ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à

prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Distrito Federal:

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela Contratada:

GILBERTO SALGADO DE JESUS

Representante Legal

(*) delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#), alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO - Matr.1706437-6, Gerente de Formalização de Contratos substituto(a)**, em 30/06/2026, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **206791771** Código CRC: **30B87582**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ESTATUTO SOCIAL DA MARDISA VEÍCULOS S/A

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade opera sob a denominação de **MARDISA VEÍCULOS S/A.**, rege-se por este Estatuto Social, pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, conforme alteradas, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro, capital deste Estado de Sergipe, na Rodovia BR 101, Km 92, s/n, bairro Palestina, CEP 49.160-000.

Parágrafo Primeiro - A Companhia tem ainda os seguintes estabelecimentos:

(1) Avenida Pedro Teles Barbosa, 2636, Campo Grande, Itabaiana-SE, CEP 49.500-000, que também adotará o nome fantasia UNIÃO VEÍCULOS;

(2) Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, BR 135 KM 01, Bloco A, Bairro de Tirirical, São Luis - MA, CEP 65.055-215, que adotará o nome fantasia MARDISA MARANHÃO;

(3) Rodovia BR 101, Kms 184/185, bairro de Santa Rosa, Palmares-PE, CEP 55.540-000, que adotará o nome fantasia CRUZEIRO DO SUL VEÍCULOS E PEÇAS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

(4) Avenida Torquato Tapajós, nº. 2.651, Bloco A, no bairro da Paz; CEP 69.048-010, Manaus-AM;

(5) BR 316, Km 7, n.º 130, Santo Antônio, CEP 64.018-640, Teresina-PI;

(6) Rua Perimetral Norte, 446, Galpão, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - RR, CEP 69.306-394;

(7) Rodovia BR 230, KM 307, 2790, Bom Lugar, Floriano - PI, CEP 64.800-000;

(8) Av. Capitão Juvenal Figueiredo, 2999, Parte A, Columbandê, São Gonçalo - RJ, CEP 24.744-560, que adotará o nome fantasia CLARK;

(9) Estrada Teresópolis - Friburgo, Km 28, Bonsucesso, Teresópolis - RJ, CEP 25.995-290;

(10) QS 9 Rua 100, Lotes 19 e 21, Prédios 01 e 02, (Areal) Água Claras, Brasília - DF, CEP 71.976-370;

(11) Av. Torquato Tapajós, 2651, Bloco C, Bairro da Paz, Manaus - AM, CEP 69.048-010;

(12) Rua 02, Km 03, QO, Lotes 01/02/03, Quadra 23, s/n, Parque São Francisco, Formosa - GO, CEP 73.815-010;

(13) Rodovia BR 040, Km 68, Araras, Petrópolis - RJ, CEP 25.725-650;

(14) Rodovia Campos - Vitória, s/n, Km 8,5, Lado A, Parque Santos Dumont, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28.073-476.

Parágrafo Segundo - Filial na QS 9 Rua 100, Lotes 19 e 21, Lado B, (Areal) Água Claras, Brasília - DF, CEP 71.976-370, com a atividade exclusiva para serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, de acordo com a especificação do cliente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Parágrafo Terceiro - Filiais na Avenida Rod. BR 135 / Av. Engenheiro Emiliano Macieira, 01, Bloco C, Vila Itamar, São Luís - MA, CEP 65.095-600, que adotará o nome de fantasia **MARDISA AGRO** e na Rod BR 101, Km 92, s/n, bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49.160-000, que adotará o nome de fantasia **MARDISA AGRO**, com as seguintes atividades:

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **46.14-1-00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; **46.61-3-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **46.62-1-00** - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, **46.63-0-00** - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industriais, partes e peças.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** o comércio varejista e atacadista de caminhões leves, médios, pesados,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

semi-pesados, extra-pesados, novos e usados, chassi de ônibus, utilitários, carrocerias e veículos comerciais, automóveis (veículos de passeio) novos e usados; **(b)** o comércio atacadista e varejista de peças de reposição e acessórios; **(c)** o comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar; **(d)** o comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; **(e)** a prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação de caminhões, ônibus, outros veículos pesados, veículos comerciais e tratores; **(f)** a participação como acionista ou quotista do capital de outras empresas; **(g)** serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, de acordo com a especificação do cliente; **(h)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, **(i)** reforma de pneus usados; e **(j)** serviços de borracharia para veículos automotores.

Parágrafo único - A Companhia poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

Artigo 4º- O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 67.199.920,00 (sessenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), divididos em 67.199.920,00 (sessenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte) ações sem valor nominal, sendo 33.599.960 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 33.599.960 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta) ações preferenciais.

Artigo 6º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais serão inconversíveis em ordinárias, e vice-versa.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do Capital e no recebimento dos dividendos, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 7º - A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

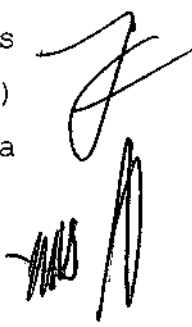
Artigo 9º - A Companhia poderá, mediante aprovação de sua Assembleia Geral Extraordinária, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida Assembleia.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigir.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

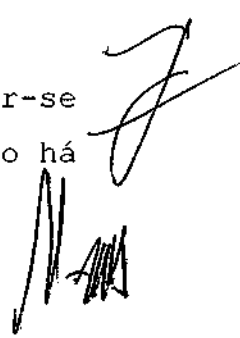
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 123 da Lei 6.404/76, através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a Companhia e deverá constar, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Primeiro - A convocação particular de que trata o Artigo 11º acima não dispensa a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do parágrafo primeiro do art. 124 da Lei 6.404/76. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, conforme disposto no parágrafo quarto do art. 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida por quaisquer dos Diretores e, na ausência destes, por um acionista escolhido entre os presentes, o qual convidará, para Secretário, outro acionista.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que seja acionista.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei n.º 6404/76:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- c) eleger ou destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, por sua vez:

- a) reformar o estatuto social;
- b) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- c) destituir e eleger, a qualquer tempo, os administradores e membros do conselho fiscal da companhia, sem prejuízo das regras de composição e funcionamento previstas no art. 161 da Lei n.º 6404/76;
- j) fixar política de investimentos e de remuneração da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e bônus e a concessão de ações ou opção de compra de ações; e
- l) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

Artigo 13º - A instalação da Assembleia Geral dar-se-á, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto.

Artigo 14º - As matérias submetidas à deliberação e votação da Assembleia Geral serão aprovadas pelos acionistas que representem a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA**

Artigo 15º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 13 (treze) membros, sendo 01 (um) **Diretor Presidente**, 02 (dois) **Diretores Vice Presidentes**, 02 (dois) **Diretores Executivos**, 03 (três) **Diretores Comerciais**, 01 (um) **Diretor Administrativo/Financeiro**, 02 (dois) **Diretores de Vendas** e 02 (dois) **Diretores de Pós Vendas**, acionistas ou não, todos eles residentes no país, eleitos pela Assembleia, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, dispensados de prestar caução, assinando o termo de posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, observando o prazo legal.

§ 2º - Em caso de licença, impedimento temporário ou de vaga, caberá à Assembleia escolher o substituto do licenciado ou impedido, ou para o cargo vago, para exercê-lo até o término do mandato do substituído.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos ao seu objeto social, tais como operações de favor em benefícios de terceiros e outras, permitidas, no entanto, a prestação de garantias quaisquer em favor de empresas controladas ou coligadas.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Presidente, aos Diretores Vice Presidentes e ao Diretor Executivo:

I) cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II) além da prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Sociedade, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, ainda:

a) mediante a assinatura individual do Presidente ou um dos Vice Presidentes:

a.1.) representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas de economia mista e privada;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

a.2) outorgar procurações "ad judicium" e aquelas que confirmam poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal;

a.3) constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicium, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

a.4) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários;

a.5) assumir obrigações em geral, inclusive contratos no Brasil ou no exterior;

a.6) realizar operações financeiras, de crédito e de financiamento;

a.7) assinar cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, podendo emitir, aceitar e endossar;

a.8) movimentar contas correntes da Sociedade, receber valores e quantias passando recibo, dando quitação;

a.9) prestar e aceitar caução, fiança e outras garantias no exclusivo interesse da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

a.10) contratar operações de "leasing";

a.11) adquirir, alienar e constituir ônus reais de bens do ativo permanente da sociedade;

a.12) celebrar contratos de consórcio e de "joint-venture";

a.13) renunciar direitos quaisquer, inclusive de preferência de subscrição de ações;

a.14) alienar, e/ou onerar participações societárias em coligadas e controladas;

Artigo 18º - O Diretor Comercial poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) em conjunto com um procurador da sociedade:

a.1) representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na sua praça de atuação, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitir cheques, receber cheques nominativos em favor da sociedade, com o fim de endossá-los e depositá-los em contas bancárias da sociedade, passar recibos e dar quitação dos pagamentos assim efetuados, solicitar informações de saldos e talões de



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

cheques, efetuar depósitos em conta corrente da outorgante, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento na forma acima estabelecida, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da Outorgante;

b) isoladamente:

b.1.) representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de CONCORRÊNCIA - TOMADA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO - CONVITE - PREGÃO ou PREGÃO ELETRÔNICO, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, inclusive constituir procuradores para a prática de tais atos;

b.2) coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

b.3) assinar despachos, guias e Contratos de Câmbio de importação, guias de exportação Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização do BANCO DO BRASIL S/A;

b.4) representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto;

b.5) assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço, contrato de locação, representar a sociedade perante órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e da Administração Estadual e Municipal, inclusive Juntas Comerciais com o fim de requerer certidões, autenticações de livros mercantis, arquivamento e recebimento de atos, assinar defesas/impugnações.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Administrativo/Financeiro poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) em conjunto com um procurador da sociedade:

a.1.) representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na sua praça de atuação, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitir cheques, receber cheques nominativos em favor da sociedade,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

com o fim de endossá-los e depositá-los em contas bancárias da sociedade, passar recibos e dar quitação dos pagamentos assim efetuados, solicitar informações de saldos e talões de cheques, efetuar depósitos em conta corrente da outorgante, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento na forma acima estabelecida, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da Outorgante;

b) Isoladamente:

b.1.) admitir, afastar e demitir funcionários assinar todos os assentamentos trabalhistas nas respectivas carteiras profissionais dos empregados, fazer homologações junto a Delegacia Regional do Trabalho ou Sindicatos, assinar formulários de seguro desemprego, guias de recolhimento e autorização de movimentação do FGTS, bem como guias de contribuições previdenciárias e todo documento exigido pelo INSS;

b.2.) solicitar e retirar certidões junto a órgãos públicos ou privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo para tanto assinar recibos, requerimento, petições e qualquer outro documento necessários;

b.3.) representar a outorgante ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como perante a Justiça do Trabalho,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

nomear/apresentar preposto, junto a órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e da Administração Estadual e Municipal e sociedade comerciais e industriais.

Parágrafo Segundo: O **Diretor de Vendas** poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) coordenar as operações e atividades comerciais de venda de veículos, tratativas com a marca, apresentação mensal de resultado, inclusive convencionar e receber preços, exceto os atos de financiamentos, alienação de bens ativos imobilizado ou constituição de garantia real destes mesmos bens;

b) representar a sociedade em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo inclusive apresentar contestações, impugnações e recursos e constituir procuradores para a prática de tais atos, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, atas, livros, declarações e quaisquer outros documentos licitatórios ou exigidos pelo Edital; e

c) assinar contrato de compra e venda/fornecimento de veículos, decorrente de processos licitatórios.

Parágrafo Terceiro: O **Diretor de Pós Vendas** poderá atuar em um ou mais estabelecimentos, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

nomeação: representar a outorgante na assessoria e gestão de compras de peças e acessórios, bem como na definição de estratégias e políticas de comercialização.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e que somente a pedido de acionistas, na forma da Lei, será instalado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos todos em Assembleia Geral, terminando cada período de seu funcionamento na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei, tendo validade até o término do mandato.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 20º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Artigo 21º - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, as quais serão sujeitas à revisão contábil, a saber: balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, observados os dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro - A destinação dos lucros da Companhia, mediante prévia dedução da provisão para o Importo de Renda, Reserva Legal e Tributos sobre o lucro, será distribuído conforme deliberação a ser realizada em Assembleia Geral, resguardada a importância necessária ao pagamento de dividendos de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar demonstrações financeiras semestrais ou em qualquer período do ano, obedecidos os preceitos técnicos e legais.

Parágrafo Terceiro - Os livros da Companhia poderão ser, a qualquer tempo, examinados por quaisquer dos acionistas ou auditados por uma empresa de auditoria independente selecionada pelos mesmos, sendo que neste caso o acionista ou grupo de acionistas que tenha demandado tal auditoria deverá suportar integral e igualmente as despesas decorrentes da mesma.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição antecipada de dividendos, ou o pagamento de



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

juros sobre capital próprio, com base em demonstrações financeiras levantadas, observando o disposto em Lei.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E FALECIMENTO

Artigo 22° - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da Sociedade serão efetuadas nos termos da legislação vigente.

Artigo 23° - Compete à Assembleia Geral a eleição de um ou mais liquidantes e a escolha dos membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

Artigo 24° - Falecendo qualquer um dos acionistas, os seus herdeiros e sucessores, nos termos da partilha do acervo hereditário, sucederão o acionista falecido na titularidade das ações inventariadas.

CAPÍTULO VIII

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 25° - A Companhia respeitará, observará e cumprirá todos os termos do Acordo de Acionistas, quando houver, devidamente arquivado na sede da Companhia. Na hipótese de conflito entre os termos do Acordo de Acionistas e os termos do Estatuto Social, os acionistas declaram que prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

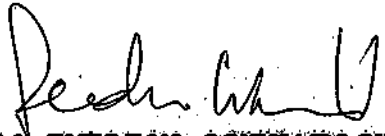
Artigo 26° - Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando o disposto na Lei das Sociedades Por ações e demais legislações aplicáveis. 

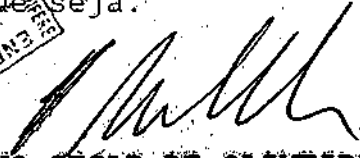


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB N° 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Artigo 27º - Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solucionar todas as questões que possam advir do presente estatuto social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
Presidente


BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
Secretário

2º Ofício de Notas da Capital

Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - Sto. Antônio
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350

Reconheço, por por semelhança, a firma de: BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH. Em
testemunho _____ da verdade.

Dou fé Recife, 21/06/2019 10:41:12. Escrevente Autorizado ENELRAN
BARBOSA DOS ANJOS. Emol: R\$ 3,39, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$
0,20, FUNSEGO, 08 FERM 0,04

Selo: 0074906 DRJ06201902.03812





2º Ofício de Notas da Capital

Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - Sto. Antônio
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel. (81) 3797-9350

Reconheço, por por semelhança, a firma de: PEDRO EVERTON SCHWAMBACH. Em testemunho
_____ da verdade.

Dou fé Recife, 21/06/2019 10:41:12. Escrevente Autorizado ENELRAN
BARBOSA DOS ANJOS. Emol: R\$ 3,39, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$
0,20, FUNSEGO, 08 FERM 0,04

Selo: 0074906 ZJA06201902.03811

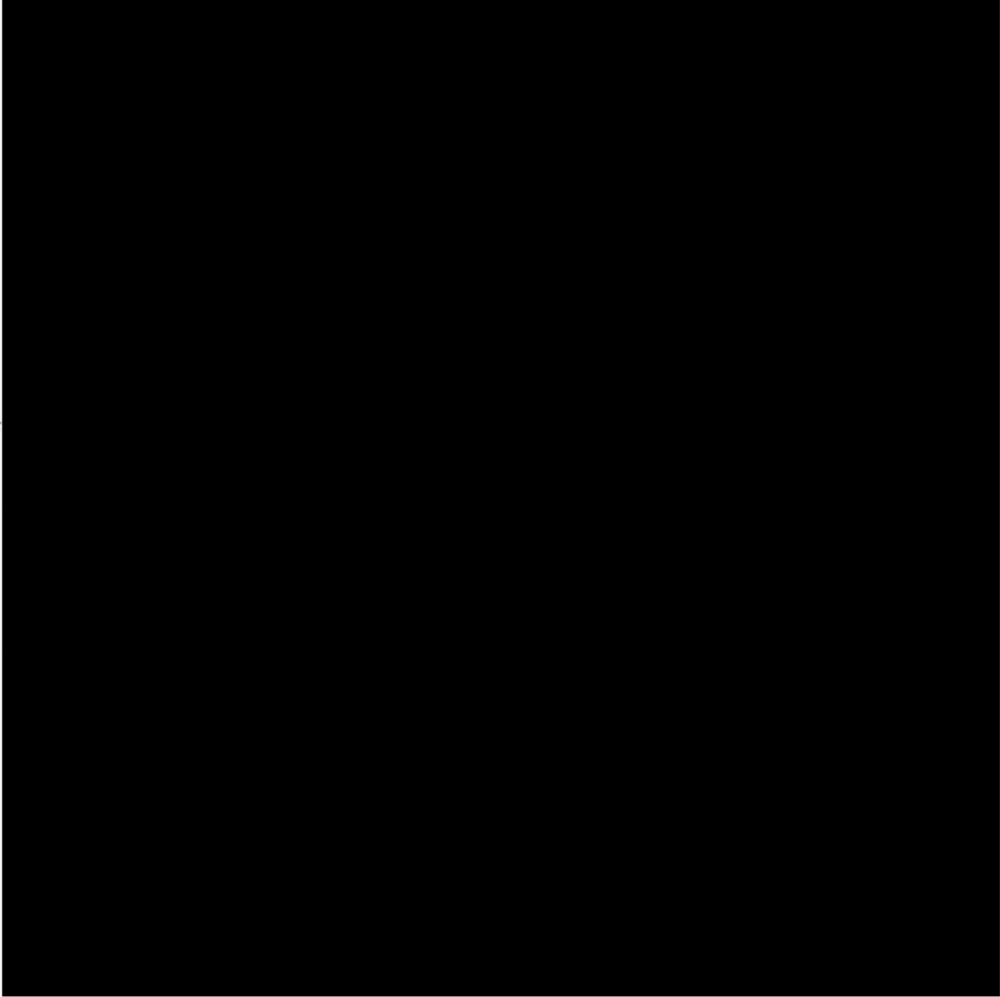




CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 08:15 SOB Nº 20190324597.
PROTOCOLO: 190324597 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903192237. NIRE: 28300005036.
MARDISA VEÍCULOS S/A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/07/2019
www.agiliza.se.gov.br





ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2286-P
Folha nº 085
1º Traslado

Protocolo nº 00306707

Procuração Pública que faz Mardisa Veículos S/A atribuindo poderes a Gilberto Salgado de Jesus.

Por esta **Procuração Pública**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), lavrada neste **8º Tabelionato de Notas do Recife**, cartório extrajudicial, código CNS 07.378-3 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com sede nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Antônio de Góes, 449, bairro do Pina, CEP 51.110-000, endereço digital www.tabelionatofigueiredo.com.br, sob a responsabilidade notarial do Tabelião Público **Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho**, investido na delegação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco desde 10/11/2000, devidamente qualificada a Outorgante a seguir:

Outorgante: Mardisa Veículos S/A, sociedade anônima de capital fechado, estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço na Q QS 9, Rua 100, Lotes 19 e 21, Prédios 01 e 02, Areal (Águas Claras), CEP 71.976-370, inscrita no CNPJ/MF nº 63.411.623/0021-10; na Q Quadra 13, s/n, Lote 51B e 51C, Vera Cruz, CEP 72.854-739, Luziânia/GO, inscrita no CNPJ/MF 63.411.623/0024-63; na Q Quadra 13, s/n, Lotes 51B e 51C, Vera Cruz, CEP 72.854-739, Luziânia/GO, inscrita no CNPJ/MF 63.411.623/0048-30, e na Q QS 9, Rua 100, s/n, Lote 19/20, Areal (Águas Claras), CEP 71.965-000, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 63.411.623/0050-55, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **Pedro Everton Schwambach**,

[REDACTED]
domiciliado nesta cidade do Recife, na Avenida Boa Viagem, nº [REDACTED]
[REDACTED], no bairro de [REDACTED]

Outorgado: Gilberto Salgado de Jesus, [REDACTED]
portador da cédula de identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O representante da Outorgante identificado como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, pessoa natural, maior e juridicamente capaz, conforme os documentos físicos ou digitais apresentados, com presunção legal de capacidade plena nos termos do artigo 3º do Código Civil e do artigo 84 da Lei nº 13.146/2015. E, neste Tabelionato, pela Outorgante foi declarado que, para os efeitos do art. 653 do Código Civil, nomeia e constitui como Procurador o Outorgado, pessoa de sua confiança, a quem confere os poderes a seguir especificados.





Poderes outorgados e transferidos ao procurador: A outorgante transfere ao Outorgado poderes limitados e específicos para representá-la em quaisquer licitações públicas, perante qualquer **Comissão de Licitação** da Administração direta, indireta ou fundacional, nas esferas federal, estadual ou municipal, em todos os certames relativos às modalidades: **Concorrência - Tomada de Preço - Convite - Pregão ou Pregão Eletrônico**, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, tais como, rubricar e assinar documentações e proposta de preços, assinar atas, livros, declarações, contratos e aditivos provenientes de processos licitatórios e quaisquer outros documentos licitatórios, ou exigidos pelo Edital para credenciamento e/ou habilitação ao certame licitatório, apresentar contestações, impugnações, protesto e recursos.

Finalização: O Procurador poderá praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. As informações pessoais relativas ao Procurador foram fornecidas pela Outorgante, que responde por sua veracidade, inclusive para os fins e efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como da existência e regularidade dos bens e direitos aqui referidos. O representante legal da Outorgante declara que foi identificado e assinou esta procuração perante o Tabelião ou seu preposto, na sede desta serventia. Esta procuração é outorgada por prazo determinado de 12 (doze) meses.

Documentos apresentados: Foram apresentados e digitalizados em arquivo eletrônico, no Protocolo deste processo, os seguintes documentos das partes, nos termos do previsto no art. 437 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça: **a)** Estatuto Social da pessoa jurídica arquivado na Junta Comercial ou no RCPJ, ou Certidão Simplificada, independente de prazo de validade, que poderá ser confirmado pela internet no site da Receita Federal; **b)** Documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal da outorgante e do outorgado.

E assim o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, o representante legal da Outorgante assina e manifesta concordância perante o Tabelião, seu Substituto ou Escrevente. Valor do serviço notarial conforme tabela da Lei nº 12.978/2005: Emolumentos R\$ 82,84; TSNR R\$ 18,41; FERC R\$ 9,20; FERM R\$ 0,92; FUNSEG R\$ 1,84; ISS R\$ 4,60; Valor total R\$ 117,81. Calculado e recolhido na Guia nº 0022927412 do Sistema SICASE do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Ato elaborado e lavrado por *Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto*, Tabelião Substituto. Revisado e subscrito pelo Tabelião *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, titular do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 22 de julho de 2025. Pedro Everton Schwambach. Esta escritura pode ser autenticada em consulta ao selo digital 0073783.RGO06202505.01211 e QR Code no site www.tjpe.jus.br/selodigital.



ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2286-P
Folha nº 086
1º Traslado

Protocolo nº 00306707



Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião

Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto
Tabelião Substituto

SERVIÇO DE NOTAS





EM BRANCO

EM BRANCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/JDJQX-TDG2A-467LE-NHBZM>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JDJQX-TDG2A-467LE-NHBZM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

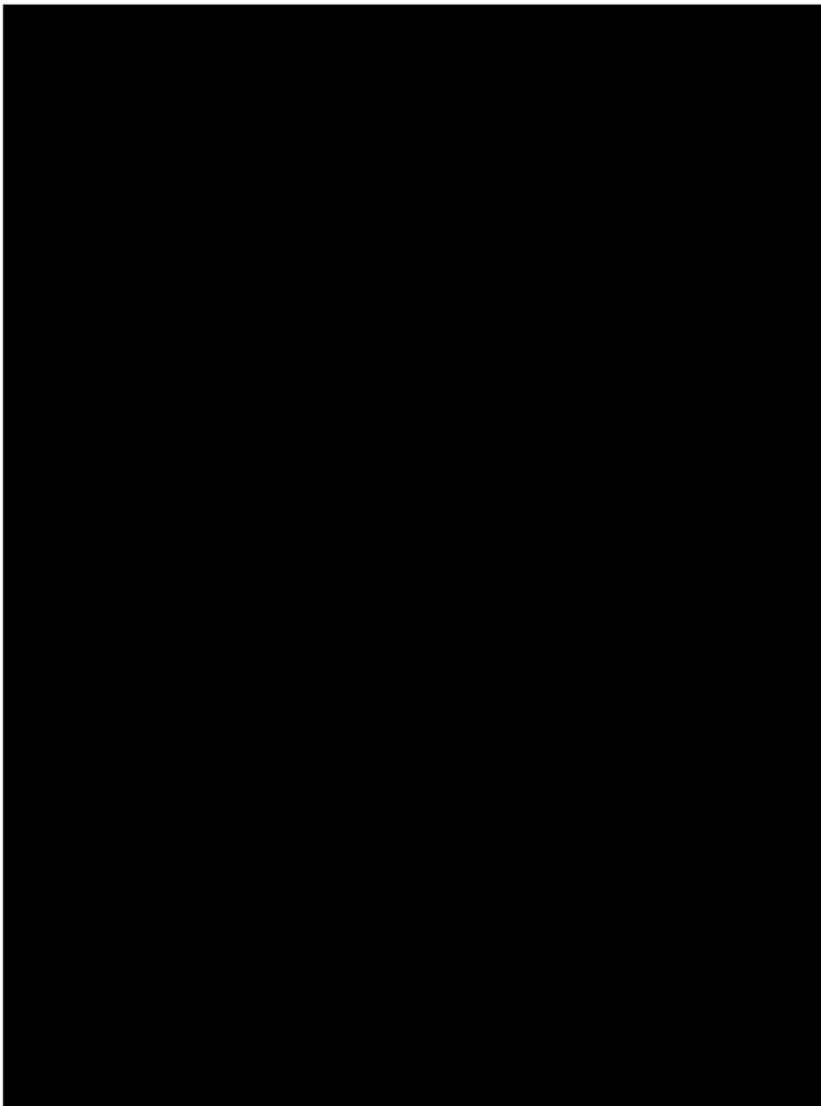
Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto (CPF 024.481.924-64)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JDJQX-TDG2A-467LE-NHBZM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Formalização de Contratos

Memorando N° 93/2026 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GFCON

Brasília-DF, 30 de junho de 2026.

À Secretaria Executiva de Gestão Integrada (SEGI),

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho a Minuta do Contrato **FUSPDF N° 27/2026 (206791771)** que trata da contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, ao tempo em que solicito o encaminhamento para análise da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/06/2026, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207078981** Código CRC: **EA3A6E39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 207078981



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada

Despacho - SSP/SEGI

Brasília, 01 de julho de 2026.

Ao Gabinete (GAB), com vistas à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL),

Assunto: Solicita manifestação jurídica. Minuta de Contrato

Referência: Memorando Nº 93/2026 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GFCON (207078981)

Interessado: Subsecretaria de Administração Geral

1. Trata-se do Memorando Nº 93/2026 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GFCON (207078981), da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), encaminhando a minuta do contrato FUSPDF Nº 27/2026 (206791771), cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, de acordo com o Termo de Referência (201945312) Pg. 15, e a Proposta (201945325).
2. Encaminha-se com a solicitação de manifestação jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO - Matr.1714433-7, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 01/07/2026, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207227587** Código CRC: **D84DE616**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete

Despacho - SSP/GAB

Brasília, 01 de julho de 2026.

À Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL)

Assunto: Solicitação de manifestação jurídica. Minuta de Contrato.

Referência: Despacho - SSP/SEGI (207227587).

1. Trata-se do Despacho - SSP/SEGI (207227587), por meio do qual a Secretaria Executiva de Gestão Integrada encaminha o Memorando nº 93/2026 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GFCON (207078981), contendo a minuta do Contrato FUSPDF nº 27/2026 (206791771), cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) Unidades de Resgate (UR), nos termos do Termo de Referência (201945312, p. 15) e da Proposta (201945325).
2. Ante o exposto, encaminho os autos para conhecimento do inteiro teor do expediente e dos demais atos instrutórios, com vistas à análise e manifestação jurídica.

Art. 5º da [Portaria nº 09 de 19 de Janeiro de 2021](#), alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, que delega competência ao respectivo substituto legal do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para os atos que menciona.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALVES FERNANDES DE MELO - Matr.1726668-8, Chefe de Gabinete substituto(a)**, em 01/07/2026, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207268334** Código CRC: **DBE914F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 61-3441-8735
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 207268334



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Jurídico-Legislativa

Nota Jurídica N.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL

Brasília-DF, 02 de julho de 2026.

Processo Sei-GDF n.º 00053-00049052/2026-61

Interessadas: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e Subsecretaria de Administração Geral - Suag

Assunto: Execução de recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, destinados ao emprego operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)

DIREITO
ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.
FUNDO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
DO DISTRITO
FEDERAL.
CONTRATAÇÃO
PÚBLICA.
COMPARTILHAMENTO.
RESOLUÇÃO CAFUSP.
DESCENTRALIZAÇÃO.

Senhora Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação de análise da minuta do Contrato Administrativo FUSPDF n.º 27/2026 (206791771), cujo objeto é a aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, destinados ao emprego operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP/DF.

1.2. Para a presente análise são importantes os seguintes documentos:

1.2.1. Solicitação de Compras n.º 7/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG (201945194);

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP (201945327);

1.2.3. Edital de Pregão Eletrônico n.º 90084/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF (201945312);

1.2.4. Autorização n.º 228/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (202587636);

1.2.5. Ofício n.º 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (203947702);

1.2.6. Termo de Adesão n.º 19/2024 - RMVI (205407730);

- 1.2.7. Ata de Registro de Preços nº 29/2025 - CBMDF/SELIC (201945302);
 - 1.2.8. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (205407521);
 - 1.2.9. Minuta de Contrato Administrativo FUSPDF n.º 27/2026 (206791771).
- 1.3. É o relato do necessário, passa-se à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Disposições iniciais

2.1. Inicialmente, deve-se esclarecer que a presente apreciação se dá sob o prisma estritamente jurídico, não se adentrando aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos administradores desta Pasta, nem nos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2.2. Ademais, as fontes para a produção do presente opinativo levam em conta o arcabouço jurídico-doutrinário dominante, ou com grande relevância, sobretudo nas orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, de acordo com os preceitos gerais disciplinados na Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro - LINDB ([Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942](#) e alterações):

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção

já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Das especificidades da presente contratação

2.3. Em conformidade com a [Lei distrital n.º 6.242, de 20 de dezembro de 2018](#), que criou o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FuspDF, fundo financeiro público distrital de criação obrigatória para fins de recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal realizar a gestão orçamentária e financeira do FuspDF, de acordo com a destinação aprovada pelo Conselho de Administração, o Cafusp.

2.4. Assim, tendo em vista que os recursos do FuspDF também são empregados nas Forças de Segurança do Distrito Federal (CBMDF, PCDF e PMDF), bem como pela falta de capital humano necessário para a instrução de todo o processo de contratação pública nesta Secretaria, incluindo a fase interna e externa da licitação, restou necessário autorizar aos órgãos beneficiados a realização dos respectivos processos licitatórios, do planejamento à homologação do certame, ficando esta SSP incumbida da formalização do instrumento contratual, conforme Resolução Cafusp n.º 01/2024:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, criado pela Lei Distrital n.º 6.242, de 20 de dezembro de 2018, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 44.923, de 4 de setembro de 2023, em atenção à deliberação adotada na 2ª Reunião Extraordinária de 2024, ocorrida em 03 de julho de 2024, conforme processo SEI n.º 00050-00012856/2024-27, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a execução das fases interna e externa dos processos de contratação pública, com recursos provenientes do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º **Fica estabelecida a descentralização da execução das fases interna e externa dos processos licitatórios e das contratações diretas que envolvam a aquisição de bens e/ou contratação de serviços, às forças de segurança beneficiárias dos recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF.**

§ 1º A execução dos processos de que trata o caput, **se inicia na fase preparatória e finaliza na fase de homologação**, nos termos do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, sendo de responsabilidade do FUSPDF apenas a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Após a homologação do certame pela força beneficiária, **o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, com a devida minuta de contrato, quando couber, para que sejam providenciados os atos relativos a execução orçamentária e financeira pelo Ordenador de Despesas do FUSPDF.**

§ 3º **As minutas de contratos advindas dos processos licitatórios realizados pelas forças beneficiárias serão submetidas à análise da Assessoria Jurídico-Legisla da SSP, para posterior assinatura pelo presidente do FUSPDF ou autoridade delegatária.**

Art. 3º Os processos licitatórios e contratações diretas realizados pela força beneficiária de recursos do FUSPDF deverão ser instruídos com a respectiva declaração orçamentária do Ordenador de Despesas do FUSPDF.

Art. 4º A fiscalização da execução dos contratos de que trata esta Resolução poderá ser compartilhada entre a SSP e a força beneficiária.

§ 1º Compete ao Ordenador de Despesas do FUSPDF a nomeação do gestor do contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo indicados pela força beneficiária.

§ 2º O gestor e os fiscais técnico e administrativo deverão ser agentes públicos da SSP ou da força beneficiária respectiva, cuja indicação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Administração do FUSPDF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. (destacamos)

2.5. Portanto, o processo em análise amolda-se ao contido nos dispositivos citados, **razão pela qual tanto a atuação desta Pasta quanto deste assessoramento se restringe ao contido no instrumento de contrato, bem como ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual em conjunto com a corporação beneficiada, o que não impede de realizar análise de conformidade dos atos proferidos pela força vinculada.**

Do planejamento

2.6. De acordo com o informado no Ofício n.º 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (203947702), assinado de **06/05/2026**, o CBMDF possui vigente a ata de Registro de Preços n.º 29/2025 - CBMDF/SELIC (201945302, tendo como objeto o registro de 45 (quarenta e cinco) "VEÍCULOS TIPO FURGÃO UNIDADE DE RESGATE (UR), Marca/Modelo Mercedes-Benz/Sprinter Furgão 417 CDI", a qual seguiu o planejamento realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP (201945327), assinado em **05/08/2025**.

2.7. No citado ETP, consta como descrição da necessidade da contratação:

Considerando a crescente demanda por serviços de APH, resultante do aumento populacional e da expansão territorial do Distrito Federal, o CBMDF, visando manter a excelência no atendimento pré-hospitalar, busca suprir a demanda atual e futura por meio da renovação e atualização das viaturas mencionadas. A manutenção da frota de URs existente tem se tornado custosa e as viaturas mais antigas têm apresentado recorrentes problemas mecânicos, elétricos e de mobiliário, impactando negativamente a disponibilidade para o atendimento emergencial. Portanto, a substituição da frota contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, estando alinhada com o Planejamento Estratégico 2025-2030 da corporação, conforme divulgado no Suplemento ao BG n.º 009, de 14 de janeiro de 2025 e com o Planejamento Logístico Operacional do CBMDF, publicado no Boletim Geral 029, de 11 de fevereiro de 2025.

2.8. Ainda no ETP, verifica-se que houve a inserção da previsão no Plano de Ação do Fundo de Segurança Pública, referente ao exercício de 2023.

2.9. Assim, o planejamento da contratação foi constituído no Estudo Técnico Preliminar - ETP (201945327), que resultou no Pregão Eletrônico n.º 90084/2025 - CBMDF (201945312) para registro de preços, homologado pela autoridade competente por meio do Termo de Homologação id. 201945339, atestando a empresa MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, como vencedora do item 1 do certame.

2.10. Após isso, e seguindo o disciplinado na Resolução Cafusp n.º 01/2024, os autos foram encaminhados a esta Pasta por meio do Ofício n.º 15/2026 - CBMDF/DIOFI/CHF (203947702), acompanhado da Autorização n.º 228/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (202587636), atestando o saldo da Ata, conforme Relatório id. 202584965, cuja minuta contratual foi elaborada e juntada pela Subsecretaria de Administração Geral (Suag), desta SSP, no id. 206791771, que será objeto de análise cláusula por cláusula nesta Nota Jurídica.

2.11. Além disso, insta salientar que a utilização das ARP's requer a comprovação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

2.12. Logo, considerando que a ARP é datada de **23/12/2025**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na mesma data, prevendo a vigência entre os dias **24/12/2025** a **24/12/2026**, bem como que a proposta da empresa (201945325) foi cancelada em **14/11/2025**, **convém juntar nos autos a análise de conformidade com a realidade de mercado, nos termos dos arts. 201 a 204 do**

Da Minuta de Contrato

2.13. Consta-se que a minuta apresentada está em conformidade com os modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (link: [Portal AGU](#)), seguindo as orientações da PGDF, em especial o [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS](#). Desse modo, o contrato a ser firmado entre as partes deve seguir o modelo divulgado.

2.14. No que tange às cláusulas contratuais, lastreadas com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (205407521), temos:

2.14.1. **a identificação das partes foi inserida no preâmbulo, cuja comprovação de responsabilidade legal, pela contratada, do Sr. Gilberto Salgado de Jesus está contida no id. 206817144 (válida até 22/07/2026);**

2.14.2. na **cláusula primeira** temos a descrição do objeto: "a aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, consoante especifica o Termo de Referência (201945312) Pg. 15, e a Proposta (201945325), que passam a integrar o presente Termo.";

2.14.3. **a cláusula segunda é destinada à vigência da contratação, estipulada em 12 (doze) meses, de acordo com o subitem 14.17.6, do TR, anexo I do edital;**

2.14.3.1. considerando que se trata de aquisição de bens de entrega integral, onde não se faz necessária a prorrogação de vigência, **recomenda-se excluir as subcláusulas 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.**

2.14.4. **na cláusula terceira é definido o modelo de execução e gestão contratual, replicando o texto padrão;**

2.14.4.1. **convém excluir da cláusula 3.2. a expressão:** "conforme especificação contida no Termo de Referência 149/2025 item 9(LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato", tendo em vista que a possibilidade de prorrogação deve ser extraordinária e não necessita haver previsão contratual;

2.14.4.2. **de igual modo, as subcláusulas 3.2.1 e 3.3 também merecem ser excluídas.**

2.14.5. na **cláusula quarta**, destinada à possibilidade de subcontratação, contém o texto padrão pela vedação, de acordo com o item 14.11. do edital e 21.1 do TR;

2.14.6. na **cláusula quinta** é descrito o valor total do contrato, de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais);

2.14.7. na **cláusula sexta** são definidas as condições de pagamento contidas no Termo de Referência, acrescido da obrigatoriedade de pagamentos superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) exclusivos por conta corrente do BRB;

2.14.8. a **cláusula sétima** trata de reajuste, mantendo o texto padrão, que obriga a previsão de índice de reajuste independentemente do prazo de vigência, contado da data do orçamento realizado pelo órgão licitante, que foi previsto no item 14.17.7 do TR;

2.14.9. na **cláusula oitava** estão contidas as obrigações da contratante, mantido o texto padrão, sem acréscimo;

2.14.10. **a cláusula nona é reservada às obrigações da contratada;**

2.14.10.1. **considerando que a cláusula 9.1 se remete às "obrigações a seguir dispostas", os demais itens devem ser iniciados com 9.1.1, 9.1.2, e assim sucessivamente;**

2.14.10.2. como a obrigação da contratada não será, em sua essência, a prestação de serviços, os itens 9.2, 9.2.1, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.16, 9.17 e 9.20 devem ser excluídos; e

2.14.10.3. a cláusula 9.15 faz referência à contratação direta, que não é o caso.

2.14.11. na **cláusula décima** são inseridas regras relativas à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, divergindo da minuta contida no anexo do edital, mas está de acordo com as minutas aprovadas pela AGU, cuja utilização é recomendada pela PGDF, ainda que a contratação não envolva compartilhamento de dados entre as partes;

2.14.12. na **cláusula décima primeira** consta a não exigência de garantia, de acordo com o item 14.3 do TR edital;

2.14.13. na **cláusula décima segunda** temos as previsões de sanções administrativas;

2.14.14. a **cláusula décima terceira** contém as possibilidades de extinção contratual;

2.14.15. a dotação orçamentária é incluída na **cláusula décima quarta** e está de acordo com a declaração orçamentária dos autos;

2.14.16. na **cláusula décima quinta à décima oitava** são replicados os textos padrões relativos à casos omissos, alterações, publicação e foro.

Das Disposições Finais

2.15. Com relação à documentação de habilitação, é importante registrar a **necessidade de atendimento ao art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021** (os quais devem estar válidos e vigentes no momento da assinatura do contrato).

2.16. Ressalte-se que, nos termos da [Lei 5.575/2015](#), as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

2.17. Além disso, é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF (art. 5º do [Decreto 44.162/2023](#)). Ademais, o contrato deverá ser divulgado, no prazo de 20 (dias) úteis, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e o extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme inciso I do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, c/c o art. 33 do Decreto 32.598, de 2010; e deverão ser indicados os responsáveis pela fiscalização da execução contratual, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133, de 2021 c/c o art. 10 do Decreto 44.330, de 2023, bem como inciso II do art. 41 do [Decreto 32.598/2010](#).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, esta Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução Cafusp n.º 01/2024, **sem que se abstenha da leitura integral do presente opinativo, recomenda o seguinte:**

I - **efetivar as alterações sugeridas no item 2.16 desta Nota para a minuta do contrato; e**

II - **atualizar os documentos de habilitação previamente à assinatura do contrato.**

3.2. É o entendimento a que se submete à apreciação.

JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO

Assessor Especial da Assessoria Jurídico-Legislativa

4. COTA DE APROVAÇÃO

4.1. De acordo.

4.2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

SIRLAINE CINTRA DE SIQUEIRA

Procuradora do Distrito Federal

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - SSP/GAB/AJL



Documento assinado eletronicamente por **SIRLAINE CINTRA DE SIQUEIRA - Matr.1732091-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 03/07/2026, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AILSON APARECIDO RICARDO - Matr.1698100-6, Assessor(a) Especial**, em 03/07/2026, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207430243** Código CRC: **8E507F25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico-Legislativa

Memorando Nº 226/2026 - SSP/GAB/AJL

Brasília-DF, 02 de julho de 2026.

Ao Gabinete (SSP/GAB),

Assunto: Execução de recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, destinados ao emprego operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)

1. Trata-se de solicitação de análise da minuta do Contrato Administrativo FUSPDF n.º 27/2026 (206791771), cujo objeto é a aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, destinados ao emprego operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP/DF.
2. Para tanto, encaminho a Vossa Senhoria minuta de despacho de aprovação da Nota Jurídica n.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243), para conhecimento, sugerindo o envio ao Sr. Secretário Executivo de Gestão Integrada, nos termos da Portaria n.º 09, de 19 de janeiro de 2019, e alterações posteriores.

MINUTA DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DE NOTA JURÍDICA

Processo Sei-GDF n.º 00053-00049052/2026-61

Interessadas: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e Subsecretaria de Administração Geral - Suag

Assunto: Execução de recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, destinados ao emprego operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)

DESPACHO

I - Aprovo os termos da Nota Jurídica n.º Nota Jurídica n.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243) por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 2º inciso VI da Portaria n.º 09/2021, alterada pela Portaria n.º 36, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF n.º 45, de 07 de março de 2023, pag. 17;;

II - À Subsecretaria de Administração Geral para as demais providências.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Secretário Executivo de Gestão Integrada

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIRLAINE CINTRA DE SIQUEIRA - Matr.1732091-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 03/07/2026, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207430313** Código CRC: **43085870**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 207430313



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete

Despacho - SSP/GAB

Brasília, 03 de julho de 2026.

À Secretaria Executiva de Gestão Integrada (Segi)

Assunto: Solicita manifestação jurídica. Minuta de Contrato.

Referência: Memorando N° 226/2026 - SSP/GAB/AJL (207430313);
Nota Jurídica N.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243).

1. Trata-se do Memorando N° 226/2026 - SSP/GAB/AJL (207430313), por meio do qual a Assessoria Jurídico-Legislativa encaminha a Nota Jurídica n.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243), referente à solicitação de análise da minuta do Contrato Administrativo FUSPDF N° 27/2026 (206791771), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Unidades de Resgate (UR).
2. Encaminho, para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis no âmbito das atribuições institucionais.

Art. 3º da [Portaria nº 09 de 19 de janeiro de 2021](#), que delega competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para os atos que menciona.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALVES FERNANDES DE MELO - Matr.1726668-8, Chefe de Gabinete substituto(a)**, em 03/07/2026, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207513891** Código CRC: **7D180D10**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 61-3441-8735
Site - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 207513891



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada

Despacho - SSP/SEGI

Brasília, 03 de julho de 2026.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag),

Assunto: Encaminha Nota Jurídica e Cota de Aprovação

Referência: Nota Jurídica N.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243)

Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

1. Trata-se do Despacho (207513891), do Gabinete (GAB), por meio do qual encaminha a Nota Jurídica N.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243), emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente à minuta do contrato FUSPDF N.º 27/2026 (206791771), cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Unidades de Resgate – UR.
2. Nos termos da delegação de competência prevista no art 2º, inciso VI, da [Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021](#), **APROVO** o teor da Nota Jurídica N.º 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243), por seus próprios e jurídicos fundamentos.
3. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral (Suag) para conhecimento do inteiro teor e adoção das providências sugeridas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO - Matr.1714433-7, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 03/07/2026, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207560655** Código CRC: **6AB0CD97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 207560655



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SSP/SEGI/SUAG

Brasília, 06 de julho de 2026.

À Diretoria de Contratos e Convênios (Dicc),
com cópia à Coff.

Assunto: Encaminha Nota Jurídica. Minuta do Contrato N° 27/2026-FUSPDF.

Encaminho os autos para atendimento das recomendações apontadas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, no bojo da Nota Jurídica N° 179/2026 - SSP/GAB/AJL (207430243), referente à minuta do Contrato N° 27/2026-FUSPDF (206791771), que tem por objeto o fornecimento de 03 (três) Unidades de Resgate, destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 06/07/2026, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207648376** Código CRC: **5A0E55E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 207648376



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO ADMINISTRATIVO FUSPDF Nº 27/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA MARDISA VEICULOS S/A.

Processo Administrativo nº 00053-00049052/2026-61

SIGGO: 057567

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob [REDAZIDO], neste ato representado por **MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO**, matriculado [REDAZIDO] na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nomeado por meio do Decreto publicado no DODF - Edição Extra, n.º 34-A, pág. 6, do dia 17/04/2026, cargo que possui delegação de competência por meio da Portaria SSPDF n.º 09, de 19/01/2021, alterada pelas Portarias n.º 36, de 28/02/2023; n.º 118, de 21/07/2023, n.º 27, de 09/04/2025; n.º 47, de 17/06/2025; e n.º 60, de 21/07/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARDISA VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o [REDAZIDO] com sede na QS 09, Rua 100, Lotes 19 e 21, Águas Claras, Brasília/DF, e-mail: [REDAZIDO], telefone: (61) 3120-3025 / (61) 3120-3000/ (61)3120-3003, neste ato representada por **GILBERTO SALGADO DE JESUS**, portador do [REDAZIDO], conforme contrato social (206817039) e/ou Procuração (206817144), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo SEI-GDF nº 00053-00049052/2026-61, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - CBMDF (201945312), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, consoante especifica o Termo de Referência (201945312), e a Proposta (201945325), que passam a integrar o presente Termo.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência (201945312).
 - 1.2.2. Termo de Adesão 19/2024 - RMVI (205407730).
 - 1.2.3. Proposta Mardisa (201945325) .
 - 1.2.4. Declaração de Disponibilidade (205407521).

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da sua pactuação, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, da seguinte forma:

3.2.1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo da viatura à Comissão Executora do Contrato, nas instalações da montadora ou empresa implementadora homologada, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência (201945312).

3.2.1.1. A vistoria do protótipo será realizada por uma Comissão Executora de Contrato designada pelo CBMDF, composta por até 4 (quatro) militares, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência (201945312).

3.2.1.2. A empresa deverá fornecer todas as condições necessárias para a vistoria realização de testes, bem como os manuais impressos em português para o manuseio do protótipo, sem ônus para a Administração, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência (201945312).

3.2.1.3 A aprovação ou desaprovação do protótipo, e a solicitação de eventuais ajustes, serão registradas em relatório circunstanciado assinado pela Comissão Executora de Contrato. A avaliação considerará o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência como critérios de aceitação, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência (201945312).

3.2.1.4. As alterações ou correções indicadas pela Comissão Executora no protótipo deverão ser implementadas em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da vistoria. Essas melhorias deverão ser incorporadas em todas as viaturas do primeiro pedido e dos demais pedidos, incluindo o protótipo no quantitativo total a ser adquirido, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência (201945312).

3.2.2. A contratada terá 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, computado o prazo para apresentação do protótipo, para entrega das viaturas.

3.3. A entrega se dará na Seção de Logística do Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização (GBMOT/SELOG) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado na Av. Sibipiruna, lote 07, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 70.297-400 (Junto ao 25º Grupamento de Bombeiro Militar), e-mail: gbmot.selog@cbm.df.gov.br. Ofício (207847456)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais),devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei distrital nº 7.842 de 30/12/2025, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei distrital n º 7.735 de 22/07/2025, e com o Plano Plurianual - PPA

de 2024/2027 - Lei distrital nº 7.378/2023, observados os recursos repassados por meio do Termo de Adesão 19/2024 - RMVI (205407730)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

6.2.1. - Excluem-se das disposições do item 6.2:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, CNPJ nº 33.158.099/0001-03.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 22/08/2025 205602174

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede

do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5 Além dos documentos indicados no item 9.1.4, o contratado deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

9.1.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7 Adotar praticas contra a discriminação de gênero e a homofobia, nos termos da Lei-DF nº 5.448/2015;

9.1.8 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei-DF nº 4.770/2012;

9.1.9 Adotar meios para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, nos termos da Lei-DF nº 6.679/2020; e

9.1.10 Adotar praticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto-DF nº 46.174/2024.

9.1.11 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.12 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato e de seus anexos, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15%, calculado sobre a parte inadimplente;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (205407521):

I – Unidade Orçamentária: 24909;

II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010

III – Natureza das Despesa: 4.4.90.52;

IV – Fonte de Recursos: 392

14.2 - O Contrato possui o valor total de R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme a Nota de Empenho n.º 2026NE00286 (205642493), emitida em 12/06/2026, na modalidade ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Distrito Federal:

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela Contratada:

GILBERTO SALGADO DE JESUS

Representante Legal

(*) delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#), alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SALGADO DE JESUS, Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO - Matr.1714433-7, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 17/07/2026, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207813449** Código CRC: **DB02533C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Comando do Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização
Seção de Logística

Ofício Nº 13/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG

Brasília-DF, 07 de julho de 2026.

Ao Senhor

WILSON FERREIRA BANDEIRA

Diretor de Contratos e Convênios - DICC

Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF

Governo do Distrito Federal

Assunto: Retificação de local de entrega de viaturas

Senhor Diretor,

1. Em razão da criação do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização - GBMOT, que passou a gerir as aquisições de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, solicito a Vossa Senhoria, a alteração do local de entrega das viaturas, constante na minuta de contrato 27/2026 FUSP (206791771), **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, ITEM 3.4**, conforme descrito a seguir:
2. **Onde se lê:** 3.4. A entrega se dará no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área Especial 3, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0026 E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br.
3. **Leia-se:** 3.4. A entrega se dará na Seção de Logística do Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização (GBMOT/SELOG) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado na Av. Sibipiruna, lote 07, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 70.297-400 (Junto ao 25º Grupamento de Bombeiro Militar), e-mail: gbmot.sellog@cbm.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JUDSON ISAAC DE QUEIROZ - Cap. QOBM/Cond.- Matr.01403702, Chefe**, em 09/07/2026, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207847456** Código CRC: **16E150BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Acompanhamento de Contratos

Ofício Nº 136/2026 - SSP/COFF/DICC/GCONT/NUCONT

Brasília-DF, 13 de julho de 2026.

Ao Senhor

PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI

Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização

Corpor de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Assunto: Indicação de servidores para exercer a função de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato 27/2026

Referência: Solicitação de Compras 7 (201945194)

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a indicação de servidores dessa Unidade para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 27/2026 supracitado, na qualidade de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico:

Gestor	
Nome do Servidor (a):	
Matrícula:	CPF:
Lotação:	
E-mail do Servidor(a):	Telefones:

Fiscal Administrativo	
Nome do Servidor (a):	
Matrícula:	CPF:
Lotação:	
E-mail do Servidor(a):	Telefones:

Fiscal Técnico

Nome do Servidor (a):	
Matrícula:	CPF:
Lotação:	
E-mail do Servidor(a):	Telefones:

Ademais, cumpre salientar que, conforme dispõe o art. 41 da Instrução Normativa nº 05/2017, a indicação do gestor, fiscal e seus respectivos substitutos **é de responsabilidade dos setores requisitantes dos serviços.** É imprescindível que os servidores designados para essas funções sejam previamente cientificados da indicação e de suas atribuições, antes da formalização do ato de designação. **Ressalta-se, por fim, que na ausência ou atraso da indicação; em casos de afastamento ou desligamento definitivo do gestor ou fiscais designados, caberá ao responsável pela indicação o exercício provisório das competências atribuídas aqueles agentes, até que haja nova designação formal.**

Informo que esta Subsecretaria está à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos relacionados ao tema, por meio dos telefones (61) 3441-8801 / 3441-8808 / 3411-8720.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/07/2026, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **208355079** Código CRC: **E28C6C5D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
 Telefone(s):
 Sítio - www.ssp.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARDISA VEICULOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:59 do dia 14/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2027.

Código de controle da certidão: **C110.EDDC.9F61.39BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.411.623/0021-10 DUNS®: 901746853
Razão Social: MARDISA VEICULOS S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2026
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 14/07/2026 10:50

CPF: 715.XXX.XXX-53 Nome: CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2026 10:53:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARDISA VEÍCULOS S/A**
CNPJ: **63.411.623/0021-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

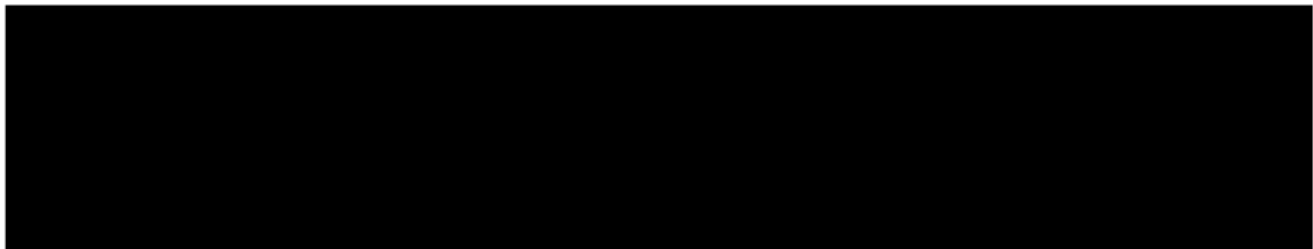
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Certifica-se que **MARDISA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.411.623/0021-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

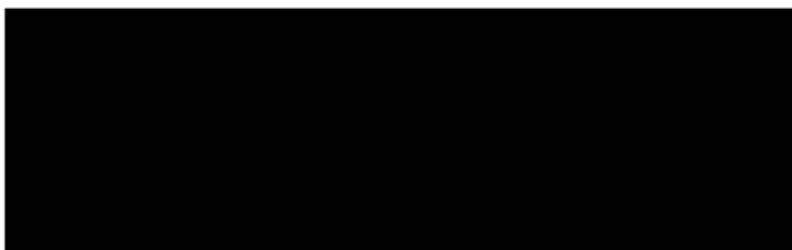
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão
social:
Endereço:



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071111520457115816

Informação obtida em 14/07/2026 10:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARDISA VEICULOS S/A**

CPF/CNPJ [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:26:15 do dia 14/07/2026 , com validade até o dia 13/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1tjTVwDk99tuKSKm9goD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Comando do Grupamento Bombeiro Militar de Motomecanização
Seção de Logística

Ofício N° 17/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG

Brasília-DF, 14 de julho de 2026.

Ao Senhor

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

Subsecretário de Administração Geral

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Assunto: Indicação de Comissão de Recebimento Viaturas no âmbito do CBMDF.

Informo a Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício (208355079), que a Comissão de Recebimento Viaturas no âmbito do CBMDF, é formada pelos militares elencados a seguir:

Presidente: Ten-Cel.: PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI, matr.: [1414788](#);

Membro: Cap. QOBM/Cond. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ. matr. 1403702;

Membro: Cap. QOBM/Cond. ANDERSON FERREIRA DE MELO. matr. 1404943;

Membro: 1º Ten. RRm. PAULO CESAR DA SILVA COÊLHO, matr.: [1404938](#);

Membro: 1º Sgt. ANTONY ALBERTO FERNANDES, matr.: [1038493](#);

Membro: 2ª Sgt HUGO RORIZ DE OLIVEIRA, matr.: [1954603](#) e

Membro: 2ª Sgt PPTC PAULO SÉRGIO DE ASSIS SILVA, matr.: 0172672.

Informo que esta Subseção de Logística, está à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos relacionados ao tema, por meio dos telefones (61) 98167-7052 / (61) 3193-0419.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA - Ten-Cel. QOBM/Comb.

COMANDANTE DO GBMOT

Matr.: 1414788



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante**, em 14/07/2026, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208469766** Código CRC: **DE6A59C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 208469766



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SSP/SEGI/SUAG

Brasília, 14 de julho de 2026.

À Diretoria de Contratos e Convênios (Dicc),

Assunto: Indicação de Comissão de Recebimento Viaturas no âmbito do CBMDF.

Encaminho para conhecimento e providências, o Ofício N° 17/2026 - CBMDF/COMOP/GBMOT/SELOG (208469766), por intermédio do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal indica os servidores para a Comissão de Recebimento Viaturas no âmbito do CBMDF.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/07/2026, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208509092** Código CRC: **0059D2FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 208509092



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Formalização de Contratos

Memorando Nº 109/2026 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GFCON

Brasília-DF, 16 de julho de 2026.

À Secretaria Executiva de Gestão Integrada (Segi),

Assunto: Assinatura do Contrato 27/2026 FUSP (207813449)

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para tratar do Contrato Administrativo nº 27/2026 FUSP, a ser celebrado com a empresa **MARDISA VEICULOS S/A**. O referido contrato foi previamente analisado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta pasta, através da Nota Jurídica 179 - Resolução 01/2024 - Cafusp - CBMDF (207430243), e conforme Informação Técnica 22 (208660670), as orientações relacionadas foram integralmente atendidas.

Esclareço que a mencionada empresa já assinou o termo contratual, restando a aposição da assinatura de Vossa Senhoria no contrato em questão, disponibilizado no Bloco de Assinatura nº 4600585.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/07/2026, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208660786** Código CRC: **DE5328A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 208660786

Art. 1º Dispensar, a Fiscal Titular: JÉSSICA FERREIRA PAULINO SPERIDIÃO, matrícula nº 02565609, Assessor da Biblioteca Central da UnDF do Contrato Administrativo nº 052232/2024 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa EBSCO BRASIL LTDA. Processo SEI 04030-00000571/2024-04.

Art. 2º Designar, para Fiscal Titular: JULIANA MARIA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 1731631-6, da Biblioteca Central da UnDF, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 052232/2024 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa EBSCO BRASIL LTDA, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de assinaturas de base de dados de periódicos científicos e de evidências, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta à plataforma "EBSCO", a ser utilizado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas das Escolas Superiores vinculadas à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF). Conforme processo SEI 04030-00000571/2024-04.

Art. 3º Os servidores de que trata o Artigo 2º devem observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ArtS. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada no Processo SEI 00050-00012972/2026-16, resolve:

Art. 1º Suspender a contar de 13 de julho de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora MÁRCIA MARGARETE NEVES RODRIGUES PESSANHA, Delegada de Polícia, matrícula 1.731.679-0, Ouvidora da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2026, marcadas para o período de 08 a 17 de julho de 2026, restando-lhe, deste primeiro período, 5 dias de férias, a serem usufruídas no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 55, DE 14 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula nº 73.530/2, na função de Gestor; o servidor MÁRCIO BATISTA GOMES, matrícula nº 73.157/9, na função de Fiscal Administrativo; a servidora ALICE MARINHO DE ALMEIDA, matrícula nº 196.616/2, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato 25/2026 FUSP, firmado com a empresa GLOCK AMÉRICA S.A, cujo objeto é a aquisição de 860 (oitocentas e sessenta) pistolas calibre 9x19 mm, marca Glock, modelo G19 Gen5 MOS, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao processo SEI nº 00054-00075355/2026-19.

Art. 2º Designar o servidor PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula nº 1414788, na função de Presidente; o servidor JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matrícula nº 1403702, na função de Membro; o servidor ANDERSON FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1404943, na função de Membro; o servidor PAULO CESAR DA SILVA COELHO, matrícula nº 1404938, na função de Membro; o servidor JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matrícula nº 1403702, na função de Membro; o servidor ANTONY ALBERTO FERNANDES, matrícula nº 1038493, na função de Membro; o servidor PAULO SÉRGIO DE ASSIS SILVA, matrícula nº 017672, na função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato 27/2026 FUSP, firmado com a empresa MARDISA VEICULOS S/A, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR, referente ao processo SEI nº 00053-00049052/2026-61.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando Circular nº 225 (208336754), o Ofício nº 212 (208235122) e o DODF Nº 124 Seção II Pág. 23, de 09 de julho de 2026, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de julho de 2026, o Coronel ODAIR PIRES GUERRA, Mat. 50.765/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Dentistas) - QOPMSD da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 7.289/84, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1010 (208088612), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 2026, o Major MÁRCIO ALVES FARIAS, Mat. 23.776/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1015 (208319073), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de julho de 2026, o Major GILVAN PEREIRA BUENO, Mat. 81.164/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando Circular nº 226 (208448823), a Declaração Funcional (208448546), o DODF Nº 121 Seção II Pág. 34, de 06 de julho de 2026 e o DOU Nº 128 Seção 2 Pág. 86, de 10 de julho de 2026, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de julho de 2026, o Major HENRIQUE MARTINS FRANÇA BORGES, Mat. 177.984/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Dentistas) - QOPMSD da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 7.289/84, por ter passado à disposição do Ministério Público Federal/MPF, para exercer função de natureza ou interesse policial militar. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 00054662/2026 - PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GEBIN de 24/06/2026 (207065913), Memorando nº 145/2026 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 06/07/2026 (207718966), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00047845/2024-70, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC NOEL CARLOS DO PATROCÍNIO BATISTA BRANDÃO FILHO - mat. 3428064-2, nas fileiras da Corporação, a contar de 05 de setembro de 2026, em cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Processo nº 0715496-65.2024.8.07.0018/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Formalização de Contratos

Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GFCON

Brasília, 17 de julho de 2026.

Ao Núcleo de Acompanhamento de Contratos (NUCONT),

Assunto: Publicação DODF, e nos portais e-contratos e PNCP.

Considerando a recente assinatura do instrumento contratual (207813449), encaminho o presente processo para que se promova a necessária publicidade da contratação.

Diante do exposto, após a publicação no DODF e o lançamento nos portais de transparência, solicito a juntada da publicação e dos respectivos comprovantes ao processo originário, bem como sua restituição a esta Gerência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO - Matr.1706437-6, Gerente de Formalização de Contratos substituto(a)**, em 17/07/2026, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208818632** Código CRC: **CDCBFBB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00049052/2026-61

Doc. SEI/GDF 208818632

8.12. Somente poderão ser premiadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

8.13. A banca avaliadora poderá deixar de conceder uma ou mais premiações caso não existam propostas que alcancem a nota mínima prevista.

8.14. A decisão da banca avaliadora será soberana quanto ao mérito técnico das propostas, não cabendo recurso sobre as notas atribuídas, sem prejuízo da correção de eventual erro material.

8.15. Os resultados da avaliação serão registrados em instrumento próprio e divulgados nos canais oficiais da UnDF.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão concedidas as seguintes premiações financeiras:

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 3.000,00
2º lugar	R\$ 2.000,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 6.000,00

9.2. A concessão da premiação fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à manifestação favorável das unidades administrativas competentes e à autorização da autoridade competente.

9.3. A forma de pagamento será definida conforme as orientações da Unidade de Administração Geral e da unidade responsável pela execução orçamentária e financeira da UnDF.

9.4. O pagamento poderá ser realizado ao representante oficial da equipe, indicado no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação exigida e declaração de ciência dos demais integrantes.

9.5. O recebimento do valor pelo representante oficial não afasta a natureza coletiva da premiação, cabendo aos integrantes da equipe definir a forma de utilização ou divisão do recurso, sem responsabilidade da UnDF por acordos internos entre os participantes.

9.6. Eventuais patrocinadores, instituições apoiadoras ou organizações colaboradoras poderão oferecer premiações complementares, desde que formalmente aprovadas pela Comissão Organizadora.

9.7. A divulgação oficial das equipes vencedoras ocorrerá ao final do evento, sem prejuízo de posterior publicação nos canais institucionais da UnDF.

9.8. A Comissão Organizadora poderá conceder menções honrosas, certificados especiais ou outros reconhecimentos não financeiros.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento, o representante oficial da equipe vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma:

I – nome completo;

II – número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – número de matrícula;

IV – curso;

V – e-mail institucional;

VI – telefone;

VII – dados bancários de conta de sua titularidade;

VIII – declaração de ciência dos demais integrantes da equipe, quando solicitada; e

IX – outros documentos exigidos pelas unidades administrativas competentes.

10.2. Não será admitida a indicação de conta bancária de terceiro.

10.3. A ausência, a inconsistência ou o atraso no envio da documentação poderá inviabilizar ou retardar o pagamento.

10.4. A UnDF não se responsabilizará por atrasos ou impedimentos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelos participantes.

10.5. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares necessários à instrução administrativa e à comprovação da regularidade da premiação.

10.6. O pagamento ficará condicionado:

I – à regularidade da documentação apresentada;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira;

III – à autorização da autoridade competente;

IV – à observância dos procedimentos administrativos aplicáveis; e

V – à inexistência de impedimento legal ou administrativo.

10.7. Caso a equipe vencedora não apresente a documentação no prazo estabelecido, a Comissão Organizadora poderá conceder prazo adicional, mediante justificativa.

10.8. Persistindo a ausência de documentação, a premiação poderá ser cancelada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais dos participantes serão coletados por meio do formulário de inscrição e dos documentos apresentados durante a execução deste Edital.

11.2. O tratamento dos dados será realizado pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.3. Os dados serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – realizar a inscrição e identificar os participantes;

II – verificar a regularidade acadêmica e o atendimento aos requisitos deste Edital;

III – viabilizar a comunicação entre a Comissão Organizadora e as equipes;

IV – aplicar os critérios de avaliação relacionados à composição das equipes;

V – divulgar os atos e os resultados do processo seletivo;

VI – emitir certificados e registros de participação;

VII – instruir os procedimentos administrativos relativos à premiação;

VIII – realizar o pagamento das equipes vencedoras; e

IX – cumprir obrigações legais, administrativas, orçamentárias, financeiras, de controle e de prestação de contas.

11.4. O acesso aos dados pessoais será restrito aos agentes públicos e às unidades administrativas que necessitem das informações para a execução deste Edital.

11.5. Os dados poderão ser compartilhados com setores internos da UnDF e com instituições financeiras ou órgãos públicos quando necessário à realização do pagamento, à prestação de contas ou ao cumprimento de obrigação legal ou administrativa.

11.6. A divulgação dos resultados e dos demais atos decorrentes deste Edital observará simultaneamente os princípios da publicidade administrativa e da proteção de dados pessoais.

11.7. Serão divulgadas somente as informações necessárias à identificação das equipes, à transparência do processo seletivo e à publicidade dos resultados.

11.8. Dados como CPF, telefone, endereço, dados bancários e documentos pessoais não serão divulgados nos atos públicos do Hackathon.

11.9. Os dados serão armazenados pelo período necessário à execução do Edital e ao cumprimento das obrigações legais, administrativas, financeiras, arquivísticas e de controle aplicáveis à UnDF.

11.10. Encerrados os prazos legais e administrativos de guarda, os dados serão eliminados, anonimizados ou arquivados, conforme a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

11.11. Os participantes poderão solicitar informações, correções ou atualizações de seus dados pelos canais oficiais da UnDF, ressalvadas as hipóteses em que a manutenção dos dados seja necessária ao cumprimento de obrigação legal ou administrativa.

11.12. Os participantes são responsáveis pela exatidão, veracidade e atualização dos dados fornecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, observadas as normas institucionais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

12.2. A Comissão Organizadora poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Edital, desde que não alterem seus critérios essenciais nem prejudiquem a isonomia entre as equipes.

12.3. As alterações de datas, horários, locais ou procedimentos operacionais serão divulgadas nos canais oficiais da UnDF.

12.4. A participação no Hackathon implica ciência e concordância integral com as regras previstas neste Edital.

12.5. A inscrição e a participação não geram vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os participantes e a UnDF.

12.6. As despesas dos participantes com transporte, alimentação, equipamentos, programas, materiais ou outros recursos necessários à elaboração das soluções não serão custeadas pela UnDF, salvo disposição expressa em contrário.

12.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade de sistemas, problemas em equipamentos dos participantes ou outras ocorrências técnicas que impeçam o envio da inscrição ou a apresentação da solução.

12.8. Os atos de homologação, alteração do cronograma, orientações complementares e divulgação dos resultados serão publicados nos canais oficiais da UnDF.

12.9. A publicação e a execução deste Edital permanecem condicionadas ao atendimento das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à realização do Hackathon e à concessão da premiação.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/ DF, 17 de Julho de 2026
ANTONIO AUGUSTO MARTINS PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - FUSPDF
Processo: 00053-00049052/2026-61. Partes: FUSPDF X MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10. Objeto: aquisição de 3 (três) Unidades de Resgate – UR. Valor: R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 392; Nota de Empenho n.º 2026NE00286 (205642493). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 17 de Julho de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leonicio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Gilberto Salgado de Jesus, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
PROCESSO SEI-GDF: 00050-00015614/2025-76. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças corporativas de Inteligência Artificial aplicada ao desenvolvimento de software, para

DISTRITO FEDERAL -

Ano do Contrato: **2026**
Processo Administrativo: **00053-00049052/2026-61**
Digitalização do Contrato: **SEI_207813449_Contrato_27_2026.pdf**
Objeto: **CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ;
FUSP/DF E A EMPRESA MARDISA VEÍCULOS S/A,
TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS)
AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO.**

Tipo de Contrato: **Fornecimento de Bens**
Finalidade do Contrato: **Aquisição de veículos**
Legislação Aplicada: **Lei 14.133/2021**
Data de Assinatura: **17/07/2026**
Regime de Execução: **Contratação Direta**
Índice de Reajuste: **--**
% Garantia: **0,00**
Possui Conta Vinculada? **Não**
Contratação Emergencial? **Não**
Possui Garantia On-site? **Não**
Forma de Aquisição: **Licitação**
Modalidade de Licitação: **Pregão**
Número da Licitação: **90084**
Ano da Licitação: **2025**